República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

VICE-PRESIDENTE

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

CORREGEDOR

Des. Sebastião Ribeiro Martins

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.05.17 13:39:23 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 1.326, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 173573 de 13 de maio de 2016,
R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, **MARINA NUNES LOPES REIS** do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ**, PJG-03, do Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Floriano/PI, do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,16 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. PORTARIA Nº 1.327, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173573 de 13 de maio de 2016,
RESOLVE :
Art. 1º- NOMEAR LETÍCIA ALVES GUIMARÃES para exercer o cargo em comissão **OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ**, PJG-03, da 3ª Vara da Comarca de Floriano/PI do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Art. 2º- DETERMINAR que a ora nomeada observe o que dispõe a Portaria nº 2.788, de 22 de novembro de 2013, com publicação no Diário da Justiça nº 7.408, de 25 de novembro de 2013, quanto aos procedimentos necessários para posse e adesão ao Poder Judiciário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. PORTARIA Nº 1.313, DE 13 DE MAIO DE 2016.(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o titular da **1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba**, de entrância final, **encontrar-se-á de férias**, a partir de 16.05.16, e que a **substituição legal** determinado pelo **Provimento nº 12/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí,** compete ao **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba**, de igual entrância, o qual o titular se encontra **no exercício do cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça;**
R E S O L V E:
DESIGNAR, a partir do dia 16.05.16, o Juiz de Direito **MAURO AUGUSTO DE REZENDE**, titular da 2ª Vara Cível da **Comarca de Parnaíba-PI**, de entrância final, **para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional**, **pela 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba,** de igual entrância, **enquanto durar as férias do titular.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.4. PORTARIA Nº 1.328, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 21/2016, do Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES,** via malote digital,
R E S O L V E:
REVOGAR a **Portaria nº 1.122,** de 28 de abril de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 7.967, do dia 02 de maio de 2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ-PI

1.5. PORTARIA Nº 1.329, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **MANOEL DE SOUSA DOURADO,** titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Leste - IX/UFPI) da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **RUBENS MACIEL CARTONILHO e MÁRCIA PATRÍCIA DE SOUSA LOPES,** a ser realizada ***no dia 03 de junho de 2016***, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

1.6. PORTARIA Nº 1.317, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173003, de 04.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº. 44/2014, o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao Juiz de Direito **JORGE DA COSTA**

VELOSO, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste - Unidade X - Sede Bairro Redonda, em face do seu deslocamento à Comarca de **Porto-PI**, a serviço da Justiça Itinerante, naquela Comarca, nos termos da Portaria nº 637 de 11 /03/2016, no período de 03 a 06 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. PORTARIA Nº 1.318, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173341, de 09.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Juiz de Direito **LUIZ DE MOURA CORREIA**, titular da Central de Inquéritos desta Comarca, matrícula 224767-4, com o escopo de responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da **Comarca de Caracol - PI**, nos termos da Portaria nº 57/2015, no período 22 a 26 de maio 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. PORTARIA Nº 1.319, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173324, de 10.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Juiz de Direito **BRENO BORGES BRASIL**, titular da Vara Única da **Comarca de Marcos Parente - PI**, matrícula 5201, pelo seu deslocamento à Vara Única da **Comarca de Esperantina/PI**, com o escopo de auxiliar, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela vara única daquela Comarca, nos termos da Portaria nº 251/2015, publicada no DJ nº 7.909, de 02/02/2016, no período de 23 a 25 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.9. PORTARIA Nº 1.321, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173080, de 05.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Juiz de Direito **ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA**, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude da **Comarca de Teresina - PI**, matrícula nº 206084-1, com o escopo de responder, plena e cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da **Comarca de Francinópolis - PI**, nos termos da Portaria nº 675/2016, publicada no DJ nº 7.944 de 29/03/2016, no período de 02 a 04 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.10. PORTARIA Nº 1.325, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173370, de 11.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 5 e ½ (cinco e meia) diárias ao Juiz de Direito **JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO**, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de **Teresina - PI**, matrícula 224732-1, com o escopo de responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela **Comarca de Santa Filomena - PI**, nos termos da Portaria nº 58/2015, publicada no DJ nº 7.702, de 11/03/2015, no período de 05 a 10 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 659, DE 16 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. ALTERAR a data de gozo das férias regulamentares (exercício 2014/2015) da servidora **LEOLINDA ARAÚJO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 4153936, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, anteriormente autorizadas pela Portaria nº 1.782, de 14 de dezembro de 2015, a fim de gozar 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de **22 de fevereiro a 02 de março de 2016,** devendo o restante (20 dias) ser usufruído oportunamente.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 22 de fevereiro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 660, DE 16 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 13/05/2016, sob o nº 0114887,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **RÔMULO SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário de Gabinete, matrícula nº 26922, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Vara Única da Comarca de São João do Piauí, para gozo **no período de 16 de maio a 14 de junho de 2016**, de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2015/2016, adiadas à época em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 476, de 12/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 661, DE 16 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer emitido pela Junta Médica do Tribunal de Justiça;
RE S O L V E :
CONCEDER licença médica aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constante da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos visados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Márcia Brito Nogueira	10	Tratamento de Saúde	12/05/2016
Rita Soares Lima	60	Acompanhar familiar	11/05/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 662, DE 16 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **SARAH DANIELLE BARBOSA PIAUILINO**, matrícula nº 5028, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Capital, a fim de gozar 20 (vinte) dias de férias remanescentes (exercício 2014/2015), não gozadas à época por necessidade de serviço (conforme aduz o Ofício nº 166/2016, da lavra da magistrada titular da referida unidade jurisdicional), no período de **11 a 30 de janeiro de 2016**.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 11 de janeiro do corrente ano.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 663, DE 16 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 13/05/2016, sob o nº 0114880,
R E S O L V E :
CONCEDER o fracionamento das férias regulamentares da servidora **KARINE CARVALHO LEITE DA COSTA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26648, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, relativas ao exercício de 2015/2016, com fruição marcada para 13/06/2016 a 12/07/2016, conforme Escala de Férias publicada no Diário da Justiça nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de serem gozadas nos seguintes períodos:
1º período (19 dias) - de 13 de junho a 1º de julho de 2016
2º período (11 dias) - para gozo oportuno
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 664, DE 16 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 12/05/2016, sob o nº 0114868,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **LEONARDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial, matrícula nº 3841, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Vara Única da Comarca de Porto, para gozo **no período de 02 a 31 de maio de 2016**, de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2014/2015, adiadas à época em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 539, de 05/05/2016.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 665, DE 16 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 03/05/2016, sob o nº 0114562,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de férias regulamentares da servidora **CAMILA LIMA DE PAULA FROTA**, ocupante do cargo efetivo de Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3648, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente agendadas para o período de 1º a 30 de junho de 2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2016, a fim de que sejam gozadas no período de **07 de novembro a 06 de dezembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 666, DE 16 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 02/05/2016, sob o nº 0114506,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1880, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, para gozo **no período de 04 a 15 de julho de 2016**, de 12 (doze) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2013/2014, não gozadas à época em razão da necessidade do serviço, nos termos da informação da SEAD, ficando para gozo oportuno os 18 (dezoito) dias restantes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 667, DE 16 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 02/05/2016, sob o nº 0114506,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo do primeiro período de férias (15 dias), da servidora **LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1880, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 16 a 30 de maio de 2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.

2.10. PORTARIA Nº 668, DE 17 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a Resolução nº 29, de 15 de outubro de 2010, que decretou Regime Especial de Atividade Jurisdicional na 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Varas Criminais, na 2ª Vara do Tribunal do Júri e no Juizado das Causas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher,
CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2011,
CONSIDERANDO o despacho, no Processo Administrativo nº 0112206/2015, do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de 40,5 (quarenta e meia) diárias ao servidor **RICARDO MARTINS DE CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 1882, haja vista o trabalho realizado no Esforço Concentrado nas Varas Criminais (1ª, 3ª, 4ª e 7ª), na 2ª Vara do Tribunal do Júri e no Juizado das Causas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, por força da Resolução n° 29/2010 e Portaria nº 30/2011, sendo 01 (uma) diária equivalente a R$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o total de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral da Justiça

2.11. PORTARIA Nº 669, DE 17 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário/Serviço Extraordinário/Convocação para Justiça Eleitoral/Doação de Sangue, nos períodos indicados:

Servidores	**Período trabalhado**	**Dias de folga**
Ayle Amanda Pinto Santos - Mat. 27248	01 a 07 de fevereiro de 2016	**13 a 17, 20 e 21 de junho de 2016**
Benedito Ferreira Lopes - Mat. 103077-9	14 de maio de 2016	**20 de maio de 2016**
Didiene Nirvana da Silva Feitosa - Mat. 319771-9	22 a 24 de janeiro, 10 de março e 14 de abril, todos de 2016	**16 a 20 de maio de 2016**
Hannyana Cavalcante dos Santos - Mat.027111-0	10, 11 e 14 de novembro de 2015 - 25 a 27 de janeiro de 2016	**27 de maio de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 670, DE 17 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados s/nº 0114928 datado de 16/05/2015, nesta Corregedoria,
CONSIDERANDO os ditames constantes no Provimento nº 037, de 29 de julho de 2014,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA JOSÉ SOUSA SÁ NUNES,** matrícula nº 407196-4, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Distribuição do Fórum Salmon Lustosa da Comarca de Parnaíba - Piauí, para usufruir 45 (quarenta e cinco) dias de licença especial, outrora concedido pela Portaria nº 0048/1998-SEAD, **a serem gozados a partir de 18/05/2016.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. PORTARIA Nº 671, DE 17 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 101376-9, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 4ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, a fim de gozar 15 (quinze) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016), iniciadas em 11 de janeiro de 2016 e suspensas a partir de 18 de janeiro de 2016 por necessidade de serviço (conforme aduz o Ofício nº 03/2016, da lavra do magistrado titular da referida unidade jurisdicional), no período de **07 a 21 de março de 2016**, ficando o restante (08 dias) para gozo oportuno.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 07 de março do corrente ano.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.14. PORTARIA Nº 672, DE 17 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 16/05/2016, sob o nº 0114919,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de férias da servidora **ANDRÉIA CORDEIRO MAMEDE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3525, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 05/05/2016 a 03/06/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas no período de **16 de maio a 14 de junho de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.15. PORTARIA Nº 673, DE 17 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 13/05/2016, sob o nº 0114900,
R E S O L V E :
CONCEDER o fracionamento das férias regulamentares do servidor **SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 26663, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Canto do Buriti, relativas ao exercício de 2015/2016, com fruição marcada para 1º a 30 de julho de 2016, conforme Escala de Férias publicada no Diário da Justiça nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de serem gozadas nos seguintes períodos:
1º período (12 dias) - de 30 de maio a 10 de junho de 2016
2º período (18 dias) - de 04 a 21 de julho de 2016
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.16. PORTARIA Nº 674, DE 17 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
RETIFICAR a data de gozo de 20 (vinte) dias restantes de férias regulamentares (exercício 2013/2014) do servidor **JOSÉ OMAR DE MACÊDO JR**, matrícula nº 3140, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico de Juiz, com lotação na 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI (Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), anteriormente autorizadas pela Portaria nº 479, de 12 de abril de 2016, a serem usufruídas no período de **13 junho a 02 de julho de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

3.1. EDITAL N° 02/2016

EDITAL Nº 02/2016
O Doutor ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina e o Dr. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, no uso das suas atribuições legais, que são conferidas, etc...
CONSIDERANDO no dia 05 (cinco) do mês de abril do ano corrente foi Publicado EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DE 2016 RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2005 a 31/12/2015;
CONSIDERANDO que mencionado EDITAL estabeleceu o prazo de doze (12) dias a contar da instalação da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL para o seu encerramento;
CONSIDERANDO que a abertura da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL ocorreu no dia 09/05/2016 com a previsão do seu encerramento para o dia 20/05/2016;
CONSIDERANDO que não houve registro de qualquer reclamação;
CONSIDERANDO que foi concluída a etapa de relocalização dos processos;
CONSIDERANDO a necessidade de antecipar o encerramento da referida CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL;
RESOLVEM;
ANTECIPAR o encerramento da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ATUAL para o dia 19/05/2016.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Celma Holanda, Secretária da Correição, servindo como SECRETARIA DA CORREIÇÃO, o digitei e subscrevi.
Bel. Aderson Antonio Brito Nogueira.
Bel. Rodrigo Alaggio Ribeiro

3.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000169-24.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: REYNALDO TAJRA FRANCA FILHO
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Requerido: JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DECISÃO: Ademais, não há que se falar em prejuízo ao postulante, pois a obtenção de certidão negativa pelo executado permanece garantida, uma vez que a mera existência de dados relativos ao processo no qual foi parte, não prejudica a obtenção de certidão, a qual se conserva negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada. Desse modo, o pleito do requerente não encontra amparo legal, motivo pelo qual não rececе ser atendido. Comunique-se o postulante. Após, no exercício da delegação do Desembargador Corregedor, nos termos do art. 1°, da Portaria n° 663/2014, disponibilizada no diário de 18 de junho de 2014, determino o arquivamento dos. Teresina - PI, 17 de maio de 2016. Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Corregedor Geral de Justiça.

3.3. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000169-24.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: REYNALDO TAJRA FRANCA FILHO
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Requerido: JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DECISÃO: Ademais, não há que se falar em prejuízo ao postulante, pois a obtenção de certidão negativa pelo executado permanece garantida, uma vez que a mera existência de dados relativos ao processo no qual foi parte, não prejudica a obtenção de certidão, a qual se conserva negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada. Desse modo, o pleito do requerente não encontra amparo legal, motivo pelo qual não rececе ser atendido. Comunique-se o postulante. Após, no exercício da delegação do Desembargador Corregedor, nos termos do art. 1°, da Portaria n° 663/2014, disponibilizada no diário de 18 de junho de 2014, determino o arquivamento dos. Teresina - PI, 17 de maio de 2016. Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Corregedor Geral de Justiça.

4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 3ª PUBLICAÇÃO

4.1. Ofício Circular nº 039/2016-GC, de 11 de maio de 2016

Ofício circular dirigido a todos as Comarcas do Estado do Piauí
Senhor (a) Magistrado (a),
Em atendimento aos Ofícios nº 073, 077 e 078 de 2016, da Comarca de Isaías Coelho-PI, em que remete a este órgão correicional MANDADOS DE PRISÕES em desfavor, respectivamente, dos apenados **JOSÉ FRANCISCO CARVALHO SILVA, VALDEMAR JOSÉ FILHO e GILDEMAR JOSÉ FILHO (Ofício nº 073/16), EVALDO DE CARVALHO ROCHA (Ofício nº 077/16) e GIRLIAN DE JESUS MOURA (Ofício nº 078/16)**, todos atualmente em local incerto e não sabido, INFORMO que todas as unidades jurisdicionais deste Estado encontram-se devidamente autorizadas a cumprir o referido mandado, com o fito de prender e recolher o mencionado apenado junto à Delegacia de Polícia do Município de Isaías Coelho-PI.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Corregedor-Geral da Justiça

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016
(Protocolo Geral nº 169493/2016 - PA 09/2016)
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ/PI), através do Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual - FERMOJUPI, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão** na sua forma **Eletrônica,** mediante as condições estabelecidas neste Edital.
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Data: 31/05/2016
Horário de abertura da sessão: 09:00 h (**horário de Brasília/DF**)
Licitações-E: 630005
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Pregoeiro(a): Suzete Gramoza Vilarinho (Portaria nº **2.107/2015 de 26.08.2015**).
Equipe de apoio: Renata Maria Bona e Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira
Telefone/Fax: 86-3215-4440
E-mail: clc@tjpi.jus.br
O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br, bem como no site www.tjpi.jus.br, link "Licitações", e na sala da Central de Licitações e Contratos, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830, Teresina/PI, no horário das 7:00 às 14:00 horas.
OBJETO - aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, para atender a necessidade do Poder Judiciário Piauiense, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
Teresina, 17 de maio de 2016.
Suzete Gramoza Vilarinho
Pregoeira

5.2. TERMO DE APOSTILAMENTO

ATO APOSTILADO CONJUNTO: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015/TJ/PI
OBJETIVO: RETIFICAR
VINCULAÇÃO: P.A. Nº 065/14 - VINCULADO: P.G. N. 146409/2014.
Em revisão dos termos da Ata (Ata de Registro de Preços nº 069/2015/TJ/PI), especificamente a cláusula **7 - DA VIGÊNCIA**, a fim de adequar a exigência legal e, principalmente por não caracterizar alteração substancial, resolve o TJ/PI apostilar, por ser necessária a atualização do texto para melhor compreensão, na forma que segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui o objeto deste apostilamento, retificar a redação da cláusula 7 - DA VIGÊNCIA, conforme especificado abaixo:
ONDE SE LÊ:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua publicação.
LEIA-SE:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015/TJ/PI.
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 069/2015/TJ/PI, vinculadas aos PA nº 065/14/CLC/TJ/PI que com este termo de apostilamento não se conflitem.
Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se às Atas de Registro de Preços nº 069/2015/TJ/PI.
Teresina/PI, 05 de maio de 2016.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

5.3. TERMO DE APOSTILAMENTO

ATO APOSTILADO CONJUNTO: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015/TJ/PI
OBJETIVO: RETIFICAR
VINCULAÇÃO: P.A. Nº 065/14 - VINCULADO: P.G. N. 146409/2014.
Em revisão dos termos da Ata (Ata de Registro de Preços nº 072/2015/TJ/PI), especificamente a cláusula **7 - DA VIGÊNCIA**, a fim de adequar a exigência legal e, principalmente por não caracterizar alteração substancial, resolve o TJ/PI apostilar, por ser necessária a atualização do texto para melhor compreensão, na forma que segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui o objeto deste apostilamento, retificar a redação da cláusula 7 - DA VIGÊNCIA, conforme especificado abaixo:
ONDE SE LÊ:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua publicação.
LEIA-SE:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015/TJ/PI.
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 072/2015/TJ/PI, vinculadas aos PA nº 065/14/CLC/TJ/PI que com este termo de apostilamento não se conflitem.
Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se às Atas de Registro de Preços nº 072/2015/TJ/PI.
Teresina/PI, 05 de maio de 2016.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

5.4. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2016/TJ/PI.
PROCESSO PG Nº 0172512/2016/TJ/PI VINCULADO AO PA 065/2014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015.
OBJETO: aquisição de MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R$ 19.604,64 (dezenove mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo R$ 13.724,98** (treze mil, setecentos e vinte quatro reais e noventa e oito centavos) **para o 1º Grau e R$ 5.879,66** (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) **para o 2º Grau.**
CONTRATADA: LG CARVALHO E CIA LTDA
CNPJ: N° 06.611.446/0001-39
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
FONTE DE RECURSOS: a) Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, serão oriundos do FERMOJUPI: 3390-30;

Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2065 - 1º Grau e 2066 - 2º Grau; Classificação Funcional: 02061812065(1º Grau) e 02061812066(2º Grau); Valor: R$ 13.724,98(1º Grau) e R$ 5.879,66 (2º Grau).
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2016NE00672 E 2016NE00671, datado de 29/04/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça do TJ/PI.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2016.
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2015

EXTRATO DE ADITIVO - **REFERÊNCIA**: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2015. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 169599/2015. **CONTRATANTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONTRATADA**: EMPRESA CARLOS E SILVA LTDA. **CNPJ** nº: 03.981.182/0001-17. **ESPÉCIE**: Contrato Administrativo nº 108/2015. **MODALIDADE/FUNDAMENTO LEGAL**: **5.1** O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal no art. 65,§1°,da Lei n.°8.666/93. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa da área de construção civil para execução de serviços de engenharia no imóvel que sedia o Fórum da Comarca de Aroazes - PI. **2.1** O presente aditivo tem por objeto modificar o disposto na Cláusula II e VI do Contrato n° 107/2015, que dispõem,respectivamente, sobre o valor que deverá ser pago, pela prestação dos serviços, a fim de reajustar nova o valor originalmente contratado, e modificar o marco inicial para a contagem do prazo de execução e recebimento dos serviços. **VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL**: A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R$ 182.387,85 (cento e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **2.2.** No valor acima estabelecido estão incluídas as despesas os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. **VALOR DO ADITIVO**: **2.1** O valor do presente aditivo é de R$ 46.169,00 (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais), e corresponde a 25,31% (vinte e cinco vírgula trinta e um por cento) da cifra inicial. **2.2** O valor apontado nesta cláusula fará face ao novo dispêndio, necessário à reforma do Fórum da Comarca de Aroazes - PI.**FONTE DE RECURSOS:** Descrição: despesas para o 1° Grau: 4490-51;Serviços Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 1028; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061851028. **NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00680 DATA: 03/05/2016. **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL**: 16/10/2015/**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO**: 02/05/2016.

6.2. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015

EXTRATO DE ADITIVO - **REFERÊNCIA**: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2015. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 168917/2016 **CONTRATANTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONTRATADA:** SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **CNPJ** nº: 10.013.974/0001-63. **ESPÉCIE**: Contrato Administrativo nº 038/2015-CLC/TJ/PI. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 004/2014-CLC/TJ/PI. **VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL**: Valor anual, estimado, é de R$ 48.262,44 (Quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal estimado de R$ 4.021,87 (Quatro mil e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) Conforme Ata de Registro de Preços n° 010/2014. **VALOR DO ADITIVO**: O valor anual estimado passará a ser de R$ 51.876,24 (Cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), dividido em parcelas mensais de R$ 4.323,02(Quatro mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos). **OBJETOS:** 1) **DO ADITIVO: 1.1** O objeto do instrumento contratual n° 38/2015 é a Contratação de empresa especializada que assegura a prestação continuada de serviços de Apoio Administrativas que compõem o Poder Judiciário Piauiense. **1.2** O presente termo aditivo tem, por fim, modificar o disposto na Cláusula Quarta, que versa sobre o prazo de vigência contratual, a fim de prorrogá-la por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/05/2016. 2) **DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada que assegure a prestação continuada de serviços de Apoio Administrativo na Área de Mensageiria e Copeiragem, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário piauiense. **FONTE DE RECURSOS**: Código: 3390-37; Descrição: Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária: 040105-FERMOJUPI; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2065; Classificação Funcional: 02061812065.**NOTA DE EMPENHO**: 2016NE00693 **DATADA EMISSÃO**: 05/05/2016. **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL**: 04/05/2015/**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça do TJ/PI. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO**: 03/05/2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal no art. 65,§1°,da Lei n.°8.666/93.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DO DIA 23.05.2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Serão apreciados, na sessão **ordinária de julgamento de caráter administrativo** do Egrégio Tribunal Pleno, a ser realizada no**dia 23 de MAIO de 2016, às 10h (dez horas),** os seguintes expedientes administrativos. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
I - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO
03. Reclamação Disciplinar nº 0000285-64.2015.8.18.0139
Requerente: Presidente da 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Piauí
Requerido: Francisco das Chagas Ferreira
Advogado: Herberth Denny de Siqueira Barros
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Piauí
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 16 de MAIO de 2016.
Marcos da Silva Venancio
Secretário do Tribunal Pleno

7.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 30/05/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão **Extraordinária** da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **30 de maio de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2009.0001.004169-8 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Floriano / 2ª Vara **Publicado em 06-05-2016**
Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA **Pedido de Vista**

Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7396-A) e outros **Exmo. Des. Ricardo Gentil**
Embargado: CARLOS AUGUSTO BUCAR DE ARRUDA **ADIADO**
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3047) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
02. 2014.0001.002182-8 - Apelação Cível Publicado em 06-05-2016
Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Apelante: GREGÓRIO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4557)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8203-A) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
03. 2015.0001.009266-9 - Apelação Cível Publicado em 06-05-2016
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível **ADIADO**
Apelante: AUTO VIAÇÃO TERESINENSE LTDA.
Advogados: Mônica Maria Frazão Brito Cerqueira (OAB/PI nº 3610) e outros
Apelados: ANDRÉ LUÍS SILVA DE LIMA, representado por sua genitora Maria do Socorro da Silva Leal e outros
Advogados: Edvaldo Belo da Silva Neto (OAB/PI nº 9064) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
04. 2014.0001.004876-7 - Apelação Cível Publicado em 06-05-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível ADIADO
Apelantes: ANTÔNIA DA SILVA COELHO e outros
Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410)
Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688/95) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
05. 2011.0001.002582-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Corrente / Vara Única
Agravante: SEBASTIÃO FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA e MARILDE DE CASTRO BARBOSA
Advogado: Edvar José dos Santos (OAB/PI Nº 3.722-A)
Agravado: JOÃO RODRIGUES DAS MERCÊS NETO
Advogados: William Rufo de Freitas (OAB/PI nº 6.993) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
06. 2012.0001.002790-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Parnaguá / Vara Única
Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Agravados: ANTÔNIO PEREIRA ROQUE e outros
Advogado: Pedro Guida (OAB/PI nº 578/80)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
07. 2011.0001.001299-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Inhuma / Vara Única
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Pedro Lopes de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.962/89) e outros
Embargado: JODACI MANOEL DE SOUSA
Advogado: Mauro Rubens Gonçalves Lima Verde (OAB/PI nº 2.032)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
08. 2011.0001.002276-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: JAQUELINE MENDES BARROS DA SILVA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344-05) e outros
Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Gustavo Alves Melo (OAB/PI nº 7.467) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
09. 2012.0001.002468-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Agravante: ESPÓLIO DE THERSANDRO LUSTOSA MASCARENHAS E RAIMUNDA PIRES VILANOVA MASCARENHAS, representado por sua inventariante Ivonilde Vilanova de Sousa
Advogado: Almir Carvalho de Sousa (OAB/PI nº 84/91-B
Agravado: JORGE LUIZ NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Advogado: Maria Cristina Arêa Leão Ferraz (OAB/PI nº 3.323)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
10. 2012.0001.003865-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: GERSON GOMES DO NASCIMENTO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
11. 2011.0001.002245-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: VALDELLY SOUSA E SILVA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado: Rommel Eugênio Carvalho Arêa Leão (OAB/PI nº 5.479)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
12. 2014.0001.008584-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: PEDRINA ALIXANDRINA DE JESUS SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
13. 2010.0001.005986-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Embargantes: JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO e MARIA DE JESUS ALMEIDA DA SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Embargado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
14. 2011.0001.001679-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI nº 6.088) e outros
Apelado: ANTÔNIO JOAQUIM DA PAZ SOUZA
Advogado: João Cleto Baratta Monteiro Sousa (OAB/PI nº 4.045)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
15. 2012.0001.002456-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelantes: JOSÉ EZIVAL SILVA DE CARVALHO MELO e outros
Advogados: Leonardo Soares Pires (OAB/PI nº 7.495) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
16. 2010.0001.007303-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: RAIMUNDO CARNEIRO JÚNIOR
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344/05) e outros
Apelado: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
17. 2016.0001.000005-6 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros
Apelada: LUZIA CRISTINA PEREIRA SALES
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
18. 2012.0001.007353-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO HELBER DA SILVA DUARTE
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rêgo (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 70.006-A) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
19. 2011.0001.001729-0 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Advogados: Gianna Lúcia Carnib Barros (OAB/PI Nº 5.609) e outros
Apelado: WELLINGTON SIQUEIRA OLIVEIRA DE NEGREIROS
Advogado: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101/99)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
20. 2015.0001.010844-6 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: ALAÍDE MARIA DA SILVA MACHADO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
21. 2014.0001.005510-3 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante/Apelado: JOSÉ NÉRI DE SOUSA
Advogado: João Leal Oliveira (OAB/PI nº 120-B)
Apelado/Apelante: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado: **Antônio de Sousa Macedo Júnior (OAB/PI nº 2.291/92)**
22. 2011.0001.001706-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e Eliete Santana Matos (OAB/CE nº 10.423)
Apelado: FABÍOLA LIMA DE GÓIS
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
23. 2015.0001.010839-2 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: CESÁRIO ROCHA DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO FICSA S.A
Relator: Des. Brandão de Carvalho

24. 2014.0001.003103-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família
Apelante: L. S. M.
Advogados: Fernando Fortes Said (OAB/PI nº 4.948) e outros
Apelada: B. DE. C. S., representada por sua genitora E. B. de. C.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho (OAB/PI nº 1.821) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
25. 2015.0001.002081-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelados: RAIMUNDO NONATO CARVALHO e outros
Advogado: Roberto Rodrigues Vale (OAB/PI nº 4.718)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
26. 2015.0001.007612-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelantes: ANA NERY MOURÃO e outros
Advogada: Carine Leal Silva Sousa (OAB/PI nº 9.198)
Apelada: RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA
Advogado: Sílvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI nº 2.422/93)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 17 de maio de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2016

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, presentes os Exmos. Srs: Des. José Francisco do Nascimento - Des. Convocado, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes e Dr. Olímpio José Passos Galvão, Juiz designado, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Procuradora de Justiça. Foi registrada a presença dos estudantes de direito da Faculdade FATEPI: Francisvaldo Araújo Moreira e Emanuel da Costa Lima. Faculdade NOVAUNESC: Jacyara Lohrainy Santos Dantas, Laiane Alves de Sousa, Rudson Carneiro Oliveira, Wesley Macedo do Nascimento, Gilson Braga Ribeiro e Angélica Filomena B. De Sousa Melo. Às 09:10 (nove horas e dez minutos), comigo, Bacharela Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, foi aberta a sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 10 de maio de 2016, disponibilizada em 11 de maio de 2016 e publicada no dia 12 de maio de 2016, no diário da justiça eletrônico de nº 7.975, e até a presente data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2009.0001.003618-6 - Embargos de declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Floriano / 1ª Vara. Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. (Advogados: Bernardo Alcione Rodrigues Correia (OAB/PI nº 3.556) e outros). Embargado: HÉLIO SOARES RIBEIRO (Advogados: Ranyere Nery Gonçalves (OAB/PI nº 3.951) e outros). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, não conhecer dos Aclaratórios, eis que manifestamente prejudicados ante o julgamento da Ação Principal (Processo nº 5532009, 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI), *ex vi* do disposto no art. 91. VI, do RITJ/PI c/c o art. 557, *caput* e art. 462, do CPC/73.**"Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.005730-0 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: PHELLIPE ALVES PEREIRA (Advogado: Luís Eduardo Ferreira da Silva - OAB/PI nº 11.696). Agravada: JOSELEIA ROCHA RODRIGUES (Advogados: Maria da Cruz Silva Pinheiro (OAB/PI nº 10.042) e outros). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu improvimento, para manter, *in totum*, a decisão recorrida.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.008843-5 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). Apelada: ANDRESSA ALVES DE ANDRADE SILVA, assistida por seu genitor Avelar Alves da Silva (Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas - OAB/PI nº 3.618). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer do Ministerial Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.000257-0 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). Apelados: THAÍS DAYSE DO NASCIMENTO CARVALHO, representada por seus genitores Alcimar Pinheiro Carvalho e Silvia do Nascimento Carvalho (Advogado: Marco Aurélio Lima dos Reis - OAB/PI nº 2.769**). Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer do Ministerial Superior.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.010126-9 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Plínio Clerton Filho - OAB/PI nº 2.206/91). Apelada: JÉSSICA MARIA CURVINA RODRIGUES (Advogada: Nadhedja Guevara Costa de Pereira - OAB/PI nº 8.194). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer do Ministerial Superior.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão -

Juiz designado. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.011874-9 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). Apelado: LAIR DE OLIVEIRA JARDIM (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047/98) e outros). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer do Ministerial Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.002335-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Aroazes / Vara Única. Embargante: CECÍLIA DE SOUSA MARTINS (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros). Embargado: BANCO BMG S.A. (Advogados:Hugo Neves de Moraes Andrade (OAB/PE nº 23.798) e outros). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o acórdão ora fustigado em todos os seus termos."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DO PRÓPRIO RELATOR: 2014.0001.000967-1 - Agravo de Instrumento.** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Agravante: LAÉRCIO MARTINS ROSAL (Advogados: William Palha Dias Netto (OAB/PI nº 5.138) e outros). Agravado: EBE FERRAZ SIMONI (Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688/95) e outros). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. 2014.0001.000698-0 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravante: VALTER DE CARVALHO OLIVEIRA (Advogado: Edson Pereira de Sá - OAB/PI nº 4.288). Agravado: L. A. F. M. DE CARVALHO (Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente._____

8.2. SESSÃO DE JULGAMENTODA 1ª CÂMARA CRIMINAL.

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2016.
Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), reuniu-se em Sessão Extraordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo, presentes além deste, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento, Raimundo Nonato da Costa Alencar (designado pelo Pleno) e Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro, (convocada) em razão do impedimento dos desembargadores Edvaldo Moura e José Francisco do Nascimento no HC nº 2016.0001.012109-8, com a assistência do Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça, comigo, Bacharel Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR publicada em 13 de maio do corrente ano, no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.976, não foi impugnada, sendo APROVADA sem restrições**. **JULGAMENTO DE PROCESSOS EXTRAPAUTA: 2016.0001.001697-0 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Adélia Márcya de Barros Santos. Paciente: Allan Francisco da Silva. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, com aplicação das medidas alternativas previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX do Código de Processo Penal, devendo o paciente cumprir as seguintes condições, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias em juízo para informa e justificar suas atividades, até o término da instrução penal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo, d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas), e) aplicação da monitoração eletrônica, cujo serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico fiscalizará a obediência das medidas ora deferidas, devendo o mesmo ser encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas ao setor devido da Secretaria de Justiça e cidadania, para, a pós a assinatura do termo de compromisso, ter colocado em seu corpo, externamente, o dispositivo de monitoramento, a ser acompanhado na forma e condições estabelecidas no provimento Conjunto da Corregedoria Geral de Justiça, de Secretaria de Justiça e cidadania e Polícia Militar."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001848-6 - Habeas Corpus.** Origem: Eliseu Martins / Vara Única. Impetrante: Washington Luís R. Ribeiro. Paciente: Edvaldo de Amorim Cosme. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem, com aplicação da medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V do CPP, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000995-3 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrantes: Ulisses Brasil Lustosa e Outro. Paciente: Danilo Henrique de Sousa Lima. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001547-3 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí. Paciente: David da Costa Soares. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001242-3 - Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal. Impetrante: Higima Lopes do Nascimento Aguiar. Paciente: Luiz Alberto Santos Sousa. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.010371-0 - Habeas Corpus.** Origem: Floriano / 1ª Vara. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí. Paciente: Wedson Celestino de Jesus. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.002704-9 - Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal. Impetrantes: Mikhail de Morais Veras da Fonseca e Outros.

Paciente: Francisco Reginaldo Saraiva. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.003435-2 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Impetrante: Rommel Eugênio Carvalho Area Leão. Paciente: Elmeir Nunes Cintra. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro (convocada). Impedido: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.003410-8 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquérito. Impetrantes: Ulisses Brasil Lustosa e Outro. Paciente: Elton César Canuto Ribeiro. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.011055-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Picos / 4ª Vara. Embargante: Patrick Wedney Borges Leal Ferreira. Def. Pública: Norma Brandão de L. M. Dantas.NEmbargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar-lhes provimento, face a inaceitável fundamentação que os sustenta."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça**. 2016.0001.003824-2 - Habeas Corpus.** Origem: Floriano / 1ª Vara. Impetrante: José Hilton Rodrigues de Araújo. Paciente: João Paulo Ferreira da Silva. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, não conhecer da ordem impetrada."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001667-2 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Impetrante: Wyttalo Veras de Almeida. Paciente: Kleber Alves da Conceição da Silva. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001360-9 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Tarcíso Pinheiro de Araújo Filho. Paciente: Walderlan Carlos da Silva. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO:2016.0001.012109-8 - Habeas Corpus.** Origem: Picos / 5ª Vara. Impetrantes: Robson Pierre de Moura e Silva e Outro. Pacientes: José Edson Costa Lima e Antônio Veloso Alves. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Foi **SUSPENSO e ADIADO**o julgamento do referido processo pelo relator.Participaram da Sessão além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (designado) e Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro (convocada). Impedidos: Des. José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Fez sustentação oral o Dr. Francisco da Silva Filho - OAB-PI. 5301. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Desembargador Presidente encerrou a Sessão com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu_____(Bel. Amintas Lopes Castelo Branco Júnior), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.010753-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: LUIZ DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO) - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - EXCLUDENTE DE ILICITUDE DA LEGÍTIMA DEFESA - AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CONSELHO DE SENTENÇA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1. A absolvição sumária somente é admissível quando se está diante de produção probatória plena e incontroversa, ou seja, quando não haja qualquer dúvida acerca da tese invocada, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri. Precedente;
2. Inexistindo prova inequívoca da alegada excludente de ilicitude da legítima defesa, como na hipótese, não há que falar em absolvição sumária, impondo-se sua apreciação pelo Conselho de Sentença;
3. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso para, rejeitando a tese defensiva, negar-lhe provimento, mantendo in totum, a decisão de pronúncia, acordes com o parecer do Ministério Público Superior.

9.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000611-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FELIPE DA SILVA ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA PENA DE MULTA - PEDIDO RECHAÇADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - Ao contrário do alegado pelos Recorrentes, a materialidade do crime em tela restou incontestavelmente comprovada através do Inquérito Policial, que embasou a peça acusatória, o qual traz em seu bojo o auto de prisão em flagrante, os depoimentos das testemunhas que participaram da condução dos flagranteados, as declarações do funcionário da loja que presenciou o crime, o auto de apreensão e apresentação, bem como o cupom fiscal contendo o valor dos objetos furtados. Outrossim, a autoria apresenta-se estreme de dúvidas, pois das declarações prestadas em sede inquisitorial e corroboradas em juízo, resvala-se como certa a prática do delito em tela pelos Apelantes.
2 - Em que pese os acusados terem negado em juízo a autoria delitiva, algo que lhes é facultado, tendo em vista o princípio da não autoincriminação, segundo o qual ninguém é obrigado a produzir prova contra si mesmo, as minuciosas declarações das testemunhas, coerentes com o sólido arcabouço probatório, são aptas a ensejar a condenação dos Apelantes.
3 - De modo que a pretensão de invalidar os depoimentos prestados pelas testemunhas de acusação, pelo fato de serem os policiais que efetuaram a prisão em flagrante, não merece guarida, posto que, quando em perfeita harmonia com os demais elementos de provas apresentadas, seja na descrição dos fatos ou na abordagem, não devem ser considerados prova inidônea e nem os policias considerados suspeitos em virtude, simplesmente, de sua condição funcional, sendo certo e presumível que estes agem em cumprimento do seu dever, dentro dos limites da legalidade, não sendo razoável suspeitar, previamente e sem motivo relevante, da veracidade dos seus depoimentos.
4 - Dessa forma, afigura-se inviável a absolvição por insuficiência de provas, quando devidamente comprovadas a materialidade e autoria do crime. 5 - Não se pode acolher a súplica defensiva de redução da pena de multa, uma vez que a quantidade de dias multa foi fixada de forma proporcional à pena privativa de liberdade, sendo o valor de cada dia-multa já estabelecido em seu patamar mínino.
6 - Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento dos recursos interpostos, ficando mantida a sentença vergastada em todos os seus termos.

9.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009411-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: UNIÃO / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO EDUARDO DE ASSIS CRAVEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ROGERIO PEREIRA DA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO EM CONCURSO DE PESSOAS EM CONTINUIDADE DELITIVA. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. IMPOSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES. IMPOSSIBILIDADE. CRIME COMETIDO COM AMEAÇA. AFASTAMENTO DA CAUSA DE AUMENTO DE CONTINUIDADE DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Inicialmente, é precípuo frisar, que a materialidade encontra-se devidamente comprovada através do Auto de Prisão em Flagrante (fls. 07/23), Auto de Apresentação e Apreensão (fls. 12) e pelo Termo de Restituição (fl. 26). No que tange à autoria, os elementos probatórios a demonstram inequivocadamente, consoante os depoimentos das vítimas que, de forma coerente, relataram com detalhes os crimes sofridos, sendo categóricas em imputar a conduta descrita nos autos ao Apelante, não deixando dúvidas quanto à sua existência e autoria.
2. É de suma importância mencionar que, em especial nos crimes contra o patrimônio, as palavras das vítimas quando coerentes e harmoniosas com os demais elementos dos autos, possui inegável alcance, por encerrar valor inestimável, não podendo ser desprezada, salvo se provado, de modo cabal e incontroverso, que elas se equivocaram ou mentiram, o que não restou demonstrado no presente caso.
3. Ao contrário da versão apresentada pela defesa, há provas suficientes de que o Apelante cometeu o crime de roubo, tendo em vista que os depoimentos prestados pelas vítimas, coerentes e firmes, revelam a ocorrência do delito. Observa-se, portanto, a existência de provas robustas suficientes para ensejar a condenação do Apelante, e que, em crimes dessa natureza, os depoimentos das vítimas revestem-se de especial valor probatório, mormente quando aliado aos demais elementos de prova constantes dos autos.
2. Ainda que tivesse ocorrido um equívoco quanto a alegação da majorante e tivesse questionado a majorante real pelo qual foi condenado, entendo que há provas suficientes de que o Apelante cometeu o crime de roubo consumado, tendo em vista que os depoimento prestados pelas vítimas que, de forma coerentes e firmes ao revelaram a ocorrência do delito, bem como seu modus operandi.
3. A jurisprudência dominante adota a teoria da apprehensio ou amotio para definir o momento consumativo dos crimes de roubo e furto, segundo a qual não se exige que o agente adquira a posse mansa e pacífica da coisa, bastando que ocorra a inversão dela, ainda que efêmera.
4. Logo, não há que se falar em furto, restando perfeitamente caracterizada a consumação com empurrões com a vítima Virgínia e com ameaças com gesto de que estaria portando uma arma por baixo da camisa, nos moldes da orientação acima destacada.
5. De modo que, diante do acervo probatório colhido, tanto a materialidade como a autoria estão devidamente comprovadas, não havendo, portanto, que se falar em desclassificação do delito de roubo simples para furto simples na forma tentada, uma vez que, apesar dos objetos terem sido restituídos, tal fato não impede a consumação do delito, por cuja prática foi denunciado e condenado, sob a alegação de ausência de provas robustas e incontestes de sua participação no aludido evento, nos termos em que foi proferida a decisão condenatória.
6. Entretanto, a continuidade delitiva restou igualmente provada. Certo que, foram três crimes de roubo praticados nas mesmas circunstâncias, seguidamente, dois deles, inclusive, no mesmo lugar.
7. Observa-se, portanto, a existência de provas robustas suficientes para ensejar a condenação do Apelante, em especial pelos depoimentos das vítimas, que em crimes dessa natureza revestem-se de especial valor probatório, mormente quando aliado aos demais elementos de prova constantes nos autos.
8. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos.

9.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000182-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JOILSON ANDRADE DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE PESSOAS. RECURSO DO APELANTE JOILSON. JUÍZO ADMISSIBILIDADE. TEMPESTIVIDADE. APELO INTEMPESTIVO. MÉRITO PREJUDICADO. RECURSO DO APELANTE FRANCISCO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. VALOR PROBATÓRIO. ACUSADO RECONHECIDO PELA VÍTIMA. CUNHO FACULTATIVO. RECONHECIMENTO FORMAL PREVISTO NO ART. 226, DO CPP. DESCONSIDERAÇÃO DA QUALIFICADORA CONCURSO DE PESSOAS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Inicialmente, cumpre mencionar que, no presente caso, se observa que a sentença vergastada foi prolatada em 25.07.2014, sendo publicada em cartório no dia 07/08/2014 (fls. 252-v), tendo sido o 2º Apelante, JOILSON ANDRADE DE SOUSA, intimado pessoalmene em 25/08/2014 (certidão às fls. 264) e o Defensor Público tomado ciência da decisão em 18/09/2014, conforme Termo de Carga/Vista de fls. 278, onde os autos lhe foram entregues, pela estagiária da Defensoria Pùblica Srª. Adriana Dias Avelino Lustosa de Araújo, por conseguinte se perfazendo a intimação.
2. Considerando que, o 2º Apelante, JOILSON ANDRADE DE SOUSA, é assistido pela Defensoria Pública, conta-se em dobro o prazo recursal, isto é, 10 (dez) dias a partir da última intimação que foi realizada no dia 18.09.2014, exaurindo-se em 28.09.2014 (domingo), prorrogando-se para o primeiro dia útil imediato, no caso, dia 29.09.2014 (Segunda-feira), consoante preceitua o art. 798, §3º, do CPP.
3. Todavia, o petitório somente foi protocolizado em 01.10.2014 (quarta-feira), data em que os autos foram devolvidos à Secretaria do Juízo, consoante carimbo de recebimento de fl. 281.
4. Neste ponto, registra-se que, a aferição da tempestividade do recurso deve se dar levando em conta a data do protocolo em que o recurso foi oferecido no juízo de primeiro grau onde o processo tramitou.
5. Confira-se, ainda, que inexiste notícia de suspensão de prazos ou de feriados nesse período, tornando-se, de conseguinte, inviável o conhecimento do recurso em razão da explícita intempestividade. É certo que o direito da parte de mover sua pretensão perante o Poder Judiciário é incondicionado, todavia isso não significa que seja ilimitado. Sofre, pois, restrições no que se refere os prazos, meios e formas.
6. In casu, o recurso de apelação interposto pelo 2º Apelante, JOILSON ANDRADE DE SOUSA, restou desobedecido o prazo legal para a sua interposição do recurso, especificamente, extrapolou o prazo de 02 (dois) dias, violando o prazo previsto para a Defensoria Pública, que é peremptório, não comportando ampliação ou redução.
7. Consequentemente, tem-se que não pode ser conhecido por esta Corte a Apelação Criminal, interporto por JOILSON ANDRADE DE SOUSA, porquanto intempestiva, impossibilitando o seu conhecimento e a apreciação das demais matérias arguidas.
8. Inicialmente, é precípuo frisar, que a materialidade encontra-se devidamente comprovada através do Auto de Prisão em Flagrante (fls. 07/36 e 53/75), do Auto de Apresentação e Apreensão (fl. 22 e 67), do Auto de Restituição (fl. 24 e 69).
9. No que tange à autoria, os elementos probatórios a demonstram inequivocadamente, consoante os depoimentos da vítima e das testemunhas que, de forma coerente, relataram com detalhes o crime, não deixando dúvidas quanto à sua existência e da sua autoria, restando isolada a negativo do referido Apelante.
10. Por sua vez, a vítima reconheceu, em seu depoimento prestado em sede inquisitorial, que os acusados são os autores do assalto, onde o garupa, JOILSON, foi quem arrancou-lhe mediante arrebatamento sua bolsa com todos os seus pertences, enquanto o FRANCISCO ficou com a motocicleta ligada, esperando para dar fuga, portanto, dando apoio material para a consecução do crime. Ademais, em juízo (DVD de fl. 167, a vítima ratificou todo o seu depoimento feito na polícia.
11. Ademais, o disposto no artigo 226, do CPP, que trata do reconhecimento de pessoas e coisas, utiliza a expressão "quando houver necessidade de fazer-se o reconhecimento de pessoas", logo não se pode interpretar de forma restrita, não se podendo deduzir que sempre será necessário o reconhecimento de pessoa, notadamente porque o Apelante em epígrafe foi preso em flagrante, bem como sendo imediatamente reconhecido pela vítima.
12. Por outro lado, a falta do reconhecimento formal do 1º Apelante, nos moldes estabelecidos no artigo em epígrafe, não torna impossível o reconhecimento deste, tendo em vista que a lei prevê determinado meio de prova, entretanto não impede outros.
13. Outrossim, trata-se de procedimento de cunho facultativo e que poderá ou não contribuir para a formação do convencimento do magistrado.
14. Ademais, o reconhecimento tratado no referido dispositivo processual, normalmente, é demandado quando existe dúvida acerca da identidade do agente, o que não ocorreu no presente caso.
15. Ao contrário da versão apresentada pela defesa, há provas suficientes de que o 1º Apelante era o condutor da motocicleta, auxiliando o JOILSON na prática do crime de roubo.
16. Ainda como tese de defesa, o Apelante argumentou que não deve prosperar a majorante de concurso de pessoas, visto que não estão presentes os requisitos que concluem pela ocorrência da prática delituosa, por conseguinte devendo ser realizada a desclassificação.
17. Relativamente à causa de aumento do concurso de pessoas, o pedido não comporta concessão, isso porque, restou comprovado a participação do, também, acusado JOILSON, sendo suficiente a concorrência de duas ou mais pessoas na execução do crime, circunstância evidenciada no caso, vez que a vítima afirmou que havia outro agente integrante da conduta delitiva.
18. Portanto, a tese defensiva não merece respaldo, porque a qualificadora do concurso de agentes, restou devidamente comprovada nos autos, visto que, basta a participação de dois agentes na prática delitiva, em comunhão de vontades, tal como ocorreu in casu.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo não conhecimento do recurso interpostos por JOILSON ANDRADE DE SOUSA, por ser intempestivo e pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto por FRANCISCO DE ASSIS PAIVA DA SILVA, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos.

9.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011440-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 5ª VARA
APELANTE: M. W. B.
ADVOGADO: KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO E OUTRO
APELADO: M.P.E.P.
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. CORROBORADA COM DEMAIS ELEMENTOS DE PROVAS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A pretensão do Apelante não merece prosperar por não possuir respaldo fático-probatório. Com efeito, os autos estão fartamente preenchidos de provas que atestam a autoria e a materialidade do crime atribuído ao Apelante, demonstradas através do Registro Civil (fl. 11), Auto de de Exame de Corpo de Delito - Conjunção Carnal (fls. 12 e 13), em que este atesta a prática de conjunção carnal recente e com presença de espermatozoide, bem como pelos depoimentos prestados pela vítima e testemunhas.
2. Conforme se extrai dos autos, a vítima descreveu com detalhes a dinâmica dos fatos, como também foi clara ao atribuir ao Apelante a autoria

do delito perpetrado.
3. A vítima informou, tanto em seu depoimento perante a autoridade policial, quanto em juízo, a efetiva ocorrência dos fatos descritos na denúncia.
4. É certo que, as testemunhas não presenciaram o fato, mas tiveram notícia deste, assim como o policial militar Ednaldo Custódio de Lima, em seu depoimento prestado em sede inquisitorial (fl. 07) e confirmado em juízo (fl. 61).
5. De fato, as testemunhas ouvidas em juízo, apesar de não terem presenciado a prática delituosa, afirmaram que ouviram dizer que tinha sido o acusado o autor do crime cometido contra a vítima.
6. Deve-se salientar que, nos crimes contra a dignidade sexual, quase sempre cometido na ausência de testemunhas, a palavra da vítima tem um valor probante deveras importante, pois só esta pode descrever pormenorizadamente como se deu a conduta delituosa.
7. Ademais, comprovado nos autos que a vítima era menor de 14 (quatorze) anos de idade, a presunção de inocência é absoluta, sendo irrelevante o consentimento ou não da vítima, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal federal, que estabelece que o bem jurídico tutelado nesse tipo de delito é a imaturidade psicológica da vítima.
8. No presente caso, a prova não se baseia apenas no que foi dito pela vítima menor, que à época dos fatos contava com apenas 12 anos de idade, sendo corroborada por outros elementos de prova, inclusive o laudo técnico pericial colacionado nos autos.
9. Dessa forma, conclui-se que o Apelante busca, a todo custo, e sem qualquer comprovação do que colaciona, afastar a condenação que lhe é imputada.
10. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto, ficando mantida a sentença vergastada em todos os seus termos.

9.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009885-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: RAFAEL BARROS DA SILVA
ADVOGADO: MAICON NAIRO MARQUES FERREIRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. ABSOLVIÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONCESSÃO DA PERMANÊNCIA DO DIREITO A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR POR SER MOTORISTA PROFISSIONAL. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Entretanto, não há como se acolher o pleito, pois, ao contrário do alegado, as provas amealhadas ao longo da instrução são mais do que suficientes para ensejar a condenação imposta, por conseguinte ocasionando o afastamento da tese de culpa exclusiva da vítima. De pronto, cumpre ressaltar que a materialidade do delito restou induvidosa, mormente pelo Laudo de Exame Pericial - Laudo Cadavérico - Acid Tráfego (fl. 35), que atestou a causa da morte: "CHOQUE HIPOVOLÊMICO HEMORRÁGICO POR HEMOTÓRAX TRAUMÁTICO EM CONSEQUÊNCIA DE RUPTURA CARDÍACA POR ACIDENTE DE TRÁFEGO.", pelo Boletim de Ocorrência (fl. 36), pela Ficha de Acidente de Tráfego (fl. 50/50-v) e pelo Laudo de Exame em Local de Ocorrência de Tráfego com Vítima (fl. 45/49).
2. Por sua vez, a testemunha de acusação, Marivaldo Vieira de Sousa Brito, relatou que por volta de 06:30, vinha na Avenida Barão de Gurgueia, sentido Centro, na faixa da esquerda, próximo ao canteiro Central, logo à frente do caminhão, em velocidade compatível com a via e que, inesperadamente, bateu na traseira da motocicleta conduzida por ele. Alegou que não fez nenhuma manobra na frente do caminhão e que em nenhum momento estava do lado direito da pista e entrou abruptamente no lado esquerdo, ocasionando o acidente. Diz que desde que entrou na avenida conduzia a moto do lado esquerdo da pisa e que não teve buzina ou qualquer outra sinalização antes da colisão.
3. O Apelante, em seu interrogatório prestado em juízo, relatou que, conduzia o caminhão no sentido Centro, na Avenida Barão de Gurgueia, que estava na sua mão, na faixa da esquerda e que a moto entrou repentinamente na frente do caminhão, por isso, não teve como evitar a batida. Confessou, ainda, que estava numa velocidade entre 65-70 km/h e que tinha conhecimento de que a velocidade permitida era de 60 km/h. Além disso, diz que havia chovido tempos antes da colisão e que tinha conhecimento de que a pista estava molhada. Afirmou, também, que o caminhão estava pesado, pois estava carrgedao com frutas, o que dificultou na hora da frenagem.
4. Ademais, o laudo pericial é esclarecedor neste ponto, pois atestou que a vítima trajetava retilineamente em frente, no mesmo sentido direcional do Apelante.
5. Portanto, no presente caso, os elementos probatórios permitem afastar a presunção de culpa da vítima, haja vista ter o Apelante atingido o setor posterior da motocicleta ocasionando a colisão que resultou no falecimento da vítima.
6. Cumpre frisar que, o croqui de fl.50-v, foi conclusivo sobre o acidente, sendo que a vítima transitava em sua mão de direção em sentido normal de tráfego, tendo sua trajetória interceptada pelo veículo do Apelante.
7. Nesse contexto, os fatos alegados pelo Apelante não encontram respaldo no conjunto probatório dos autos, especialmente porque, como dito, pelos dados constantes no boletim de ocorrência e corroborado pelo croqui, vislumbra-se restar flagrante a culpa do condutor do veículo conduzido pelo Apelante, que não tomou as cautelas necessárias à segurança do trânsito ao realizar dita manobra, razão pela qual sua insurgência não merece prosperar.
8. Portanto, diante do conjunto probatório dúvida alguma reside no sentido de que o apelante foi o responsável pelo acidente diante de sua imprudência consistente na falta do dever objetivo de cuidado, ainda mais se tratando de um motorista profissional.
9. De fato, não restou constatada, durante a marcha processual, prova capaz de ilidir a responsabilidade do Apelante, que colidiu fortemente na parte posterior da motocicleta, que restou crucial para a consumação do evento danoso em comento.
10. A suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor constitui uma penalidade que pode ser aplicada isolada ou, como no caso concreto, cumulada com pena privativa de liberdade (art. 292 do CTB). O prazo de duração dessa suspensão varia de 2 meses a 5 anos (art. 293 do CTB), devendo ser proporcional à gravidade do fato típico e ao grau de censura merecido pelo agente.
11. Levando-se em consideração esses elementos, na hipótese dos autos, em que uma pessoa morreu em decorrência da imprudência do paciente na direção do veículo automotor, delito de extrema gravidade, não se mostra desproporcional ou irrazoável a suspensão da habilitação por 2 meses. Aliás, essa suspensão representa de forma mais considerável a finalidade preventiva da resposta estatal, resguardando a integridade física de terceiros.
12. Na esteira do art. 292, do Código de Trânsito Brasileiro, não se tem na hipótese a substituição da pena privativa de liberdade por três restritivas de direitos. Dessa forma, inviável a pretensão recursal.
13. Outrossim, o fato de ser o Apelante motorista profissional não inviabiliza a cominação da suspensão para dirigir veículo automotor.
14. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e

improvimento do recurso interposto, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos.

9.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011657-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: RAFAEL MESSIAS COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE PESSOAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PALAVRAS DAS VÍTIMAS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DESNECESSIDADE DA APREENSÃO DA ARMA UTILIZADA PARA COMPROVAÇÃO DO CRIME. REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL DEVE SER REQUERIDO JUNTO AO JUÍZO DA EXECUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Inicialmente, é precípuo frisar, que a materialidade e a autoria encontram-se devidamente comprovadas através do Auto de Prisão em Flagrante (fls. 07/23), do Auto de Apresentação e Apreensão (fl. 15), do Termo de Restituição (fl. 16), do Termo de Reconhecimento (fl. 17), bem como pelos depoimentos das vítimas que, de forma coerente, relataram com detalhes o crime, não deixando dúvidas quanto à sua existência e da sua autoria.
2. Ademais, é de suma importância mencionar que, em especial nos crimes contra o patrimônio, a palavra da vítima quando coerente e harmoniosa com os demais elementos dos autos, possui inegável alcance, por encerrar valor inestimável, não podendo ser desprezada, salvo se provado, de modo cabal e incontroverso, que ela se equivocou ou mentiu, o que não restou demonstrado no presente caso.
3. Ao contrário da versão apresentada pela defesa, há provas suficientes de que o Apelante cometeu o crime de roubo majorado, tendo em vista que os depoimentos prestados pelas vítimas, coerentes e firmes, revelam a ocorrência do delito.
4. Não obstante a tese defensiva, entendo que o pleito de reconhecimento do crime de receptação culposa, com aplicação do disposto no §5º, do art. 180, do CP, visto ser tecnicamente primário e por conseguinte corrigir a dosimetria, não deve ser acatado, visto que a vítima JOSIANE reconheceu o Apelante como autor do delito, afastando a argumentação defensiva.
5. Observa-se, portanto, que os presentes autos encontram-se fartamente provados, para ensejar a condenação do Apelante que, em crimes dessa natureza, revestem-se de especial valor probatório, mormente quando aliado aos demais elementos de prova constantes dos autos, tal como o Auto de Apresentação e Apreensão, o qual atesta terem sido apreendidos objetos pessoais das vítimas.
6. Ademais, ainda que tivesse ocorrido um equívoco quanto a alegação da majorante e tivesse questionado a real majorante pelo qual foi condenado, entendo que há provas suficientes de que o Apelante cometeu o crime de roubo majorado, visto que o depoimento prestado pela vítima que, de forma coerente e firme ao revelar a ocorrência do delito, bem como seu modus operandi, fingindo portar uma arma de fogo e em concurso de pessoas.
7. Relativamente, o pedido não comporta concessão, isso porque, para a caracterização do concurso de agentes não se mostra necessária a identificação do corréu, sendo suficiente a concorrência de duas ou mais pessoas na execução do crime.
8. Quanto ao pedido em epígrafe registro que tal pretensão deve ser requerida junto ao Juízo da Execução, que é o competente para sua análise.
9. Recurso improvido.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, ficando mantida a sentença vergastada em todos os seus termos.

9.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001512-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: MARCELO ADERSON DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - AUSÊNCIA DE DECRETO PRISIONAL - INOCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. A decisão que decretou a prisão preventiva em desfavor do paciente foi proferida no dia 12/11/2015, em razão da suposta prática dos crimes tipificados nos arts.33 e 35 da Lei nº11.343/2006, e se encontram às fls. 121/126 e 132 dos autos do Processo nº860-97.2015.8.18.0066. Portanto, não há que falar em constrangimento ilegal;
2. Ordem denegada, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

9.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000725-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO: PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE AMEAÇA. PRELIMINAR. NULIDADE PROCESSUAL DIANTE DA AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA DE RETRATAÇÃO. NÃO CONSTATADO. INADMISSIBILIDADE DE OBRIGATORIEDADE DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA. DESNECESSIDADE DE IMPOSIÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA AUDIÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO. MÉRITO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AMEAÇAS ERAM REAIS. NEGATIVA. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A obrigatoriedade da designação da audiência prevista no art. 16, da Lei nº 11.340/06, está condicionada à retratação da representação criminal, manifestada pela vítima antes do recebimento da denúncia.

2. Ausente qualquer manifestação de retratação prévia ao recebimento da denúncia, não se procede à audiência do o art. 16, da Lei nº 11.340/06, sob pena de configurar a necessidade de ratificação da representação criminal, como condição de procedibilidade da persecução penal criada à margem da lei, o que não é admissível.
3. A legislação não cogitou da imposição de audiência para a ofendida ratificar a representação. Somente havendo pedido expresso da ofendida ou evidência da sua intenção de retratar-se, e desde que antes do recebimento da denúncia, é que designará o juiz audiência para, ouvido o Ministério Público, admitir, se for o caso, a retratação da representação.
4. Nos crimes cometidos no íntimo cenário doméstico, em geral praticados às escondidas, a palavra da vítima reveste-se de fundamental importância, podendo, validamente, lastrear a prolação de um decreto condenatório, mormente quando corroborada por indícios ou outros elementos de prova, como na espécie dos autos.
5. Deixar a cargo da mulher autora da representação a decisão sobre o início da persecução penal significa desconsiderar o temor, a pressão psicológica e econômica, as ameaças sofridas, bem como a assimetria de poder decorrente de relações histórico-culturais, tudo a contribuir para a diminuição de sua proteção e a prorrogação da situação de violência, discriminação e ofensa à dignidade humana. Implica relevar os graves impactos emocionais impostos pela violência de gênero à vítima, o que a impede de romper com o estado de submissão.
6. Entender que se mostra possível o recuo, iniludivelmente carente de espontaneidade, é potencializar a forma em detrimento do conteúdo. Vejam que, recebida a denúncia, já não pode haver a retratação. Segundo o dispositivo ao qual se pretende conferir interpretação conforme à Carta da República, ocorrida a retratação antes do recebimento da denúncia, embora exaurido o ato agressivo, a resultar em lesões, é possível dar-se o dito pelo não dito e, com grande possibilidade, aguardar, no futuro, agressão maior, quadro mais condenável.
7. Portanto, a referida audiência não é compulsória e se traduz em uma garantia que a lei oferece à vítima de se retratar se assim o desejar, entretanto não ocorreu no presente caso.
8. Com efeito, a autoria e a materialidade estão devidamente confirmados diante do Auto de Prisão em Flagrante (fls. 06/24, 42/69), do Auto de Apreensão (fls. 11 e 47), pelas declarações prestadas pela vítima em sede inquisitorial, bem como pelas testemunhas. Tais testemunhos são provas de materialidade e autoria suficiente para a manutenção da condenação do Apelante.
9. No caso em deslinde, fica notório que as ameaças eram reais, não obstante tenha a vítima as negado em juízo, contradizendo as suas declarações colhidas perante a autoridade policial.
10. Corroborando a palavra da vítima prestado em sede inquisitorial, há os depoimentos das demais testemunhas ouvidas durante a instrução criminal, tais como a testemunha Maria Concebida, a qual deixou claro em juízo que bem conhece o apavorante clima imposto pelo Apelante às suas companheiras, tendo acompanhado de perto o drama deles.
11. De outra parte, a circunstância de terem vítima e Apelante se reconciliado posteriormente ao crime não retira o caráter ilícito da conduta - até porque a reconciliação ulterior não significa que, no momento dos fatos, a ameaça não fora séria (tanto o foi que a vítima, amedrontada, procurou o Ministério Público e a autoridade policial para registro da ocorrência e apuração dos fatos, requerendo o deferimento de medidas protetivas).
12. Além de levantar dúvidas quanto à nova versão apresentada pela vítima inicialmente em sede inquisitorial, bem como em justificação judicial, considerada insuficiente para desfazer a coisa julgada material, cumpre ressaltar que a condenação não se baseou exclusivamente no depoimento da vítima, mas também em outros elementos probatórios.
13. A retratação da vítima não tem validade, restando isolada nos autos. Há de ser feita a ressalva que a vítima foi levada a modificar a sua versão em Juízo, a fim de beneficiar o Apelante com eventual absolvição. É natural que, em se tratando de crime ocorrido no seio familiar, haja pressão para que ocorra o seu esquecimento, livrando-se parente de uma condenação penal, bem como a própria vítima não queira sentir-se culpada pelo ocorrido.
14. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto, ficando mantida a sentença vergastada em todos os seus termos.

9.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000868-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 3ª VARA
APELANTE: A. L. S. A. (.
ADVOGADO: LARA RIELLY FEITOZA SOARES E OUTRO
APELADO: M.P.E.P.
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - ATOS INFRACIONAIS EQUIPARADOS A ROUBO MAJORADO E LATROCÍNIO - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA REPRESENTAÇÃO E CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADAS - ABSOLVIÇÃO - TESE AFASTADA - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - ABRANDAMENTO DA MEDIDA - IMPOSSIBILIDADE - CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. Entendo não merecer acolhida aludida alegação, haja vista que a peça inicial foi elaborada nos estreitos limites do art. 182, §1º, da Lei nº 8069/90. Nos termos do supramencionado dispositivo, a representação conterá breve resumo dos fatos, bem como a classificação do ato infracional e, se necessário, o rol de testemunhas. Com efeito, após detida análise dos autos, vislumbro que o Parquet delineou as condutas praticadas pelo menor infrator, fornecendo elementos suficientes para enquadrá-lo nos atos infracionais análogos aos delitos de roubo majorado e latrocínio, logo, trouxe em seu bojo, de forma concisa e objetiva, a exposição dos fatos que possibilitou ao representado ter a ciência do que estava sendo acusado.

2 - Compulsando os autos, não vislumbrei a ocorrência de qualquer nulidade por cerceamento de defesa, tendo o magistrado a quo adotado o trâmite estabelecido no artigo 186, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual estabelece que após a oitiva de testemunha na audiência de continuação, realizadas as demais diligências necessárias, será dada a palavra ao membro do Ministério Público e, após, à defesa do menor, para os devidos fins.
In casu, constatou-se que o julgador foi diligente no sentido de solucionar a lide, com a maior brevidade possível. E, não havendo necessidade de maiores delongas, à audiência de continuação, seguiu-se a decisão para acatar a representação oferecida em desfavor do representado.
3 - Quanto à absolvição, ao contrário do alegado pelo Recorrente, a autoria e materialidade dos atos infracionais em tela restaram incontestavelmente comprovadas através do auto de investigação social, bem como dos depoimentos das vítimas e testemunhas, colhidos em juízo e corroborados pela confissão do Representado. Observa-se, portanto, que o arcabouço probatório constante dos autos é apto a ensejar a procedência da representação contra o Apelante, não merecendo prosperar o pleito absolutório manejado no presente apelo.
4 - No que concerne ao ato infracional análogo ao crime de roubo qualificado, o Apelante pleiteia o reconhecimento de que o tiro que vitimou Antônio José de Souza foi acidental, decorrente de uma luta corporal travada com a vítima. É de sabença geral que o delito de roubo com resultado morte, tradicionalmente conhecido por latrocínio, é um crime qualificado pelo resultado, onde se exige dolo apenas na conduta antecedente, podendo a conduta consequente ser intencional ou acidental. Ocorre que, é irrelevante se o disparo da arma de fogo foi doloso ou culposo. Sendo certo o resultado morte que foi seguido do roubo, haverá, pois, a caracterização da figura típica em análise.
5 - Não há que se falar em abrandamento da medida socioeducativa imposta, visto que o Apelante narrou a prática delitiva com riqueza de detalhes, sendo desastrosas as consequências advindas de sua conduta, portanto necessária a imposição da internação, a fim de que possa se

recuperar de forma adequada e não volte a participar de outros ilícitos. Os três atos infracionais cometidos pelo Apelante consumaram-se mediante grave ameaça à pessoa, provocando em um deles a morte da vítima, filmado, inclusive, pelas câmeras instaladas no local, assim, há plausibilidade da aplicação da medida de internação.
6 - Conhecimento e improvimento.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em parcial conhecimento do apelo e rejeição das preliminares suscitadas. No mérito, pelo improvimento do recurso, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, tudo harmonia com o parecer do Ministério Público Superior

9.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.008116-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MONSENHOR GIL / VARA ÚNICA
APELANTE: PAULO PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL E PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO (ART. 157, § 2º, I e II CPB) PROVA CONTUNDENTE DA MATERIALIDADE E DA AUTORIA DELITIVAS - TESE ABSOLUTÓRIA REJEITADA - QUALIFICADORAS MANTIDAS - IMPRESCINDIBILIDADE DE PERÍCIA NA ARMA E DE PRISÃO DO CO-AUTOR - REGIME INICIAL FECHADO E NÃO-CONVERSÃO DA PENA MANTIDAS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1.In casu, restou evidenciado que o apelante praticou o crime descrito na exordial acusatória, nas condições de lugar e tempo nela explicitados, enquadrando-se no tipo penal previsto no art. 157, § I e II do CPB. Malgrado a negativa de autoria do apelante em ambas as fases processuais, as declarações das vítimas e o depoimento das testemunhas inquiridas sob o crivo do contraditório, dão azo à condenação ora combatida. Tese absolutória rejeitada. Precedentes;
2.A jurisprudência pátria adotou o posicionamento de que, para qualificar o crime de roubo, fica dispensada a perícia na arma do crime bem como a prisão do co-autor quando existente prova testemunha do manuseio do artefato e da participação de terceiro na empreitada criminosa. Precedentes;
3.Contrariando o argumento defensivo, o sentenciante corretamente desvalorou duas das circunstâncias judiciais, o que obstou a aplicação da pena-base no mínimo legal. Com efeito, à luz da doutrina e da jurisprudência, basta que uma das circunstâncias não seja favorável ao réu para que a pena não mais permaneça no patamar mínimo. O regime inicialmente fechado e a não conversão da pena em restritiva de direito mostraram-se pertinentes, a teor dos arts. 33, § 2º, "a" e 44, ambos do CPB. Jurisprudência pertinente;
4. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, porém negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.12. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2014.0001.007407-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: RENATO PATRICK DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO LEONARDO BARROS PIO E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DECISÃO DE PRONÚNCIA - HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO (ART. 121, § 2º, I , III e IV c/c o ART. 29 CPB) - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL REJEITADA - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO EVIDENCIADO - TESE ABSOLUTÓRIA DESACOLHIDA - PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DA AUTORIA DELITIVA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1. In casu, a denúncia não só descreveu os elementos indispensáveis a existência, em tese, do fato delituoso, apontando o envolvimento do recorrente como autor intelectual e mandante da morte da vítima, como também demonstrou satisfatoriamente o liame entre ele e o executor do crime, bem assim com a vítima e, de consequência, com a prática delitiva que lhe fora imputada, circunstâncias que permitiram o exercício da ampla defesa no seio da persecução penal, na qual se observou o devido processo legal. Adequação com o disposto nos arts. 41 e 395 do CPP que autoriza a rejeição da preliminar de inépcia da exordial;
2. Segundo o STJ, não sendo indicado qualquer motivo que justifique a excepcionalidade do pedido de substituição de testemunhas, deve ele ser indeferido, a despeito de violar a regularidade processual e a igualdade entre as partes, como na hipótese. A defesa não só deixou de requerer a condução coercitiva das testemunhas arroladas, como pugnou pela desistência de suas oitivas, deixando nítido o desinteresse nos eventuais esclarecimentos que pudessem advir de seus depoimentos. Preliminar desacolhida;
3. Como se sabe, para pronunciar o acusado, basta que o julgador se convença acerca da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes da autoria delitiva, como no caso vertente. Por isso é que nesta fase, a absolvição sumária somente é admissível nas hipóteses previstas pelo art. 415, do CPP e, ainda assim, quando se está diante de produção probatória plena e incontroversa de sua incidência, a despeito de usurpação da competência do Tribunal do Júri. Precedentes. Tese absolutória rejeitada;
4. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, rejeitadas as preliminares aventadas, negar-lhe provimento, mantendo in totum os termos da decisão recorrida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000749-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: REGENERAÇÃO / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PIAUÍ
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES E OUTROS
APELADO: JOSE PINTO DE MOURA

ADVOGADO: MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO TRABALHISTA - FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO CELETISTA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESTATUTÁRIO - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - PRAZO BIENAL PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO - PRESCRIÇÃO - SENTENÇA REFORMADA. 1. Com a conversão do regime de trabalho do servidor, de celetista em estatutário, não obstante tenha resultado sem solução de continuidade o vínculo existente entre as mesmas partes, é de ter-se por extinto o contrato de trabalho e, consequentemente, iniciado, a partir de então, o curso do biênio estabelecido pela Carta Magna. (RE 317660, Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO, Tribunal Pleno, julgado em 06/02/2002, DJ 26-09-2003). 2. Considerando que o autor fora admitido em 01/12/1987, sob o regime celetista, entretanto, em 24/09/2002, fora instituído o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Regeneração-PI, por meio da Lei nº 745, e que a presente ação fora ajuizada somente em 10/08/2006, resta operada a prescrição, pois já ultrapassado o prazo de dois anos a contar da extinção do contrato de trabalho. 3. A ação reclamatória deve ser ajuizada antes do decurso do prazo de dois anos da extinção do contrato de trabalho, ou seja, o direito de reclamar os depósitos de FGTS relativos aos trinta últimos anos decorre da observância da prescrição bienal. 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para extinguir a ação em face da prescrição, com base no art. 487, II, do novo Código de Processo Civil, condenando o apelado ao pagamento de honorários advocatícios em 15% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no §2º do art. 85 do mesmo código, porém suspensa a exigibilidade da condenação aos ônus sucumbenciais em razão do apelado ser beneficiário da justiça gratuita. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000236-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI
ADVOGADO: CARLA DANIELLE LIMA RAMOS E OUTRO
APELADO: MACRODIESEL PEÇAS TRATORES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: KELSON VIEIRA DE MACEDO E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - DÍVIDA QUE DEVE SER SATISFEITA - SERVIÇO PRESTADO - RECURSO IMPROVIDO. Em que pese não tenha a Administração Pública observado integralmente os princípios que a norteiam, ao deixar de firmar o contrato com a autora, por meio de procedimento licitatório, não pode simplesmente deixar de adimplir obrigações que contraiu, deixando desamparada a parte que agiu de boa fé, sob o pretexto de não ter obedecido aos princípios da Administração Pública, sob pena de beneficiar-se da própria torpeza. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.15. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.000377-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)
REQUERENTE: I. A. P. E. P.
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO
REQUERIDO: M.S.C.R.A.
ADVOGADO: DANIELA NEVES BONA
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - OBRIGAÇÃO DE FAZER - MENOR SOB GUARDA JUDICIAL - INSCRIÇÃO COMO DEPENDENTE - ART. 227 DA CF/88 - ART. 33, §3º DO ECA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Atendendo à disposição constitucional prevista no art. 227, deve o Estado adotar as medidas que assegurem a efetivação dos direitos do menor. O § 3º do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente garante ao menor sob guarda a qualidade de dependente, inclusive para fins previdenciários. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença, de acordo, em parte, com o parecer ministerial superior.

9.16. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.000374-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO
REQUERIDO: CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA LIMA
ADVOGADO: DANIELA NEVES BONA
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - OBRIGAÇÃO DE FAZER - MENOR SOB GUARDA JUDICIAL - INSCRIÇÃO COMO DEPENDENTE - ART. 227 DA CF/88 - ART. 33, §3º DO ECA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Atendendo à disposição constitucional prevista no art. 227, deve o Estado adotar as medidas que assegurem a efetivação dos direitos do menor. O § 3º do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente garante ao menor sob guarda a qualidade de dependente, inclusive para fins previdenciários. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença, de acordo com o parecer ministerial superior.

9.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003118-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA
AGRAVANTE: MARIA JOANA ANISIA DE MOURA
ADVOGADO: OZILDO BATISTA DE BARROS
AGRAVADO: ESPÓLIO ANTONIO BARROS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: HERCILIA MARIA LEAL BARROS E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE USUCAPIÃO - MANUTENÇÃO DE POSSE - ALEGAÇÃO DE USUCAPIÃO COMO DEFESA EM OUTRO PROCESSO - INDEFERIMENTO - AÇÃO AUTÔNOMA - INEXISTÊNCIA DE ÓBICE AO DEFERIMENTO LIMINAR DE POSSE. 1. Com a alegação da usucapião como matéria de defesa se afasta a pretensão de outrem em reaver o imóvel, sem que isto se constitua em reconhecimento judicial definitivo de domínio. 2. Assim, não há óbice à análise ao pleito de manutenção de posse em ação de usucapião e seu deferimento provisório, pois presentes os seus requisitos, até porque a ação de usucapião discutida é autônoma. 3. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos da decisão de fls. 169/171 deste Relator. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000507-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 2ª VARA
APELANTE: ELIDIA DOS SANTOS LUZ
ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO
APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONVERSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS EM APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE - DIVERGÊNCIA ENTRE OS DIAS CONTADOS - - SERVIDORA QUE TRABALHOU APÓS A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - PERÍODO NÃO CONSIDERADO - ART. 133 DA LCE Nº 13/94 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. A divergência entre os dias contados, 30 (trinta) anos e 41 (quarenta e um) dias segundo a autora, e 29 (vinte e nove) anos e 268 (duzentos e sessenta e oito) dias conforme o IAPEP, se deu porque a recorrente ainda trabalhou por mais alguns dias após a data em que completou 70 (setenta) anos de idade. 2. Entretanto, não pode esse período ser considerado, pois o art. 133 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais e dá outras providências, diz que "a aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade - limite de permanência no serviço ativo". 3. Como a vinculação da autora com a serventia pública se encerrou quando ela completou 70 anos de idade, não resta qualquer dúvida sobre o acerto do período a ser considerado para fins de aposentadoria, cujo ato fora julgado legal pelo TCE/PI. 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença, de acordo com o parecer ministerial superior, condenando a apelante ao pagamento de honorários advocatícios em 15% sobre o valor atualizado da causa, entretanto, por ser a parte vencida beneficiária da justiça gratuita, fica suspensa a exigibilidade da condenação aos ônus sucumbenciais, na forma do art. 12 da lei nº 1.060/50.

9.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003985-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCA ISABEL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - SÚMULA 479 DO STJ - NULIDADE - CESSAÇÃO DOS DESCONTOS - DANOS MORAIS DEVIDOS - REPETIÇÃO SIMPLES - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. Considerando que a instituição bancária não demonstrou que o valor do empréstimo fora creditado em favor da autora, mantém-se a declaração de nulidade do contrato discutido. 2. Nos termos da súmula 479 do STJ, as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias. 3. Na esteira do atual entendimento do Superior Tribunal de Justiça, não basta a mera cobrança indevida e o respectivo pagamento em excesso pelo consumidor para que haja direito à repetição do indébito, para que se aplique a sanção do art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, impondo à fornecedora a devolução dobrada dos valores cobrados indevidamente, é necessária a presença de má-fé ou culpa de sua parte. 4. A conduta ilícita do banco está caracterizada na contratação indevida de empréstimo e a ausência do crédito na conta da autora, sem obedecer ao dever de cuidado decorrente da boa-fé objetiva, gerando o dever de indenizar, cujo valor dos danos morais deve ser fixado de acordo com os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, sem causar enriquecimento ilícito. 5. Sentença parcialmente reformada. 6. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para condenar a parte ré a ressarcir à autora os valores lançados em sua folha de pagamento de benefício previdenciário, de forma simples, e condená-la ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo a sentença nos seus demais termos, fixando honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003732-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MANOEL EMÍDIO / VARA ÚNICA

APELANTE: MARIA PEREIRA DO ROSÁRIO
ADVOGADO: PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS
APELADO: BANCO FICSA S.A.
ADVOGADO: ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - AUTORA ANALFABETA - CANCELAMENTO - DANOS MORAIS - DEVOLUÇÃO DOS VALORES - QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO COM RAZOABILIDADE - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O contrato acostado não é suficiente para demonstrar a contratação, pois sendo a autora analfabeta, haveria necessidade da presença de duas testemunhas, na forma do art. 595 do código civil, o que não ocorreu. 2. Assim, os descontos indevidos superam o mero aborrecimento, constituindo-se em dano moral puro, que independe de comprovação efetiva e deve ser indenizado. 3. A devolução dos valores descontados do benefício da autora deve ocorrer de forma simples, pois não provada a má-fé do credor, segundo o entendimento do STJ. 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para declarar nulo o contrato de empréstimo discutido nos autos, condenar a apelada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), determinando a restituição do indébito na forma simples, condenando o apelado nas custas e honorários de advogado, estes arbitrados em 15% sobre o valor da condenação. O Ministério Público deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.

9.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001683-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO / 2ª VARA
AGRAVANTE: JOSE MARTINS DOS REIS
ADVOGADO: WILSON JOSE FERREIRA NETO E OUTRO
AGRAVADO: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA - PI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - CABIMENTO - RECURSO PROVIDO. Considerando que o recorrente afirmOU não possuir condições financeiras para arcar com as custas sem prejudicar seu próprio sustento, dá-se provimento ao recurso, assegurando-lhe os benefícios da AJG, ressalvando-se que a concessão da gratuidade não prejudica eventual revogação pelo magistrado ou impugnação pela parte interessada, desde que comprovado motivo impeditivo ao deferimento do benefício. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª. Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos da decisão de fls. 52/55, de acordo com parecer o ministerial superior.

9.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002859-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO E OUTROS
APELADO: JOSEFA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: JONATAS BARRETO NETO E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - SÚMULA 479 DO STJ - NULIDADE - CESSAÇÃO DOS DESCONTOS - DANOS MORAIS - REPETIÇÃO EM DOBRO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - REPETIÇÃO SIMPLES - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. Considerando que a instituição bancária não demonstrou que o valor do empréstimo fora creditado em favor da autora, mantém-se a declaração de nulidade do contrato discutido. 2. Nos termos da súmula 479 do STJ, as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias. 3. Na esteira do atual entendimento do Superior Tribunal de Justiça, não basta a mera cobrança indevida e o respectivo pagamento em excesso pelo consumidor para que haja direito à repetição do indébito, para que se aplique a sanção do art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, impondo à fornecedora a devolução dobrada dos valores cobrados indevidamente, é necessária a presença de má-fé ou culpa de sua parte. 4. Estando o valor dos danos morais de acordo com o binômio com os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, sem causar enriquecimento ilícito, mantém-se o quantum arbitrado. 5. Sentença parcialmente reformada. 6. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para reformar em parte a sentença, para efeito de condenar a parte ré a ressarcir à autora os valores lançados em sua folha de pagamento de benefício previdenciário, de forma simples, mantendo a sentença nos seus demais termos, inclusive quanto ao dano moral e os honorários de advogado, vez que decaiu a recorrida de parte mínima do pedido, de acordo, em parte, com o parecer ministerial superior.

9.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002032-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DO SOCORRO SANTOS LEAL
ADVOGADO: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
APELADO: BANCO BMB S/A
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL - JUNTADA DE EXTRATO BANCÁRIO DA APELANTE -

DESATENDIMENTO - PAR. ÚNICO DO ART. 284 DO CPC - INDEFERIMENTO DA INICIAL - DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Revela-se desnecessária a intimação pessoal prevista no art. 267, § 1º, do CPC, nos casos em que o processo é extinto sem resolução do mérito, quando a parte deixa de emendar a petição inicial no prazo determinado, mesmo devidamente intimada, incidindo na hipótese o comando do parágrafo único do art. 284 do CPC. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença que determinou a extinção do processo sem julgamento de mérito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.24. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004297-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
IMPETRADO: VIVIANE DA SILVA MOTA E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos no Art. 663 do CPP, NÃO CONHECER da presente ordem de Habeas Corpus, julgando-se extinto o presente feito sem resolução do mérito, face a existência de litispendência.
DECISÃO
PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO. IMPETRAÇÃO NÃO CONHECIDA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL PELO RELATOR. IMPERIOSIDADE. REFERENDO DA TURMA JULGADORA. OBRIGATORIEDADE.
1. O habeas corpus que se constitua em mera repetição de outro impetrado anteriormente e em tramitação pelo tribunal não pode ser conhecido.
2. O relator pode indeferi-lo, inclusive, liminarmente, submetendo a sua decisão ao referendo da turma julgadora, conforme prescrito no art. 663, do CPP.
3. Habeas corpus não conhecido. Decisão unânime.

9.25. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008730-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: URUÇUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: MÁRCIO ANDRÉ HERRMANN
ADVOGADO: PAULO ROBERTO KOEHLER
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE FURTO QUALIFICADO. DOSIMETRIA DA PENA. DECOTE DA QUALIFICADORA DO CONCURSO DE PESSOAS. IMPOSSIBILIDADE. PROVA ORAL INCISIVA. EXASPERAÇÃO INDEVIDA DA PENA-BASE. READEQUAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
1. Tanto a materialidade quanto a autoria estão devidamente comprovadas nos autos.
2. Para a configuração da qualificadora do concurso de pessoas, no crime de furto qualificado, a Doutrina e jurisprudência majoritárias orientam no sentido de que "(...) basta que um deles (acusado) tenha sido descoberto, não havendo necessidade, até mesmo, de saber as qualificações dos demais agentes"1, sendo desnecessário, também, a comprovação de prévio ajuste entre os comparsas para fins de realização da empreitada criminosa.
3. O magistrado sentenciante valorou negativamente as circunstâncias da conduta social e da personalidade tomando por base anteriores distribuições criminais em face do acusado, situação completamente vedada pela Súmula nº 444 do STJ.
4. Apelo conhecido, e, parcialmente provido apenas para readequar a pena do acusado para 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão, em regime inicial aberto e 25 (vinte e cinco) dias-multa, sendo o valor de cada dia-multa 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, comprovadas a materialidade e a autoria delitiva, CONHECER do recurso interposto e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para readequar a pena do apelante para 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão, em regime inicial aberto e 25 (vinte e cinco) dias-multa, sendo o valor de cada dia-multa 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, mantendo-se inalterada todos os demais termos da sentença de primeiro grau ora impugnada.

9.26. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001314-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: DANIEL MAGNO GARCIA VALE
IMPETRADO: DANIEL MAGNO GARCIA VALE E OUTRO
ADVOGADO: DANIEL MAGNO GARCIA VALE E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. EMISSÃO DE CHEQUE PÓS-DATADO. ESTELIONATO. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. POSSIBILIDADE. CÁRTULA QUE DEIXA DE SER PAGAMENTO À VISTA. PACIENTE QUE NÃO AGIU DE FORMA ARDILOSA. ESTELIONATO NÃO CONFIGURADO. 1. Nos termos do entendimento jurisprudencial cheques pré - datados (ou pós-datados) perdem a sua natureza cambiária e, em consequência, o seu atributo de ordem executiva de pagamento à vista, assumindo a função meramente quirografária de promessa de pagamento, daí não se poder falar em uso de ardil e/ou emprego de meio fraudulento, de forma a não caracterizar o crime de estelionato. Lado outro, os elementos coligidos nos autos corroboram no sentido de que o paciente não agiu de forma ardilosa, ou seja, com a intenção de auferir vantagem ilícita, uma vez que as suas atitudes sinalizam no sentido de não haver dolo em sua conduta, pois, de acordo com o contrato firmado entre o paciente e a empresa concessionária, aquele pagou a vista 03(três) veículos, dando-os como garantia de pagamento dos cheques em questão, bem assim, pagou em favor dela o valor de R$ 30.000,00 no dia 20 de maio de 2014 como adiantamento do cheque de nº 850102, no valor de R$ 59.189,00, que vencia no dia 15/05/2014. 3. Desse modo, em razão da inequívoca demonstração da ausência de justa causa para o prosseguimento da ação penal, o trancamento é matéria que se impõe. 4. Ordem concedida à unanimidade para determinar o trancamento da ação penal.
DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, em razão da ausência de justa causa para o prosseguimento da ação penal, conceder a ordem no sentido de determinar o TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL n° 0024005-91.2014.8.18.0140. Comunique-se esta decisão a autoridade apontada coatora.

9.27. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.012067-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: LUCAS VIEIRA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO: EDER CLAUDINO GONCALVES E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PROVA CARREADA AOS AUTOS SUFICIENTE PARA O JUÍZO CONDENATÓRIO. PARA O RECONHECIMENTO DO RÉU DESNECESSÁRIO O ESTRITO CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES DO ART. 226, DO CPP. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL VALOR PROBANTE. AFASTAMENTO DA MAJORANTE DO EMPREGO DE ARMA DE FOGO. IMPOSSÍVEL. PENA BASE SEM NECESSIDADE DE NENHUM REPROCHE. 1. A prova produzida é apta ao juízo condenatório, não havendo de se falar em ofensa ao contraditório e ampla defesa, uma vez que o réu exerceu amplamente a sua defesa. Com efeito, cabia ao mesmo provar a sua versão dada aos fatos, não o fazendo, pois a mesma não se mostra coesa com a prova constante nos autos. 2. A palavra da vítima em delitos como o da espécie, não raras vezes cometidos sem a presença de testemunhas, merece ser recepcionada com especial valor para a elucidação do fato, sob pena de não ser possível a responsabilização penal do autor desse tipo de ilícito patrimonial. Obviamente, na análise e valoração do depoimento da ofendida, o julgador deve se cercar de vários cuidados, como o de atentar para a existência de motivos para a falsa imputação por parte da vítima ou, ainda, para a presença de outros elementos capazes de demonstrar a participação dos acusados no ilícito, que, isolados, não seriam capazes de ensejar um juízo condenatório, mas, tidos em conjunto, constituem acervo probatório seguro para tanto. 3. Quanto ao procedimento de reconhecimento do réu é tranquila a jurisprudência no sentido da desnecessidade do estrito cumprimento das formalidades do art. 226 do Código de Processo Penal, que representam mera orientação, cuja inobservância não acarreta a invalidade do ato. 4. De acordo com a jurisprudência mostra-se dispensável a perícia do artefato para a configuração da majorante do art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal, quando demonstrada a sua utilização através da prova oral, como ocorreu na espécie, em que a vítima, que não têm qualquer interesse em prejudicar o acusado, afirma na fase inquisitiva(fl. 25) e em juízo(DVD, fl. 101) que o réu estava armado e lhe apontou o instrumento para forçar-lhe a entrega do celular. 5. Dosimetria da pena que não merece qualquer reproche, uma vez que, a pena-base restou fixada no mínimo legal e o aumento pelo emprego da majorantes do emprego de arma de fogo, também, fixada no mínimo legal. 6. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso.

9.28. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001196-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOAQUIM RODRIGUES MAGALHAES NETO E OUTRO
IMPETRADO: LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JOAQUIM RODRIGUES MAGALHAES NETO E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. REITERAÇÃO DE PEDIDO. NÃO CONHECIMENTO. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE DESÍDIA DO PODER JUDICIÁRIO. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA. 1. No que diz respeito à tese de ausência de fundamentação do decreto preventivo, trata-se de mera reiteração, eis que não há nos autos fato novo apto a alterar os fundamentos que deram causa a prisão preventiva, os quais já foram analisados por este Colegiado em outro habeas corpus. 2. Na hipótese, o processo apresenta peculiaridades que demandam um maior elastério dos prazos processuais, sem contudo, ocasionar constrangimento ilegal, sobremodo, por não haver nos autos registro de desídia do magistrado, que bem conduz o desenvolvimento do processo, inclusive já designou a audiência de instrução e julgamento. 3. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NÃO CONHECER em relação a tese de ausência de fundamentação do decreto preventivo e CONHECE e DENEGAR, quanto à alegação de excesso de prazo na formação da culpa.

9.29. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.005159-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: DENIS DA SILVA LIMA
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. RECEPTAÇÃO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS PARA USO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 33, § 4º, DA LEI 11. 343/06 EM SEU PATAMAR MÁXIMO. IMPOSSÍVEL. RÉU AFETO A PRÁTICA DE CRIMES. APELAÇÃO ANALISADA NOS TERMOS IMPUGNADOS PELA DEFESA. 1. Recurso analisado nos termos impugnados pela defesa, em consonância com a jurisprudência do STJ. 2. Para a configuração do tráfico ilícito de entorpecente, em se tratando de crime de ação múltipla, basta a simples posse da droga, não se fazendo necessário qualquer elemento subjetivo adicional. 2. Para a caracterização do delito previsto no art. 28 da Lei de Drogas exige-se a presença do especial fim de agir de o agente trazer consigo a droga para consumo pessoal, o que não restou configurado na hipótese. Desse modo, comprovado através do laudo de exame de constatação de substância entorpecente e da prova oral produzida ter sido encontrado droga com o apelante, a conduta deste se amolda a um dos múltiplos tipos previstos no art. 33, da Lei nº 11.343/06, portanto, inviável a desclassificação do delito de tráfico de drogas para uso próprio. 3. Nos termos do § 4º do artigo 33 da Lei nº 11.343/06, o réu, para ser contemplado com a aplicação da causa de redução, deve atender alguns requisitos, quais sejam: a primariedade, os

bons antecedentes, a não dedicação a atividades criminosas e a não participação em organização criminosa. Na hipótese, o réu responde a outros crimes, evidenciando-se, desse modo a dedicação a atividade criminosa, o que impede a aplicação do requerido benefício, ante o não preenchimento dos requisitos legais exigidos para tanto. 4. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.

9.30. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.001750-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: CARMELITA ARAÚJO SIQUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ART. 121,§ 2°, I, IV, DO CÓDIGO PENAL. NEGATIVA DE AUTORIA. IMPOSSIBILIDADE. PRONÚNCIA. MATERIALIDADE E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. SUBSIDIARIAMENTE O AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. IMPOSSÍVEL. QUALIFICADORAS QUE NÃO SE MOSTRAM MANIFESTANTES IMPROCEDENTES. 1. A decisão de pronúncia por ser um mero juízo de admissibilidade da acusação, não se perquire acerca dos requisitos de certeza necessários à prolação de um edito condenatório, sendo que as dúvidas, nessa fase processual, devem ser resolvidas em favor da sociedade e não do réu. 2. No presente caso, além de comprovada a materialidade delitiva ressaem os indícios de que a recorrente foi um dos possíveis autores da prática delituosa corroborada pela sua própria confissão na fase inquisitiva, a qual se alinha com o interrogatório do corréu na fase inquisitiva, e sobremodo por está amparada na prova judicializada. 3. As qualificadoras, nesta fase processual, só podem ser excluídas quando manifestamente improcedentes, sem qualquer apoio no acervo probatório, o que não se evidencia in casu. 4. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso defensivo, mantendo-se a pronúncia da recorrente como incurso nas sanções do art. 121, § 2°, I, IV, do CP.

9.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007443-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSEFA ANISIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO FICSA S.A.
ADVOGADO: ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VÍCIOS APONTADOS - AUSÊNCIA - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - TESE MANIFESTAMENTE INFUNDADA - DECISÃO EMBARGADA - MANUTENÇÃO.

1. Inexiste, no acórdão embargado, a falha suscitada na peça recursal, ventilando o recurso, assim, como se conclui, tema já debatido e decidido no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de se ver reapreciado o litígio com base na tese defendida pela embargante.
2. Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração, uma vez que atendem os requisitos de admissibilidade, mas negar-lhes provimento.

9.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005327-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES / VARA ÚNICA
APELANTE: AUGUSTA MARIA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VÍCIOS APONTADOS - AUSÊNCIA - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - TESE MANIFESTAMENTE INFUNDADA - DECISÃO EMBARGADA - MANUTENÇÃO.

1. Inexiste, no acórdão embargado, a falha suscitada na peça recursal, ventilando o recurso, assim, como se conclui, tema já debatido e decidido no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de se ver reapreciado o litígio com base na tese defendida pela embargante.
2. Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração, uma vez que atendem os requisitos de admissibilidade, mas negar-lhes provimento.

9.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009188-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO IZAQUIEL DA SIILVA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.)

ADVOGADO: ELESBAO FORTALEZA DO NASCIMENTO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VÍCIOS APONTADOS - AUSÊNCIA - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - TESE MANIFESTAMENTE INFUNDADA - DECISÃO EMBARGADA - MANUTENÇÃO.

1. Inexiste, no acórdão embargado, a falha suscitada na peça recursal, ventilando o recurso, assim, como se conclui, tema já debatido e decidido no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de se ver reapreciado o litígio com base na tese defendida pela embargante.
2. Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração, uma vez que atendem os requisitos de admissibilidade, mas negar-lhes provimento.

9.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007194-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOSIEL DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: MICHELA DO VALE BRITO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - PURGA DA MORA - QUITAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA - PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL DO STJ - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. Conforme o posicionamento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, em acórdão paradigmático proferido no Recurso Especial n. 1.418.593/MS (art. 1.036, do CPC/15), firmou-se o entendimento de que, em contratos posteriores à Lei n. 10.931/04, a qual alterou o artigo 3º, parágrafo 2º, do DL n. 911/69, somente é possível a purga da mora com o pagamento da integralidade do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, após executada a medida liminar.
6. Sentença mantida à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, pois preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, para no mérito, porém, denegar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença objurgada, por suas próprias razões de decidir.

9.35. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07.002624-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA
IMPETRANTE: AMELIA LUIZA BEMVINDO ROCHA
ADVOGADO: CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS E OUTROS
IMPETRADO: EXMO.SR.DES.PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI-PI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - OMISSÕES INEXISTENTES - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do E. Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas para lhes negar provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

9.36. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07.001211-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA
IMPETRANTE: BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO: JOSINO RIBEIRO NETO E OUTROS
IMPETRADO: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - OMISSÕES INEXISTENTES - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do E. Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

9.37. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006012-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JÉSSICA RAYRA TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO AURELIO DE ALENCAR
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇAO. MANDADO DE SEGURANÇA. ARGUIÇAO DE OMISSAO NO DECISUM. NAO OCORRÊNCIA. MANIFESTAÇAO SOBRE TODAS AS MATÉRIAS SUSCITADAS. FUNDAMENTAÇAO DEVIDA. INEXISTÊNCIA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Vê-se, pois, que o tema, no qual o embargante alega ter o acórdão sido omisso fora rechaçado quando do julgamento do presente mandamus, em decisão colegiada.2. Verifica-se que, na verdade, o manejo dos presentes Embargos de Declaração teve por fim apenas modificar o decisum deste Tribunal Pleno. O embargante, elegendo via inadequada, utiliza-se dos aclaratórios apenas para demonstrar o seu inconformismo em relação ao resultado, com o intuito de ser atribuído ao recurso efeito infringente. 3. No que tange ao pedido constante nas contrarrazões dos Embargos de Declaração opostos, de condenação do embargante por litigância de má-fé, examinando a questão posta nos autos, verifico, dentro dos parâmetros traçados pela doutrina e jurisprudência, a inviabilidade da imposição da referida pena. 4. De fato, não há qualquer elemento que indique a ocorrência de dano processual a ser reparado ou conduta dolosa por parte do embargante que pudesse justificar a sanção. 5. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume o acórdão vergastado, nos termos do voto do Relator.

9.38. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07.002639-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA
IMPETRANTE: ANA RITA AVELINO DA SILVA
ADVOGADO: LAURINDO JOSE VIEIRA DA SILVA
IMPETRADO: EXMO.SR.DES.PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI-PI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - OMISSÕES INEXISTENTES - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do E. Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas para lhes negar provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

9.39. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004688-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ELSIE LILLIAN DE FARIAS CARVALHO
ADVOGADO: LAILSON SOARES GUEDES RODRIGUES
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. REJEIÇÃO. TERMO INICIAL DO PRAZO DECADENCIAL. CONTAGEM A PARTIR DA COMUNICAÇÃO PESSOAL DA DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. MÉRITO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. POSSIBILIDADE ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. 1) No caso vertente, embora a decisão do ato demissional tenha sido tomada anteriormente, a servidora/impetrante somente foi comunicada da decisão administrativa alguns meses depois (Ofício UGP nº 290/2013, expedido pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí). 2) Sabe-se, no entanto, que a decisão proferida pela Administração Pública em sede de processo administrativo deve ser comunicada pessoalmente ao servidor, ainda que publicada no Diário Oficial. 3) A propósito, a Lei nº 9487/99 (Lei do processo administrativo), em seu art. 26, em seu parágrafo 3º estabelece que a intimação dos atos processuais deve ser efetuada por meio que assegure a certeza da ciência do interessado.4) Desse modo, deve-se considerar como termo inicial para contagem do prazo decadencial de 120 dias, a data em que a autora foi comunicada pessoalmente da decisão administrativa que culminou em sua demissão do cargo público de professora . 5) No mérito, temos que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso XVI, em regra, estabelece a vedação de acumulação de dois cargos públicos, admitindo-se, excepcionalmente, a cumulatividade de cargos, caso atendidos os requisitos da compatibilidade de horários e se a acumulação tratar de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico ou de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. 6) Na situação analisada por esta Corte de Justiça, a impetrante acumulava dois cargos públicos, posto ser Professora do quadro efetivo da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, além de exercer o cargo de Laboratorista na Universidade Federal do Piauí. Ao contrário do que defende o Estado, a função do cargo de Assistente de Laboratório da Universidade Federal do Piauí é sim considerada de natureza técnica, pois a impetrante ocupa o cargo de Assistente de Laboratório no Departamento de Parasitologia e Microbiologia vinculado ao Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí, desenvolvendo atividades de natureza técnica que, mesmo não sendo necessário curso superior para o seu preenchimento, exige conhecimentos técnicos específicos para que as atribuições do cargo sejam desenvolvidas pelo servidor.7) Além de restar claro o entendimento pela tecnicidade do cargo ocupado pela autora, foi comprovado o cumprimento do requisito da compatibilidade de horários, já que a servidora exercia uma jornada de 20 horas semanais no Estado do Piauí, bem como 40 horas semanais na Universidade Federal do Piauí. 8) Noutro giro, verifica-se que a cumulatividade dos cargos ocupados pela impetrante ocorre há mais de 15 (quinze) anos, sem falar que a servidora desempenhava há quase 30 anos a sua função de professora, tendo, por todo esse período, recolhido a devida contribuição previdenciária. 9) Prescrição quinquenal aplicada para o caso em análise. 10) Concessão da segurança Pleiteada 11) Decisão unânime para rejeitar a preliminar de decadência apontada pelo Estado e, no mérito, por maioria de votos para conceder a segurança vindicada.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de decadência arguida pelo Estado do Piauí. No mérito, por maioria de votos, vencida a Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, e contrariamente, ao parecer do Ministério Público Superior, CONCEDERAM segurança vindicada visto a legalidade da cumulação dos cargos públicos, dada a tecnicidade do cargo público de Assistente de Laboratório e a compatibilidade de horários comprovada nos autos, anulando-se, pois, o decreto governamental que demitiu a autora, de modo que a mesma faça jus à continuidade da acumulação de cargos, bem como das respectivas remunerações e proventos, nos termos do voto do Relator. Custas na forma da Lei. Sem honorários sucumbenciais a teor do art. 25 da Lei nº

12.016/09. Julgado prejudicado o agravo interno interposto.

9.40. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010209-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LARISSE BARBOSA
ADVOGADO: JOSE MARTINS SILVA JÚNIOR E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINARES. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CITAÇÃO DE LITISCONSORTES. REJEIÇÃO. SÚMULAS n. 2 e 6 DO TJ/PI. MÉRITO. MEDICAMENTO ESSENCIAL AO TRATAMENTO DE MOLÉSTIA. FORNECIMENTO GRATUITO SÚMULA n. 1 DO TJ/PI. LIMINAR CONFIRMADA. SEGURANÇA DEFERIDA.

I. Súmula 2 do TJPI - O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente.
II. O writ encontra-se suficientemente instruído, sendo que os documentos acostados aos autos comprovam a enfermidade que acomete o paciente, bem como demonstram o ato ilegal perpetrado pela autoridade coatora.
III. O direito público subjetivo à saúde consubstancia-se em prerrogativa jurídica indisponível assegurada a todas as pessoas. Bem jurídico constitucionalmente tutelado. Direito líquido e certo de acesso ao tratamento médico vindicado - Súmula 1 do TJPI.
IV. Segurança concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial superior, em rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, também por votação unânime, CONCEDER a segurança vindicada, confirmando a medida liminar, para determinar o fornecimento regular do medicamento ENOXAPARINA SÓLIDA 40mg, de uso diário, até 03 (três) meses após o parto, conforme atestado médico. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09."

9.41. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010805-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ANTONIO FRANCISCO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: LUIS SOARES DE AMORIM
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINARES. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CITAÇÃO DE LITISCONSORTES. REJEIÇÃO. SÚMULAS n. 2 e 6 DO TJ/PI. MÉRITO. MEDICAMENTO ESSENCIAL AO TRATAMENTO DE MOLÉSTIA. FORNECIMENTO GRATUITO SÚMULA n. 1 DO TJ/PI. LIMINAR CONFIRMADA. SEGURANÇA DEFERIDA.

1. Súmula 2 do TJPI - O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente.
2. Súmula 6 do TJPI - A justiça estadual é competente para processar e julgar ação contra o Estado e os municípios piauienses que tenha por objeto o fornecimento de remédio indispensável à proteção, promoção e recuperação da saúde de pessoas necessitadas, na forma da lei."
3.O writ encontra-se suficientemente instruído, sendo que os documentos acostados aos autos comprovam a enfermidade que acomete o paciente, bem como demonstram o ato ilegal perpetrado pela autoridade coatora.
2. O direito público subjetivo à saúde consubstancia-se em prerrogativa jurídica indisponível assegurada a todas as pessoas. Bem jurídico constitucionalmente tutelado. Direito líquido e certo de acesso ao tratamento médico vindicado - Súmula 1 do TJPI.
3. Segurança concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial superior, em CONCEDER a segurança vindicada, confirmando a medida liminar, para determinar o fornecimento regular dos medicamentos ZEMPLAR 5mcg (Paricalcitol) e MIMPARA 30mg (Cloridado de Cinacalcet), conforme prescrição médica, nos moldes do voto da Relatora. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09."

9.42. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007603-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOAO FERREIRA LIMA
ADVOGADO: IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO POLICIAL. APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 51/95. NORMA DECLARADA RECEPCIONADA PELA CF/88 PELO STF. PRECEDENTE NESTE TJ. CONDIÇÃO ESPECIAL DE APOSENTADORIA QUE ENCONTRAM COMPATIBILIDADE COM O ART. 40, §4º, II, DA CF/88. DIREITO A PROVENTOS INTEGRAIS. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal a Lei Complementar nº 51/85, foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988.
2. A redação do art. 1º, I, da LC 51/85 prescrevia à época da concessão que: O funcionário policial será aposentado: I - voluntariamente, com proveitos integrais, após 30 (trinta) anos de serviço, desde que conte, pelo menos 20 (vinte) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial.
3. Previsão constitucional nos termos do art. 40, § 4º, II, da CF/88.
4. Os documentos colacionados aos autos comprovam o cumprimento dos requisitos estabelecidos na LC 51/85, direito a aposentadoria integral reconhecido.
5. Segurança concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONCEDER a segurança vindicada, para conferir ao impetrante o direito a aposentadoria com proventos integrais, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09. Custas de Lei."

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. Acórdãos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão
194. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000392-02.2012.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 10010812010354/08 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
EMBARGANTE: AREOLINO MARTINS LEITÃO
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
EMBARGADO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO RUFINO DA SILVA FILHO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO. Inexistência. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
86ª SESSÃO
237. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0002640-33.2015.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 10010901010447/09 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMBARGADO(A): MARLENE DE ARAÚJO PESSOA
ADVOGADO(A): JOSÉ RENATO LAGES CAVALCANTI NETO
RECURSO INOMINADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
86ª SESSÃO
221. RECURSO Nº 0000076-45.2011.8.18.0104 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000076-45.2011.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DANOS PESSOAIS DE SEGURO DPVAT, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA
RECORRIDO(A): MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(A): JOSÉ PIRES TEIXEIRA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPROVAÇÃO DO GRAU DA LESÃO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. REFORMA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
Trata-se de recurso inominado contra sentença que em ação de cobrança de danos pessoais de seguro DPVAT julgou parcialmente procedente o pedido, com fundamento no art. 3º. § 1º, II e art. 5º, da Lei nº 6194/74, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.482/2007 e Lei 11.945/2009, para condenar a requerida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT a pagar a requerente MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA a importância de R$ 2.959,92 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), acrescido de correção monetária a contar de 31 de maio de 2007, data da entrada em vigor da Lei nº 11482/2007, e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, ocorrida em 26 de abril de 2011.
Em razões alega a recorrente a não observância da tabela para aplicação do valor indenizatório do seguro DPVAT e ao final requer a reforma da sentença impugnada, julgando parcialmente procedente o pedido de indenização do seguro DPVAT, ao percentual de 40% do valor estabelecido para o seguimento corporal afetado (40% de 70% de 13.500,00), ou seja, no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), abatendo desse valor a quantia paga na esfera administrativa, qual seja, R$ 2.507,58 (dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), resultando no valor de condenação de R$ 1.272,42 (um mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o art. 3º, § 1º, I da Lei nº 6.194/74, conforme a extensão aferida no laudo pericial.
É o relatório.
Trata-se de ação de cobrança cobrança de danos pessoais de seguro DPVAT em que requer a parte recorrente a modificação da sentença ora impugnada por entender como indevido o valor indenizatório a ela incumbido para pagar à recorrida.
No caso concreto, a invalidez da parte recorrida restou enquadrada no quesito "Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores", que a tabela estabelece indenização no percentual de 70% (setenta por cento) do valor máximo indenizatório, ou seja, R$

9.450,00. E em se tratando de invalidez permanente parcial incompleta será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista, com redução proporcional da indenização que corresponderá a 50%, por se tratar de perda de repercussão média, haja vista a conclusão do laudo médico. Assim, o valor da indenização a que faz jus a parte autora/recorrida é de R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais). E por já ter recebido administrativamente o valor de R$ 2.507,58, o valor da indenização a que faz jus o autor é de R$ 2.217,42 (dois mil duzentos e dezesete reais e quarenta e dois centavos).
Sentença parcialmente reformada apenas para reduzir o quantum indenizatório para R$ 2.217,42 (dois mil duzentos e dezesete reais e quarenta e dois centavos). Quanto às demais teses, fica a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e provido em parte.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, por votação unânime e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, a fim de reduzir o quantum indenizatório para R$ 2.217,42 (dois mil duzentos e dezesete reais e quarenta e dois centavos). Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado, de já considerado o provimento parcial do recurso".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator

10.2. Acordãos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
01. RECURSO Nº 0002632-56.2015.818.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 10010901010527/09 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(A)S: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA, MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA E CELSO PEREIRA PAULO NETO
RECORRIDO(A)S: ADALGISA MARIA LOPES GOMES
ADVOGADO(A)S: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO, WEVERTON MACEDO ROCHA E ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. **DPVAT**. **PRESCRIÇÃO**. EXTINÇÃO DO PROCESSO.
Nos acidentes ocorridos após a vigência do código civil de 2002 , ocorre a incidência do regramento atual e, com ele, do novo artigo 206, §3º, IX, vale dizer, da **prescrição** de 3 anos.
Acolhida a **prescrição** trienal, processo extinto, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "***ACORDAM*** *osExcelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e contrariamente ao parecer ministerial, votaram pelo conhecimento e deram provimento ao recurso apresentado pela Recorrente, para declarar a* ***PRESCRIÇÃO*** *do direito do recorrido, julgando extinto o processo, nos termos do art. 269, IV, CPC. Sem imposição de ônus sucumbenciais à recorrida, posto que a Lei nº 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido.".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
02. RECURSO Nº 0000969-66.2014.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000969-66.2014.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE(S): MANOEL DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO(A)S: AVELINA DA SILVA SOUSA, MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO E VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO
RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO E LUCAS NUNES CHAMA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. PRELIMINAR LEVANTADA DE OFÍCIO. INCOMPETÊNCIA DE JUIZADO. NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A AFASTAR A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PARA APRECIAR A PRESENTE DEMANDA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos e parecer contrário do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
03. RECURSO Nº 0001001-71.2014.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001001-71.2014.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE(S): PAULO ARAÚJO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(A)S: AVELINA DA SILVA SOUSA, MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO E VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO
RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. PRELIMINAR LEVANTADA DE OFÍCIO. INCOMPETÊNCIA DE JUIZADO. NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A AFASTAR A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PARA APRECIAR A PRESENTE DEMANDA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos e parecer contrário do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

04. RECURSO Nº 0000998-34.2013.818.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000998-34.2013.818.0034 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE(S): DEBORA CAVALCANTE VELOSO
ADVOGADO(A)S: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES
RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(A)S: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, HERISON HELDER PORTELA PINTO E FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
EMENTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. **DPVAT**. **PRESCRIÇÃO**. EXTINÇÃO DO PROCESSO.
Nos acidentes ocorridos após a vigência do código civil de 2002 , ocorre a incidência do regramento atual e, com ele, do novo artigo 206, §3º, IX, vale dizer, da **prescrição** de 3 anos.
Acolhida a **prescrição** trienal, processo extinto, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "***ACORDAM*** *osExcelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e contrariamente ao parecer ministerial, votaram pelo conhecimento e deram provimento ao recurso apresentado pela Recorrente, para declarar a* ***PRESCRIÇÃO*** *do direito do recorrido, julgando extinto o processo, nos termos do art. 269, IV, CPC. Sem imposição de ônus sucumbenciais à recorrida, posto que a Lei nº 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido.".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

05. RECURSO Nº 0001003-41.2014.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001003-41.2014.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRSPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE(S): DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA SOUSA
ADVOGADO(A)S: MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, AVELINA DA SILVA SOUSA E VICTOR VINÍCIUS SOARES RÊGO
RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DE SEGUROS DPVAT S/A
ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. PRELIMINAR LEVANTADA DE OFÍCIO. INCOMPETÊNCIA DE JUIZADO. NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A AFASTAR A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PARA APRECIAR A PRESENTE DEMANDA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos e parecer contrário do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

06. RECURSO Nº 0000971-36.2014.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000971-36.2014.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO ORBIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE(S): FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(A)S: VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO, MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO E AVELINA DA SILVA SOUSA
RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. PRELIMINAR LEVANTADA DE OFÍCIO. INCOMPETÊNCIA DE JUIZADO. NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A AFASTAR A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PARA APRECIAR A PRESENTE DEMANDA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos e parecer contrário do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o*

grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência"
participaram do julgamento os excelentíssimos juízes: dr. aderson antônio brito nogueira (suplente), dr. joão henrique sousa gomes (membro) e dr. manoel de sousa dourado (relator). presente a representante do ministério público,dra. ana cristina matos serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
07. RECURSO Nº 0000966-14.2014.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000966-14.2014.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE(S): FRANCISCO ALLFE SILVA SOUSA
ADVOGADO(A)S: MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, AVELINA DA SILVA SOUSA E VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO
RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO, LUCAS NUNES CHAMA E LUANA SILVA SANTOS
EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. PRELIMINAR LEVANTADA DE OFÍCIO. INCOMPETÊNCIA DE JUIZADO. NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A AFASTAR A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PARA APRECIAR A PRESENTE DEMANDA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos e parecer contrário do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
08. RECURSO Nº 0000997-05.2012.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000997-05.2012.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE(S): ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO(A)S: VICTOR VINÍCIUS SOARES RÊGO
RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A)S: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA, LUANA SILVA SANTOS E MARILIA DIAS ANDRADE E HERISON HELDER PORTELA PINTO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. PRELIMINAR LEVANTADA DE OFÍCIO. INCOMPETÊNCIA DE JUIZADO. NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A AFASTAR A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PARA APRECIAR A PRESENTE DEMANDA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos e parecer contrário do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
09. RECURSO Nº 0002650-77.2015.818.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 10010811010278/08 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(A)S: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA, DENIS GOMES MOREIRA E JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
RECORRIDO(A)S: MIGUEL DE SOUSA FURTADO
ADVOGADO(A)S: CIGÉLIA DE OLIVEIRA ROSA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. PREPARO. GUIA DE RECOLHIMENTO. CÓPIA. AUSÊNCIA DE JUNTADA DAS GUIAS ORIGINAIS DO PREPARO. NÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI 9.800/99. DESERÇÃO RECONHECIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.
- A apresentação de cópia do comprovante de recolhimento das custas sem posterior juntada do original configura falta de comprovação do preparo recursal, ensejando o não conhecimento do inconformismo, por deserção (art.42, §1º, da Lei 9.099/95, c/c art. 2º, da Lei 9.800/99).
- Recurso não conhecido
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em não conhecer do recurso, por ser deserto, eis que o recorrente não comprovou o preparo no prazo legal. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e nos honorários, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
10. RECURSO Nº 0000151-90.2008.818.0136 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 21883/08 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAISDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE(S): AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO(A)S: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A)S: JOSÉ WILSON MENDES
ADVOGADO(A)S: ANDRÉIA BATISTA FECHINNE
EMENTA
RECURSO INOMINADO. PREPARO. GUIA DE RECOLHIMENTO. CÓPIA. AUSÊNCIA DE JUNTADA DAS GUIAS ORIGINAIS DO PREPARO. NÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI 9.800/99. DESERÇÃO RECONHECIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.
- A apresentação de cópia do comprovante de recolhimento das custas sem posterior juntada do original configura falta de comprovação do preparo recursal, ensejando o não conhecimento do inconformismo, por deserção (art.42, §1º, da Lei 9.099/95, c/c art. 2º, da Lei 9.800/99).
- Recurso não conhecido
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em não conhecer do recurso, por ser deserto, eis que o recorrente não comprovou o preparo no prazo legal. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e nos honorários, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM **RECURSO INOMINADO nº 0002729-56.2015.8.18.9003 - CURIMATÁ** (Referente ao Processo Nº.0002729-56.2015.8.18.9003 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- Comarca de Curimatá)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MOREIRA GUERRA
Embargado: GILDENICE RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: JUÍZ MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

12 . EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - **RECURSO INOMINADO nº 0000103-59.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ** (Referente ao Processo Nº.0000103-59.2014.8.18.0092 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- Comarca de Curimatá)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MOREIRA GUERRA
Embargado: RICARDO DA SILVA GUERRA
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: JUÍZ MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**- RECURSO INOMINADO nº 0000144-26.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ** (Referente ao Processo Nº.0000144-26.2014.8.18.0092 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- Comarca de Curimatá)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MOREIRA GUERRA
Embargado: TASSIA CHRISTIANY DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: JUÍZ MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes

(membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**-RECURSO INOMINADO nº 0000101-89.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ** (Referente ao Processo Nº.0000101-89.2014.8.18.0092 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- Comarca de Curimatá)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MOREIRA GUERRA
Embargado: SOLANGE DIAS JACOBINA
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: JUÍZ MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0000114-88.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ (Referente ao Processo Nº.0000114-88.2014.8.18.0092 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- Comarca de Curimatá)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MOREIRA GUERRA
Embargado: DELCIMÁRIO JACOBINA BISPO
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: JUÍZ MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - **RECURSO INOMINADO nº 0000099-22.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ** (Referente ao Processo Nº.0000099-22.2014.8.18.0092 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- Comarca de Curimatá)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MOREIRA GUERRA
Embargado: MARIA ALICE FERREIRA BARBOSA
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: JUÍZ MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**- RECURSO INOMINADO nº 0000112-21.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ** (Referente ao Processo Nº.0000112-21.2014.8.18.0092 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- Comarca de Curimatá)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MOREIRA GUERRA
Embargado: DEMARIA FERREIRA REINALDO
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: JUÍZ MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO

***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - **RECURSO INOMINADO nº 0000066-32.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ** (Referente ao Processo Nº.0000066-32.2014.8.18.0092 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- Comarca de Curimatá)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MOREIRA GUERRA
Embargado: JACIARA VOGADO GUERRA
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: JUÍZ MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0000139-04.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ (Referente ao Processo Nº.0000139-04.2014.8.18.0092 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- Comarca de Curimatá)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MOREIRA GUERRA
Embargado: ELIENE RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: JUÍZ MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

RECURSO INOMINADO nº 0000067-17.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ (Referente ao Processo Nº.0000067-17.2014.8.18.0092 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- Comarca de Curimatá)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MOREIRA GUERRA
Embargado: EUDA MARIA FERREIRA
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: JUÍZ MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - **RECURSO INOMINADO nº 0000105-29.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ** (Referente ao Processo Nº.0000105-29.2014.8.18.0092 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- Comarca de Curimatá)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MOREIRA GUERRA
Embargado: REGINALDA RIBEIRO DE ALENCAR
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: JUÍZ MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA,

CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
22. RECURSO Nº 0002772-90.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000719-38.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI
ADVOGADO(A): FRANCYSLLANE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA AMARO
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO, WEVERTON MACEDO ROCHA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA - APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI 11.960/2009, A PARTIR DA DATA DA SUA VIGÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - A partir da nova redação dada pela Lei 11.960/2009, os critérios de incidência dos juros de mora deverá respeitar a modificação do art. 1º-F da Lei nº 9.949/97: a utilização da poupança..
IV - 4. No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição, tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
V - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros de mora, sejam calculados nos termos do art.1º-F da Lei 9494/97, com redação dada pela Lei nº 11960/09, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido.*
Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO nº 0002674-08.2015.8.18.9003 - CAMPO MAIOR
Recorrente: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogado: MYRLANE CAROLLINE SOARES CARDOSO
Recorrida: JOSÉ LUIS FERREIRA LIMA
Advogado: DANIEL VIDAL NEIVA
Relatora: Juíz Manoel de Sousa Dourado
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Conforme as disposições do artigo 100, § 3ºe 4º, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 014/2010 em se tratando de condenação cuja quantia encontra-se aquém do limite estabelecido pelo maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, cabível a execução por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV. Desta feita, somente no caso de o montante da execução ultrapassar o aludido limite, e não haver renúncia do crédito excedente, é que o pagamento será submetido ao rito do precatório. Qualquer discussão acerca da modalidade de pagamento nesta fase processual mostra-se inoportuna.
IV - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso* e dar-lhe parcial provimento, para afastar a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença *a quo,* mantendo-se, no mais, o *decisium* recorrido.
Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO nº 0002775-45.2015.8.18.9003 - CURIMATÁ
Recorrente: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Recorrida: LEUDINAR PEREIRA MARQUES
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA

Relatora: Juíz Manoel de Sousa Dourado
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição, tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
Recurso Inominado N°0000379-91.2012.8.18.0082
Origem: Comarca de Aroazes - PI
Recorrente(s): RAIMUNDA NONATA DANTAS
Advogado(a)(s):DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a)(s): WILSON SALES BELCHIOR
Relator: Manoel de Sousa Dourado
EMENTA
CONTRATO EXISTENTE E VÁLIDO. VALIDADE DOS JUROS CONTRATUAIS.RELAÇÃO DE CONSUMO. PACTA SUNT SERVANDA APLICADA AO DIREITO DO CONSUMIDOR.BANCO DE BOA FÉ. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS COM SÚMULA DE JULGAMENTO VALENDO COMO ACORDÃO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito que integram a Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade ao parecer oral do Ministério Público, votaram pelo conhecimento e desprovimento do recurso,* ficando a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95*. Sem ônus de sucumbência."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
Órgão: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Recurso Nº. 0001050-83.2012.8.18.0060
Origem: COMARCA DE LUZILÂNDIA
Recorrente(s): ITAUCARD S/A
Advogado(a)(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS/MICHELA DO VALE BRITO
Recorrido(a)(s): FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO RIBEIRO
Advogado(a)(s): NIVEA MARIA SOARES DA SILVA
Relator**: Juíz Manoel de Sousa Dourado**
E M E N T A
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. CLÁUSULA ABUSIVA. GRAVAME ELETRÔNICO E REGISTRO DE CONTRATO. VIOLAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 3.157/2007 DO BANCO CENTRAL, À RESOLUÇÃO Nº 3.518 DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ABUSIVIDADE DA COBRANÇA.DEVOLUÇÃO SIMPLES. TARIFA DE CADASTRO. COBRANÇA DEVIDA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA PARA DETERMINAR QUE A DEVOLUÇÃO DO VALOR INDEVIDO PROCEDA-SE DE FORMA SIMPLES devendo ser EXCLUÍDA A CONDENAÇÃO REFERENTE A TARIFA DE CADASTRO E SEGURO, NO MAIS, A SENTENÇA RESTA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO CONFORME DISPÕE A PARTE FINAL DO ART. 46 DA LEI N. 9.099/95. ÔNUS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.
- Trata-se de AÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS na qual a parte autora alega que contratou o financiamento de veículo com o banco réu e que lhe foram cobradas tarifas abusivas denominadas: TARIFA DE CADASTRO, SEGURO DE PROTEÇÃO, GRAVAME ELETRÔNICO E REGISTRO DE CONTRATO, requerendo a devolução em dobro dos valores indevidamente pagos.
O d. Juízo de Primeiro Grau julgou procedente, em parte, o pedido do autor, para: a) condenar o réu a restituir, o valor de R$ 875,76 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) a título de Simulação de financiamento , R$ 42,11(Quarenta e dois reais e onze centavos) a título de Gravame Eletrônico e R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) à título de Registro de Contrato, com incidência de juros de 1% ao mês desde a data da citação e correção monetária, desde a data do ajuizamento desta demanda,.
O recorrente, em sede recursal , alega do contrato de adesão e nulidade de cláusulas contratuais; do *pacta sunt servanda* e do princípio da segurança jurídica; da não abusividade das tarifas; da legalidade da tarifa de contratação, do seguro de proteção financeira, do gravame eletrônico e do ressarcimento de serviços de terceiros; do re-equilíbrio contratual; da impossibilidade de repetição do indébito; por requer a improcedência do pedido inicial e, não sendo este o entendimento requer seja determinada a restituição de forma simples.
Sem contrarrazões da parte recorrida.
É o relatório sucinto.
Nas relações privadas, vige o princípio da força obrigatória dos contratos, cristalizada na máxima latina *pacta sunt servanda*. Contudo, apesar da obrigatoriedade contratual ser um dos expoentes da autonomia da vontade, o Direito Civil atual autoriza o Poder Judiciário a imiscuir-se nas relações privadas para fazer cessar situações de exagerado benefício de uma parte em detrimento da outra, com o fito de equilibrar as obrigações.
Nos termos da Resolução nº 3.157/2007 do Banco Central, as instituições financeiras, previamente à contratação de operações de crédito,

devem informar ao consumidor o Custo Total da Operação (CET), que representa o custo total de uma operação de empréstimo ou de financiamento. Esse valor deve vir expresso na forma de percentual anual, incluindo todos os encargos e despesas das operações, ou seja, deve englobar não apenas a taxa de juros, mas também tarifas, tributos, seguros e outras despesas cobradas do cliente.
Por sua vez, da análise da Resolução nº 3.518 do Conselho Monetário Nacional, depreende-se que o primeiro ponto para que a cobrança de determinada tarifa bancária seja considerada lícita é que a ela deve corresponder (contraprestação) um serviço prestado pelo banco ao consumidor, o que não se verificou no caso dos autos.
Por violar(em) direitos básicos do consumidor, esculpidos no art. 6º, IV, da Lei nº 8.078/1990, e confrontar(em) a Política Nacional das Relações de Consumo, a(s) referida(s) tarifa(s) é/são abusiva(s), nos termos do art. 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor. Eventuais resoluções, portarias ou instruções normativas do Banco Central ou agência reguladora da atividade - normas hierarquicamente inferiores à lei - contrárias ao sistema jurídico de proteção ao consumidor, não se sobrepõem às disposições estabelecidas pela Lei nº 8.078/1990, que expressamente prevê seu caráter de ordem pública.
A cobrança de tarifa denominada GRAVAME ELETRÔNICO E REGISTRO DE CONTRATO não consubstancia contraprestação ao serviço prestado pela instituição financeira ao consumidor, e viola a Resolução nº 3.518 do Conselho Monetário Nacional, a Resolução nº 3.157/2007 do Banco Central e o Código de Defesa do Consumidor.
Entretanto, no que se refere à cobrança de Tarifa de Cadastro em contrato de financiamento bancário, o Superior Tribunal de Justiça recentemente julgou o RECURSO ESPECIAL Nº 1.251.331 - RS (2011/0096435-4) acerca da controvérsia sobre a cobrança de serviços bancários, e determinou a validade de sua cobrança, desde que cobrada apenas uma vez no início do relacionamento entre o consumidor e a instituição financeira.
No que se refere à repetição do indébito, o Superior Tribunal de Justiça recentemente julgou a Reclamação nº 7047-MG (2011/0251042-6) acerca da controvérsia sobre a repetição em dobro do indébito, prevista no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, determinado-se que a devolução seja feita de forma simples.
Quanto à cobrança do valor referente ao SEGURO entre as partes, entendo não ser este abusivo, tendo em vista que, uma vez contratado, o autor/recorrido passou a usufruir dos benefícios decorrente de tal contrato de seguro, a assegurar-lhe a liquidação do contrato de financiamento do bem, no caso da ocorrência de eventual sinistro.
Por fim, entendo que compete ao magistrado enfrentar suficientemente as questões tidas como essenciais ao julgamento da causa, e para que não se alegue a falta de exame conveniente a qualquer das teses não destacadas de forma específica, considero que as questões delineadas pelo recorrente e que não receberam a apreciação individualizada, restam refutadas, posto que não ostentam suporte legal e fático, como também não encontram respaldo na jurisprudência de nossos tribunais, pelo que ficam afastadas.
Ante o exposto, conheço do recurso, para dar-lhe provimento parcial, a fim de determinar que a devolução dos valores questionados proceda-se de forma simples, e para excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO e SEGURO, no mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento: *ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial para excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO e SEGURO, no mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0000033-03.2012.8.18.0063
COMARCA DE PALMEIRAIS
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO
RECORRIDO(A): PAULO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO(A): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da **condenação atualizado.**
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0000475-42.2012.8.18.0071
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MANOEL GOMES MOTA
ADVOGADO(A): HELMO LOIOLA BRITO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a

súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da **condenação atualizado.**
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO nº 0002777-15.2015.8.18.9003 - CURIMATÁ
Recorrente: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Recorrida: LEUDINAR PEREIRA MARQUES
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: Juíz Manoel de Sousa Dourado
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição, tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO nº 0002782-37.2015.8.18.9003 - CURIMATÁ
Recorrente: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Recorrida: JOILDE DIDÓ ARAÚJO GOMES
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: Juíz Manoel de Sousa Dourado
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição, tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO nº 0000062-92.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ
Recorrente: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Recorrida: EUROESTE FERNANDES DOS SANTOS
Advogado: BRUNA BONA MORAIS
Relatora: Juíz Manoel de Sousa Dourado
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;

III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição, tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
Recurso Inominado N°0000718-53.2014.8.18.0026
Origem: Comarca de Campo Maior - PI
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-
Advogado(a)(s):FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
Recorrido(a)(s): JOÃO BATISTA LEITE
Advogado(a)(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
Relator: Manoel de Sousa Dourado
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA - APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI 11.960/2009, A PARTIR DA DATA DA SUA VIGÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - A partir da nova redação dada pela Lei 11.960/2009, os critérios de incidência dos juros de mora deverá respeitar a modificação do art. 1º-F da Lei nº 9.949/97: a utilização da poupança..
IV - 4. No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição, tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
V - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros de mora, sejam calculados nos termos do art.1º-F da Lei 9494/97, com redação dada pela Lei nº 11960/09, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido.*
Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0000076-06.2012.8.18.0062
COMARCA DE PADRE MARCOS
RECORRENTE: BANCO FICSA
ADVOGADO(A): ADAINO MUNIZ REBELLO
RECORRIDO(A): ANIBAL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ANALFABETO. DIGITAL. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
- O magistrado é destinatário da prova, cabendo-lhe avaliar acerca da necessidade de outros elementos para formar seu convencimento.
- Se houver necessidade de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe ante o rito da lei que rege o microssistema.
- Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, por maioria de votos, e em conformidade com o parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo a matéria sub examine como complexa e em razão disto julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n.°9099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0000180-05.2012.8.18.0071
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO(A): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS
RECORRIDO(A): FRANCISCO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(A): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ANALFABETO. DIGITAL. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
- O magistrado é destinatário da prova, cabendo-lhe avaliar acerca da necessidade de outros elementos para formar seu convencimento.
- Se houver necessidade de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe ante o rito da lei que rege o microssistema.
- Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, por maioria de votos, e em conformidade com o parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo a matéria sub examine como complexa e em razão disto julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n.°9099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0002739-03.2015.8.18.9003
COMARCA DE NAZARÉ
RECORRENTE: JOÃO PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO(A): WILLIAM BATISTA NÉSIO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ANALFABETO. DIGITAL. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
- O magistrado é destinatário da prova, cabendo-lhe avaliar acerca da necessidade de outros elementos para formar seu convencimento.
- Se houver necessidade de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe ante o rito da lei que rege o microssistema.
- Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, por maioria de votos, e em conformidade com o parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo a matéria sub examine como complexa e em razão disto julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n.°9099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0000042-31.2013.8.18.0062
COMARCA DE PADRE MARCOS
RECORRENTE: ISABEL SEBASTIANA DE SOUSA
ADVOGADO(A): DANILO BAIAO DE AZEVEDO
RECORRIDO(A): BANCO GE CAPITAL S/A
ADVOGADO(A): ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,conhecer do recurso para provê-lo em partes, condenando a parte ao pagamento da devolução em dobro, no restante a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos com súmula de julgamento valendo como acordão conforme previsão do Art.46 da lei 9.099/95
Ônus de sucumbência de 20% sobre o valor da condenação atualizado
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO nº 0000174-53.2013.8.18.0106
RECORRENTE: BELMIRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: EMANUEL NAZARENO PEREIRA
RECORRIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
JUÍZA RELATORA: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ANALFABETO. DIGITAL. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO.
1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Reconhecido de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita.*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (relatora), Dr. Manoel de Sousa Dourado(membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
Dra. **Manoel de Sousa Dourado**
Juiz Relator
RECURSO INOMINADO N° 0002771-08.2015.8.18.9003
COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A - BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
***Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da* condenação atualizado.**
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
89. RECURSO Nº 0002703-58.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 5077/2014 - ART.309 DO CTB, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTAOD DO PIAUÍ
PROMOTOR(A): AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO
RECORRIDO(A): MAURÍCIO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO(A): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES
EMENTA
APELAÇÃO. **ARQUIVAMENTO** EX OFFICIO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE **ARQUIVAMENTO** DE **TCO** SEM OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE **ARQUIVAMENTO**.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: ***ACORDAM*** *os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, pelo provimento ao recurso para determinar o desarquivamento do Termo Circunstanciado, que deve retomar seu curso normal, com vista ao Órgão Ministerial."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
90. RECURSO Nº 0002685-37.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 5083 - ART.309 DO CTB, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTAOD DO PIAUÍ
ADVOGADO(A): AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO
RECORRIDO(A): EDILSON MEMÓRIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JOSUÉ BRAGA CAMPELO NETO
EMENTA
APELAÇÃO. **ARQUIVAMENTO** EX OFFICIO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE **ARQUIVAMENTO** DE **TCO** SEM OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE **ARQUIVAMENTO**.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: ***ACORDAM*** *os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, pelo provimento ao recurso para determinar o desarquivamento do Termo Circunstanciado, que deve retomar seu curso normal, com vista ao Órgão Ministerial."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO nº 0000010-66.2015.8.18.0026 - CAMPO MAIOR
Recorrente: MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ
Advogado: CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS
Recorrida: KAMILA RIBEIRO DA SILVA
Advogado: MÁRIO MONTEIRO DE CARAVALHO FILHO
Relatora: Juíz Manoel de Sousa Dourado
EMENTA

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Conforme as disposições do artigo 100, § 3ºe 4º, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 014/2010 em se tratando de condenação cuja quantia encontra-se aquém do limite estabelecido pelo maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, cabível a execução por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV. Desta feita, somente no caso de o montante da execução ultrapassar o aludido limite, e não haver renúncia do crédito excedente, é que o pagamento será submetido ao rito do precatório. Qualquer discussão acerca da modalidade de pagamento nesta fase processual mostra-se inoportuna.
IV - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0000305-70.2012.8.18.0071
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/ ARIANNE RIBEIRO CÉSAR
RECORRIDO(A): LUIS LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): RICARDO AZEVEDO BASÍLIO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
***Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da* condenação atualizado.**
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0000060-52.2015.8.18.0104
COMARCA DE MONSENHOR GIL
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
RECORRIDO(A): OTACILIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
***Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da* condenação atualizado.**
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0000058-20.2012.8.18.0094
COMARCA DE FRANCINOPÓLIS
RECORRENTE: MARIA SOCORRO CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL
RECORRIDO(A): BANCO SCHAHIN S.A
ADVOGADO(A): ANA RITA LUZ PEREIRA/MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o

parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento do recurso, mas para provê-lo em partes, determinando a devolução em dobro, no restante, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos com súmula de julgamento valendo como acordão conforme previsão do Art.46 da lei 9.099/95

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.

Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO

JUIZ RELATOR

RECURSO INOMINADO N° 0000494-06.2013.8.18.0106
COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA GIOMAR DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**

ACORDÃO

Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e desprovimento. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da **condenação atualizado.**

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.

Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO

JUIZ RELATOR

RECURSO INOMINADO nº 0000186-67.2013.8.18.0106
RECORRENTE: OTAMIRES MARIA DA SILVA
ADVOGADO: EMANUEL NAZARENO PEREIRA
RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
JUÍZA RELATORA: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ANALFABETO. DIGITAL. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO.

1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Reconhecido de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita.*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.

Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO

JUIZ RELATOR

RECURSO INOMINADO nº 0000426-10.2014.8.18.0110
RECORRENTE: ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCIANO DE CARVALHO E SILVA
RECORRIDO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
JUIZ RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. IDOSO . DIGITAL. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO.

1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Reconhecido de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita.*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.

Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO

JUIZ RELATOR
Recurso Inominado nº 0000298-29.2014.8.18.0097
Origem: Comarca de Isaías
Recorrente(s): BANCO PAN S/A
Advogado(a)(s): GILVAN MELO SOUSA
Recorrido(a)(s): LOURIVAL RODRIGUES MAURIZ
Advogado(a)(s): EDER DE SOUSA CARVALHO
Relator: Juiz Manoel de Sousa Dourado
Trata-se de AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c DANOS MORAIS, na qual a parte autora alega que contratou o financiamento de veículo com o banco réu e que lhe foram cobradas tarifas abusivas denominadas :
a) R$ 1.373,76 referente ao pagamento de terceiros ;
b) R$ 315,00, registro de contrato;
c) R$ 200,00 referente a Seguro de Proteção Financeira feito dentro do próprio contrato (venda casada)
d) R$ 55,00 referente a taxa de gravame
c R$ 100,00 referente a Tarifa de Vistoria
Ao final, requereu **CONDENAÇÃO DO REQUERIDO A RESTITUIR EM DOBRO O VALOR DE R$ 2.043,76 referente as taxas previamente expostas , O QUE PERFAZ A IMPORTANCIA DE R$ 4.087,52 (2 X R$ 2.043,76), A TÍTULO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, ACRESCIDO DE JUROS E COREÇÃO MONETÁRIA, DESDE A DATA DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE.**
O d. Juízo de Primeiro Grau julgou **procedente, em parte, o pedido da autora, para: condenar o réu a restituir, em dobro, os encargos classificados como: Taxa de Gravame, Serviços de Terceiros, Tarifa de Vistoria e Registros, devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada pagamento e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação..**
O recorrente, em sede recursal , alega do *pacta sunt servanda* e do princípio da segurança jurídica; da não abusividade das tarifas; da legalidade das tarifas cobradas; do reequilíbrio contratual; por fim, requer que seja reformado o *decisum* objurgado, para ser revertida a condenação do ora Recorrente, desonerando-o de qualquer responsabilidade em restituir os valores cobrados. Caso o pedido acima não seja acolhido, o que se admite apenas por mera argumentação requer que a restituição seja na forma simples e minorado o *quantum* arbitrado na sentença guerreada, observando os critérios condizentes com as reais proporções do caso e a jurisprudência mais prudente do Superior Tribunal de Justiça, bem como seja determinada a data do arbitramento para início da incidência da correção monetária e juros moratórios.
Contudo, caso esta R. Corte Recursal entenda por apreciar o mérito da demanda, que a sentença seja totalmente modificada a fim de que o pedido inicial seja julgado totalmente improcedente, de acordo com as razões suscitadas na presente defesa. Por encontrar-se cabalmente demonstrada a impropriedade da presente ação, REQUER se dignem Vossas Excelências de acolher a matéria arguida dando TOTAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO INOMINADO, para o fim de reformar a r. sentença, julgando-a totalmente improcedente, RECEBENDO O RECURSO NOS DOIS EFEITOS (DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO), inclusive para evitar que o Recorrente venha a sofrer qualquer tipo de prejuízo.
Contrarrazões da parte recorrida, refutando as alegações do recorrente e pugnando pela manutenção da sentença.
É o relatório sucinto.
1. Da Prescrição Arguida:
Há de fato, entendimento consolidado no sentido que valida a prescrição em 3 anos de atos extracontratuais e se os atos da presente extracontratuais o fossem, resultariam em procedência da preliminar arguida.
Todavia incompatível com os princípios que norteiam a defesa do consumidor é a caracterização de tais obrigações contratuais anexas com a chamada obrigação aquiliana, já que sabe-se que tais taxas são inerentes a própria formação do contrato em questão
Por tais razões n ego a preliminar. Passo a decidir
2.Pacta sunt servanda e Intervenção Judicial
Nas relações privadas, vige o princípio da força obrigatória dos contratos, cristalizada na máxima latina *pacta sunt servanda*. Contudo, apesar da obrigatoriedade contratual ser um dos expoentes da autonomia da vontade, o Direito Civil atual autoriza o Poder Judiciário a imiscuir-se nas relações privadas para fazer cessar situações de exagerado benefício de uma parte em detrimento da outra, com o fito de equilibrar as obrigações.
3.Normativo do Banco Central e Conselho Monetário Nacional em detrimento do CDC
Nos termos da Resolução nº 3.157/2007 do Banco Central, as instituições financeiras, previamente à contratação de operações de crédito, devem informar ao consumidor o Custo Total da Operação (CET), que representa o custo total de uma operação de empréstimo ou de financiamento. Esse valor deve vir expresso na forma de percentual anual, incluindo todos os encargos e despesas das operações, ou seja, deve englobar não apenas a taxa de juros, mas também tarifas, tributos, seguros e outras despesas cobradas do cliente.
Por sua vez, da análise da Resolução nº 3.518 do Conselho Monetário Nacional, depreende-se que o primeiro ponto para que a cobrança de determinada tarifa bancária seja considerada lícita é que a ela deve corresponder (contraprestação) um serviço prestado pelo banco ao consumidor, o que não se verificou no caso dos autos.
Por violar(em) direitos básicos do consumidor, esculpidos no art. 6º, IV, da Lei nº 8.078/1990, e confrontar(em) a Política Nacional das Relações de Consumo, a(s) referida(s) tarifa(s) é/são abusiva(s), nos termos do art. 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor. Eventuais resoluções, portarias ou instruções normativas do Banco Central ou agência reguladora da atividade - normas hierarquicamente inferiores à lei - contrárias ao sistema jurídico de proteção ao consumidor, não se sobrepõem às disposições estabelecidas pela Lei nº 8.078/1990, que expressamente prevê seu caráter de ordem pública.
4.Serviços de terceiros, registro de contrato e gravame eletrônico
A cobrança de tarifa denominada SERVIÇOS DE TERCEIROS, REGISTRO DE CONTRATO e GRAVAME ELETRÔNICO não consubstanciam contraprestação ao serviço prestado pela instituição financeira ao consumidor, e viola a Resolução nº 3.518 do Conselho Monetário Nacional, a Resolução nº 3.157/2007 do Banco Central e o Código de Defesa do Consumidor.
5.Repetição de indébito
No que se refere à repetição do indébito, o Superior Tribunal de Justiça recentemente julgou a Reclamação nº 7047-MG (2011/0251042-6) acerca da controvérsia sobre a repetição em dobro do indébito, prevista no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, determinando-se que a devolução seja feita de forma simples.
6.Tarifa de cadastro
Entretanto, no que se refere à cobrança de Tarifa de Cadastro em contrato de financiamento bancário, o Superior Tribunal de Justiça recentemente julgou o RECURSO ESPECIAL Nº 1.251.331 - RS (2011/0096435-4) acerca da controvérsia sobre a cobrança de serviços bancários, e determinou a validade de sua cobrança, desde que cobrada apenas uma vez no início do relacionamento entre o consumidor e a instituição financeira.
7.Seguro
Quanto à cobrança do valor referente ao SEGURO entre as partes, entendo não ser este abusivo, tendo em vista que, uma vez contratado, o autor/recorrido passou a usufruir dos benefícios decorrente de tal contrato de seguro, a assegurar-lhe a liquidação do contrato de financiamento do bem, no caso da ocorrência de eventual sinistro.
8.Demais questões
Por fim, entendo que compete ao magistrado enfrentar suficientemente as questões tidas como essenciais ao julgamento da causa, e para que

não se alegue a falta de exame conveniente a qualquer das teses não destacadas de forma específica, considero que as questões delineadas pelo recorrente e que não receberam a apreciação individualizada, restam refutadas, posto que não ostentam suporte legal e fático, como também não encontram respaldo na jurisprudência de nossos tribunais, pelo que ficam afastadas.

8.Voto -

Ante o exposto, conheço do recurso, para dar-lhe provimento parcial, a fim de determinar que a devolução dos valores questionados proceda-se de forma simples, e para excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO e SEGURO, no mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.

Manoel De Sousa Dourado

Juiz Relator

RECURSO INOMINADO N° 0000135-60.2012.8.18.0116
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
RECORRENTE: BANCO BMC S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ANA LUISA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. IDOSO . DIGITAL. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO.

1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Reconhecido de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita.*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.

Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

RECURSO INOMINADO N° 0000012-98.2009.8.18.0041
COMARCA DE BENEDITINOS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA JACIRA ALVES
ADVOGADO(A): ARMANO CARVALHO BARBOSA
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**

ACORDÃO

Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da **condenação atualizado.**

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.

Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

RECURSO INOMINADO N° 0000301-31.2012.8.18.0104
COMARCA DE MONSENHOR GIL
RECORRENTE: MARIAS DE SENA ROSA
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A): BANCO RURAL S/A
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO

RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. IDOSO . DIGITAL. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO.

1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Reconhecido de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita.*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes

(membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0018278-77.2013.8.18.9003
COMARCA DE IPIRANGA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): JUAREZ PEREIRA BEZERRA
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO RIBEIRO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
"***ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da* condenação atualizado.**
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0000252-18.2011.8.18.0106
COMARCA DE NAZARÉ
RECORRENTE: INÁCIO FERNADES DA SILVA
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. IDOSO . DIGITAL. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO.
1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Reconhecido de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
106. RECURSO Nº 0000048-11.2013.8.18.0071 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000048-11.2013.8.18.0071 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(A): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO E WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ANÍSIO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(A): ITALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
***Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da* condenação atualizado.**
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
108. RECURSO Nº 0001039-29.2012.8.18.0135- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001039-29.2012.8.18.0135 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA

RECORRIDO(A): VALDÁLIA PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(A): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL. REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
Trata- se de Recurso Inominado contra sentença que Julgou **PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão, extinguindo o feito, com resolução de mérito, para o fim de: **a)**declarar a inexistência da relação jurídica contratual entre as partes; **b)**determinar a devolução, em dobro, dos valores descontados em seu beneficio (R$1.208,02) **c)**condenar a instituição financeira demandada a pagar ao autor a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais, quantumque se afigura razoável e compatível com o dano experimentado e que atende ao duplo pressuposto, antes explanado, de punir o infrator e satisfazer a amargura moral do autor, oquantumindenizatório deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão, pelo índice adotado pela Eg. Corregedoria-Geral de Justiça e acrescido de juros moratórios de 1,0 (um por cento) ao mês(CC. Art. 406), a partir do evento danoso.
Ainda que a instituição financeira, no momento da contratação, cerque-se de todas as cautelas necessárias, a fim de certificar-se sobre quem está contratando e a documentação pessoal respectiva, assume os riscos da atividade e responde objetivamente por prejuízos decorrentes de eventual fraude.
Diante da hipossuficiência do consumidor, cabia ao réu demonstrar que durante o empréstimo contratado pelo autor, este recebeu os valores do empréstimo ou autorizou a transferência de valores para conta de terceira pessoa; que a Recorrente não ter praticou conduta iníqua e abusiva, se foi observado os regramentos impostos pela legislação pertinente, e normas extravagantes editadas para a efetivação do contrato, o que efetivamente vejo que ele não se desincumbiu.
O recorrente não trouxe aos autos qualquer documento apto a comprovação da legalidade da relação contratual, e por consequência, das cobranças efetuadas, ou até mesmo que fora vítima de fraude de terceiro.
Trata-se de uma relação de consumo lato sensu, ficando caracterizado o defeito do serviço e o dano decorrente disso, cuidando-se, portanto, de responsabilidade objetiva pelo fato do serviço, tal como previsto no art. 14 do CDC, respondendo a toda evidência o fornecedor do serviço.
Restou sobejamente comprovado nos autos o ato ilícito justificador de indenização por danos morais ao autor, vez que o empréstimo consignado foi realizado de maneira abusiva, posto que ausente o consentimento por parte do autor, bem como o não recebimento da quantia por este. Assim, tal situação por si só já caracterizou o dano moral passível de justa indenização.
Caberia à recorrente a juntada de todos os documentos comprobatórios das relações que mantenham ou tenham mantido com o cliente, mas disso não se desincumbiu a requerida, não trazendo aos autos, no momento oportuno, nenhuma prova de que a Autora tenha assinado contrato ou autorizado que terceiro o fizesse, não logrando êxito em demonstrar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
Obrigação de devolução em dobro dos valores indevidamente descontados da conta do autor que se impõe, à míngua de prova de erro justificável. Aplicação da regra preconizada pelo parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor.
O prejuízo moral experimentado pelo recorrido deve ser ressarcido numa soma que não apenas compense a ele todo o aborrecimento injustamente suportado, mas especialmente atenda ás circunstâncias do caso concreto, tendo em vista, especialmente a relação ofensa-ofensor-ofendido, exigindo ao mesmo tempo prudência e severidade do órgão julgador.
A sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condeno a recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado.
ACORDÃO
Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
Recurso Inominado nº 0000584-68.2013.8.18.0088
Origem: Comarca de Capitão de Campos
Recorrente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(a)(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO
Recorrido(a)(s): ANTONIO CUNHA SOUSA
Advogado(a)(s): MARLOS LAPA LOIOLA
Relator: Juiz Manoel de Sousa Dourado
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. CLÁUSULA ABUSIVA. SERVIÇOS DE TERCEIROS, REGISTRO DE CONTRATO E GRAVAME ELETRÔNICO. VIOLAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 3.157/2007 DO BANCO CENTRAL, À RESOLUÇÃO Nº 3.518 DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ABUSIVIDADE DA COBRANÇA.DEVOLUÇÃO SIMPLES. TARIFA DE CADASTRO E SEGURO. COBRANÇAS DEVIDAS. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO REFERENTE A TARIFA DE CADASTRO e SEGURO, NO MAIS, A SENTENÇA RESTA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO CONFORME DISPÕE A PARTE FINAL DO ART. 46 DA LEI N. 9.099/95. ÔNUS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial para excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO e SEGURO, no mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.*"
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0018252-79.2013.8.18.9003
JUIZADO ESPECIAL ZONA SUL DE TERESINA
RECORRENTE: BANCO CACIQUE S/A
ADVOGADO(A): HEMINGTON LEITE FRAZÃO

RECORRIDO(A): WALDINAR CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO(A): DANIEL LOPES REGO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. IDOSO . DIGITAL. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO.
1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Reconhecido de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO N° 0018277-92.2013.8.18.9003
COMARCA DE IPIRANGA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): JUAREZ PEREIRA BEZERRA
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO
JUIZ RELATOR: MANOEL DE SOUSA DOURADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANO MATERIAL.REPETIÇÃO DE INDEBITO. DANO MORAL CONFIGURADO.**
ACORDÃO
***Sumula de julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial em sessão,pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da* condenação atualizado.**
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (suplente), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (relator). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 29 de abril de 2016.
Dr.MANOEL DE SOUSA DOURADO
JUIZ RELATOR

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JOÃO ALMEIDA PIMENTEL, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Leonardo Cabedo Rodrigues - OAB/PI N° 5761, nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004993-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 08/10, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, não conheço do presente whit, em virtude da ausência de prova pré-constituída, declarando extinto o feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos.*
Publíque-se e intime-se.
Teresina, 13 de maio de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 17 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.003675-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, IRANILDO DE ARAÚJO LIMA, advogado em causa própria - OAB/PI nº 7592, da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente w*rit*, em virtude da impossibilidade jurídica do pedido, da incompetência deste órgão para apreciar ato de Delegado de Polícia em sede de Habeas Corpus bem como diante da perda do objeto alegado.
Publique-se, dando-se a devida baixa na distribuição.
Teresina(PI), 16 de maio de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.004638-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, MESSIAS ALVES DO NASCIMENTO FEITOSA, por intermédio do Advogado Rommel Eugênio Carvalho Arêa Leão - OAB/PI nº 5479, do seguinte DESPACHO:
"Intimem-se o advogado do apelante MESSIAS ALVES DO NASCIMENTO FEITOSA para apresentação das razões recursais, conforme disposto no art. 600, §4º do Código de Processo Penal. Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 16 de maio de 2016
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JAFERDSON MARTINS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, por intermédio do seu advogado, BRENO NUNES MACEDO, OAB/PI N° 13.922, nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004963-0/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 73, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro. (...)*
Teresina, 13 de maio de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, MARCELO SOUSA XAVIER, por intermédio de seu advogado, ERIVAN MOURA DE LIMA, OAB/PI N° 10378, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004838-7/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 28, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins,LUIS FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (A). Ulisses Brasil Lustosa - OAB/PI N° 1.630, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.003756-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 47/52, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Ante o exposto, CONCEDO o pedido de liminar, sob o compromisso de o paciente comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado, determinando a expedição do competente* ***alvará de soltura e Termo de Compromisso, salvo se por outro motivo estiver preso.***
Expaça-se Alvará de soltura em favor do paciente LUIS FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA *(...)*
Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 10 de maio de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura*. Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 17 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, RAFAEL NUNES, através de seu advogado Dr. Francisco Cleber Martins de Alencar - OAB/PI nº 10.521, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.005043-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 15/16, cuja parte dispositiva é a seguinte:
*(...)"*Ante o exposto, indefiro liminar. Solicitem-se as informações à autoridade apontada como coatora e remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça.
Teresina, 16 de maio de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Meyrisse Welna Matos Franco , Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, ROSILDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, por intermédio de seu advogado, LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR, OAB/PI N° 12.001, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004147-2/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 76/77, cuja parte dispositiva é a

seguinte:
"*(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)*
Teresina, 22 de abril de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 27 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Relator nos autos da AÇÃO PENAL nº 2013.0001.008909-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIO LIMA DE BRITO, por intermédio do Advogado Thiago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9492 -, do seguinte DESPACHO:
"Intime-se o réu, por meio de seu advogado, para as alegações finais, nos termos e prazos do art. 11 da Lei 8.038/90.
Publique-se.
Teresina(PI), 16 de maio de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins,JOSÉ IRANILDO CUNHA DA SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Gustavo Brito Uchoa - OAB/PI N° 6150, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.004740-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 29/31, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Assim, CONCEDO a ordem de Habeas Corpus, liminarmente, determinando a expedição de alvará de soltura em favor do paciente, salvo se por outro motivo estiver preso, e fixo em seu desfavor medidas cautelares diversas da prisão preventiva no artigo 319, I, IV e V, do CPP, consistentes no comparecimento em Juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo Juiz, para informar e justificar as atividades; proibições de ausentar-se da comarca quando a permanencia seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; e recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos, sob pena de, caso descumpridas, será reestabelecida sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade ccoatora da presente decisão, a fim de que tome termo e compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das medidas aqui impostas. (...)*
Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se.
Teresina, 10 de maio de 2016.
Joaquim Dias de Santana Filho*. Desembargador Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins,DANDARA DIAS BRAGA, por intermédio de seus (as) Advogados (as), Drs. (as) Jarbys Braga de Miranda - OAB/PI N° 13.137, Fernando José de Alencar - OAB/PI N° 7.401, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.004873-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 68/71 , cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Ante o exposto, não conheço as alegações contidas na inaugural, quais sejam de que a paciente se encontre submetida a constrangimento ilegal por oferecimento da denúncia inépta por ausência de prova pré-constituída, ante a não junta da peça declaratória aos autos, bem como não conheço da alegação de ausência de fundamentação idônia do decreto preventivo, por se tratar de mera reiteração de pedido anterior em trâmite neste TJPI, sob minha relatoria, razão pela qual, indefiro liminarmente o presente Habeas Corpus.*
Intime-se e após, decorrrido o prazo legal, arquivem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de maio de 2016.
Joaquim Dias de Santana Filho*. Desembargador Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 17 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins,FÁBIO MENDES GONÇALVES CORDEIRO, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Claudia Paranaguá de Carvalho Drumond - OAB/PI N° 1.821, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.004132-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 63/66, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Ante o exposto, indefiro liminarmente o presente Habeas Corpus, ante a ausência de prova pré-constituída.*
Intime-se e após, decorrrido o prazo legal, arquivem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de maio de 2016.
Joaquim Dias de Santana Filho*. Desembargador Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO LEITE NASCIMENTO, por intermédio do seu advogado,

WILDES PRÓSPERO DE SOUSA, OAB/PI Nº 6373, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004711-5/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 62/64, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isto posto, CONCEDO A LIMINAR requerida, a fim de determinar a EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso, aos pacientes, FRANCISCO LEITE NASCIMENTO e JOSÉ DA GUIA LEITE NASCIMENTO, aplicando as seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319, do Código de Processo Penal: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inciso I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19h00min, e também nos dias de folga (inciso V); bem como determinar a presença do acusado em todos os atos processuais, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas cautelares impostas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do art. 282, parágrafo 4º, CPP. (...)*
Teresina, 09 de maio de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Relator nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.004893-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, SAYLON FELIPE DA COSTA BANGOIN, por intermédio da Advogada Iracy Almeida Goes Nolêto - OAB/PI nº 2335 -, do seguinte DESPACHO:
"Intime-se a advogada subscritora do recurso de fls. 237/238, para apresentar as razões, nos termos e prazo do art. 600, § 4º do CPP.
Publique-se.
Teresina(PI), 16 de maio de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Relator nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.004454-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, FRANCINALDO DE SOUSA SILVA, por intermédio dos Advogados Simony Carvalho Gonçalves - OAB/PI nº 130/94-B, e Márcio Antônio Monteiro Nobre - OAB/PI nº 1476, do seguinte DESPACHO:
"Intime-se os advogados subscritores do recurso de fls. 119/120, para apresentar as razões, nos termos e prazo do art. 600, § 4º do CPP.
Publique-se.
Teresina(PI), 16 de maio de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, DERIVAL AMORIM DE SOUZA, por intermédio do seu advogado, EDUARDO RODRIGUES DE S. DO C. BATISTA, OAB/PI Nº 7444, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004644-5/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 53/54, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. (...)*
Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, GETÚLIO JOSUÉ DE CARVALHO FILHO, por intermédio do seu advogado, FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 227/98-B, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004376-6/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 36/37, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, examinados o fumus boni iuris e o periculum in mora, CONCEDO a liminar vindicada pelo paciente, GETÚLIO JOSUÉ DE CARVALHO FILHO, determinando a revogação da sua prisão, salvo se por outro motivo não estiver preso. (...)*
Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Relator nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.004898-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, PEDRO DANIEL GONÇALVES, por intermédio do Advogado Paulo Afonso Alves Nonato - OAB/PI nº 2149 -, do seguinte DESPACHO:

"Intime-se o advogado subscritor do recurso de fls. 105, para apresentar as razões, nos termos e prazo do art. 600, § 4º do CPP.
Publique-se.
Teresina(PI), 16 de maio de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Relator nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.004467-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, ROBERTO MARCELO LEOCADIO DOS SANTOS, por intermédio do Advogado André Ricardo Bispo Lima - OAB/PI nº 11.802 -, do seguinte DESPACHO:
"Intime-se o advogado subscritor do recurso de fls. 131, para apresentar as razões, nos termos e prazo do art. 600, § 4º do CPP.
Publique-se.
Teresina(PI), 16 de maio de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Relator nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.004840-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, MARCOS WILLAM DA SILVA NASCIMENTO, por intermédio da Advogada Iracy Almeida Goes Nolêto - OAB/PI nº 2335 -, do seguinte DESPACHO:
"Intime-se a advogada subscritora do recurso de fls. 199, para apresentar as razões, nos termos e prazo do art. 600, § 4º do CPP.
Publique-se.
Teresina(PI), 16 de maio de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Relator nos autos da AÇÃO PENAL nº 2013.0001.008912-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIO LIMA DE BRITO, por intermédio do Advogado Thiago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9492 -, do seguinte DESPACHO:
"Intime-se o réu, por meio de seu advogado, para as alegações finais, nos termos e prazos do art. 11 da Lei 8.038/90.
Publique-se.
Teresina(PI), 16 de maio de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 17 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Relator nos autos da AÇÃO PENAL nº 2012.0001.007679-1 / Tribunal Pleno - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, JOÃO MADISON NOGUEIRA, por intermédio do Advogado Raimundo de Araújo Silva Júnior - OAB/PI nº 5061 -, do seguinte DESPACHO:
"Intime-se o réu, por meio de seu advogado, para as alegações finais, nos termos e prazos do art. 11 da Lei 8.038/90.
Publique-se.
Teresina(PI), 16 de maio de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Sescar-Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA VICENTE MELQUIADES DE SOUSA*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003194-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO CARVALHO MENDES- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Pro todo o exposto, defiro o pedido de efeito suspensivo ao agravo, para afastar os efeitos da decisão monocrática fustigada que determinou a emenda da inicial, até pronunciamento definitivo da e. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal de Justiça, na oportunidade do julgamento do mérito do agravo de instrumento.
Recurso processado sob o álio da justiça gratuita.
Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intime-se o agravante, para que seja cientificado, e o agravado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos

delineados pelo art. 1.019, II do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 31 de março de 2016.
Des. FERNANDO CARVALHO MENDES"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora- SESCAR-CÍVEL
portaria nº 458 de 12/02/2015

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Sescar-Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO GONÇALVES FILHO*** (Adv. Tiago Saunders Martins e outros) Apelante, nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002456-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO CARVALHO MENDES- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Desta feita, valendo-me dos poderes conferidos pelo art. 557 do CPC, bem como pelo art. 91,VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, nego seguimento ao presente recurso, visto que manifestamente inadmissível pela não efetivação do preparo, conforme preceitua o art. 511 do CPC.
Intimem-se. Publique-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 15 de março de 2016.
Des. FERNANDO CARVALHO MENDES"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora- SESCAR-CÍVEL
portaria nº 458 de 12/02/2015

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO, CARTA DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA ANA MARIA DE SOUSA LOPES** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002569-7/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Fernando Carvalho Mendes - Relator.**
DESPACHO:
Por todo exposto, **defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, de forma a conceder assistência judiciária gratuita em favor da agravante, inclusive para o presente recurso bem como para afastar os efeitos da decisão monocrática fustigada que determinou a emenda da inicial,** até pronunciamento definitivo da e. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.
Oficie-se à eminente Juíza a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que prestes as informações que repute necessárias.
Intimem-se a agravante, para que seja cientificado, e o agravado para, querendo apresentar suas contrarrazões, em 10 (dez) dias, nos termos delineados pelo art. 527, V, do CPC.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina, 11 de março de 2016.
Des. **Fernando Carvalho Mendes**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 13 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO, CARTA DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003185-5/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Fernando Carvalho Mendes - Relator.**
DESPACHO:
Por todo exposto, **defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, para afastar os efeitos da decisão monocrática fustigada que determinou a emenda da inicial,** até pronunciamento definitivo da e. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do agravo de instrumento.
Recurso processado sob o pálio da justiça gratuita.
Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que prestes as informações que repute necessárias.
Intime-se a agravante, para que seja cientificado, e o agravado para, querendo apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.019, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 31 de março de 2016.
Des. **Fernando Carvalho Mendes**
Relator

SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 13 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ED DI JESUS GONÇALVES COELHO (**Adv. Carlos Alberto Machado Coelho) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2016.0001.002249-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Fernando Carvalho Mendes**- Relator.
DESPACHO
"Ante o exposto, **defiro o pedido de concessão de efeito suspensivo,** afastando a decisão monocrática fustigada, para que a Apelação interposta pelos ora Agravantes seja recebida apenas no efeito devolutivo, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente Juiz *a quo*, informando-lhe o inteiro teor desta decisão.
Intime-se a parte adversa, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC.
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 28 de março de 2016.
Des. **Fernando Carvalho Mendes**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO, CARTA DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA JOSÉ JUSTINO DA SILVA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002749-9/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **José James Gomes Pereira- Relator.**
DESPACHO:
Diante do exposto, conheço do Agravo de Instrumento e dou-lhe provimento para suspender a decisão do juízo a quo para conceder direito à inversão da prova a favor da agravante, até decisão final da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de justiça.
Comunique-se.
Intimem-se.
Diligências legais.
Teresina, 26 de abril de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 13 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA FRANCISCA DEUZA DA SILVA FERREIRA E OUTROS** (Adv. José Ângelo Ramos Carvalho) **Embargado** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007896-1/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **José James Gomes Pereira- Relator.**
DESPACHO:
Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se a embargada, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina, 27 de abril de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 13 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA*** (Adv. Alexandre Coutinho da Silveira e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003347-5/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, nos termos do inciso V do art. 1015 c/c artigo 98, caput c/c artigo 98, caput c/c art. 1019, inciso I do CPC/2015, atribuo o efeito suspensivo ao recurso, no sentido de conceder o benefício da justiça gratuita ao Recorrente.
Por oportuno, determino a intimação da parte agravada nos termos do artigo 1.019, inciso II do CPC/2015.
Comunique-se o Juízo a quo o teor desta decisão.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de abril de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da Sescar- Cível
Portaria nº 458 de 12/02/2015

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA** (Adv. Fausto Mituo Tsutsui e Outros) **Agravado** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002940-0/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Brandão de Carvalho- Relator.**
DESPACHO:
Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina, 23 de março de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 13 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003079-6/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Brandão de Carvalho- Relator.**
DESPACHO:
Intime-se o recorrente para que no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos cópia da decisão agravada devidamente assinada pelo magistrado que a proferiu, uma vez que a decisão de fls. 12 encontra-se apócrifa, bem como também junte aos autos cópia da certidão de publicação da decisão agravada devidamente assinada, nos termos do artigo 932, parágrafo único do CPC.
Teresina, 31 de março de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 13 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA CONSTRUTORA MARRUAS LTDA E OUTRO** (Adv. Virgílio Neris Machado Neto e Outros) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000298-3/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Brandão de Carvalho- Relator.**
DESPACHO:
Intime-se o recorrente para que no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos documentos hábil que comprove a licença ou férias do magistrado que proferiu a decisão agravada, bem como faça a juntada aos autos da decisão proferida pela magistrada substituta, nos termos do artigo 932, parágrafo único do CPC.
Teresina, 28 de março de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 13 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA BRAZÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** (Adv. Daniel de Sousa Alves e Outro) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000295-8/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **José James Gomes Pereira - Relator.**
DESPACHO:
Da análise dos autos percebe-se que não estão configurados os requisitos que autorizam a concessão da liminar, pois não foram evidenciados o periculum in mora e o fumus boni juris, nem tão pouco o abuso de poder alegado pelo agravante, razão pela qual indefiro neste momento a liminar requerida.
Todavia, determino que o presente recurso seja tramitado na sua forma instrumental, e via de consequência seja intimado o Agravado e posteriormente os autos sejam remetidos para parecer do Ministério Público Superior.
Cumpra-se.
Teresina, 28 de março de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 13 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE DE ALMEIDA** (Adv. Maria Zilda Silva Baldoino) **Apelante e ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA** (Adv. Aislan Siqueira de Oliveira e Outros) **Apelado** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003876-0/TERESINA** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **José James Gomes Pereira- Relator.**
DESPACHO:
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 18 de abril de 2016.
Des. **José Ribamar Oliveira**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 13 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO SEVERINO DE ARAÚJO MERCADORIAS - ME** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos e Outros) e **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Maria Roberto Pereira de Araujo e Outros), autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003400-1/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...hei por bem homologar o pedido de desistência formulado no requerimento de fl. 246, nos termos do art. 998 do CPC/2015.
Proceda-se ao arquivamento do presente recurso, nos termos do Provimento nº 016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de abril de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDO RONALDO TORRES LOPES** (Adv. Rafael de Brito Melo Escórcio) e **MUNICÍPIO DE BATALHA** (Adv. Adriano Moura de Carvalho)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004009-1/BATALHA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de abril de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458 de 12/02/2015

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA - ME*** (Adv. Jose Leal Oliveira e Outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001008-6/PICOS**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, intime-se a parte Agravada para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar manifestações, bem como juntar a documentação que entender necessária, acerca do pleito do Agravante.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de abril de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da Sescar- Cível
Portaria nº 458 de 12/02/2015

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOILSON PEREIRA DA SILVA** (Adv. Kaliani Alves de Sousa e Outros) Agravante ora intimado, autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002667-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Nesses termos, determino a intimação da parte recorrente para que comprove a sua impossibilidade de arcar com as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de abril de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSELITO RIBEIRO DE ARÚJO*** (Adv. FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003825-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
DESPACHO

"...Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso por considerá-lo prejudicado, diante da perda do objeto em face da superveniência de sentença de mérito proferida pelo Juiz a quo.
Intimem-se.
Transcorrido in albis o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 14 de abril de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO E REMETIDO MALOTE DIGITAL

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses, Servidora Portaria Nº458, da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA RAIMUNDA CARLOTA BEZERRA DE SOUSA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) **Agravante** nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003159-4/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.**
DESPACHO:
Por essas razões, defiro em parte o pedido liminar, para tão somente suspender os efeitos da decisão atacada no que se refere a penalidade de indeferimento da petição inicial caso não seja cumprido o comando judicial na forma e no prazo estabelecidos pelo magistrado de origem.
Concedo a gratuidade de justiça requerida.
Comunique-se ao juízo a quo.
Intime-se o agravante desta decisão.
Sem necessidade de intimação da parte agravada, pois referida insurgência recursal ocorrerá antes da formalização do contraditório na origem.
Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça, para parecer.
À Sescar - Cível.
Teresina, 04 de abril de 2016.
Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 16 de maio de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses
Portaria Nº458 de 12/02/2015

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses, Servidora Portaria Nº 458, da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA ALBERTO MARIANO DUTRA DE FREITAS SANTOS** (Adv. Maurício Cedenir de Lima e Outros) **Agravante** nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002664-/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.**
DESPACHO:
Assim, a meu sentir, em sede de cognição sumária, sem prejuízo de uma reanálise a qualquer tempo, entendo que não se revela razoável, nesse cenário ora apresentado, atribuir gratuidade de justiça para quem possui capacidade aquisitiva de realizar financiamento para compra de veículo automotor avaliado em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), **motivo pelo qual indefiro o pedido de efeito suspensivo ativo formulado.**
Comunique-se ao juízo a quo.
Intime-se a parte agravante desta decisão e o agravado, inclusive para, querendo, responder ao presente recurso.
Após, abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça, para parecer.
Teresina, 04 de abril de 2016.
Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 16 de maio de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses
Portaria Nº458 de 12/02/2015

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses, Servidora Portaria Nº 458, da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA TAMARA MORGANA FLEHMER** (Adv. Vernon de Sousa Guerra Oliveira) **Agravado** nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003413-3/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.**
DESPACHO:
Assim, determino a intimação da parte agravada para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo legal, a fim de complementar a instrução processual.
À SESCAR - CÍVEL para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 29 de abril de 2016.
Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 16 de maio de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses
Portaria Nº458 de 12/02/2015

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses, Servidora Portaria Nº 458, da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA MUNICIPIO DE ALTOS - PI** (Adv. Renzo Bahury de Souza Ramos) **Agravado** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.006282-2/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.**

DESPACHO:
Considerando a interposição de agravo regimental às fls. 253/259, intime-se a parte agravada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao aludido recurso.
À Sescar - Cível.
Teresina, 20 de abril de 2016.
Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 16 de maio de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses
Portaria Nº458 de 12/02/2015

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO E REMETIDO MALOTE DIGITAL

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses, Servidora Portaria Nº 458, da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA JUDITE MARIA DA SILVA** (Adv. Danilo Baião de Azevedo Ribeiro e Outros) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002789-0/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.**
DESPACHO:
Por essas razões, defiro em parte o pedido liminar, para tão somente suspender os efeitos da decisão atacada no que se refere a penalidade de indeferimento da petição inicial caso não seja cumprido o comando judicial na forma e no prazo estabelecidos pelo magistrado de origem.
Concedo a gratuidade de justiça requerida.
Comunique-se ao juízo a quo.
Intime-se a agravante desta decisão.
Sem necessidade de intimação da parte agravada, pois a insurgência recursal ocorreu antes da formalização do contraditório na origem.
Abra-se vista, à Procuradoria Geral de Justiça, para parecer.
À Sescar - Cível.
Teresina, 04 de abril de 2016.
Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 16 de maio de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses
Portaria Nº458 de 12/02/2015

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO E REMETIDO MALOTE DIGIRAL

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral e Outro) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003123-5/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.**
DESPACHO:
Por essas razões, defiro em parte o pedido liminar, para tão somente suspender os efeitos da decisão atacada no que se refere a penalidade de indeferimento da petição inicial caso não seja cumprido o comando judicial na forma e no prazo estabelecidos pelo magistrado de origem.
Concedo a gratuidade de justiça requerida.
Comunique-se ao juízo a quo.
Intime-se o agravante desta decisão.
Sem necessidade de intimação da parte agravada, pois a insurgência recursal ocorreu antes da formalização do contraditório na origem.
Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça, para parecer.
À Sescar - Cível.
Teresina, 04 de abril de 2016.
Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 13 de maio de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Meneses
Portaria Nº458 de 12/02/2015

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Sescar-Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JUDITE MARIA DA SILVA*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002817-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"..."Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da decisão agravada de fl. 12, encontra-se apócrifa, determino a intimação das partes, nos termos dos artigos 10 e 933, caput, do Novo Código de Processo Civil.
À Sescar-Cível para fins de cumprimento.
Teresina, 20 de abril de 2016.
Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora- SESCAR-CÍVEL
portaria nº 458 de 12/02/2015

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA BANCO ITAULEASING S.A** (Adv. Silas Barbosa Santos e Outros) **Agravado** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003249-5/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.**
DESPACHO:
EX POSITIS e ao tempo em que **Denego** o pedido de efeito suspensivo reclamado, determino, apenas, a intimação do agravado para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de lei.
Demais intimações necessárias.

Cumpra-se.
Teresina, 05 de abril de 2016.
Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Sescar-Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TOMÉ JOSÉ DA COSTA*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002820-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da decisão agravada de fl. 12, encontra-se apócrifa, determino a intimação das partes, nos termos dos artigos 10 e 933, caput, do Novo Código de Processo Civil.
À Sescar-Cível para fins de cumprimento.
Teresina, 20 de abril de 2016.
Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora- SESCAR-CÍVEL
portaria nº 458 de 12/02/2015

12.28. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007100-5,** em que é Apelante **VALDECI VICENTE DA SILVA** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos), e Apelado **BANCO ITAULEASING S.A.** (Adv. Michela do Vale Brito), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **VALDECI VICENTE DA SILVA** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária

12.29. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002264-3,** em que é Apelante **MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI** (Advs. Anália Cristhinne Rosal Adad e outros), e Apelado **NELIDA ROZANE REIS DE OLIVEIRA ARAÚJO** (Adv. André Rocha de Souza), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI** (Advs. Anália Cristhinne Rosal Adad e outros), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária

12.30. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002809-8,** em que é Agravante **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA** (Advs. Ayslan Siqueira de Oliveira e outros), e Agravado **JOSÉ FERREIRA SOARES** (Adv. Soraine-Dê-Vanessa Gomes Soares), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA** (Advs. Ayslan Siqueira de Oliveira e outros), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária

12.31. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008386-3,** em que é Agravante **2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO NAILA BUCAR** (Adv. Cleanto Jales de Carvalho Neto), e Agravado **MARLENE LOPES SHIGEMA** (Adv. Joaquim Barroso de Carvalho Neto), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO NAILA BUCAR** (Adv. Cleanto Jales de Carvalho Neto), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária

12.32. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003588-1,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravado **JAIDÊ ALVES DA SILVA** (Adv. Fábio Silva Araújo), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv.*** TAINAH BRANDÃO DO NASCIMENTO E OUTRO) Requerido o ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003594-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

DESPACHO

"...Por força do art. 1.021, §2º, do Novo CPC, determino a intimação da parte agravada para manifestar-se sobre o presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de abril de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito,
Secretária de Serviços Cartorários Cíveis,

12.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO DAS CHAGAS LAYILSON DA SILVA*** (Adv. LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA E OUTROS) agravante e **PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UESPI- NUCEPE** (Adv. CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO E OUTROS) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006736-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES - Relator.

DESPACHO

"...Com estes fundamentos, RECONSIDERO a decisão de fls. 420/421. Determino que seja expedido ofício ao d. juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina-PI acompanhado de cópia deste decisum. Após, arquivem-se definitivamente os autos.
Publique-se.
Teresina (PI), 27 de abril de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

12.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ** (Adv. Décio Freire e Outros) e **GONÇALA PINHEIRO** (Adv. Ronney Irlan Lima Soares) , nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000338-7/CASTELO DO PIAUÍ,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

***DESPACHO*:**

"...Portanto, comprovada a regularidade de representação processual (fls. 536/559), homologo o pedido de desistência do recurso, com arrimo no art. 91, XIV, do Regimento Interno do TJPI e 998 do CPC/2015 (art. 501, CPC/1973).
Em seguida, transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao juízo de origem.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de maio de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da Sescar Cível
Portaria nº 458 de 12/02/2015

12.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TOMÉ JOSÉ DA COSTA (Adv.*** LORENA CAVALCANTI CABRAL) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002816-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

DESPACHO

"...Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso por manifesta inadmissibilidade , o que faço com arrimo no art. 932, III, do CPC/2015.
Intimem-se.
Teresina (PI), 15 de abril de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito,
Secretária de Serviços Cartorários Cíveis,

12.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes - portaria nº 458 de 12/02/2015, servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LEONERSON DA SILVA MARINHO - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI (***Adv. WALLYSON SOARES DOS ANJOS) Requerente e **MANOEL LOPES DE SOUSA (A**DV. BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO E OUTRO) Requerido, nos autos da **APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006193-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR - Relator.

DESPACHO

"... Considerando que a apelada juntou às suas contrarrazões documentos novos, de fundamental importância para a solução da divergência

quanto à inconstitucionalidade da Lei n 26/1993; considerando, ainda, que conforme jurisprudência dominante dos tribunais pátrios, se admite a juntada de documentos novos na instância ad quem em casos excepcionais, obedecido o contraditório, sobretudo para que se alcance a verdade real, determino que o apelante, querendo, manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos de fls. 209/227.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de abril de 2016.
Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes - portaria nº 458 de 12/02/2015
Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis- TJPI

12.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA REGINALDO FELIX DA SILVA (Ricardo de Carvalho Viana) Agravante,** nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2015.0001. 010321-7 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**- Relator.
Decisão
"Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO tendo em vista a ausência de comprovação do estado de pobreza e não recolhimento das custas e despesas no preparo recursal, com fulcro no disposto nos artigos 932, III, 1.007, § 4º e 1.017, § 1º todos do Novo Código de Processo Civil.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e preceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ED DI JESUS GONÇALVES COELHO (**Adv. Carlos Alberto Machado Coelho) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2016.0001.002249-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Fernando Carvalho Mendes**- Relator.
DESPACHO
"Ante o exposto, **defiro o pedido de concessão de efeito suspensivo,** afastando a decisão monocrática fustigada, para que a Apelação interposta pelos ora Agravantes seja recebida apenas no efeito devolutivo, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente Juiz *a quo*, informando-lhe o inteiro teor desta decisão.
Intime-se a parte adversa, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC.
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 28 de março de 2016.
Des. **Fernando Carvalho Mendes**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.40. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2012.0001.005436-9,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **EFRÉM RIBEIRO DE SOUSA** (Adv. Francelino Franco Neto), e Agravado **WAGNER NUNES LEITE** (Adv. Kayo Douglas Mesquita Negreiros), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO ALVES VERAS FILHO*** (Adv. Agnaldo Boson Paes e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009309-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em atenção à Petição de fls. 94/97 dos autos apresentada pela parte impetrante, determino a intimação do Estado do Piauí para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar acerca do pleito de imediato cumprimento dos termos do acórdão de julgamento do mandamus.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de abril de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da Sescar-Cível

Portaria nº 458 do dia 12/02/2015

12.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JORDANO LEITE CAVALCANTE DE MACÊDO*** (Adv. LETÍCIA LEITE CAVALCANTE DE MACEDO) Impetrante o ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004102-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR - Relator.
DESPACHO
"...EX POSITIS e com base nos multicitados dispositivos legais, determino a redistribuição do presente mandamus ao eminente Desembargador Fernando Carvalho Mendes, com os meus respeitosos cumprimentos.
Deem-se as baixas e compensações devidas.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de abril de 2016.
Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

12.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Sescar-Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FERNANDO CÉSAR DO RÊGO SOUSA E OUTRO*** (Adv. Daniella Sales e Silva) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000292-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS- Relator.'
***DESPACHO*:**
"Considerando a interposição de agravo regimental às fls. 45/54, intime-se a parte agravada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao aludido recurso.
Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público Superior, para parecer. Após, voltem-me conclusos.
À Sescar-Cível.
Teresina, 05 de março de 2016.
Des. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora- SESCAR-CÍVEL
portaria nº 458 de 12/02/2015

12.44. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000809-9,** em que é Impetrante **JEAN OLIVEIRA SOARES** (Adv. Cristiano de Souza Leal), e Impetrado **ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.45. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006172-0,** em que é Recorrido **ALAN ALESSE ARAÚJO CRUZ** (Adv. Rodrigo Martins Evangelista). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.46. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BENJAMIN NUNES DE LIMA VIANA** (Adv. Marco Aurélio Nunes de Oliveira), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008845-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, nos termos do Art. 543-B, §1º, do CPC, determino o SOBRESTAMENTO do feito.
Intime-se as partes, conforme preceitua o art. 1º da Resolução nº 41/11 de 24.11.2011.
Teresina-PI, 13 de abril de 2016.
DES. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE TJ/PI"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.47. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BENJAMIN**

NUNES DE LIMA VIANA (Adv. Marco Aurélio Nunes de Oliveira), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008845-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Assim, em virtude da não indicação de Recurso Representativo da Controvérsia relativa ao Tema 106 dos Recursos Repetitivos e, considerando o procedimento indicado no Art. 543-C, §2º, do CPC, CONHEÇO o presente Recurso Especial e DETERMINO a REMESSA do feito ao Superior Tribunal de Justiça.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 13 de abril de 2016.
DES. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE TJ/PI"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS E SUPLENTES NO DIA 20 DE MAIO DE 2016 PARA A 4ª REUNIÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2016

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem interessar possa e ao público em geral que, de conformidade com os arts. 432 do Código de Processo Penal, **que no dia 20 de maio do ano de 2016**, **às 8:00 horas, na sala das audiências da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí**, **5º andar**, será realizado o sorteio dos jurados que atuarão na 4ª Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, designada para o mês de junho do corrente ano. E, para que ninguém possa alegar igonorância no futuro e chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, deste Estado e afixado no Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Maria Nunes Soares, Secretária da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, o digitei e subscrevi. Maria Zilnar Coutinho Leal. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.

13.2. EDITAIS DE PROCLAMAS 10/06

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ANTONIO HENRIQUE MACHADO JÚNIOR**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO HENRIQUE MACHADO e MARIA MADALENA ANDRÉ DA CRUZ MACHADO; e **HELIANA BARBOSA SARAIVA**, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de HUMBERTO SARAIVA DO MONTE e MARIA DE ARIMATÉIA BARBOSA SARAIVA; 2º) **JESUS ANTONIO DE CARVALHO ABREU**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filho de BONIFÁCIO DE CARVALHO ABREU e CONSTÂNCIA MARIA LOPES ABREU; e **ELAYNNE CHRISTINE DE SOUSA ALVES**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO e MARIA ZENEIDE DE SOUSA ALVES; 3º) **FRANCISCO DE ASSIS VERAS FERREIRA**, SOLTEIRO, SEGURANÇA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS VERAS FERREIRA e ALCIONE DIAS FERREIRA; e **CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de BENAVINUTO ALVES DE CARVALHO e MARIA ALICE DOS SANTOS CARVALHO; 4º) **RENATO TAVARES OZORIO**, SOLTEIRO, AÇOUGUEIRO(A), natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filho de ANTONIO RODRIGUES OZORIO e RAIMUNDA TAVARES OZORIO; e **JANAINA DE SOUSA OLIVEIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JUVENAL ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA e FILOMENA DE SOUSA OLIVEIRA; 5º) **VALÉRIO CHAVES PINTO JÚNIOR**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filho de VALÉRIO NETO CHAVES PINTO e LÉLIA ALVARENGA CAVALCANTE CHAVES; e **ANÁLIA FERNANDES PIRES**, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ PIRES FILHO e CATARINA FERNANDES PIRES; 6º) **PEDRO HENRIQUE COSTA DE AQUINO**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ MIZAEL DE AQUINO e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA COSTA DE AQUINO; e **LUCY GABRIELLI OLIVEIRA SIMEÃO**, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL, natural de TERESINA - PI, filha de GABRIEL MORAIS SIMEÃO e MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SIMEÃO; 7º) **FABIANO LOPES DOS SANTOS**, SOLTEIRO, natural de JOAQUIM PIRES - PI, filho de RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS e ROSA MARIA LOPES DOS SANTOS; e **MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS**, SOLTEIRA, REPOSITOR(A) DE MERCADORIAS, natural de VITORINO FREIRE - MA, filha de BENEDITA ALVES DOS SANTOS; 8º) **FRANCISCO RICKELLMO DE SOUSA DA CUNHA**, SOLTEIRO, MOLEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de DOMINGOS CLOVES DA CUNHA e ANTONIA FERREIRA DE SOUSA; e **DAYANE DA SILVA BARROS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de DEIDIVAN DOS SANTOS BARROS e SUELY SANTOS DA SILVA; 9º) **LEONARDO SILVA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, COBRADOR DE ÔNIBUS, natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS SILVA; e **ANDRÉIA CRISTINA ARAUJO**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DE NASARÉ ARAUJO; 10º) **EZEQUIEL FERREIRA DE SÁ**, SOLTEIRO, CINEGRAFISTA, natural de TERESINA - PI, filho de AURÍSIO DE SOUSA SÁ e ANTONIA FERREIRA SANTOS; e **ALINE ALVES LIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de CELENIR ALVES LIRA; 11º) **ELTON JOHN LOPES DOS SANTOS**, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de RICARDO PEREIRA DOS SANTOS e IRANEIDE LOPES DOS SANTOS; e **ISTÉLIA CARLINE CARVALHO SAMPAIO**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO JOSÉ SAMPAIO e MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE CARVALHO SAMPAIO; 12º) **RODRIGO OLIVEIRA CARNEIRO**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de NESTOR AUGUSTO CARNEIRO e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARNEIRO; e **ANDRÉIA CAROLINE SILVEIRA MAIA**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ROMEU BENÍCIO MAIA e MARIA CELESTE ARAÚJO SILVEIRA MAIA; 13º) **EDSON LUIZ DA COSTA ARAÚJO**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FERNANDO DA COSTA ARAÚJO e SHIRLEY DA COSTA ARAÚJO; e **JÉSSICA YOANNA LIMA DE ALMEIDA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DE ALMEIDA SILVA e REGINA CLÁUDIA LIMA DE ALMEIDA; 14º) **SAMUEL CIPRIANO LEITE**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de FLORIANO - PI, filho de ADEMAR LEITE DE SOUSA e ERONITA CIPRIANO LEITE; e **JOANA D'ARC DE SOUSA MIRANDA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de VALDECÍ DE SOUSA MIRANDA; 15º) **MOISÉS DA SILVA OLIVEIRA**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filho de GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA e CLEONINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA; e **AURILENE OLIVEIRA TORRES**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO RODRIGUES TORRES e MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA TORRES; 16º) **JOÃO BATISTA ALVES JÚNIOR**, DIVORCIADO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO BATISTA ALVES e CLEONICE DE CASTRO OLIVEIRA ALVES; e **IVANIR SOUTA ROCHA**, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de OLHO D'AGUA DAS CUNHAS - MA, filha de JOÃO FERREIRA ROCHA e MARIA DO SOCORRO SOUTA ROCHA; 17º) **LUIS FERNANDO LIMA DOS SANTOS**, DIVORCIADO, SECRETÁRIO(A), natural de RIO MARIA - PA, filho de LUIS LIMA AGUIAR e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS AGUIAR; e **SHERON MC LENY LUSTOSA DA SILVA**, DIVORCIADA, CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO e FRANCINEIDE RIBEIRO LUSTOSA DA SILVA; 18º) **FABIANO RODRIGUES NUNES**, SOLTEIRO, ACABADOR, natural de TERESINA - PI, filho

de RAIMUNDO NONATO FERREIRA NUNES e OZITA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO; e **DANIELE SOARES DA SILVA**, SOLTEIRA, LAVADEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO DA COSTA SILVA e ALDA SOARES DA SILVA; 19º) **LAÉCIO VIEIRA GOMES**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de SAO JOAO DA SERRA - PI, filho de JOSELINA VIEIRA GOMES; e **ANEIELLE CARDOSO COSTA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de ACAILANDIA - MA, filha de MARIA DA CRUZ CARDOSO COSTA; 20º) **FILIPE CAVALCANTE SOARES VELOSO**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de REGINALDO SOARES VELOSO e ROSÂNGELA CAVALCANTE DE CARVALHO SOARES VELOSO; e **MICHELLE RESENDE CORREIA CARDOSO LIMA**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de WELLINGTON CARDOSO LIMA e VANDA MARIA RESENDE CORREIA LIMA; 21º) **RAPHAEL MARINHO DE ANDRADE**, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ CONRADO DE ANDRADE JÚNIOR e FLOR DE LIS MARINHO DE ANDRADE; e **ÉRICA FEITOSA CAMURÇA COÊLHO CARMO**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de AGATÂNGELO COÊLHO CARMO e MARIA EUZA FEITOSA CAMURÇA COÊLHO; 22º) **JANDERSON DE LIMA VIEIRA**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de JURANDI FERNANDO VIEIRA e ANTONIA CARLOS DE LIMA; e **LIZANDRA THAÍS RAVENA ALVES SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO PAULO DA SILVA NETO e MÍRIAN DE SOUZA ALVES; 23º) **DIEGO ALVES LEMOS**, DIVORCIADO, CONTADOR, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LEMOS e REGINA ALVES DOS SANTOS; e **MARIA BEATRIZ RIBEIRO CARDOSO**, DIVORCIADA, CIRURGIÃ DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DA COSTA CARDOSO e MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA CARDOSO; 24º) **FRANCISCO JONES DOS REIS CHAVES**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de UNIAO - PI, filho de LUIS RODRIGUES CHAVES e ANTONIA MORAES DOS REIS CHAVES; e **LETÍCIA MARIA CASTELO BRANCO FERREIRA**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de SAO PAULO - SP, filha de PAULO ROBERTO FERREIRA e MARIA DO CARMO CASTELO BRANCO FERREIRA; 25º) **MANOEL CARDOSO LEAL**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de SAO JOAO DA SERRA - PI, filho de JOSÉ BELIZÁRIO CARDOSO e LÍDIA LEAL DE MOURA E SILVA; e **ERLANE DA SILVA DE ALMEIDA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filha de JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA; 26º) **IGOR SOARES DE ARAÚJO**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de GILSON CANITO DE ARAÚJO e FRIDA LAGES SOARES DE ARAUJO; e **MARCELA SADY TRINDADE**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MARCELO RUBEN ARAUJO DA TRINDADE e ANA CLAUDIA CAVALCANTI SADY TRINDADE; 27º) **VINÍCIUS DE SOUSA MARTINS**, SOLTEIRO, TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS; e **ITAMARA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, SOLTEIRA, JORNALISTA, natural de TERESINA - PI, filha de ITAMAR SANTIAGO e CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA SANTIAGO; 28º) **CARLOS FREDERICO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO**, SOLTEIRO, PERITO CRIMINAL, natural de FORTALEZA - CE, filho de ANTONIO CARLOS BELFORT DE CARVALHO e RAIMUNDA DA SILVA BELFORT DE CARVALHO; e **NATÁLIA CARDOSO FERREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, BANCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de CRISVALDO FERREIRA DA SILVA e GILVANA DE SOUSA CARDOSO DA SILVA; 29º) **RODRIGUES TORRES DE SANTANA**, SOLTEIRO, MECÂNICO, natural de SAO GONCALO DO PIAUI - PI, filho de ELIACIM BELO DE SANTANA e NATALIA TORRES DE SANTANA; e **JANAIRA FERNANDES RODRIGUES**, SOLTEIRA, CALL CENTER, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO LUIZ RODRIGUES e MARIA BERNADETE FERNANDES RODRIGUES; 30º) **JULIO CÉSAR MARIANO DA SILVA**, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR (A), natural de MONSENHOR GIL - PI, filho de AGOSTINHO MARIANO DA SILVA e LAURENCIA SOARES DA SILVA; e **RENATA CARVALHO CHAVES**, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de MARCOS ANTONIO DINIZ CHAVES e CELIA MARIA DE CARVALHO CHAVES; 31º) **MARIANO CANTUÁRIO BATISTA FILHO**, DIVORCIADO, LAVRADOR(A), natural de PARNARAMA - MA, filho de MARIANO CANTUÁRIO BATISTA e FLORENTINA MARIA DO ESPÍRITO SANTO; e **MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de CAXIAS - MA, filha de MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA; 32º) **JOÃO PEDRO RODRIGUES FERREIRA**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA e MARIA IZABEL RODRIGUES FERREIRA; e **REGINA MARIA DE SOUSA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de CAXIAS - MA, filha de MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA; 33º) **RENATO MENDES DA SILVA**, SOLTEIRO, FORNEIRO, natural de CAPITAO DE CAMPOS - PI, filho de ANTONIO MENDES DA SILVA e MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA; e **FRANCISCA ALAINHA PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, AGRICULTOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIA PEREIRA DA SILVA; 34º) **LEANDRO AMARAL BASTOS**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de REGES GAMA BASTOS e SONIA MARIA AMARAL ALMEIDA BASTOS; e **ÊMMILY RAPHAELA DA SILVA COSTA**, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de JONAS VIEIRA DA COSTA e RIVALDA SILVA E COSTA; 35º) **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE MECÂNICO, natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS ALBERTO OLIVEIRA E SILVA e MARIA DO CARMO OLIVEIRA E SILVA; e **JANAINA DE SOUSA ROCHA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA e MARIA DO AMPARO DIAS DE SOUSA ROCHA; 36º) **MAURICIO EDUARDO CHAVES E SILVA**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de AMARANTE - PI, filho de EDIVALDO MORAES E SILVA e SÔNIA MARIA CARDOSO CHAVES SILVA; e **LÍGIA MICHELLE SILVA MENDES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de AMARANTE - PI, filha de LUIZ LIRA MENDES e ZÉLIA MARIA SILVA MENDES; 37º) **BRUNO MARQUES DA SILVA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e ANTONIA MARQUES DA CRUZ SILVA; e **DAIANNY ALICE BATISTA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, BIOMÉDICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de DEUSDEDITH FRANCISCO NONATO DOS SANTOS e ROSILDA BATISTA DA SILVA SANTOS; 38º) **LEONARDO SILAS MACEDO MATOS**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PICOS - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS MATOS e FRANCISCA DE CARVALHO MACEDO MATOS; e **CHIRLEY FERREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO LUIS ALVES DA SILVA e MARIA ODETE FERREIRA; 39º) **LUIZ FERNANDES BATISTA JUNIOR**, DIVORCIADO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ FERNANDES BATISTA e FRANCISCA FERREIRA DA SILVA BATISTA; e **LILIANE ALVES DA COSTA**, DIVORCIADA, PEDAGOGO(A), natural de TERESINA - PI, filha de REGINA LÚCIA COSTA; 40º) **IGOR RIBEIRO CAVALCANTE**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ESPEDITO SOARES CAVALCANTE e MARILÉ RIBEIRO CAVALCANTE; e **TUANHY NARDINE CARVALHO SANTOS**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de PICOS - PI, filha de CARLOS BORGES DOS SANTOS e ROBERTHÂNIA MARIA DE CARVALHO SANTOS; 41º) **LUAN SOARES LEÃO**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de VALQUIRIA SOARES LEÃO; e **SIBELE PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de GOIANIA - GO, filha de ANAOR PEREIRA DA SILVA e ELIZIE MARIA MARTINS SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

13.3. EDITAL DE PROCLAMAS 03/06

ANTÔNIO UBIRATAN VIEIRA, Oficial do 1° Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Família e Sucessões, da 1ª Circunscrição, da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Forma da Lei, Etc...Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1) **GUSTAVO SILVA CARVALHO e DAYSE WEND CARLOS DA SILVA;** ele, SOLTEIRO, PROGAGANDISTA, filho de EDILBERTO JESUALDO CARVALHO COSTA e MARIA DE FATIMA SILVA COSTA; ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNVERSITÁRIA, filha de ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO e ERIDEMAR MENDES DA SILVA, ambos domiciliados nesta Capital; 2) ALFRAN DO VALE RODRIGUES e **LUCIANNE ARRUDA OLIVEIRA ;** ele, SOLTEIRO, PRODUTOR DE VIDRO, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PEREIRA e MAIRA AUXILIADORA PEREIRA DO VALE RODRIGUES; ela, SOLTEIRA, AUTÔNOMA, filha de JOSÉ OLIVEIRA SILVA e LÚCIA MARIA ARRUDA OLIVEIRA, ambos domiciliados nesta Capital; 3) **RAIMUNDO SOARES VIANA NETO e EMANUELLA MENDES NEIVA;** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, filho de TADEU SINIMBÚ SANTIAGO VIANA e CONSUÊLO CABRAL POMPEU VIANA; ela, solteira, SERVIDORA PÚBLICA, filha de JOSÉ ROCHA NEIVA e TERESINHA DE JESUS MENDES MOREIRA, ambos domiciliados nesta Capital; 4) **LUIS NUNES DA SILVA JÚNIOR e IRAN CARLOS LOPES DE SOUSA;** ele, solteiro, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, filho de LUIS NUNES DA SILVA e ANTONIÊTA FARIAS CUNHA NUNES; ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS RESPLANDES DE SOUSA e ANA MARIA DAS DORES LOPES DE SOUSA,

ambos domiciliados nesta Capital; 5) **FIDELIS LIMA LEAL e ANDRESSA LAMARA DE MELO OLIVEIRA;** ele, DIVORCIADO, PROFESSOR, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LEAL e FRANCISCA LÚCIA LIMA LEAL; ela, DIVORCIADA, GERENTE COMERCIAL, filha de RAIMUNDA DE MELO OLIVEIRA, ambos domiciliados nesta Capital; 6) **RUBENS SEVERINO DA PAZ e ELIANA CRISTINA DA SILVA SOUSA;** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de JOSE SEVERINO DA PAZ e OLINDA PEREIRA DA PAZ ; ela, SOLTEIRA, DIARISTA, filha de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e MARIA VERTRUDE DA SILVA E SOUSA, ambos domiciliados nesta Capital; 7) **MARCELO MACEDO DE FRANÇA e MARIA MILENE DE MACÊDO DO CARMO;** ele, SOLTEIRO, OPERADOR DE TELEMARKING, filho de CIPRIANO LUIZ DE FRANÇA e FRANCISCA ROSA DE FRANÇA ; ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de MIGUEL RIBEIRO DO CARMO e CACILDA EDUVIRGENS DE MACÊDO, ambos domiciliados nesta Capital; 8) **RICARDO ALEX ALVES DA SILVA e ROSILENE HONORIO DE SOUSA ;** ele, SOLTEIRO, RETIFICADOR, filho de CÂNDIDO NONATO DA SILVA FILHO e ALCINDA ALVES DA SILVA ; ela, SOLTEIRA, COSTUREIRA, filha de MAURICIO JOSÉ DE SOUSA e LUCIA CARDOSO DA SILVA SOUSA , ambos domiciliados nesta Capital; 9) **DANILO DE MOURA SÁ ARAÚJO e TERESINHA DE JESUS SOARES DE ANDRADE;** ele, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, filho de LEVI PEREIRA DE ARAUJO e MARIA GORETTE DE MOURA SÁ ARAUJO; ela, SOLTEIRA, PEDAGOGA, filha de AMADEUS SOARES DE OLIVEIRA e MARIA DA CRUZ SOARES DE ANDRADE , ambos domiciliados nesta Capital; 10) **DIEGO CARVALHO DE SOUSA e FRANCISCA DAS CHAGAS MELO LIMA;** ele, SOLTEIRO, CONTADOR, filho de EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA e RAIMUNDA DOS ANJOS CARVALHO DE SOUSA; ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de DOMINGOS SOUSA LIMA e MARINA FERREIRA MELO LIMA, ambos domiciliados nesta Capital; 11) **WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES e RHAYANNY RAFAELLA DE OLIVEIRA LIMA;** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, filho de RAIMUNDO HILSON FERNANDES DE SOUSA e DEUZIMAR HOLANDA LUZ; ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, filha de RILDO JOSÉ DE LIMA e SOLANGIA MARIA OLIVEIRA LIMA , ambos domiciliados nesta Capital; 12) **VLAMIR CRISPIM DE OLIVEIRA e GERLENE SOARES MINEIRO;** ele, DIVORCIADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, filho de CRISPIM BRANCO DE OLIVEIRA e DIRCE JOSÉ FONSECA DE OLIVEIRA; ela, SOLTEIRA, CONTADORA, filha de ACELINO ALVES MINEIRO e EVA SOARES MINEIRO, ambos domiciliados nesta capital 13) **JOÃO HELENIO MARTINIANO ARRUDA e BRUNA LIMA SOUSA ;** ele, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, filho de FRANCISCO ARRUDA PONTES e MARIA LÚCIA DE FÁTIMA MARTINIANO ARRUDA PONTES; ela, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, filha de CALBERTO PEREIRA DE SOUSA e ANTONIA LIMA DE SOUSA , ambos domiciliados nesta Capital; 14) **JEAN MAURÍCIO BATISTA CALAND e DEYSE KAROLLYNE DA COSTA OLIVEIRA;** ele, SOLTEIRO, GERENTE, filho de MAURÍCIO BATISTA CALAND e MARIA JOSÉ RAMOS DE SOUSA; ela, SOLTEIRA, TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, filha de JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA e ELDA CABRAL DA COSTA, ambos domiciliados nesta Capital; **15**) **ALYSSON ANDRÉ LIMA SOUSA e MÁRCIA MARIA RODRIGUES LEITÃO;** ele, DIVORCIADO, PUBLICITÁRIO, filho de JOSÉ BENEDITO DE SOUSA e MARIA DE JESUS CARVALHO LIMA SOUSA ; ela, solteira, SERVIDORA PÚBLICA, filha de FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA e VERA LÚCIA LEITÃO, ambos domiciliados nesta Capital, 16) **DEAN SOARES RODRIGUES e LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA ;** ele, SOLTEIRO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, filho de JOÃO SOARES e ROSALINA SOARES RODRIGUES ; ela, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL, filha de ANTONIO DE SOUSA LIMA e SEBASTIANA DOS SANTOS, ambos domiciliados nesta capital,17) **JONHY SOUSA PAULO DA SILVA e RAIARA MARINHO DE ALBUQUERQUE;** ele, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, filho de FRANCISCO PAULO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA ; ela, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, filha de ANTONIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE e MARIA DE FATIMA MARINHO DE ALBUQUERQUE 18) **LEONEL LUZ LEÃO e DAYSE CAROLINE MARTINOS LUZ;** ele, SOLTEIRO, ADVOGADO, filho de RAIMUNDO CARVALHO LEÃO e VITÓRIA NEIDE DA LUZ LEÃO; ela, SOLTEIRA, MÉDICA, filha de PEDRO JOSÉ DA LUZ NETO e ANTONIA ROSA DOS SANTOS MARTÍRIOS LUZ , ambos domiciliados nesta Capital, ambos domiciliados nesta Capital; requereram habilitação para casamento **Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva arts. 1521 e 1523 do Código Civil** poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório Teresina (PI), 03 de JUNHO de 2016. Eu, _____, Sofia Barbosa Bessa - Escrevente Autorizada.---------Maria das Dores Sousa- Oficiala Substituta -

13.4. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016328-30.2002.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Inventariante: **TADEU CHAGAS DO VALE VIEIRA**
Inventariado: **Francisco das Chagas Pereira Vieira**
Advogado: AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA (OAB/PI 6039)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três)dias, sob pena de busca e apreensão.

13.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006003-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JORGE LUIS NUNES
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
SENTENÇA: " Com fundamento no art.487, I, do NCPC, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na Ação de Busca e Apreensão para confirmar a liminar de fl.18, determinando a expedição de novo mandado de busca e apreensãoem endereço a ser informado pelo autor de modo que, após efetivada a medida consolidar-se-ão a propriedade e a posse ple a e exclusiva do bem no patrimonio do credor finduciario, cabendo as repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor ou de terceiro por novo certificado de registro de propriedade em nome do credor ou de terceio por ele indicado, livre de ônus da propriedade fiduciária a teor do art 3º § 1º do Decreto-Lei 911/69, facultando-se ao credor a qualquer temp, optar pela conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva, nos termos do art.4º do aludido Decreto-Lei. Determino seja inserida restrição total do veículo no sistema RENAJUD a fim de materializar a presente decisão, nos termos do art.3, §9º do Decreto-Lei nº911/69. Condeno a parte demandada ao pagamento de custas e honorários advocaticios estes arbitrados em 10% sobre o alor da causa atualizado, como me faculta o art.85 do NCPC. P.R.I. Teresina, 13 de maio de 2016.Edson Alves- Juiz de Direito.

13.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010587-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACÍLIO DA MOTA ALMEIDA
Advogado(s): ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10491)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais para condenar o suplicado ao pagamento da quantia de R$ 6.600,00 a titulo de danos morais, incidindo-se correção monetária desde o prejuízo e juros de mora a partir da citação (Súmula 43 do STJ), bem como ao pagamento da quantia de R$ 7.000,00 a título de danos morais, incidindo juros desde a citação (art.405, CC) e correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ). Condeno a demandada ao pagamento de custas e honorários advocaticios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P.R.I. Teresina, 13 de maio de 2016.Edson Alves- Juiz de Direito.

13.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021190-87.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANGELA RAQUEL DE MACEDO PONTES
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ao lume do exposto, com fundamento no art. 485, IV, do NCPC, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por ausência de pressupostos de constituição e dee desenvolvimeento válido e regular do processo, consistentes na constituição em mora do devedor, revogando a decisãoliminar de fls. 63/64, com a consequente devolução do bema suplicada. Condeno a parte demandada ao pagamento de custas e honorários advocaticios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa atualizada, como me faculta o art.85 do NCPC. P.R.I. Teresina, 13.05.2016-Edson Alves- Juiz de Direito.

13.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028245-89.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCA NEIDE SANTOS VIEIRA, REGINA CELIA SANTOS VIEIRA VIANA, ANTONIA CELIA SANTOS VIEIRA, VALCIRIO SANTOS VIEIRA, CARLOS RENATO VIEIRA
Advogado(s): MARA LILINNE LEAL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10543)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ao lume do exposto, com fundamento na Lei nº6.858/80 e no parecer do Promotor de Justiça, defiro o pedido e concedo o alvará judicial para que os requerentes recebam da agência bancária indicada o saldo d conta-corrente referente a falecida CELITA DOS SANTOS VIEIRA, no valor de R$ 1.732,27(mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos). Sem custas. P.R.I. Teresina,13.05.2016.Edson Alves- Juiz de Direito.

13.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006273-63.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DE JESUS DE SOUSA LIMA
Advogado(s): ÁLVARO SOTERO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8152-B)
Requerido: MARIA DE FATIMA LEMOS DA SILVA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto, com fundamento no art.487, I, do NCPC, defiro a antecipação de tutela pretendida e JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, determinando a expedição do competente mandado de reitegração de posse. Ante a situação fática narrada na contestação e confirmada pela autora, concedo o prazo de 180 dias para desocupação voluntária. P.R.I. Teresina,13.05.2016-Edson Alves- Juiz de Direito.

13.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006273-63.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DE JESUS DE SOUSA LIMA
Advogado(s): ÁLVARO SOTERO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8152-B)
Requerido: MARIA DE FATIMA LEMOS DA SILVA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto, com fundamento no art.487, I, do NCPC, defiro a antecipação de tutela pretendida e JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, determinando a expedição do competente mandado de reitegração de posse. Ante a situação fática narrada na contestação e confirmada pela autora, concedo o prazo de 180 dias para desocupação voluntária. P.R.I. Teresina,13.05.2016-Edson Alves- Juiz de Direito.

13.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010695-47.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GILKELY OLIVEIRA MEDEIROS
Advogado(s): RODRIGO BRUNO VIEIRA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12656), JOÃO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7479)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO:
Em face da impossibilidade de leitura induvidosa dos comprovantes de pagamento de fls. 19/23
e considerando que a inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução,
de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer
cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente
extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:

a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 09 de maio de 2016.
EDSON ALVES-Juiz de Direito

13.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010695-47.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GILKELY OLIVEIRA MEDEIROS
Advogado(s): RODRIGO BRUNO VIEIRA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12656), JOÃO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7479)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO:
Em face da impossibilidade de leitura induvidosa dos comprovantes de pagamento de fls. 19/23
e considerando que a inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 09 de maio de 2016.
EDSON ALVES-Juiz de Direito

13.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000696-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARQUES DOS REIS FILHO
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto , com fundamento no art. 487, I, do CPC, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais para: a) Reconhecer a abusividade dos juros remuneratórios, uma vez que avençadas em descompasso om a taxa média apurada pelo BACEN, devendo ser limitados a media de mercado para o mês de novembro de 2014, correspondente a taxa anual de 22,78%; b)- Julgar procedente em parte o pedido de restituição de indébito para determinar a devolução de forma simpes dos valores eventualmente pagos a maior, reconhecidos no item "a" acima, tudo a ser regularmente apurado, admitida a compensação dos referidos valores com o saldo devedor remanescente; c)- determinar o envio dos autos a Contadoria Judicial para apuração do novo valor das parcelas do finanaciamento realizado, observando-se o determinado nos itens "a", "b", e "c" retro; d)- Após a apuração do valor das parcelas do financiamento nos termos do item 'e', intime-se o autor para no prazo de 30 dias efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora; e)- Determinar ao suplicado quee no prazo de cinco dias, cancele eventuais inscrições em nome do autor nos cadastros inadimplentes referente ao débito em debate. Em face da sucumbencia condeno a suplicada ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes fixados em R$1.500,00, como me faculta o § 2° do art.85 do NCPC. P.R.I. Teresina,13 de maio de 2016.Edson Alves-Juiz de Direito.

13.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000696-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARQUES DOS REIS FILHO
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto , com fundamento no art. 487, I, do CPC, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais para: a) Reconhecer a abusividade dos juros remuneratórios, uma vez que avençadas em descompasso om a taxa média apurada pelo BACEN, devendo ser limitados a media de mercado para o mês de novembro de 2014, correspondente a taxa anual de 22,78%; b)- Julgar procedente em parte o pedido de restituição de indébito para determinar a devolução de forma simpes dos valores eventualmente pagos a maior, reconhecidos no item "a" acima, tudo a ser regularmente apurado, admitida a compensação dos referidos valores com o saldo devedor remanescente; c)- determinar o envio dos autos a Contadoria Judicial para apuração do novo valor das parcelas do finanaciamento realizado, observando-se o determinado nos itens "a", "b", e "c" retro; d)- Após a apuração do valor das parcelas do financiamento nos termos do item 'e', intime-se o autor para no prazo de 30 dias efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora; e)- Determinar ao suplicado quee no prazo de cinco dias, cancele eventuais inscrições em nome do autor nos cadastros inadimplentes referente ao débito em debate. Em face da sucumbencia condeno a suplicada ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes fixados em R$1.500,00, como me faculta o § 2° do art.85 do NCPC. P.R.I. Teresina,13 de maio de 2016.Edson Alves-Juiz de Direito.

13.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025175-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A., HELDER JONNES FRANCISCO CONCEIÇÃO BORGES
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora/apelada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o apelação juntado à(s) fl(s). 105-128 .

13.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025175-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A., HELDER JONNES FRANCISCO CONCEIÇÃO BORGES
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora/apelada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o apelação juntado à(s) fl(s). 105-128 .

13.17. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003167-59.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: GEAN ALVES GREGORIO
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
SENTENÇA:
Com fundamento no art.487, I, do NCPC, julgo EM PARTE PROCEDENTES os pedidos formulados em sede de reconvençao para: a) Reconhecer a abusividade dos
juros remuneratórios, uma vez que avençadas em descompasso om a taxa média apurada
pelo BACEN, devendo ser limitados a media de mercado para o mês de novembro de 2014,
correspondente a taxa anual de 22,78%; b)- Como consequencia da abusividade verificada nos juros remuneratórios e consideraando que há pedido de depósito judicial não apreciado, determinar que o autor no prazo de 5 dias, cancele eventuais inscrições do nome autor nos cadastros de indimplentes ou abstenha-se de proceder de tal forma; c)- Reconhecer a abusividade e declarar nula a clásula 1.2 da cédula de crédito bancário, que prevê a incidencia cumulativa de comissão de permanencia com juros de mora e multa, devendo ser mantida someente a incidencia da comissão de permanencia a taxa prevista no contrato; d)- Determinar que a Contadoria Judicial apure o valor da nova parcela a ser devida pelo reconvinte, observando-se a restituição dos valores eventualmente pagos a maior reconhecidos no item "a" retro, admitida a compensação dos referidos valores com o saldo devedor remanscente e após, o cálculo, seja o reconvinte intimaado para, em 30 dias, proceder ao depósito do valor correspondente as parcelas vencidas, sob pena de incorrer em mora. Como consequencia julgo, também com fundamento no art.487, I, do NCPC, IMPROCEDENTES os pedidos formulados em sede de busca e apreensão. Em relação a busca e apreensão, condeno o autor-reconvindo ao pagamento de custas e honorarios advocaticios estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, como me faculta os §§ 2º e 8º do art.85 do NCPC. Acerca da reconvenção condeno a autor-reconvindo ao pagamento de custas e honorarios advocatícios estes arbitrados em R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), como me faculta o art.85, do NCPC. P.R.I. Teresina, 13.05.2016.Edson Alves.

13.18. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003167-59.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: GEAN ALVES GREGORIO
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
SENTENÇA:
Com fundamento no art.487, I, do NCPC, julgo EM PARTE PROCEDENTES os pedidos formulados em sede de reconvençao para: a) Reconhecer a abusividade dos
juros remuneratórios, uma vez que avençadas em descompasso om a taxa média apurada
pelo BACEN, devendo ser limitados a media de mercado para o mês de novembro de 2014,
correspondente a taxa anual de 22,78%; b)- Como consequencia da abusividade verificada nos juros remuneratórios e consideraando que há pedido de depósito judicial não apreciado, determinar que o autor no prazo de 5 dias, cancele eventuais inscrições do nome autor nos cadastros de indimplentes ou abstenha-se de proceder de tal forma; c)- Reconhecer a abusividade e declarar nula a clásula 1.2 da cédula de crédito bancário, que prevê a incidencia cumulativa de comissão de permanencia com juros de mora e multa, devendo ser mantida someente a incidencia da comissão de permanencia a taxa prevista no contrato; d)- Determinar que a Contadoria Judicial apure o valor da nova parcela a ser devida pelo reconvinte, observando-se a restituição dos valores eventualmente pagos a maior reconhecidos no item "a" retro, admitida a compensação dos referidos valores com o saldo devedor remanscente e após, o cálculo, seja o reconvinte intimaado para, em 30 dias, proceder ao depósito do valor correspondente as parcelas vencidas, sob pena de incorrer em mora. Como consequencia julgo, também com fundamento no art.487, I, do NCPC, IMPROCEDENTES os pedidos formulados em sede de busca e apreensão. Em relação a busca e apreensão, condeno o autor-reconvindo ao pagamento de custas e honorarios advocaticios estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, como me faculta os §§ 2º e 8º do art.85 do NCPC. Acerca da reconvenção condeno a autor-reconvindo ao pagamento de custas e honorarios advocatícios estes arbitrados em R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), como me faculta o art.85, do NCPC. P.R.I. Teresina, 13.05.2016.Edson Alves.

13.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010515-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JADYEL SILVA ALENCAR
Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1740)
Réu: J J C VEÍCULOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
01 Entendo conveniente a justificação prévia do alegado, nos termos do § 2º do art. 300 do
NCPC, razão pela qual designo audiência para o dia 15 de junho de 2016, às 11h, devendo o autor arrolar
tempestivamente as testemunhas e/ou outros documentos.
02 Cite-se o réu para comparecer à audiência, em que poderá intervir, desde que o faça por
intermédio de Advogado.
03 O prazo para contestar, de 05 dias (art. 306 do NCPC), contar-se-á a partir da intimação do
despacho que deferir ou não a tutela cautelar pleiteada nesta fase.

Intimem-se também a parte autora e seu advogado.

13.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010515-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JADYEL SILVA ALENCAR
Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1740)
Réu: J J C VEÍCULOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
01 Entendo conveniente a justificação prévia do alegado, nos termos do § 2º do art. 300 do NCPC, razão pela qual designo audiência para o dia 15 de junho de 2016, às 11h, devendo o autor arrolar tempestivamente as testemunhas e/ou outros documentos.
02 Cite-se o réu para comparecer à audiência, em que poderá intervir, desde que o faça por intermédio de Advogado.
03 O prazo para contestar, de 05 dias (art. 306 do NCPC), contar-se-á a partir da intimação do despacho que deferir ou não a tutela cautelar pleiteada nesta fase.
Intimem-se também a parte autora e seu advogado.

13.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005114-51.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S.A (BANCO FIAT)
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ADELSON HEMBERG BARROS BEZERRA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
SENTENÇA: " Com fundamento no art.485, I, do NCPC, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados em sede de reconvenção, apenas para declarar nula e abusiva a cobrança cumulada de comissão de permanencia cumulada, juros de mora e multa, devendo ser maantida somente a incidencia da comissão de permandencia a taxa prevista no contrato; julgo também, PROCEDENTES os pedidos formulados na Ação de Busca e Apreensão para confirmar a liminar de fl.66/67, determinando a expedição de novo mandado de busca e apreensão em endereço a ser informado pelo autor de modo que após efetivada a medida consolidar-se-ão a popriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimonio do credor finuciário, cabendo as repartições competentes quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade finduciária a teor do art.3º § 1º do Decreto-Lei 911/69, facultando-se ao credor a qualquer tempo optar pela conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva nos termos do art.4º do aludido Decreto-Lei. Determino também a inserção de restrição total no veículo por meio do sistema RENAJUD com fulcro no art.3ª § 4º DL 911/69. Considerando que a parte reconvida decaiu de parte minima do pedido formulado em sede de reconvenção deve a parte reconvinte arcar integralmente com as custas ee honoraruos advcaticios nos termos do §único do art. do NCPC. Face a sucumbencia condeno a reu-reconvinte ao pagamento de custas e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 1.500,00 consoante apreciação equitativa como me faculta o art.85 §§ 2º e 8º do NCPC. Em relação a busca e apreensão, ante a sucumbencia condeno a parte suplicada ao pagamento de custas e honorarios advocaticios arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa, como me faculta o art.85 do NCPC. Tendo em vista a argumentação trazida na peça de reconvenção defiro os pedidos da justiça gratuita a parte re-reconvinte. Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exegibilidade das obrigações decorrentes da sucumbencia somente, podendo ser executadas se, nos cinco anos do trânsito em julgado desta decisão o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiencia de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art.98 do NCPC. P.R.I. Teresina, 13.05.2016-Edson Alves- Juiz de Direito.

13.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005114-51.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S.A (BANCO FIAT)
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ADELSON HEMBERG BARROS BEZERRA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
SENTENÇA: " Com fundamento no art.485, I, do NCPC, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados em sede de reconvenção, apenas para declarar nula e abusiva a cobrança cumulada de comissão de permanencia cumulada, juros de mora e multa, devendo ser maantida somente a incidencia da comissão de permandencia a taxa prevista no contrato; julgo também, PROCEDENTES os pedidos formulados na Ação de Busca e Apreensão para confirmar a liminar de fl.66/67, determinando a expedição de novo mandado de busca e apreensão em endereço a ser informado pelo autor de modo que após efetivada a medida consolidar-se-ão a popriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimonio do credor finuciário, cabendo as repartições competentes quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade finduciária a teor do art.3º § 1º do Decreto-Lei 911/69, facultando-se ao credor a qualquer tempo optar pela conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva nos termos do art.4º do aludido Decreto-Lei. Determino também a inserção de restrição total no veículo por meio do sistema RENAJUD com fulcro no art.3ª § 4º DL 911/69. Considerando que a parte reconvida decaiu de parte minima do pedido formulado em sede de reconvenção deve a parte reconvinte arcar integralmente com as custas ee honoraruos advcaticios nos termos do §único do art. do NCPC. Face a sucumbencia condeno a reu-reconvinte ao pagamento de custas e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 1.500,00 consoante apreciação equitativa como me faculta o art.85 §§ 2º e 8º do NCPC. Em relação a busca e apreensão, ante a sucumbencia condeno a parte suplicada ao pagamento de custas e honorarios advocaticios arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa, como me faculta o art.85 do NCPC. Tendo em vista a argumentação trazida na peça de reconvenção defiro os pedidos da justiça gratuita a parte re-reconvinte. Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exegibilidade das obrigações decorrentes da sucumbencia somente, podendo ser executadas se, nos cinco anos do trânsito em julgado desta decisão o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiencia de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art.98 do NCPC. P.R.I. Teresina, 13.05.2016-Edson Alves- Juiz de Direito.

13.23. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011778-98.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: FERDINAND PEREIRA DE AMORIM
Advogado(s): FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8347)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ao lume do exposto, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) corrigir o valor da causa constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
b) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC);
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 17 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.24. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011778-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERDINAND PEREIRA DE AMORIM
Advogado(s): FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8347)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ao lume do exposto, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) corrigir o valor da causa constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
b) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC);
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 17 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007162-80.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: JURACI GOMES DA SILVA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: PEDRO ALCANTARA MAGALHÃES COSTA, LORENNA COSTA DOS SANTOS SALES NEVES, LEONARDO SALES NEVES
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, novo endereço da parte ré PEDRO ALCANTARA MAGALHÃES COSTA, tendo em vista" AR" juntado às folhas 35.

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007162-80.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: JURACI GOMES DA SILVA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: PEDRO ALCANTARA MAGALHÃES COSTA, LORENNA COSTA DOS SANTOS SALES NEVES, LEONARDO SALES NEVES
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, novo endereço da parte ré PEDRO ALCANTARA MAGALHÃES COSTA, tendo em vista" AR" juntado às folhas 35.

13.27. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002169-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA MODESTO ROSAL
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: CENTRO UNIVERSITARIO - UNINOVAFAPI
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417)
DESPACHO:
Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a resolução da dívida, não foram encontrados bens suficientes do devedor para plena satisfação do crédito (fl.162/164). Intimado, o exequente permaneceu inerte. Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, determinando o arquivamento provisório do processo em tela, podendo o credor, a qualquer tempo, requerer o seu desarquivamento em caso de localização de bens ou outro meio de satisfação do crédito.

13.28. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002169-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA MODESTO ROSAL
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)

Réu: CENTRO UNIVERSITARIO - UNINOVAFAPI
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417)
DESPACHO:
Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a resolução da dívida, não foram encontrados bens suficientes do devedor para plena satisfação do crédito (fl.162/164). Intimado, o exequente permaneceu inerte. Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, determinando o arquivamento provisório do processo em tela, podendo o credor, a qualquer tempo, requerer o seu desarquivamento em caso de localização de bens ou outro meio de satisfação do crédito.

13.29. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013429-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FILOMENA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais para: a) Reconhecer a abusividade dos juros remuneratórios, uma vez que avençadas em descompasso com a taxa médiaa apurada pelo BANCEN, devendo ser limitados a média do mercado para o mês de novembro de 2014, correspondente a taxa anual de 22,67%; b) Julgar procedente em parte o pedido de restituição de indébito para determinar a devolução de forma dos valores eventualmente pagos a maior, reconhecido no item "a" acima tudo a ser regularmente apurado, admitida a compensação dos referidos valores com o saldo remascente; c0- determinar o envio dos autos a Contadoria Judicial para apuração do novo valor das parcelas do financiamento realizado, observando-se o ddetrminado nos itens "a", "b" e "c" retro; d)- Após a apuração dovalor das parcelas do financiamento nos termos do item "c" intime-se o autor para no prazo de 30 dias efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora; e)- Determinar ao suplicado que no prazo de 5 dias cancele eventuais inscrições do nome do autor nos cadastros de inadimplentes ao débito em debate. Em face da sucumbecia condeno a suplicada ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios estes fixados em 10% sobre o vaor atualizado da causa, como me faculta o § 2º do art.85 do NCPC. P.R.I. Teresina,13.05.2016.Edson alves- Juiz de Direito.

13.30. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013429-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FILOMENA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais para: a) Reconhecer a abusividade dos juros remuneratórios, uma vez que avençadas em descompasso com a taxa médiaa apurada pelo BANCEN, devendo ser limitados a média do mercado para o mês de novembro de 2014, correspondente a taxa anual de 22,67%; b) Julgar procedente em parte o pedido de restituição de indébito para determinar a devolução de forma dos valores eventualmente pagos a maior, reconhecido no item "a" acima tudo a ser regularmente apurado, admitida a compensação dos referidos valores com o saldo remascente; c0- determinar o envio dos autos a Contadoria Judicial para apuração do novo valor das parcelas do financiamento realizado, observando-se o ddetrminado nos itens "a", "b" e "c" retro; d)- Após a apuração dovalor das parcelas do financiamento nos termos do item "c" intime-se o autor para no prazo de 30 dias efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora; e)- Determinar ao suplicado que no prazo de 5 dias cancele eventuais inscrições do nome do autor nos cadastros de inadimplentes ao débito em debate. Em face da sucumbecia condeno a suplicada ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios estes fixados em 10% sobre o vaor atualizado da causa, como me faculta o § 2º do art.85 do NCPC. P.R.I. Teresina,13.05.2016.Edson alves- Juiz de Direito.

13.31. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003145-98.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: DIOGO GABRIEL ALVES FERNANDES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 27) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Determino a restituição do bem apreendido (fl. 25), bem como revogo a decisão de fls.20/21.
Proceda-se à baixa de eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

13.32. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003145-98.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: DIOGO GABRIEL ALVES FERNANDES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 27) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Determino a restituição do bem apreendido (fl. 25), bem como revogo a decisão de fls.20/21.

Proceda-se à baixa de eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

13.33. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025260-50.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: NEIDE JANE FEITOSA DA SILVA AVELINO
Advogado(s): RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
Réu: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS CAMARA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Ao lume do exposto, indefiro a impugnação ao deferimento da Assistência Judiciária Gratuita formulada pela demandada-impugnante.
Intimem-se. Anotações, baixa e arquivamento necessários.

13.34. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025260-50.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: NEIDE JANE FEITOSA DA SILVA AVELINO
Advogado(s): RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
Réu: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS CAMARA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Ao lume do exposto, indefiro a impugnação ao deferimento da Assistência Judiciária Gratuita formulada pela demandada-impugnante.
Intimem-se. Anotações, baixa e arquivamento necessários.

13.35. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000737-71.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: SEBASTIAO DE SOUSA PEDREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO contra SEBATIÃO SOUSA PEDREIRA, todos individualizados na peça basilar.
No curso do processo veio a informação de que as partes transacionaram, consoante se vê às fls. 160/162.
Dispõe o art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil que haverá resolução de mérito quando as partes transigirem.
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 160/162) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Honorários advocatícios suportados pelo réu (item 1 do acordo firmado).
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, NCPC).
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

13.36. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000737-71.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: SEBASTIAO DE SOUSA PEDREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO contra SEBATIÃO SOUSA PEDREIRA, todos individualizados na peça basilar.
No curso do processo veio a informação de que as partes transacionaram, consoante se vê às fls. 160/162.
Dispõe o art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil que haverá resolução de mérito quando as partes transigirem.
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 160/162) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Honorários advocatícios suportados pelo réu (item 1 do acordo firmado).
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, NCPC).
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022523-74.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: RAIMUNDA PEREIRA GONÇALVES DA COSTA
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (qinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 17 de maio de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.38. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022523-74.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)

Requerido: RAIMUNDA PEREIRA GONÇALVES DA COSTA
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (qinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 17 de maio de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.39. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007775-37.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: C&A MODAS LTDA
Advogado(s): DANIEL VIANA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 309229), MAX SIVERO MANTESSO(OAB/SÃO PAULO Nº 200889), GIOVANNA ALMEIDA GOMEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 362594)
Requerido: S R BRASIL & CIA LTDA
Advogado(s): JOÃO SÉRGIO DIOGO(OAB/PIAUÍ Nº 1012)
I - O processo está em ordem, de forma que o declaro saneado. As alegações preliminares da contestação encerram matéria cujo deslinde deve ser antecedido de concessão de oportunidade de produção de provas que ainda não se encontram no processo, de forma que a apreciação da matéria preliminar será realizada na sentença.
No ponto, acentuo que os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do NCPC, na seguinte ordem: o autor deverá comprovar: 1) - que realizou cirurgia em decorrência do acidente em que se envolveu com a suplicada; 2) - os danos estéticos alegados; 3) - os danos materiais (despesas com a motocicleta, medicamentos e deslocamento; e 4) - permanência de danos físicos que o impossibilitam de se locomover sem auxílio de terceiros. Ao passo que à parte suplicada cabe o ônus de provar: a) - que não causou o acidente; b) - que não agiu com culpa; c) - que a autora trafegava pelo acostamento da pista, tendo o acidente ocorrido com culpa exclusiva da vítima.
II - Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de junho de 2016, às 8h30min, na sala de audiência do Fórum local.
Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias (art. 357, §4º, NCPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do novo CPC.
Com fundamento no art. 385 do Novo Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal das partes, que devem ser pessoalmente intimadas a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (NCPC, art. 385, §1º). Intimações necessárias.

13.40. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007775-37.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: C&A MODAS LTDA
Advogado(s): DANIEL VIANA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 309229), MAX SIVERO MANTESSO(OAB/SÃO PAULO Nº 200889), GIOVANNA ALMEIDA GOMEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 362594)
Requerido: S R BRASIL & CIA LTDA
Advogado(s): JOÃO SÉRGIO DIOGO(OAB/PIAUÍ Nº 1012)
I - O processo está em ordem, de forma que o declaro saneado. As alegações preliminares da contestação encerram matéria cujo deslinde deve ser antecedido de concessão de oportunidade de produção de provas que ainda não se encontram no processo, de forma que a apreciação da matéria preliminar será realizada na sentença.
No ponto, acentuo que os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do NCPC, na seguinte ordem: o autor deverá comprovar: 1) - que realizou cirurgia em decorrência do acidente em que se envolveu com a suplicada; 2) - os danos estéticos alegados; 3) - os danos materiais (despesas com a motocicleta, medicamentos e deslocamento; e 4) - permanência de danos físicos que o impossibilitam de se locomover sem auxílio de terceiros. Ao passo que à parte suplicada cabe o ônus de provar: a) - que não causou o acidente; b) - que não agiu com culpa; c) - que a autora trafegava pelo acostamento da pista, tendo o acidente ocorrido com culpa exclusiva da vítima.
II - Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de junho de 2016, às 8h30min, na sala de audiência do Fórum local.
Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias (art. 357, §4º, NCPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do novo CPC.
Com fundamento no art. 385 do Novo Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal das partes, que devem ser pessoalmente intimadas a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (NCPC, art. 385, §1º). Intimações necessárias.

13.41. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018542-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS CAMARA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: NEIDE JANE FEITOSA DA SILVA AVELINO
Advogado(s): RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
01 - O processo está em ordem, de forma que o declaro saneado. As alegações preliminares da contestação encerram matéria cujo deslinde deve ser antecedido de concessão de oportunidade de produção de provas que ainda não se encontram no processo, de forma que a apreciação da matéria preliminar será realizada na sentença.
No ponto, acentuo que os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do NCPC, na seguinte ordem: o autor deverá comprovar: 1) - que realizou cirurgia em decorrência do acidente em que se envolveu com a suplicada; 2) - os danos estéticos alegados; 3) - os danos materiais (despesas com a motocicleta, medicamentos e deslocamento; e 4) - permanência de danos físicos que o impossibilitam de se locomover sem auxílio de terceiros. Ao passo que à parte suplicada cabe o ônus de provar: a) - que não causou o acidente; b) - que não agiu com culpa; c) - que a autora trafegava pelo acostamento da pista, tendo o acidente ocorrido com culpa exclusiva da vítima.
Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de junho de 2016, às 8h30min, na sala de audiência do Fórum local.
Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias (art. 357, §4º, NCPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do novo CPC.

Com fundamento no art. 385 do Novo Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal das partes, que devem ser pessoalmente intimadas a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (NCPC, art. 385, §1º).
Intimações necessárias.

13.42. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018542-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS CAMARA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: NEIDE JANE FEITOSA DA SILVA AVELINO
Advogado(s): RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
01 - O processo está em ordem, de forma que o declaro saneado. As alegações preliminares da contestação encerram matéria cujo deslinde deve ser antecedido de concessão de oportunidade de produção de provas que ainda não se encontram no processo, de forma que a apreciação da matéria preliminar será realizada na sentença.
No ponto, acentuo que os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do NCPC, na seguinte ordem: o autor deverá comprovar: 1) - que realizou cirurgia em decorrência do acidente em que se envolveu com a suplicada; 2) - os danos estéticos alegados; 3) - os danos materiais (despesas com a motocicleta, medicamentos e deslocamento; e 4) - permanência de danos físicos que o impossibilitam de se locomover sem auxílio de terceiros. Ao passo que à parte suplicada cabe o ônus de provar: a) - que não causou o acidente; b) - que não agiu com culpa; c) - que a autora trafegava pelo acostamento da pista, tendo o acidente ocorrido com culpa exclusiva da vítima.
Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de junho de 2016, às 8h30min, na sala de audiência do Fórum local.
Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias (art. 357, §4º, NCPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do novo CPC.
Com fundamento no art. 385 do Novo Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal das partes, que devem ser pessoalmente intimadas a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (NCPC, art. 385, §1º).
Intimações necessárias.

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023070-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUAREZ XIMENES DO PRADO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: ROCHA & ROCHA CIA LTDA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Faço vista dos autos à parte ré interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 281/285 .
TERESINA, 17 de maio de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023070-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUAREZ XIMENES DO PRADO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: ROCHA & ROCHA CIA LTDA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Faço vista dos autos à parte ré interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 281/285 .
TERESINA, 17 de maio de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.45. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001466-97.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: SEBASTIAO DE SOUSA PEDREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Vistos, etc.
Trata-se de Impugnação ao valor da causa arguida por SEBASTIÃO SOUSA PEDREIRA em face de BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ambos individualizados na peça basilar.
No curso do processo veio a informação de que as partes transacionaram no processo principal consoante se vê às fls. 160/162 dos autos apensos, o que revela situação de ausência de interesse de processual superveniente ante a perda de objeto.
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse de processual.
P.R.I.

13.46. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001466-97.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: SEBASTIAO DE SOUSA PEDREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Vistos, etc.
Trata-se de Impugnação ao valor da causa arguida por SEBASTIÃO SOUSA PEDREIRA em face de BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ambos individualizados na peça basilar.
No curso do processo veio a informação de que as partes transacionaram no processo principal consoante se vê às fls. 160/162 dos autos apensos, o que revela situação de ausência de interesse de processual superveniente ante a perda de objeto.
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse de processual.
P.R.I.

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025227-60.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: DANILO DE MARACABA MENEZES
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Usucapido: ANTONIO RIBEIRO DIAS
Recolha a parte sucumbente as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 17 de maio de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - Mat. 4041542

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025227-60.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: DANILO DE MARACABA MENEZES
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Usucapido: ANTONIO RIBEIRO DIAS
Recolha a parte sucumbente as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 17 de maio de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - Mat. 4041542

13.49. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017521-60.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ADENILTON BORGES
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023)
01 - Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retorne-me os autos.

13.50. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017521-60.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ADENILTON BORGES
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023)
01 - Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retorne-me os autos.

13.51. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022603-38.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: LAIANE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Recebo os embargos à execução como impugnação ao cumprimento de sentença, determinando
a juntada da referida petição ao processo principal. Cumprida a medida, intime-se o impugnado para se
manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a petição supracitada.
Cancele-se a distribuição.
TERESINA, 5 de maio de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.52. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021411-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: J.L.M.DE ALMEIDA - ME
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, considerando que ainda não houve a citação do requerido e, consequentemente, não há necessidade de sua manifestação quanto ao pedido de desistência formulado, nos termos do §3º do art. 3º do Decreto-lei 911/69 c/c o art. 485, §4º, do CPC, declaro extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Torno sem efeito a decisão que concedeu a liminar de busca e apreensão (fls. 50/51), devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
Condeno o autor desistente ao pagamento das custas finais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina, 11 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.53. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021411-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: J.L.M.DE ALMEIDA - ME
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, considerando que ainda não houve a citação do requerido e, consequentemente, não há necessidade de sua manifestação quanto ao pedido de desistência formulado, nos termos do §3º do art. 3º do Decreto-lei 911/69 c/c o art. 485, §4º, do CPC, declaro extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Torno sem efeito a decisão que concedeu a liminar de busca e apreensão (fls. 50/51), devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
Condeno o autor desistente ao pagamento das custas finais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina, 11 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002331-86.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ADRIANO GOMES RODRIGUES
SENTENÇA: "...Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pel parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Teresina, PI, 08/04/2016. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO. Juiz de Direito."

13.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002331-86.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ADRIANO GOMES RODRIGUES
SENTENÇA: "...Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pel parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Teresina, PI, 08/04/2016. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO. Juiz de Direito."

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027037-75.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONEIDE DA SILVA SOUSA SANTIAGO
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 114/115 .

13.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027037-75.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONEIDE DA SILVA SOUSA SANTIAGO
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 114/115 .

13.58. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023805-31.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): PAULO FERNANDO PAZ ALARCON(OAB/PARANÁ Nº 37007)
Executado(a): MANOEL LOPES BATISTA
Advogado(s): WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6994)
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 137/138 : Ante o exposto, rejeito liminarmente os embargos opostos às fls. 76/86, com fulcro no art. 918, I e II, do NCPC

13.59. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023805-31.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): PAULO FERNANDO PAZ ALARCON(OAB/PARANÁ Nº 37007)
Executado(a): MANOEL LOPES BATISTA
Advogado(s): WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6994)
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 137/138 : Ante o exposto, rejeito liminarmente os embargos opostos às fls. 76/86, com fulcro no art. 918, I e II, do NCPC

13.60. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017076-47.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
Réu: MAPIL AGROINDUSTRIAL S/A
Advogado(s): LÍVIA FEITOSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5507), FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1128)
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 154/156: Assim, com o fim de se evitar decisões conflitantes e em nome da segurança jurídica, com fulcro no art. 313, V, "a", suspendo o presente feito até o julgamento do recurso de apelação interposto nos autos da ação 0004289-88.2008.8.18.0140 (9992008). Determino que as partes sejam intimadas, através de seus advogados, para ciência da presente decisão e, para, querendo, informarem se houve o desfecho do recurso de apelação interposto nos autos do processo n° 0004289-88.2008.8.18.0140 (9992008)

13.61. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017076-47.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
Réu: MAPIL AGROINDUSTRIAL S/A
Advogado(s): LÍVIA FEITOSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5507), FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1128)
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 154/156: Assim, com o fim de se evitar decisões conflitantes e em nome da segurança jurídica, com fulcro no art. 313, V, "a", suspendo o presente feito até o julgamento do recurso de apelação interposto nos autos da ação 0004289-88.2008.8.18.0140 (9992008). Determino que as partes sejam intimadas, através de seus advogados, para ciência da presente decisão e, para, querendo, informarem se houve o desfecho do recurso de apelação interposto nos autos do processo n° 0004289-88.2008.8.18.0140 (9992008)

13.62. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015669-69.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: MARIA DO SOCORRO MORAES DA CONCEIÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários (...)"

13.63. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015669-69.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: MARIA DO SOCORRO MORAES DA CONCEIÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários (...)"

13.64. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030269-37.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480-A), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: MARIA ELIZABETE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
DESPACHO FLS. 71: Intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo de cinco dias, falarem sobre o acórdão de fls. 61/68.

13.65. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030269-37.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480-A), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: MARIA ELIZABETE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
DESPACHO FLS. 71: Intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo de cinco dias, falarem sobre o acórdão de fls. 61/68.

13.66. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017387-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS FONTINELE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO OAB-PI 11394, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO OAB-CE 3432
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

13.67. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017387-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS FONTINELE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO OAB-PI 11394, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO OAB-CE 3432
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

13.68. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001344-60.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Réu: H R LIMA ME
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.51. Intime -se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, em dez(10) dias, efetuar o pagamento das custas finais na forma calculada, sob pena de ser inscrita em divida ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem os autos com a devida baixa. Não havendo, retornem-me os autos conclusos.

13.69. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001344-60.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Réu: H R LIMA ME
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.51. Intime -se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, em dez(10) dias, efetuar o pagamento das custas finais na forma calculada, sob pena de ser inscrita em divida ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem os autos com a devida baixa. Não havendo, retornem-me os autos conclusos.

13.70. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008199-84.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO RURAL S/A
Advogado(s): LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Requerido: BRASILURB INDUSTRIAL BRASILEIRA DE LUBRIFICANTES LTDA, MIRLLA WLADIA MARTINS CAVALCANTE, RITA DE CASSIA MARTINS CASSIANO
Advogado(s): FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
DESPACHO: "Vistos. Intime-se a parte exequente, através dos advogados informados no petitório de fls. 132/135, para, no prazo de 5 (cinco) dias requerer o que entender de direito."

13.71. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008199-84.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO RURAL S/A
Advogado(s): LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Requerido: BRASILURB INDUSTRIAL BRASILEIRA DE LUBRIFICANTES LTDA, MIRLLA WLADIA MARTINS CAVALCANTE, RITA DE CASSIA MARTINS CASSIANO
Advogado(s): FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
DESPACHO: "Vistos. Intime-se a parte exequente, através dos advogados informados no petitório de fls. 132/135, para, no prazo de 5 (cinco) dias requerer o que entender de direito."

13.72. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009457-42.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: CERAMICA INDUSTRIAL LTDA-CIL
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Executado(a): MURILO KAMPF
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
DESPACHO: Fl.65. Vistos. Intime-se o executado, por seu advogado, para que no prazo de 10(dez) dias, indique bens passiveis à garantia da execução, sob pena de multa por conduta atentatória à dignidade da justiça(art.774, V do NCPC). Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.

13.73. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009457-42.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: CERAMICA INDUSTRIAL LTDA-CIL
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Executado(a): MURILO KAMPF
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
DESPACHO: Fl.65. Vistos. Intime-se o executado, por seu advogado, para que no prazo de 10(dez) dias, indique bens passiveis à garantia da execução, sob pena de multa por conduta atentatória à dignidade da justiça(art.774, V do NCPC). Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.

13.74. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012385-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREA DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART(OAB/MARANHÃO Nº 2728), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
SENTENÇA: "Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1022 do NCPC, conheço do presentes embargos, para negar-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

13.75. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012385-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREA DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART(OAB/MARANHÃO Nº 2728), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
SENTENÇA: "Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1022 do NCPC, conheço do presentes embargos, para negar-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

13.76. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002546-09.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GILBERTO MELÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417), LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Requerido: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309-B), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
SENTENÇA: "Ante o exposto, estingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas finais devidas. Após intimem-se a requerente para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias,sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Após pagamento, arquive-se este feito,dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

13.77. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002546-09.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GILBERTO MELÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417), LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Requerido: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309-B), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
SENTENÇA: "Ante o exposto, estingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas finais devidas. Após intimem-se a requerente para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias,sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Após pagamento, arquive-se este feito,dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

13.78. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002420-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), FRANK JAMES SAID CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 197)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, "b" do NCPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Sem custas, haja vista demandante ser beneficiária da assistência gratuita judiciária. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa."

13.79. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002420-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), FRANK JAMES SAID CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 197)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, "b" do NCPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Sem custas, haja vista demandante ser beneficiária da assistência gratuita judiciária. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa."

13.80. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007996-88.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARE NASCIMENTO
Advogado(s): THAIS DE SOUSA ARRAES(OAB/PIAUÍ Nº 9491)
Réu: BANCO FINASA (BRADESCO) S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:"Ante o exposto, estingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas finais devidas. Após intimem-se a requerente para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias,sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Após pagamento, arquive-se este feito,dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

13.81. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007996-88.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARE NASCIMENTO
Advogado(s): THAIS DE SOUSA ARRAES(OAB/PIAUÍ Nº 9491)
Réu: BANCO FINASA (BRADESCO) S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:"Ante o exposto, estingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas finais devidas. Após intimem-se a requerente para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias,sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Após pagamento, arquive-se este feito,dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

13.82. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026411-51.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NIVEA MELINNA ALVES DE ALENCAR
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais calculadas à fl. 46, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.83. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026411-51.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NIVEA MELINNA ALVES DE ALENCAR
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais calculadas à fl. 46, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.84. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016810-17.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO RIBEIRO DE BRITO
Advogado(s): ÁLVARO SOTERO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8152-B)
Requerido: ENGENE-ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B)
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os A.Rs juntados nas fls. 927/931, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.85. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016810-17.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO RIBEIRO DE BRITO
Advogado(s): ÁLVARO SOTERO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8152-B)
Requerido: ENGENE-ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B)
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os A.Rs juntados nas fls. 927/931, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.86. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019859-07.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
DESPACHO: "Vistos. Verificando que a parte autora e seu advogado, embora devidamente intimados, não compareceram à audiência, que, por si só, inviabiliza a conciliação, contudo, considerando que o NCPC possibilita a realização de até duas sessões de conciliação, bem como, não vislumbrando prejuízo à parte presente, suspendo a presente audiência, redesignando, de logo, a data de 16/11/2016, às 09:30 hrs para audiência de conciliação, ficando os presentes intimados. Intime-se via DJ o requerente e seu advogado, que ficarão cientes de que o não comparecimento à audiência ora designada, incorrerá na aplicação de multa, nos termos do art. 334,§8° do NCPC."

13.87. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019859-07.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
DESPACHO: "Vistos. Verificando que a parte autora e seu advogado, embora devidamente intimados, não compareceram à audiência, que, por si só, inviabiliza a conciliação, contudo, considerando que o NCPC possibilita a realização de até duas sessões de conciliação, bem como, não vislumbrando prejuízo à parte presente, suspendo a presente audiência, redesignando, de logo, a data de 16/11/2016, às 09:30 hrs para audiência de conciliação, ficando os presentes intimados. Intime-se via DJ o requerente e seu advogado, que ficarão cientes de que o não comparecimento à audiência ora designada, incorrerá na aplicação de multa, nos termos do art. 334,§8° do NCPC."

13.88. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007835-73.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROBSON SILVA DO PRADO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Advogado(s):

DECISÃO: (...) Ante o exposto, INDEFIRO a liminar vindicada.
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para providenciar o pagamento das custas de ingresso em dez dias, vez qe a condição de aluno de instituição de ensino particular a priori não condizem com vulnerabilidade econômica mencionada na inicial.(...)

13.89. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005103-56.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: EDIVALDO LIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
DECISÃO: Vistos. Trata-se de incidente de falsidade documental, sendo que as partes transigiram na ação principal de busca e apreensão em apenso, o referido acordo foi homologado por este magistrado Assim, este incidente perde seu objeto. Assim, perdido o objeto deste, arquive-se com a devida baixa.

13.90. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003227-66.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: EDIVALDO LIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
SENTENÇA:
(...) As cláusulas previstas na avença de modo algum prejudicam terceiros, muito pelo contrário, pois puseram fim ao litígio da forma mais razoável que se apresenta ao caso concreto. Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, "b" do NCPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos efeitos, declarando, pois resolvida a lide. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. .Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Custas finais a serem pagas pela parte autora. remetam-se autos à Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas finais devidas. Após intimem-se a requerente para efetuar o pagamento da referida conta do prazo de 10 dias, sob pena de inscrição da Dívida ativa do Estado. Após o pagamento, arquive-se este efeito, dando-se baixa na distribuição.

13.91. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000871-98.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINALDO DE SOUSA CASTRO
Advogado(s): MILENE FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7145), MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA: (...) As cláusulas previstas na avença de modo algum prejudicam terceiros, muito pelo contrário, pois puseram fim ao litígio da forma mais razoável que se apresenta ao caso concreto. Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, "b" do NCPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos efeitos, declarando, pois resolvida a lide. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Sem custas, haja vista ser a parte demandante ser beneficiário da ssistência gratuita judiciária. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

13.92. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023057-18.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: SÁVIO DA SILVA
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES (OAB/PI Nº 2979) E RAFAELLE MARIA PEREIRA E VASCONCELOS (OAB/PI N 8647)
INTIMAÇÃO: Apresentar resposta escrita à acusação no prazo legal.

13.93. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023057-18.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: SÁVIO DA SILVA
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES (OAB/PI Nº 2979) E RAFAELLE MARIA PEREIRA E VASCONCELOS (OAB/PI N 8647)
INTIMAÇÃO: Apresentar resposta escrita à acusação no prazo legal.

13.94. DECISÃO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000248-88.2014.8.18.0004
CLASSE: Execução de Multa
Autor: RAMIRO RANIERI ARAÚJO VELOSO DE SOUSA
ADV. MARCELO ALMEIDA SANTIAGO - OAB/PI. 8.522
Requerido: ANA CAROLINA ANDRADE MOITA MARQUES LUSTOSA

ADV. WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARVALHO SETUBAL - OAB/PI. 6.581
DeCISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
DECISÃO Não verifico a presença de vícios apontados. No caso em tela, contudo, a parte requerida após Embargos de declaração em face de despacho de mero expediente, e não de decisão interlocutória. Na hipótese, não se observam quaisquer dos pressupostos previstos na legislação processual civil a justificar a interposição do presente recurso, sobretudo porque o despacho ora embargado não contém caráter decisório. O art. 1001 do código de processo Civil de 2015, assim dispõe: " Art. 1001. Dos despachos não cabe recurso". Com tais considerações, conheço dos presentes embargos para, no entanto, negar-lhes provimento, por ausência de conteúdo decisório em despacho de mero expediente. Por oportuno, Designo o dia 25/05/2016, às 10h00min, audiência de conciliação entre as partes. Na sala das audiências desta 1ª Vara da Infância e Juventude. Intime-se. Cumpra-se. Notifique-se o M.P.
TERESINA, 17 de maio de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.95. DECISÃO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000248-88.2014.8.18.0004
CLASSE: Execução de Multa
Autor: RAMIRO RANIERI ARAÚJO VELOSO DE SOUSA
ADV. MARCELO ALMEIDA SANTIAGO - OAB/PI. 8.522
Requerido: ANA CAROLINA ANDRADE MOITA MARQUES LUSTOSA
ADV. WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARVALHO SETUBAL - OAB/PI. 6.581
DeCISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
DECISÃO Não verifico a presença de vícios apontados. No caso em tela, contudo, a parte requerida após Embargos de declaração em face de despacho de mero expediente, e não de decisão interlocutória. Na hipótese, não se observam quaisquer dos pressupostos previstos na legislação processual civil a justificar a interposição do presente recurso, sobretudo porque o despacho ora embargado não contém caráter decisório. O art. 1001 do código de processo Civil de 2015, assim dispõe: " Art. 1001. Dos despachos não cabe recurso". Com tais considerações, conheço dos presentes embargos para, no entanto, negar-lhes provimento, por ausência de conteúdo decisório em despacho de mero expediente. Por oportuno, Designo o dia 25/05/2016, às 10h00min, audiência de conciliação entre as partes. Na sala das audiências desta 1ª Vara da Infância e Juventude. Intime-se. Cumpra-se. Notifique-se o M.P.
TERESINA, 17 de maio de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.96. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000150-06.2014.8.18.0004
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: RICARDO MELO LINS
Advogado(s): FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4002)
requerida: ERIKA FABIOLA DA SILVA FREIRE LINS
ATO ORDINATÓRIO: Através do presente ato, fica intimado o advogado do autor acima citado ou seja FERNANDO BRITO DO AMARAL - OAB/PI 1002-PI, para no prazo legal, dizer a respeito da contestação apresentada. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria que o escrevi.

13.97. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000150-06.2014.8.18.0004
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: RICARDO MELO LINS
Advogado(s): FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4002)
requerida: ERIKA FABIOLA DA SILVA FREIRE LINS
ATO ORDINATÓRIO: Através do presente ato, fica intimado o advogado do autor acima citado ou seja FERNANDO BRITO DO AMARAL - OAB/PI 1002-PI, para no prazo legal, dizer a respeito da contestação apresentada. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria que o escrevi.

13.98. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000535-51.2014.8.18.0004
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: URBANO LOPES NEIVA EULÁLIO FILHO
aDVOGADO: DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRANDA EULÁLIO
Réu: COOPERATIVA EDUCACIONAL PERFIL E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SENTENÇA
Ante o exposto - considerando o que os autos consta e a necessidade que o caso requer, com fundamento nos dispositivos legais acima citados: arts. 4º, 6º 11 e 48, inciso V, da Lei nº 8069/90 c/c art. 1º, 3º, 5º, 6º e 198 da CF, julgo **PROCEDENTE** o pedido para conceder a segurança, mantendo a Medida Liminar que determinou à Secretária da Cooperativa Educacional Perfil a expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Históricoo Escolar ao Impetrante.
Intimem - se e Cumpra - se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.99. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000535-51.2014.8.18.0004
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: URBANO LOPES NEIVA EULÁLIO FILHO
aDVOGADO: DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRANDA EULÁLIO

Réu: COOPERATIVA EDUCACIONAL PERFIL E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SENTENÇA
Ante o exposto - considerando o que os autos consta e a necessidade que o caso requer, com fundamento nos dispositivos legais acima citados: arts. 4º, 6º 11 e 48, inciso V, da Lei nº 8069/90 c/c art. 1º, 3º, 5º, 6º e 198 da CF, julgo **PROCEDENTE** o pedido para conceder a segurança, mantendo a Medida Liminar que determinou à Secretária da Cooperativa Educacional Perfil a expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Históricoo Escolar ao Impetrante.
Intimem - se e Cumpra - se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.100. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003862-13.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: R. L. DA C. V.
Advogado(s): JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10496)
Inventariado: C. R. V.
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da impossibilidade de intimação dos herdeiros, decorrente da ausência dos endereços dos mesmos, intime-se o advogado da parte autora.

13.101. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003862-13.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: R. L. DA C. V.
Advogado(s): JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10496)
Inventariado: C. R. V.
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da impossibilidade de intimação dos herdeiros, decorrente da ausência dos endereços dos mesmos, intime-se o advogado da parte autora.

13.102. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025562-79.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. G. C.
Advogado(s): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240)
Requerido: P. H. S.DE L.(MENOR)
Advogado(s):
Diante da CONTESTAÇÃO de fls. retro, faço vistas dos presentes autos a apresentar RÉPLICA se quiser.

13.103. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025562-79.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. G. C.
Advogado(s): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240)
Requerido: P. H. S.DE L.(MENOR)
Advogado(s):
Diante da CONTESTAÇÃO de fls. retro, faço vistas dos presentes autos a apresentar RÉPLICA se quiser.

13.104. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0015857-96.2011.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO:
Processo nº 0015857-96.2011.8.18.0140
Natureza: HOMICÍDIO QUALIFICADO
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Vítima: NATANANEL DA SILVA CONCEIÇÃO
De Ordem do Meritíssimo, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão proferida no Inquérito Policial em epígrafe, de cuja a referida decisão transcrevo a parte final: ?...Homologo o requerimento de Arquivamento da Promotoria de Justiça e, com agasalho no art 28, do Código de Processo Penal, determino à Secretaria que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Por fim, determino à Secretaria que oficie à autoridade policial do 17º DP, ressaltando que ela poderá proceder a novas investigações, no intuito de encontrar provas novas para a elucidação do crime. Cumpra-se. Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. E, para que não aleuem ignorância, mandou expedir opresente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis(17.05.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.

13.105. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0015857-96.2011.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO:
Processo nº 0015857-96.2011.8.18.0140
Natureza: HOMICÍDIO QUALIFICADO
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Vítima: NATANANEL DA SILVA CONCEIÇÃO
De Ordem do Meritíssimo, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão proferida no Inquérito Policial em epígrafe, de cuja a referida decisão transcrevo a parte final: ?...Homologo o requerimento de Arquivamento da Promotoria de Justiça e, com agasalho no art 28, do Código de Processo Penal, determino à Secretaria que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Por fim, determino à Secretaria que oficie à autoridade policial do 17º DP, ressaltando que ela poderá proceder a novas investigações, no intuito de encontrar provas novas para a elucidação do crime. Cumpra-se. Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. E, para que não aleuem ignorância, mandou expedir opresente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis(17.05.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.

13.106. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0009904-43.2003.8.18.0008
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIADO
Advogado(s):
DECISÃO:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
Processo nº 0009904-43.2003.8.18.0008
Natureza: HOMICÍDIO
Indiciante: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Indiciado: SEM INDICIADO
Vítima: FLAVIO HENRIQUEPEREIRA DA SILVA
De Ordem do Meritíssimo, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão proferida no Inquérito Policial em epígrafe, de cuja a referida decisão transcrevo a parte final: ?...Diante do exposto, homologo o requerimento da Promotoria de Justiça de arquivamento de Inquérito Policial, e determino a Secretaria que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Cumpra-se. Dê-se baixa. Atualize-se. Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri.? E, para que nãoalegueignorância,mandou expedir o presente Edital,que será afixadono local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis(17.05.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.

13.107. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0009904-43.2003.8.18.0008
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIADO
Advogado(s):
DECISÃO:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
Processo nº 0009904-43.2003.8.18.0008
Natureza: HOMICÍDIO
Indiciante: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Indiciado: SEM INDICIADO
Vítima: FLAVIO HENRIQUEPEREIRA DA SILVA
De Ordem do Meritíssimo, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão proferida no Inquérito Policial em epígrafe, de cuja a referida decisão transcrevo a parte final: ?...Diante do exposto, homologo o requerimento da Promotoria de Justiça de arquivamento de Inquérito Policial, e determino a Secretaria que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Cumpra-se. Dê-se baixa. Atualize-se. Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri.? E, para que nãoalegueignorância,mandou expedir o presente Edital,que será afixadono local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis(17.05.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.

13.108. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009533-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCONDES MARTINS SANTOS MOURA
Advogado(s): VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)

Réu: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORA GERAL DO ESTADO DO PIAUI-, COMISSAO CENTRAL DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇAO DE SECRETARIA ESTDUAL DE ADMINISTRAÇAO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no artigo 269, I, do CPC. Condeno o requerente nas custas do processo e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P.R.I

13.109. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009533-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCONDES MARTINS SANTOS MOURA
Advogado(s): VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORA GERAL DO ESTADO DO PIAUI-, COMISSAO CENTRAL DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇAO DE SECRETARIA ESTDUAL DE ADMINISTRAÇAO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no artigo 269, I, do CPC. Condeno o requerente nas custas do processo e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P.R.I

13.110. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010794-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA DE MORAIS OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (dez) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

13.111. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010794-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA DE MORAIS OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (dez) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

13.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009061-89.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HUMBERTO ALVES SOUSA
Advogado(s): HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Requerido: BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquivi-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estafual 5.526/2005. Caso não pagas, arquivi-se sem baixa na distribuição. P.R.I. e Cumpra-se. Teresina-PI, 03 de Junho de 2013. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

13.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015268-70.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: CLAUDIAMARCE BRANDAO DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...), Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pelo requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 03 de junho de 2013. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

13.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015268-70.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: CLAUDIAMARCE BRANDAO DE CARVALHO
Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc. (...), Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pelo requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 03 de junho de 2013. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

13.115. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011365-90.2013.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: JOEL VIEIRA
Advogado(s): GLAUBER SARAIVA LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 6131)
Requerido: ODILIA BEZERRA DA SILVA, HANILTON ALVES DA SILVA, ADAILTON ALVES DA SILVA, AUDEMIR ALVES DA SILVA
Advogado(s):
R. Hoje,
Cls.
Vista ao Ministério Público para os devidos fins.
Expediente necessário.
Cumpra-se.

13.116. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011365-90.2013.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: JOEL VIEIRA
Advogado(s): GLAUBER SARAIVA LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 6131)
Requerido: ODILIA BEZERRA DA SILVA, HANILTON ALVES DA SILVA, ADAILTON ALVES DA SILVA, AUDEMIR ALVES DA SILVA
Advogado(s):
R. Hoje,
Cls.
Vista ao Ministério Público para os devidos fins.
Expediente necessário.
Cumpra-se.

13.117. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010654-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE PAULO NONATO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO DO BRASIL, ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s):
Designo para o próximo dia 25 de agosto de 2016, às 09hrs, audiência de conciliação, determinando a citação do réu, observado o prazo mínimo de 20 dias entre esta e a data da audiência (art. 334 CPC).

13.118. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010654-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE PAULO NONATO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO DO BRASIL, ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s):
Designo para o próximo dia 25 de agosto de 2016, às 09hrs, audiência de conciliação, determinando a citação do réu, observado o prazo mínimo de 20 dias entre esta e a data da audiência (art. 334 CPC).

13.119. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015028-18.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ERIVAN BORGES DE MOURA
Advogado(s): LEANDRA R DARCK DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1617), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora.

13.120. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015028-18.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ERIVAN BORGES DE MOURA
Advogado(s): LEANDRA R DARCK DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1617), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora.

13.121. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020850-85.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AUGUSTO CESAR GUEDES SOARES

Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10109), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: (Intime-se o Requerente para se manifestar sobre a contestação de fls. 75/105. Cumpra-se.)

13.122. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010820-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11780)
Réu: JELTA VEICULOS
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (dez) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

13.123. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020850-85.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AUGUSTO CESAR GUEDES SOARES
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10109), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: (Intime-se o Requerente para se manifestar sobre a contestação de fls. 75/105. Cumpra-se.)

13.124. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010820-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11780)
Réu: JELTA VEICULOS
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (dez) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

13.125. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014739-80.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Executado(a): GERAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LEONARDO VINHAES CASTELO BRANCO
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 32/34, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, "b" CPC.

13.126. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014739-80.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Executado(a): GERAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LEONARDO VINHAES CASTELO BRANCO
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 32/34, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, "b" CPC.

13.127. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003136-39.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ LEÃO DE CARVALHO GAMA (OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JANIO LIMA CHAVES
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto. Custas finais pela parte autora.

13.128. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003136-39.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ LEÃO DE CARVALHO GAMA (OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JANIO LIMA CHAVES
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto. Custas finais pela parte autora.

13.129. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014398-59.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO MILTON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.130. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013388-09.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOCILIA GONÇALVES SANTANA FERREIRA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.131. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014398-59.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO MILTON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.132. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005768-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO FERNANDES FRAGA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTORANTIN S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.133. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005768-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO FERNANDES FRAGA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTORANTIN S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.134. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005699-45.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUSA MOREIRA
Advogado(s):
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA

Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.135. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005699-45.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUSA MOREIRA
Advogado(s):
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.136. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005345-20.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CRISTIANO TORRES VERAS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS (SANTANDER)
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.137. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005345-20.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CRISTIANO TORRES VERAS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS (SANTANDER)
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.138. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007940-55.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TAYNAM EVANGELISTA DE SA SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO VOTORANTIN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.139. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007940-55.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TAYNAM EVANGELISTA DE SA SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO VOTORANTIN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.140. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021459-34.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EDIMAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), LAILA CIBELE DOS SANTOS BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais,

devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.141. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021459-34.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EDIMAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), LAILA CIBELE DOS SANTOS BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.142. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028991-93.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IRAPUAM VIEIRA E SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.143. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028991-93.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IRAPUAM VIEIRA E SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.144. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021610-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA RIBEIRO MELO SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.145. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021610-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA RIBEIRO MELO SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.146. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013388-09.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOCILIA GONÇALVES SANTANA FERREIRA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.147. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011909-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES ALVES
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.148. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011909-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES ALVES
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.149. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013558-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEAN CARLOS DA ROCHA CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.150. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013558-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEAN CARLOS DA ROCHA CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.151. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013082-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WELLINGTON DE SOUSA
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.152. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013082-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WELLINGTON DE SOUSA
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.153. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016260-31.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ROSADO BRITO
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.154. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016260-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ROSADO BRITO
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.155. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025267-81.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ALICE DE SOUSA BARROSO
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Requerido: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.156. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025267-81.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ALICE DE SOUSA BARROSO
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Requerido: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.157. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014170-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA MARTINS SANTOS FREIRE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.158. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014170-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA MARTINS SANTOS FREIRE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.159. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021149-28.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZA RACHEL BARROS T. MOUSINHO D. ROCHA
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)

Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.160. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021149-28.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZA RACHEL BARROS T. MOUSINHO D. ROCHA
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.161. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011477-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO DA SILVA BRASIL
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.162. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011477-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO DA SILVA BRASIL
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.163. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007952-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCINEA COSTA DE OLIVEIRA FREIRE
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.164. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007952-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCINEA COSTA DE OLIVEIRA FREIRE
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.165. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011912-67.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOVELINA SOARES DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA

Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.166. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011912-67.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOVELINA SOARES DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.167. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016914-18.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARLA TALITA SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), LAILA CIBELE DOS SANTOS BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 2547), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.168. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016914-18.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARLA TALITA SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), LAILA CIBELE DOS SANTOS BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 2547), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.169. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014077-53.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA NETO
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.170. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014077-53.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA NETO
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.171. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007542-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): THAYNARA WARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do

CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.172. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007542-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): THAYNARA WARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.173. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017961-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HENRIQUE CESAR VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919/03)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.174. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017961-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HENRIQUE CESAR VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919/03)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.175. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003357-61.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CERAMICA DAVIC LTDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.176. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003357-61.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CERAMICA DAVIC LTDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.177. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009222-31.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LEDA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Requerido: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.178. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009222-31.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LEDA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Requerido: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.179. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000489-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DIONIS FREITAS MARQUES DA COSTA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.180. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000489-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DIONIS FREITAS MARQUES DA COSTA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.181. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007337-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANA MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MICHELE KARINE CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7258)
Réu: BANCO ITAU S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.182. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007337-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANA MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MICHELE KARINE CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7258)
Réu: BANCO ITAU S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina-PI.

13.183. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016633-72.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KAV.C.BRANCO - TOTAL DISTRIBUIDOM
Advogado(s): DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8478)
Requerido: TOTAL ALIMENTOS S/A
Advogado(s): ADRIANO FERREIRA SODRE(OAB/MINAS GERAIS Nº 66664)
DESPACHO: (Defiro o pedido de fls. 495/496,logo, determino a intimação da TOTAL ALIMENTOS S/A a fim de que apresente contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 404/412.)

13.184. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016633-72.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: KAV.C.BRANCO - TOTAL DISTRIBUIDOM
Advogado(s): DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8478)
Requerido: TOTAL ALIMENTOS S/A
Advogado(s): ADRIANO FERREIRA SODRE(OAB/MINAS GERAIS Nº 66664)
DESPACHO: (Defiro o pedido de fls. 495/496,logo, determino a intimação da TOTAL ALIMENTOS S/A a fim de que apresente contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 404/412.)

13.185. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000267-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS ALVES
Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
3 - DISPOSITIVO.
Pelo exposto, ao tempo em que ratifico a decisão liminar de fls.95/96, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para declarar como abusivas as cláusulas contratuais que estabelece a taxa de juros superior a 12%, a prática de anatocismo e determinar a Revisão do Contrato, para que seja observada a incidência de juros remuneratórios no percentual de 12% ao ano e o IPC/INPC como índice de correção monetária, determinando, ainda, que a multa moratória deverá ser cobrada no percentual de 2% sobre o saldo devedor corretamente calculado e excluída qualquer outra taxa, inclusive taxa de cobrança administrativa ou honorários advocatícios extrajudiciais, recalculando-se as prestações avençadas pelos indicativos aqui determinados, admitindo-se a compensação e apurando-se o quantum debeatur.
Condenar, ainda, o réu ao pagamento nas custas processuais e nos honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da condenação atualizada, levando-se em conta o grau de zelo do profissional, o tempo exigido para o seu serviço e a complexidade da causa.
Após trânsito em julgado, arquivem-se.P.R.I.

13.186. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000267-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS ALVES
Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
3 - DISPOSITIVO.
Pelo exposto, ao tempo em que ratifico a decisão liminar de fls.95/96, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para declarar como abusivas as cláusulas contratuais que estabelece a taxa de juros superior a 12%, a prática de anatocismo e determinar a Revisão do Contrato, para que seja observada a incidência de juros remuneratórios no percentual de 12% ao ano e o IPC/INPC como índice de correção monetária, determinando, ainda, que a multa moratória deverá ser cobrada no percentual de 2% sobre o saldo devedor corretamente calculado e excluída qualquer outra taxa, inclusive taxa de cobrança administrativa ou honorários advocatícios extrajudiciais, recalculando-se as prestações avençadas pelos indicativos aqui determinados, admitindo-se a compensação e apurando-se o quantum debeatur.
Condenar, ainda, o réu ao pagamento nas custas processuais e nos honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da condenação atualizada, levando-se em conta o grau de zelo do profissional, o tempo exigido para o seu serviço e a complexidade da causa.
Após trânsito em julgado, arquivem-se.P.R.I.

13.187. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006919-78.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503), LAIZA ROCHA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24130)
Réu: ANTONIO LIMA XIMENES
Advogado(s): GUSTAVO DA COSTA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8613)
DESPACHO: Intime-se as partes, para apontarem novas provas, além das existentes, caso queiram, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intime-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 22 de Julho de 2013. Antenor Barbosa de Almeida Filho. Juiz de Direito repondendo pela 2ª Vara Cível.

13.188. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006919-78.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503), LAIZA ROCHA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24130)
Réu: ANTONIO LIMA XIMENES
Advogado(s): GUSTAVO DA COSTA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8613)
DESPACHO: Intime-se as partes, para apontarem novas provas, além das existentes, caso queiram, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intime-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 22 de Julho de 2013. Antenor Barbosa de Almeida Filho. Juiz de Direito repondendo pela 2ª Vara Cível.

13.189. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005820-34.2016.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): IVAN RODRIGUES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5674)
Desapropriado: FRANCISCO SOARES DANTAS
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Tendo em vista que a presente ação foi distribuída por dependência ao Processo n.0023117-25.2014.8.18.0140 e que nos referidos autos foi proferido despacho de envio dos autos ao Ministério Público, nesta data, enviem-se também os presentes autos ao Ministério Público, para fins

de eficácia no trâmite processual no trâmite de ambos os processos, evitando-se decisões conflitantes.
Cumpra-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

13.190. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005820-34.2016.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): IVAN RODRIGUES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5674)
Desapropriado: FRANCISCO SOARES DANTAS
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Tendo em vista que a presente ação foi distribuída por dependência ao Processo n.0023117-25.2014.8.18.0140 e que nos referidos autos foi proferido despacho de envio dos autos ao Ministério Público, nesta data, enviem-se também os presentes autos ao Ministério Público, para fins de eficácia no trâmite processual no trâmite de ambos os processos, evitando-se decisões conflitantes.
Cumpra-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

13.191. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023117-25.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOARES DANTAS
Advogado(s): BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7965)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): IVAN RODRIGUES BARBOSA OAB PI 5.674
"DESPACHO
Enviem-se oa autos ao Ministério Público para manifestaçao.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

13.192. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023117-25.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOARES DANTAS
Advogado(s): BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7965)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): IVAN RODRIGUES BARBOSA OAB PI 5.674
"DESPACHO
Enviem-se oa autos ao Ministério Público para manifestaçao.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

13.193. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030095-52.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631-B)
Réu: ANTONIO MATOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO OAB PI 6.631-B
"DESPACHO
Vistos.
Defiro o pedido de vista, fls. 56.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.194. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030095-52.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631-B)
Réu: ANTONIO MATOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO OAB PI 6.631-B
"DESPACHO
Vistos.
Defiro o pedido de vista, fls. 56.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira

Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.195. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0010924-22.2007.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: NEUSA LUIZA MARTINS BEMVINDO RODRIGUES
Adv.: Reginaldo Correia Moreira
Impetrado: PRESIDENTE DA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Procurador: Inaldo Pires Galvão e outros
SENTENÇA
Sentença de fls. 59/62 - (...) Do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, consoante justo e abalizado parecer do Órgão Ministerial, **concedo a segurança**, para dederminara autoridade impetrada ou quem suas vezes fizer, que viabilize aimediata nomeação da impetrante, para o cargo de Enfermeira da FMS, o que faço com fulcro no art. 1º da Lei 1.533/51. Condeno a autoridade impetrada nas custas processuais, sem condená-la em honorários advocatícios, em razão da Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal.Encaminhe-se cópia desta sentença à citada autoridade, através de ofício, para seu efetivo e imediato cumprimento. Por fim, obdecendo ao disposto no parágrafounico do art. 12, da Lei Mandamental, recorro desta decisão ao Egrégio Tribunal de Justiça. P.R.I. Teresina(PI), 10 de janeiro de 2008. Dr. José Alves de Paula, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.196. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003879-45.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO JOSE DO CARMO NETO, LUIZ ANTONIO CAMINHA VELOSO, RAIMUNDO BRASIL LUSTOSA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR OLIVEIRA SINIMBU OAB PI 1827/87
"DESPACHO
Apensem-se os presentes autos de Impugnação de Valor de Causa aos autos principais, após, voltem conclusos.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

13.197. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003879-45.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO JOSE DO CARMO NETO, LUIZ ANTONIO CAMINHA VELOSO, RAIMUNDO BRASIL LUSTOSA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR OLIVEIRA SINIMBU OAB PI 1827/87
"DESPACHO
Apensem-se os presentes autos de Impugnação de Valor de Causa aos autos principais, após, voltem conclusos.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

13.198. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0010924-22.2007.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: NEUSA LUIZA MARTINS BEMVINDO RODRIGUES
Adv.: Reginaldo Correia Moreira
Impetrado: PRESIDENTE DA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Procurador: Inaldo Pires Galvão e outros
SENTENÇA
Sentença de fls. 59/62 - (...) Do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, consoante justo e abalizado parecer do Órgão Ministerial, **concedo a segurança**, para dederminara autoridade impetrada ou quem suas vezes fizer, que viabilize aimediata nomeação da impetrante, para o cargo de Enfermeira da FMS, o que faço com fulcro no art. 1º da Lei 1.533/51. Condeno a autoridade impetrada nas custas processuais, sem condená-la em honorários advocatícios, em razão da Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal.Encaminhe-se cópia desta sentença à citada autoridade, através de ofício, para seu efetivo e imediato cumprimento. Por fim, obdecendo ao disposto no parágrafounico do art. 12, da Lei Mandamental, recorro desta decisão ao Egrégio Tribunal de Justiça. P.R.I. Teresina(PI), 10 de janeiro de 2008. Dr. José Alves de Paula, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.199. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0015957-90.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum

Requerente: REGINALDO NUNES GRANJA
Adv.: Reginaldo Nunes Granja
Requerido: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Procurador:
Despacho
Despacho de fls. 28 - Intime-se a parte requerida, por seu procurador, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 10 c/c art. 317, ambos do nCPC,sobre a possibilidade de extinção do feito, decorrente do abandono por parte do autor, nos termos do art. 485, inciso II, no nCPC. Teresina(PI), 05 de abril de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.200. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0015957-90.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: REGINALDO NUNES GRANJA
Adv.: Reginaldo Nunes Granja
Requerido: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Procurador:
Despacho
Despacho de fls. 28 - Intime-se a parte requerida, por seu procurador, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 10 c/c art. 317, ambos do nCPC,sobre a possibilidade de extinção do feito, decorrente do abandono por parte do autor, nos termos do art. 485, inciso II, no nCPC. Teresina(PI), 05 de abril de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.201. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008633-05.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ADEILDES BEZERRA DE MOURA LIMA, ADRIANA KARLA GOMES DE MOURA SILVA, CELSA FERREIRA LUSTOSA NASCIMENTO, CLEYDE REGINA CARVALHO DE SOUSA GONÇALVES, EDIANA NOGUEIRA DE CARVALHO, EVELINE MOREIRA ALENCAR, ELEN PIMENTEL BARBOSA, HEILA DIAS DE SOUSA PINHO AGUIAR, JULIANA LIMA SANTOS, LEILANE DA SILVA MARTINS, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUSA COELHO, TATIANA DIAS DE PAULA, CELIA MARIA BARBOSA SANTANA TRAJANO, FRANCISCA SILVA LIMA, JOSÉLIA MACEDO DE CARVALHO SOUSA, MARIA DO SOCORRO DIAS GOMES, MARIA HELENA BOMFIM MOREIRA, OSFRANY GONÇALVES RODRIGUES MARTINS, AMANDA DE SOUSA BRANDIM, CLEIBER RICARDO DA SILVEIRA, ELIANA MENDES MESQUITA, JOSELINE DE OLIVEIRA SOUSA, MARYSA GONÇALVES DE VASCONCELOS, JONIEL GOMES DO VALE, CRISTOVAO DE ARAUJO COSTA JUNIOR, DANIEL ITALO MAIA SOUSA, FERNANDA IBIAPINA CORREA, FERNANDO JOSÉ LOPES DA SILVA, JOSE UBIRAJARA DE CARVALHO SOBRINHO, KAIO ALVES FIGUEIREDO, MARCELA DE SAMPAIO BRANDAO, MARCELLO HOLANDA DE ANDRADE, MÔNICA DO AMARAL SILVA, MARIA DE NAZARE BARROSO DE CARVALHO, SANDRA DA SILVA GUIMARAES, VIVIANE MARIA OLIVEIRA AMORIM, CIBELLE MARIA SAMPAIO ALVES, JOSE BORGES DE MOURA JUNIO
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLES(OAB/PIAUÍ Nº 2902), MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s): DANIEL VIDAL NEIVA (OAB/PI 4835)
"DESPACHO:Vistos etc.Intimem-se as partes autoras para, no prazo legal, se manifestarem sobre o recurso de fls. 436/ 442.CUMPRA-SE. Teresina,17 de setembro de 2013.Jorge Cley Martins VieiraJuiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.202. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008633-05.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ADEILDES BEZERRA DE MOURA LIMA, ADRIANA KARLA GOMES DE MOURA SILVA, CELSA FERREIRA LUSTOSA NASCIMENTO, CLEYDE REGINA CARVALHO DE SOUSA GONÇALVES, EDIANA NOGUEIRA DE CARVALHO, EVELINE MOREIRA ALENCAR, ELEN PIMENTEL BARBOSA, HEILA DIAS DE SOUSA PINHO AGUIAR, JULIANA LIMA SANTOS, LEILANE DA SILVA MARTINS, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUSA COELHO, TATIANA DIAS DE PAULA, CELIA MARIA BARBOSA SANTANA TRAJANO, FRANCISCA SILVA LIMA, JOSÉLIA MACEDO DE CARVALHO SOUSA, MARIA DO SOCORRO DIAS GOMES, MARIA HELENA BOMFIM MOREIRA, OSFRANY GONÇALVES RODRIGUES MARTINS, AMANDA DE SOUSA BRANDIM, CLEIBER RICARDO DA SILVEIRA, ELIANA MENDES MESQUITA, JOSELINE DE OLIVEIRA SOUSA, MARYSA GONÇALVES DE VASCONCELOS, JONIEL GOMES DO VALE, CRISTOVAO DE ARAUJO COSTA JUNIOR, DANIEL ITALO MAIA SOUSA, FERNANDA IBIAPINA CORREA, FERNANDO JOSÉ LOPES DA SILVA, JOSE UBIRAJARA DE CARVALHO SOBRINHO, KAIO ALVES FIGUEIREDO, MARCELA DE SAMPAIO BRANDAO, MARCELLO HOLANDA DE ANDRADE, MÔNICA DO AMARAL SILVA, MARIA DE NAZARE BARROSO DE CARVALHO, SANDRA DA SILVA GUIMARAES, VIVIANE MARIA OLIVEIRA AMORIM, CIBELLE MARIA SAMPAIO ALVES, JOSE BORGES DE MOURA JUNIO
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLES(OAB/PIAUÍ Nº 2902), MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s): DANIEL VIDAL NEIVA (OAB/PI 4835)
"DESPACHO:Vistos etc.Intimem-se as partes autoras para, no prazo legal, se manifestarem sobre o recurso de fls. 436/ 442.CUMPRA-SE. Teresina,17 de setembro de 2013.Jorge Cley Martins VieiraJuiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.203. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0013997-94.2010.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: ITANÁLIA FERNANDES GALENO DE MELO
Adv.: José Policarpo de Melo e outro

Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLEGIO DAS IRMAS
Procurador: João Batista de Freitas Junior
Despacho
Despacho de fls. 37 - Vistos etc. Tendo em vista o decurso do tempo que permite entender prossível perda do objeto do presente feito, intime-se a parte interessada, através de seu procurador, para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciência através do Diário da Justiça. Não havendo manifestação no prazo acima referido, intime-se a parte interessada, através de Mandado, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, manifestação sobre interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento do processo, com a baixa no registro competente. Após, voltem-me os autos com os registros necessários. CUMPRA-SE. Teresina(PI),28 de julho de 2014. Rodrigo Alaggio Ribeiro, Juiz de Direito.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.204. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0013997-94.2010.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: ITANÁLIA FERNANDES GALENO DE MELO
Adv.: José Policarpo de Melo e outro
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLEGIO DAS IRMAS
Procurador: João Batista de Freitas Junior
Despacho
Despacho de fls. 37 - Vistos etc. Tendo em vista o decurso do tempo que permite entender prossível perda do objeto do presente feito, intime-se a parte interessada, através de seu procurador, para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciência através do Diário da Justiça. Não havendo manifestação no prazo acima referido, intime-se a parte interessada, através de Mandado, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, manifestação sobre interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento do processo, com a baixa no registro competente. Após, voltem-me os autos com os registros necessários. CUMPRA-SE. Teresina(PI),28 de julho de 2014. Rodrigo Alaggio Ribeiro, Juiz de Direito.
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.205. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016486-07.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO FERREIRA SILVA, SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOAO DA CRUZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1944)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 7107)
III - DISPOSITIVO
Isto posto, DECLARO NULO O CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE AS PARTES e, em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos do art. 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, para condenar o ESTADO DO PIAUÍ ao recolhimento do FGTS referente ao período trabalhado pelo Requerente, tendo por base a remuneração acostada aos autos (fls. 11).
Saliente-se que não se está procedendo à sentença ilíquida, mas que depende de simples cálculos matemáticos, na forma do art. 509, §2º, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno ainda o Requerido em honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos moldes do artigo 85, §3º, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Teresina, 17 de Maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.206. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016486-07.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO FERREIRA SILVA, SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOAO DA CRUZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1944)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 7107)
III - DISPOSITIVO
Isto posto, DECLARO NULO O CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE AS PARTES e, em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos do art. 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, para condenar o ESTADO DO PIAUÍ ao recolhimento do FGTS referente ao período trabalhado pelo Requerente, tendo por base a remuneração acostada aos autos (fls. 11).
Saliente-se que não se está procedendo à sentença ilíquida, mas que depende de simples cálculos matemáticos, na forma do art. 509, §2º, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno ainda o Requerido em honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos moldes do artigo 85, §3º, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Teresina, 17 de Maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.207. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004633-25.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: ESTADO DO PIAUI, AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO PIAUI - ADAPI, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI, FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCAIS DO PIAUÍ - CEPRO, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI), SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREENDERISMO - SETRE, SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DAS CIDADES, SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO, IDEPI (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ)
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO OAB PI 7.106-B, JANDIRA MARIA NUNES MARTINS MENDES OAB PI 1904, AMANDA CASTELO BRANCO CARVALHO OAB 9691
"DESPACHO
Vistos.
À Secretaria desta Vara para certificar a apresentação de contestação pelos réus, abrindo-se, em seguida, para a parte autora, prazo de 15 dias, para réplica à contestaçao e manifestação acerca das petições de fls. 739/750.
Cumpra-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.208. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004633-25.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: ESTADO DO PIAUI, AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO PIAUI - ADAPI, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI, FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCAIS DO PIAUÍ - CEPRO, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI), SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREENDERISMO - SETRE, SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DAS CIDADES, SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO, IDEPI (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ)
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO OAB PI 7.106-B, JANDIRA MARIA NUNES MARTINS MENDES OAB PI 1904, AMANDA CASTELO BRANCO CARVALHO OAB 9691
"DESPACHO
Vistos.
À Secretaria desta Vara para certificar a apresentação de contestação pelos réus, abrindo-se, em seguida, para a parte autora, prazo de 15 dias, para réplica à contestaçao e manifestação acerca das petições de fls. 739/750.
Cumpra-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.209. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020582-89.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCELINO DEODATO DA SILVA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - POLÍCIA MILITAR
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Assim sendo, o Estado Judiciário deve, ex officio, conforme art. 487, II NCPC, verificar a ocorrência da prescrição, por ser matéria de interesse público e afeto à segurança jurídica das relações processsuais.
Portanto, em atendimento ao art. 10 do Novo Código de Processo Civil, oportunizo à parte autora a manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da matéria acima mencionada.
Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara a apresentaçao ou não de manifestação e voltem conclusos.
Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.210. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020582-89.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCELINO DEODATO DA SILVA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - POLÍCIA MILITAR
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Assim sendo, o Estado Judiciário deve, ex officio, conforme art. 487, II NCPC, verificar a ocorrência da prescrição, por ser matéria de interesse público e afeto à segurança jurídica das relações processsuais.
Portanto, em atendimento ao art. 10 do Novo Código de Processo Civil, oportunizo à parte autora a manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da matéria acima mencionada.
Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara a apresentaçao ou não de manifestação e voltem conclusos.

Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.211. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010005-57.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE MOURA, JOSE NILO FEITOSA, MARIA DE FATIMA VERAS ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Portanto, INDEFIRO o pedido de fls. 184 e determino à Secretaria desta Vara que proceda às certificações devidas, com o trânsito em julgado e arquivamento após providências necessárias.
CUMPRA-SE.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.212. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010005-57.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE MOURA, JOSE NILO FEITOSA, MARIA DE FATIMA VERAS ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Portanto, INDEFIRO o pedido de fls. 184 e determino à Secretaria desta Vara que proceda às certificações devidas, com o trânsito em julgado e arquivamento após providências necessárias.
CUMPRA-SE.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.213. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011596-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL BATISTA RIBEIRO
Advogado(s): RONNIE DOUGLAS GOMES LOIOLA FERREIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13144)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Assim sendo, o Estado Judiciário deve, ex officio, conforme art. 487, II NCPC, verificar a ocorrência da prescrição, por ser matéria de interesse público e afeto à segurança jurídica das relações processsuais.
Portanto, em atendimento ao art. 10 do Novo Código de Processo Civil, oportunizo à parte autora a manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da matéria acima mencionada.
Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara a apresentaçao ou não de manifestação e voltem conclusos.
Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.214. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011596-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL BATISTA RIBEIRO
Advogado(s): RONNIE DOUGLAS GOMES LOIOLA FERREIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13144)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Assim sendo, o Estado Judiciário deve, ex officio, conforme art. 487, II NCPC, verificar a ocorrência da prescrição, por ser matéria de interesse público e afeto à segurança jurídica das relações processsuais.
Portanto, em atendimento ao art. 10 do Novo Código de Processo Civil, oportunizo à parte autora a manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da matéria acima mencionada.
Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara a apresentaçao ou não de manifestação e voltem conclusos.
Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.215. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014220-13.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SIMONE MADEIRA NUNES MIRANDA
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425), TAILANNA THAÍS COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7550)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSE AMERICO DA COSTA JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 13877)
DECISÃO
Trata-se de Embargos de Declaração (155/156) opostos pelo ESTADO DO PIAUÍ em face da decisão de fls. 143, que dispôs: "Entende-se aqui, que a apuração do ''quantum debeatur'' depende de meros cálculos aritméticos, razão pela qual a sentença pode ser considerada líquida. Tratando-se de sentença líquida, e cuja condenação não excede o valor de 60 (sessenta) salários-mínimos, desnecessária a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, nos moldes do art. 475, §2º do Código de Processo Civil."
A parte Embargante aponta "a sentença ilíquida é aquela que não aponta o valor certo, e, in casu, se o valor certo só depende de cálculos aritméticos, é IMPONÍVEL que este Egrégio Juízo aponte tais valores, para se ter certeza de que, de fato, os valores devidos à Autora, por força de eventual condenação definitiva, são inferiores a 60 salários mínimos."
Oportunizada contrarazões ao Embargado, este se manifestou às fls. 159/162 defendendo o descabimento da pretensão do Estado do Piauí, no que diz respeito a remessa necessária.
É o relatório.
Sobre o assunto, notadamente no que diz respeito a remessa necessária, observe-se o disposto na legislação vigente à época, a saber, o artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil de 1973:
Art. 475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:
§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor.
Efetivamente a decisão de fls. 143 reconheceu que a sentença proferida era líquida, tendo em vista que o seu quantum dependeria de simples cálculos aritméticos. Todavia o julgado não se atentou que este valor excedia o numerário de 60 (sessenta) salários-mínimos.
Dessume-se dos autos, notadamente pelo pedido de execução de fls. 144/145, no valor de R$ 1.185.226,88 (um milhão cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), que ainda que a sentença seja considerada líquida, o valor da condenação supera o montante previsto na legislação supramencionada, uma vez que o Executado trata-se de Fazenda Pública.
Ante o exposto, impõe-se o conhecimento dos presentes embargos de declaração, para determinar a remessa necessária destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Considerando o acima decidido, indefiro o pedido de execução de fls. 144/146.
P.R.I.C
Teresina, 17 de Maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.216. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014220-13.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SIMONE MADEIRA NUNES MIRANDA
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425), TAILANNA THAÍS COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7550)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSE AMERICO DA COSTA JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 13877)
DECISÃO
Trata-se de Embargos de Declaração (155/156) opostos pelo ESTADO DO PIAUÍ em face da decisão de fls. 143, que dispôs: "Entende-se aqui, que a apuração do ''quantum debeatur'' depende de meros cálculos aritméticos, razão pela qual a sentença pode ser considerada líquida. Tratando-se de sentença líquida, e cuja condenação não excede o valor de 60 (sessenta) salários-mínimos, desnecessária a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, nos moldes do art. 475, §2º do Código de Processo Civil."
A parte Embargante aponta "a sentença ilíquida é aquela que não aponta o valor certo, e, in casu, se o valor certo só depende de cálculos aritméticos, é IMPONÍVEL que este Egrégio Juízo aponte tais valores, para se ter certeza de que, de fato, os valores devidos à Autora, por força de eventual condenação definitiva, são inferiores a 60 salários mínimos."
Oportunizada contrarazões ao Embargado, este se manifestou às fls. 159/162 defendendo o descabimento da pretensão do Estado do Piauí, no que diz respeito a remessa necessária.
É o relatório.
Sobre o assunto, notadamente no que diz respeito a remessa necessária, observe-se o disposto na legislação vigente à época, a saber, o artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil de 1973:
Art. 475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:
§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor.
Efetivamente a decisão de fls. 143 reconheceu que a sentença proferida era líquida, tendo em vista que o seu quantum dependeria de simples cálculos aritméticos. Todavia o julgado não se atentou que este valor excedia o numerário de 60 (sessenta) salários-mínimos.
Dessume-se dos autos, notadamente pelo pedido de execução de fls. 144/145, no valor de R$ 1.185.226,88 (um milhão cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), que ainda que a sentença seja considerada líquida, o valor da condenação supera o montante previsto na legislação supramencionada, uma vez que o Executado trata-se de Fazenda Pública.
Ante o exposto, impõe-se o conhecimento dos presentes embargos de declaração, para determinar a remessa necessária destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Considerando o acima decidido, indefiro o pedido de execução de fls. 144/146.
P.R.I.C
Teresina, 17 de Maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.217. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023245-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS BATISTA DE MACEDO
Advogado(s): MARIO RIBEIRO ARAGAO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP

Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JÚNIOR - OAB/PI Nº 6.648-A
Despacho: Intimem-se as partes da baixa do processo a esta 2ª Vara da Fazenda Pública. TERESINA, 17 de maio de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.218. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012022-61.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: MARIA DO CARMO SIQUEIRA ROCHA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES (OAB 7495)/ MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA (OAB/PI 4022)
Executado(a): . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"Decisão: Pedido de cumprimento de sentença (provisório). Determinado o cumprimento da sentença (execução provisória), foi o requerido intimado por publicação no DJ. Agora, a autora pede a conversão da execução em definitiva e a cobrança dos valores correspondentes à multa cominatória aplicada, em razão da não comprovação do cumprimento da determinação no prazo estipulado. Feito um breve relato, decido. Inicialmente, cabe anotar que a intimação para cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública não pode ser feita por meio de publicação no DJ, exigindo a norma "citação" do Procurador Geral para oposição de Embargos, nos precisos termos do art. 730 do CPC vigente à época. Assim, expeça-se mandado de citação necessário, para cumprimento da decisão de fls. 41, destes. Por outro lado, com a comprovação do trânsito em julgado da decisão, converto a execução provisória em definitiva, devendo estes autos ser apensos aos do processo principal. Cumpra-se. Intime-se. Teresina, 28 de março de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.219. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005579-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAINY ROSADO LEITÃO
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR DO ESTADO DO PIAUI - IASPI, PLAMTA - PLANO MÉDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo de lei.

13.220. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005579-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAINY ROSADO LEITÃO
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR DO ESTADO DO PIAUI - IASPI, PLAMTA - PLANO MÉDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo de lei.

13.221. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0006534-48.2003.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ANTÔNIO VALDECI SOARES CAMPELO, DOURIVAL TAVARES SOUSA, JOAO PEREIRA DA COSTA, MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS, WASHINGTON JOSE DE MOURA, JAMES JOSE CARDOSO, AUGUSTO CARLOS DE PAIVA ESTRELA, MARIA DA CONCEICAO MENDES NUNES, MARIA DE FATIMA MARQUES CAMPELO, RAIMUNDA DA SILVA RIBEIRO
Advogado-Lindoval Campos de Oliveira e OUTROS.
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI.
Procurador:- Eulino Gomes da Silva.
Despacho
DESPACHO fls. 182 "Intime-se a parte requerida, por seu procurador, para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 10 c/c art. 317, ambos do nCPC, sobre a possibilidade de extinção do feito, decorrente do abandono por parte do autor, nos termos do art. 485, inciso II, do nCPC. Teresina/PI. 05 de abril de 2016. João Gabriel Furtado Baptista.
TERESINA, 16 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.222. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0015957-90.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: REGINALDO NUNES GRANJA
Requerido: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Despacho
DESPACHO fls.28 "Intime-se a parte requerida, por seu procurador, para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 10 c/c art. 317, ambos do nCPC, sobre a possibiliadade de extinção do feito, decorrente do abaondono por parte do autor, nos termos do art. 485, inciso II, do nCPC. Teresina/PI, 05 de abril de 2016. João Gabriel Furtado baptista-Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.223. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0006959-94.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: GILMAR FERREIRA ARRUDA
Advogado:-Raimundo da Silva Ramos
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN PI.
Procurador:- Dr. Eulino Gomes da Silva.
Despacho
DESPACHO fls. 110 " Intime-se a parte requerida, por seu procurador, para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 10 c/c art. 317, ambos do NCPC, sobre a possibilidade de extinção do feito, decorrente do abandono por parte do autor, nos termos do art. 485, inciso II, do NCPC. Teresina, PI, 05 de abril de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito".
TERESINA, 16 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.224. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0020156-53.2010.8.18.0140
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: CARLOS CESAR SILVA SANTOS
Advogado-José Wilson Cardoso Diniz e Outros.
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN - PI.
Procurador;-Drª. Nerci Luisa Cabral Leão Leal.
Despacho
DESPACHO fls. 73 "Intime-se a parte requerida, por seu procurador, para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 10 c/c art. 317, ambos do nCPC, sobre a possibilidade de extinção do feito, decorrente do abandono por parte do autor, nos termos do art. 485, inciso II, do nCPC. Teresina/PI, 04 de abril de 2016. João Gabriel Furtado Baptista-Juiz de Direito"
TERESINA, 16 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.225. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000968-50.2005.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ANTONIO MARIA DE MOURA
Advogado-Dr.Alexandre da silveira Filho e José do Carmo Rodrigues Medeiros Filho.
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI.
Procurador-Segisnando Messias R. de Alencar.
Despacho
DESPACHO de fls. 43 "Vistos etc. Intime-se o ente requerido, através de entrega dos autos, para se manifestar sobre o abandono por parte do autor, que intimado pessoamente, nõa adoutou providências que lhe cabia, no prazo de lei, nos termos do art. 10 c/c o art. 485,§ 6º, ambos do CPC. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE. Teresina 06 de maio de 2016. João Gabriel Furtado Baptista-Juiz de Direito".
TERESINA, 16 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.226. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011576-24.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: OSVANDO MARINHO BARROS ME
Advogado(s): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10305)
Réu: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI - DETRAN-PI
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO
Vistos.
Reservo a apreciação do pedido de tutela de urgência após oportunidade de manifestação da parte ré.
Notifique-se a autoridade coatora para, querendo, prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09).
Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação judicial da autoridade impetrada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09).
CUMPRA-SE.[...]
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

13.227. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011576-24.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: OSVANDO MARINHO BARROS ME
Advogado(s): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10305)
Réu: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI - DETRAN-PI

Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO
Vistos.
Reservo a apreciação do pedido de tutela de urgência após oportunidade de manifestação da parte ré.
Notifique-se a autoridade coatora para, querendo, prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09).
Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação judicial da autoridade impetrada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09).
CUMPRA-SE.[...]
TERESINA, 17 de maio de 2016
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

13.228. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028606-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVERARDO DE OLIVEIRA, EDVALDO SANTOS E SILVA, JOSE ADERSINO ALVES DE MOURA, RUBENS DA SILVA PEREIRA, JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE FILHO, MOISES NONATO DA SILVA
Advogado(s): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Despacho: Defiro o pedido de fls. 69/70, tendo em vista o entendimento de que o destaque da verba honorária contratual em favor dos advogados é permitido mediante a juntada do contrato de prestação de serviços profissionais (acostados nos autos às fls. 72/95), nos termos do art. 22, § 4º, da Lei n. 8.906/1994, devendo-se observar o regime de precatório. (...) Teresina-PI, 17 de maio de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.229. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028606-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVERARDO DE OLIVEIRA, EDVALDO SANTOS E SILVA, JOSE ADERSINO ALVES DE MOURA, RUBENS DA SILVA PEREIRA, JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE FILHO, MOISES NONATO DA SILVA
Advogado(s): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Despacho: Defiro o pedido de fls. 69/70, tendo em vista o entendimento de que o destaque da verba honorária contratual em favor dos advogados é permitido mediante a juntada do contrato de prestação de serviços profissionais (acostados nos autos às fls. 72/95), nos termos do art. 22, § 4º, da Lei n. 8.906/1994, devendo-se observar o regime de precatório. (...) Teresina-PI, 17 de maio de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.230. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004983-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BARBOSA MACIEL, NATALIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): JOAO WENNY BARROS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8354)
Réu: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Chamo o feito à ordem para aduzir o que segue.
Assim sendo, o Estado Judiciário deve, ex officio, conforme art. 487, II NCPC, verificar a prescrição, por ser matéria de interesse público e afeto à segurança jurídica das relações processsuais.
Também não se verifica qualquer documento que mencione a suspensão do prazo prescricional, motivo pelo qual opera-se a prescrição relativamente aos requeridos.
Assim sendo, em atendimento ao art. 10 do Novo Código de Processo Civil, oportunizo à parte autora a manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da matéria acima mencionada.
Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara a apresentaçao ou não de manifestação e voltem conclucos.
Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.231. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004983-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BARBOSA MACIEL, NATALIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): JOAO WENNY BARROS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8354)
Réu: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Chamo o feito à ordem para aduzir o que segue.
Assim sendo, o Estado Judiciário deve, ex officio, conforme art. 487, II NCPC, verificar a prescrição, por ser matéria de interesse público e afeto à segurança jurídica das relações processsuais.
Também não se verifica qualquer documento que mencione a suspensão do prazo prescricional, motivo pelo qual opera-se a prescrição relativamente aos requeridos.
Assim sendo, em atendimento ao art. 10 do Novo Código de Processo Civil, oportunizo à parte autora a manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da matéria acima mencionada.
Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara a apresentaçao ou não de manifestação e voltem conclucos.

Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.232. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011060-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MJP CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Ante a certidão de fls. 59, determino a intimação da Procuradoria do Estado do Piauí, com a remessa dos autos, para fins de cumprimendo da decisão de fls. 48/51.
Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.233. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011060-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MJP CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Ante a certidão de fls. 59, determino a intimação da Procuradoria do Estado do Piauí, com a remessa dos autos, para fins de cumprimendo da decisão de fls. 48/51.
Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiiando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

13.234. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014108-10.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA ROCHA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado MARCOS LUIZ DE SÁ REGO, OAB/PI 3083 para comprovar se realmente cientificou a parte autora da revogação do mandato.

13.235. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014108-10.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA ROCHA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado MARCOS LUIZ DE SÁ REGO, OAB/PI 3083 para comprovar se realmente cientificou a parte autora da revogação do mandato.

13.236. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020284-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATO PIRES BERGER
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. ..." Do exposto, indefiro o pedido de Justiça gratuita e atribuo o valor da causa da presente demanda em 16.557,46(dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) , com fulcro no art. 295,V do CPC, determinando a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias , sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito(art.284 do CPC)? Int.

13.237. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020284-05.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATO PIRES BERGER
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. ..." Do exposto, indefiro o pedido de Justiça gratuita e atribuo o valor da causa da presente demanda em 16.557,46(dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) , com fulcro no art. 295,V do CPC, determinando a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias , sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito(art.284 do CPC)? Int.

13.238. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030584-55.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SOFERRO LTDA
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Executado(a): RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos,etc. " Compulsando os autos , vejo que a cópia do acordo foi juntado à folha 66/67, estando devidamente assinada por ambas as partes. Assim, não encontrando óbice legal, HOMOLOGO para todos os fins de deireito o acordo celebrado entre as partes e, em consequencia, com fulcro no art. 269, III c/c art. 794, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, deteminando o seu arquivamento na forma da lei.
Em tempo, defiro o pedido de fls. 71/72, por conseguinte , determino o desentramento dos cheques juntados na inicial(fl. 54), substituindo-os por fotocópia , e que os mesmos sejam entregues ao executado. P.R.I"

13.239. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011552-40.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RODRIGO CARNEIRO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 100 na forma requerida.

13.240. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011552-40.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RODRIGO CARNEIRO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 100 na forma requerida.

13.241. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030584-55.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SOFERRO LTDA
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Executado(a): RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos,etc. " Compulsando os autos , vejo que a cópia do acordo foi juntado à folha 66/67, estando devidamente assinada por ambas as partes. Assim, não encontrando óbice legal, HOMOLOGO para todos os fins de deireito o acordo celebrado entre as partes e, em consequencia, com fulcro no art. 269, III c/c art. 794, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, deteminando o seu arquivamento na forma da lei.
Em tempo, defiro o pedido de fls. 71/72, por conseguinte , determino o desentramento dos cheques juntados na inicial(fl. 54), substituindo-os por fotocópia , e que os mesmos sejam entregues ao executado. P.R.I"

13.242. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013813-02.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCO AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
DESPACHO: Vistos em correição, etc.
"Sobre a contestação diga a parte autora na forma da le. Intime-se a autora- reconvinda para, querendo contestar a reconvenção, no prazo de 15(quinze) dias."

13.243. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013813-02.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCO AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
DESPACHO: Vistos em correição, etc.
"Sobre a contestação diga a parte autora na forma da le. Intime-se a autora- reconvinda para, querendo contestar a reconvenção, no prazo de 15(quinze) dias."

13.244. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013173-09.2008.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: TERESA CRISTINA LIMA PARENTE
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: LUCIANA MOVEIS LTDA, MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO FORTES MELO MAGALHÃES COUTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o executado para pagamento do valor apurado conforme planilha de fls. 123/124, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC.

13.245. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013173-09.2008.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: TERESA CRISTINA LIMA PARENTE
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: LUCIANA MOVEIS LTDA, MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO FORTES MELO MAGALHÃES COUTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o executado para pagamento do valor apurado conforme planilha de fls. 123/124, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC.

13.246. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010077-44.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSWALDO GOMES LINO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: ?Inicialmente, indefiro o pedido de Justiça Gratuita, pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor (TJPI - Agravo de Instrumento-201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira).
Compulsando os autos , verifico que o autor não indicou corretamente o valor da causa , questão esta que o Magistrado pode reconhecer de ofício por ser de ordem pública(STJ - REsp 1078816/SC). Deste modo , com fulcro no art. 295, V do CPC, determino a intimação do autor para complementara as custas iniciais no praz de 10(dez) dias, correspondente ao proveito econômico almejado, qual seja : a diferença entre o valor total do financiamento e o valor que considera incontroverso, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito."

13.247. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010077-44.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSWALDO GOMES LINO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: ?Inicialmente, indefiro o pedido de Justiça Gratuita, pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor (TJPI - Agravo de Instrumento-201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira).
Compulsando os autos , verifico que o autor não indicou corretamente o valor da causa , questão esta que o Magistrado pode reconhecer de ofício por ser de ordem pública(STJ - REsp 1078816/SC). Deste modo , com fulcro no art. 295, V do CPC, determino a intimação do autor para complementara as custas iniciais no praz de 10(dez) dias, correspondente ao proveito econômico almejado, qual seja : a diferença entre o valor total do financiamento e o valor que considera incontroverso, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito."

13.248. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032911-46.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAREZ LEITE XIMENES
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA REGO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 6235)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
DESPACHO de fls. 183: "Vistos, Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 487, III, b. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em conseqüência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC483, III, b. 3. Intime-se a parte autora para o pagamento da taxa de preparo e baixa, no prazo de 15 dias, sob pena de incrição na dívida ativa do Estado do Piauí. Caso não efetuado o pagamento, oficie-se à Procuradoria do Estado

para os devidos fins. Após arquive-se com a respectiva baixa no Sistema Themis Web. 4. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento dos valores depositados em juízo, em favor do banco requerido, conforme ajustado na cláusula 03 do termo de acordo. 5. Considerando a renúncia ao prazo recursal, após o cumprimento dos expedientes acima, arquive-se e proceda a devida baixa no Sistema Themis Web. P.R.I.

13.249. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032911-46.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAREZ LEITE XIMENES
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA REGO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 6235)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
DESPACHO de fls. 183: "Vistos, Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 487, III, b. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em conseqüência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC483, III, b. 3. Intime-se a parte autora para o pagamento da taxa de preparo e baixa, no prazo de 15 dias, sob pena de incrição na dívida ativa do Estado do Piauí. Caso não efetuado o pagamento, oficie-se à Procuradoria do Estado para os devidos fins. Após arquive-se com a respectiva baixa no Sistema Themis Web. 4. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento dos valores depositados em juízo, em favor do banco requerido, conforme ajustado na cláusula 03 do termo de acordo. 5. Considerando a renúncia ao prazo recursal, após o cumprimento dos expedientes acima, arquive-se e proceda a devida baixa no Sistema Themis Web. P.R.I.

13.250. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008788-13.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NIKOLAS VASCONCELOS SILVA (MENOR)
Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S/A
Advogado(s): EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes nos autos da Ação de Indenização(proc. nº 00087878-13.2011.8.18.0140) às fls. 78 e 79 , para que produza seus jurídicos e legais efeitos , JULGANDO EXTINTO o presente feito nos termos do art. 269, inciso III, do Código e Processo Civil, dando-se baixa na distribuição e arquivando os autos após o devido cumprimento. Custas e honorários *pro rata* . Registre-se . Publique-se. Intime-se."

13.251. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008788-13.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NIKOLAS VASCONCELOS SILVA (MENOR)
Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S/A
Advogado(s): EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes nos autos da Ação de Indenização(proc. nº 00087878-13.2011.8.18.0140) às fls. 78 e 79 , para que produza seus jurídicos e legais efeitos , JULGANDO EXTINTO o presente feito nos termos do art. 269, inciso III, do Código e Processo Civil, dando-se baixa na distribuição e arquivando os autos após o devido cumprimento. Custas e honorários *pro rata* . Registre-se . Publique-se. Intime-se."

13.252. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020136-62.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521), SAMARA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7276)
Réu: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A)
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para , no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 104. Intime-se."

13.253. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020136-62.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521), SAMARA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7276)
Réu: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A)
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para , no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 104. Intime-se."

13.254. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019290-11.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO ROGERIO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 2134-E)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. ..." Do exposto , vê-se que o autor não cumpriu comm o determinado na decisão supracitada, é dizer , nao complementou as custas iniciais, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO , com fulcro nos arts. 267,I c/c e 284 do CPC. P.R.I e certificado o trânsito em julgado , arquive-se observando as formalidades legais."

13.255. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019290-11.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO ROGERIO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 2134-E)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. ..." Do exposto , vê-se que o autor não cumpriu comm o determinado na decisão supracitada, é dizer , nao complementou as custas iniciais, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO , com fulcro nos arts. 267,I c/c e 284 do CPC. P.R.I e certificado o trânsito em julgado , arquive-se observando as formalidades legais."

13.256. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022225-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIONE SILVA
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. ..." Do exposto , vê-se que o autor não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, é dizer , nao complementou as custas iniciais, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO , com fulcro nos arts. 267,I c/c e 284 do CPC. P.R.I e certificado o trânsito em julgado , arquive-se observando as formalidades legais."

13.257. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022225-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIONE SILVA
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. ..." Do exposto , vê-se que o autor não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, é dizer , nao complementou as custas iniciais, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO , com fulcro nos arts. 267,I c/c e 284 do CPC. P.R.I e certificado o trânsito em julgado , arquive-se observando as formalidades legais."

13.258. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022068-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ANTÔNIO MIRANDA LEITE, JUCENE MIRANDA DE CARVALHO LEITE
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu: J S ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): ÍVILLA BARBOSA ARAUJO (OAB/PIAUÍ 8836)
DESPACHO DE DE FLS.134: "Vitos, etc. Sobre a contestação diga a parte autor prazo legal. Int. Cumpra-se."

13.259. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022068-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ANTÔNIO MIRANDA LEITE, JUCENE MIRANDA DE CARVALHO LEITE
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu: J S ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): ÍVILLA BARBOSA ARAUJO (OAB/PIAUÍ 8836)
DESPACHO DE DE FLS.134: "Vitos, etc. Sobre a contestação diga a parte autor prazo legal. Int. Cumpra-se."

13.260. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011040-81.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ISMAEL SANTOS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a Dra. IRACY ALMEIDA GOES NOLETO, OAB/PI 2335, a apresentar no prazo legal a resposta a acusação de ISAMEL SANTOS SILVA.

13.261. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011040-81.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ISMAEL SANTOS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a Dra. IRACY ALMEIDA GOES NOLETO, OAB/PI 2335, a apresentar no prazo legal a resposta a acusação de ISAMEL SANTOS SILVA.

13.262. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006895-11.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE WELLINGTON DO NASCIMENTO CLAUDINO
Advogado(s): MARILIA LEMOS DA SILVA TIMOTEO(OAB/PIAUÍ Nº 11461)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado DANIEL DE JESUS OLIVEIRA a apresentar no prazo legal a resposta a acusação do réu.

13.263. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006895-11.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE WELLINGTON DO NASCIMENTO CLAUDINO
Advogado(s): MARILIA LEMOS DA SILVA TIMOTEO(OAB/PIAUÍ Nº 11461)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado DANIEL DE JESUS OLIVEIRA a apresentar no prazo legal a resposta a acusação do réu.

13.264. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026610-73.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RONIELSON RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ANGELO, TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUÍ Nº 13095)
DECISÃO: Isto posto, DENEGO o pedido formulado pelos requerentes FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ANGELO e TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL face aos argumentos acima delineados.

13.265. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026610-73.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RONIELSON RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ANGELO, TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUÍ Nº 13095)
DECISÃO: Isto posto, DENEGO o pedido formulado pelos requerentes FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ANGELO e TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL face aos argumentos acima delineados.

13.266. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012756-95.2004.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: CHARLES DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado
FERNANDO AMARAL, OAB/PI N° 4002, PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DEVOLVER OS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, retirados em carga em 27/07/2011.

13.267. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012756-95.2004.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: CHARLES DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado
FERNANDO AMARAL, OAB/PI N° 4002, PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DEVOLVER OS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM

EPÍGRAFE, retirados em carga em 27/07/2011.

13.268. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011313-41.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO PEREIRA, MARCELO SOARES DE SOUSA, ANTONIO RODRIGUES PEREIRA, CLAUDINAR SOARES DA SILVA ALVESDINAR, CLAUDECIR SOARES DA SILVA ALVES, MAURO AUGUSTO MACEDO MENDES BRANDÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. SAMUEL MENDES DE MORAIS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO RODRIGUES PEREIRA,** filho de Maria Alaide Rodrigues Pereira, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SAMUEL MENDES DE MORAIS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.269. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000092-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.D.S.C., F.D.C.O.A.C.
Advogado(s): LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 239)
Presentes os pressupostos legais e considerando a anuência do Ministério Público às fls. 22/23, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado e, consequentemente, reconheço e dissolvo a União Estável do casal.

13.270. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000092-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.D.S.C., F.D.C.O.A.C.
Advogado(s): LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 239)
Presentes os pressupostos legais e considerando a anuência do Ministério Público às fls. 22/23, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado e, consequentemente, reconheço e dissolvo a União Estável do casal.

13.271. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000631-90.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: W DE O M
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
Exonerado: S DE Q B DE M
Advogado(s):
DESPACHO: (Acolho o parecer da representante do Ministério Público (fls. 91/92). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para dizer sobre o oficio de fls. 80).

13.272. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000631-90.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: W DE O M
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
Exonerado: S DE Q B DE M
Advogado(s):
DESPACHO: (Acolho o parecer da representante do Ministério Público (fls. 91/92). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para dizer sobre o oficio de fls. 80).

13.273. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013813-51.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: J B S A - MENOR
Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES - OAB/PI 5788
Requerido: J A DA C
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 59-v, no prazo de 10 dias.

13.274. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013813-51.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos

Requerente: J B S A - MENOR
Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES - OAB/PI 5788
Requerido: J A DA C
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 59-v, no prazo de 10 dias.

13.275. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003261-27.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: V G DE S
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Executado(a): R N L M
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (OAB/PI 2.309)
SENTENÇA: VISTOS ETC. ACOLHO PARECER MINISTERIAL DE FLS. 44 E POR CONSEQUÊNCIA JULGO PROCEDENTE EXTINTO O FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INC. IV, DO CPC. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. CUMPRA-SE. TERESINA (PI), EM 15/12/2009. DR. ORLANDO MARTINS PINHEIRO. JUIZ DE DIREITO.

13.276. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003261-27.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: V G DE S
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Executado(a): R N L M
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (OAB/PI 2.309)
SENTENÇA: VISTOS ETC. ACOLHO PARECER MINISTERIAL DE FLS. 44 E POR CONSEQUÊNCIA JULGO PROCEDENTE EXTINTO O FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INC. IV, DO CPC. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. CUMPRA-SE. TERESINA (PI), EM 15/12/2009. DR. ORLANDO MARTINS PINHEIRO. JUIZ DE DIREITO.

13.277. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011863-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL
Advogado(s):
Isto posto, declino da competência para processar e julgar a presente ação e determino a redistribuição deste feito para uma das duas primeiras Varas da Fazenda Pública desta Comarca. Remetam-se os autos à Distribuição para os devidos fins, dando-se baixa na Secretaria desta Vara. Intimem-se e cumpra-se.

13.278. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011863-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL
Advogado(s):
Isto posto, declino da competência para processar e julgar a presente ação e determino a redistribuição deste feito para uma das duas primeiras Varas da Fazenda Pública desta Comarca. Remetam-se os autos à Distribuição para os devidos fins, dando-se baixa na Secretaria desta Vara. Intimem-se e cumpra-se.

13.279. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020213-66.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: KALINA SILVA MORAIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.280. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005254-56.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ANTONIA LUCIA DE OLIVEIRA SALE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.281. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016008-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOÃO DE DEUS OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.282. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012903-43.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 30820), MARAINE CARDOSO MACAREVICH(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 30264)
Requerido: AFRANIO EUCLIDES SOUSA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.283. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017806-87.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): R E B CONSTRUÇÕES LTDA, ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré R E B CONSTRUÇÕES LTDA.

13.284. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002614-12.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: VALDEMAR MARTINS DE LIMA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.285. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029496-45.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BERNADETE MARIA DE MORAES SANTOS
Advogado(s): TIARA ARAUJO DE ANDRADE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11656), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900)
Réu: FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.286. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001190-32.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SICOOB JURISCREDI-PI
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084), MARCELO CARVALHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12530)
Executado(a): JANNI SUNIER FONSECA DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JANNI SUNIER FONSECA DE SOUSA.

13.287. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001190-32.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SICOOB JURISCREDI-PI
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084), MARCELO CARVALHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12530)
Executado(a): JANNI SUNIER FONSECA DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JANNI SUNIER FONSECA DE SOUSA.

13.288. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007009-62.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LINA ROSA DE JESUS BONA
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Sobre a descida dos autos, intimem-se às partes.

13.289. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007009-62.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: LINA ROSA DE JESUS BONA
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Sobre a descida dos autos, intimem-se às partes.

13.290. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004859-93.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO PAN S/A
Advogado(s): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299)
Executado(a): MARIA LOURDES CARVALHO RUFINO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.291. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004859-93.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO PAN S/A
Advogado(s): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299)
Executado(a): MARIA LOURDES CARVALHO RUFINO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.292. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010184-49.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
Requerido: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Presentes os requisitos exigidos no art. 3º1 do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se **deferir liminarmente a medida de busca e apreensão** do veículo descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo.Nesse passo, expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão, devendo constar que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º2 do art. 3º do Dec. 911/69). Outrossim, deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 5373 , do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 5364 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º5 , ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II6 , **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 13/09/2016, às 09:30hrs. D**everá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 7 , e 3448 , ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC.

13.293. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010184-49.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
Requerido: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Presentes os requisitos exigidos no art. 3º1 do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se **deferir liminarmente a medida de busca e apreensão** do veículo descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo.Nesse passo, expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão, devendo constar que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º2 do art. 3º do Dec. 911/69). Outrossim, deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 5373 , do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 5364 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º5 , ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II6 , **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré, para**

comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 13/09/2016, às 09:30hrs. Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 7 , e 3448 , ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC.

13.294. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012158-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA STELA PEREIRA DUARTE GONÇALVES GUIMARAES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: CREDIFIBRA
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
DESPACHO, fls. 151-152: "Ante o exposto, intime-se a parte Ré, no prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar a respeito do pedido de desistência formulado nos autos. Cumpra-se." Teresina-PI, 11 de maio de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.295. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012158-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA STELA PEREIRA DUARTE GONÇALVES GUIMARAES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: CREDIFIBRA
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
DESPACHO, fls. 151-152: "Ante o exposto, intime-se a parte Ré, no prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar a respeito do pedido de desistência formulado nos autos. Cumpra-se." Teresina-PI, 11 de maio de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.296. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005828-11.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Réu: MARIA SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA SANTOS DA SILVA.

13.297. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000623-98.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCINEIA GONZAGA DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FRANCINEIA GONZAGA DE SOUSA.

13.298. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000623-98.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCINEIA GONZAGA DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FRANCINEIA GONZAGA DE SOUSA.

13.299. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010800-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
Réu: JORGE LUIS DOS SANTOS FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: CITE-SE E INTIME-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias), na pessoa de seu representante legal, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada em 13/09/2016, às 8:30h, na sala de audiência deste Juízo. Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 1 , e 3442 , ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.300. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010800-24.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
Réu: JORGE LUIS DOS SANTOS FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: CITE-SE E INTIME-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias), na pessoa de seu representante legal, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada em 13/09/2016, às 8:30h, na sala de audiência deste Juízo. Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 1 , e 3442 , ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.301. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000721-83.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): SOLONIO MARIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SOLONIO MARIO VIEIRA DA SILVA.

13.302. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000721-83.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): SOLONIO MARIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SOLONIO MARIO VIEIRA DA SILVA.

13.303. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005828-11.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Réu: MARIA SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA SANTOS DA SILVA.

13.304. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008612-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO GABRIEL OLIVEIRA BARROS ALVARENGA(MENOR)
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: EDR- SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS, TOKIO MARINE SEGURADORA S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. CITE-SE E INTIME-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias), na pessoa de seu representante legal, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada em 31/08/2016, às 10:30h, na sala de audiência deste Juízo. Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 1 , e 3442 , ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.305. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008612-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO GABRIEL OLIVEIRA BARROS ALVARENGA(MENOR)
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: EDR- SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS, TOKIO MARINE SEGURADORA S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. CITE-SE E INTIME-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias), na pessoa de seu representante legal, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada em 31/08/2016, às 10:30h, na sala de audiência deste Juízo. Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 1 , e 3442 , ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.306. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009649-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA FLORINDO
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.307. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010498-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.308. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009649-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA FLORINDO
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.309. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008619-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS MARTINS PORTELA, GARDÊNIA MARIA VELOSO NOGUEIRA
Advogado(s): JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570)
Réu: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.310. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010498-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.311. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008619-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS MARTINS PORTELA, GARDÊNIA MARIA VELOSO NOGUEIRA
Advogado(s): JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570)
Réu: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.312. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019897-53.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO AMPARO DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DO AMPARO DE SOUSA.

13.313. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010480-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TATIANA SOARES RIBEIRO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício. Teresina ? PI, 16 de Maio de 2016.

13.314. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003455-12.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: EDILSON ATENAS DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré EDILSON ATENAS DE SOUSA.

13.315. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010659-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA CANDIDO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, bem como qualquer documento congênere que comprove que a parte faz jus ao benefício pleiteado. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.316. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019431-30.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: FABIO RODYNNE VIEIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: I Certifique-se, ainda, a tempestividade da reconvenção interposta, levando-se em conta a simultaneidade exigida no art. 299 do CPC; II Exaurida tal providência intime-se a parte reconvinte para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais decorrentes do ajuizamento da reconvenção, conforme proveito econômico buscado nos autos, sob pena de indeferimento da inicial interposta, nos moldes do art. 267, inciso I, do CPC c/c art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil; III Uma vez cumprida a providência anterior, o que deverá ser certificado, conforme o caso, intime-se a autora reconvinda para, querendo contestar a reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 316), devendo a serventia proceder as anotações exigidas pelo art. 253, parágrafo único, do CPC. IV - Oportunamente, cumpridas todas as determinações anteriores e demais formalidades necessárias, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) anos, efetuar o recolhimento da taxa de preparo e baixa e satisfeita a ordem, venham s autos conclusos para prolação de sentença. V - Intimem-se e cumpra-se.

13.317. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019431-30.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: FABIO RODYNNE VIEIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: I Certifique-se, ainda, a tempestividade da reconvenção interposta, levando-se em conta a simultaneidade exigida no art. 299 do CPC; II Exaurida tal providência intime-se a parte reconvinte para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais decorrentes do ajuizamento da reconvenção, conforme proveito econômico buscado nos autos, sob pena de indeferimento da inicial interposta, nos moldes do art. 267, inciso I, do CPC c/c art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil; III Uma vez cumprida a providência anterior, o que deverá ser certificado, conforme o caso, intime-se a autora reconvinda para, querendo contestar a reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 316), devendo a serventia proceder as anotações exigidas pelo art. 253, parágrafo único, do CPC. IV - Oportunamente, cumpridas todas as determinações anteriores e demais formalidades necessárias, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) anos, efetuar o recolhimento da taxa de preparo e baixa e satisfeita a ordem, venham s autos conclusos para prolação de sentença. V - Intimem-se e cumpra-se.

13.318. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019431-30.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: FABIO RODYNNE VIEIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO INCIDENTE DE FALCIDADE DOCUMENTAL: Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência. JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267. I e VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex, Adversa. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas c despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

13.319. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019431-30.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: FABIO RODYNNE VIEIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO INCIDENTE DE FALCIDADE DOCUMENTAL: Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência. JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267. I e VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex, Adversa. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas c despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

13.320. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019431-30.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: FABIO RODYNNE VIEIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: Por tais razões, não acolho a impugnação e mantenho o valor dado à causa, porque fixada dentro da legalidade. Com fundamento no art. 17, inciso VI, do Código de Processo Civil, condeno o impugnante/requerido por litigância de má-fé, impondo a ela multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (art. 18, CPC). Custas pelo impugnante. Registre-se. Intimem-se.

13.321. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019431-30.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: FABIO RODYNNE VIEIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: Por tais razões, não acolho a impugnação e mantenho o valor dado à causa, porque fixada dentro da legalidade. Com fundamento no art. 17, inciso VI, do Código de Processo Civil, condeno o impugnante/requerido por litigância de má-fé, impondo a ela multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (art. 18, CPC). Custas pelo impugnante. Registre-se. Intimem-se.

13.322. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026638-51.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MULTIPLO (HSBC)
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO NO INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: Por tais razões, não acolho a impugnação e mantenho o valor dado à causa, porque fixada dentro da legalidade. Com fundamento no art. 17, inciso VI, do Código de Processo Civil, condeno o impugnante/requerido por litigância de má-fé, impondo a ela multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (art. 18, CPC). Custas pelo impugnante.

13.323. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019431-30.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: FABIO RODYNNE VIEIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA: Em razão da decisão contida nos autos principais, determinando a remessa da Busca e Apreensão a este Juízo, reputo desnecessário o julgamento do presente incidente. Portanto, o objeto da EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 267, inc VI do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. incidente. Com o trânsito em julgado, desapensar e arquivar o presente Intimem-se e Cumpra-se.

13.324. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019431-30.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: FABIO RODYNNE VIEIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA: Em razão da decisão contida nos autos principais, determinando a remessa da Busca e Apreensão a este Juízo, reputo desnecessário o julgamento do presente incidente. Portanto, o objeto da EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 267, inc VI do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. incidente. Com o trânsito em julgado, desapensar e arquivar o presente Intimem-se e Cumpra-se.

13.325. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003278-82.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: ANA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DECISÃO: Vistos. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, proposta por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, em face de ANA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO, ambos devidamente qualificados nos autos. A decisão de fl. 35-verso deferiu, liminarmente, o pedido de busca e apreensão do veículo objeto da lide. Às fls. 45 foi expedido mandado de busca e apreensão e citação, que não foi possível ser cumprido, conforme certidão de fls. 46-verso. A parte ré, mesmo sem ser citada, apresentou contestação, fls. 34/44. O autor requereu (fls. 60/61),

com fulcro no art. 5º do Decreto-lei nº. 911/69, a conversão da presente ação de busca e apreensão em ação executiva. É o breve relatório. Decido. A parte autora, diante do não cumprimento do mandado de busca e apreensão, requereu, com fulcro no art. 4º1 do Decreto-lei nº 911/69, a conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva. Nos termos do art. 329, I2 , do CPC, o autor poderá aditar ou alterar o pedido ou a causa de pedir, mesmo sem consentimento do réu, até a citação. Verifica-se nos autos que a parte requerida, mesmo sem ser citada, conforme a certidão de fl.46-verso, apresentou contestação (fls.34/44). Formalizou, portanto, a relação processual. Desta feita, diante do exposto, com fundamento no art. 329,II3 , do CPC, intime-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o pedido de alteração formulado pela parte ré. Intimem-se. Cumpra-se

13.326. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003278-82.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: ANA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DECISÃO: Vistos. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, proposta por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, em face de ANA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO, ambos devidamente qualificados nos autos. A decisão de fl. 35-verso deferiu, liminarmente, o pedido de busca e apreensão do veículo objeto da lide. Às fls. 45 foi expedido mandado de busca e apreensão e citação, que não foi possível ser cumprido, conforme certidão de fls. 46-verso. A parte ré, mesmo sem ser citada, apresentou contestação, fls. 34/44. O autor requereu (fls. 60/61), com fulcro no art. 5º do Decreto-lei nº. 911/69, a conversão da presente ação de busca e apreensão em ação executiva. É o breve relatório. Decido. A parte autora, diante do não cumprimento do mandado de busca e apreensão, requereu, com fulcro no art. 4º1 do Decreto-lei nº 911/69, a conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva. Nos termos do art. 329, I2 , do CPC, o autor poderá aditar ou alterar o pedido ou a causa de pedir, mesmo sem consentimento do réu, até a citação. Verifica-se nos autos que a parte requerida, mesmo sem ser citada, conforme a certidão de fl.46-verso, apresentou contestação (fls.34/44). Formalizou, portanto, a relação processual. Desta feita, diante do exposto, com fundamento no art. 329,II3 , do CPC, intime-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o pedido de alteração formulado pela parte ré. Intimem-se. Cumpra-se

13.327. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006735-83.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA VALDINEI NASICMENTO ANUNCIAÇÃO
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DECISÃO: Ademais, conforme o artigo 320 do Novo Código de Processo Civil, ?a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação?. No entanto, não é o que ocorre na presente demanda, já que a parte autora não comprovou vínculo algum com a empresa requerida, e nem o valor a ser ressarcido pela mesa, além disso, não consta nos autos a sentença executada, tal qual sua certidão de trânsito em julgado. Documentos estes necessários para a formação probatória da relação jurídica existente aludida pela exequente. Nesse caso, o artigo 321, do mesmo Código, deixa claro que ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320, será determinado que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado. Caso o autor não cumpra a diligência, a petição inicial será indeferida. Isto posto; devido ao fato do juiz possuir o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Novo Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação; sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 320, 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos os documentos necessários à propositura da ação. Além disso, deve juntar a declaração de hipossuficiência econômica que comprove tal situação ou recolhimento das custas, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se. Cumpra-se.

13.328. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006735-83.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA VALDINEI NASICMENTO ANUNCIAÇÃO
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DECISÃO: Ademais, conforme o artigo 320 do Novo Código de Processo Civil, ?a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação?. No entanto, não é o que ocorre na presente demanda, já que a parte autora não comprovou vínculo algum com a empresa requerida, e nem o valor a ser ressarcido pela mesa, além disso, não consta nos autos a sentença executada, tal qual sua certidão de trânsito em julgado. Documentos estes necessários para a formação probatória da relação jurídica existente aludida pela exequente. Nesse caso, o artigo 321, do mesmo Código, deixa claro que ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320, será determinado que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado. Caso o autor não cumpra a diligência, a petição inicial será indeferida. Isto posto; devido ao fato do juiz possuir o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Novo Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação; sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 320, 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos os documentos necessários à propositura da ação. Além disso, deve juntar a declaração de hipossuficiência econômica que comprove tal situação ou recolhimento das custas, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se. Cumpra-se.

13.329. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007173-12.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: TIANE ALVARENGA BARBOSA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)

Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
DECISÃO: Ademais, conforme o artigo 320 do Novo Código de Processo Civil, ?a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação?. No entanto, não é o que ocorre na presente demanda, já que a parte autora não comprovou vínculo algum com a empresa requerida, e nem o valor a ser ressarcido pela mesa, além disso, não consta nos autos a sentença executada, tal qual sua certidão de trânsito em julgado. Documentos estes necessários para a formação probatória da relação jurídica existente aludida pela exequente. Nesse caso, o artigo 321, do mesmo Código, deixa claro que ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320, será determinado que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado. Caso o autor não cumpra a diligência, a petição inicial será indeferida. Isto posto; devido ao fato do juiz possuir o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Novo Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação; sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 320, 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos os documentos necessários à propositura da ação. Além disso, deve juntar a declaração de hipossuficiência econômica que comprove tal situação ou recolhimento das custas, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se. Cumpra-se.

13.330. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007173-12.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: TIANE ALVARENGA BARBOSA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
DECISÃO: Ademais, conforme o artigo 320 do Novo Código de Processo Civil, ?a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação?. No entanto, não é o que ocorre na presente demanda, já que a parte autora não comprovou vínculo algum com a empresa requerida, e nem o valor a ser ressarcido pela mesa, além disso, não consta nos autos a sentença executada, tal qual sua certidão de trânsito em julgado. Documentos estes necessários para a formação probatória da relação jurídica existente aludida pela exequente. Nesse caso, o artigo 321, do mesmo Código, deixa claro que ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320, será determinado que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado. Caso o autor não cumpra a diligência, a petição inicial será indeferida. Isto posto; devido ao fato do juiz possuir o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Novo Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação; sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 320, 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos os documentos necessários à propositura da ação. Além disso, deve juntar a declaração de hipossuficiência econômica que comprove tal situação ou recolhimento das custas, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se. Cumpra-se.

13.331. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026638-51.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MULTIPLO (HSBC)
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO NO INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: Por tais razões, não acolho a impugnação e mantenho o valor dado à causa, porque fixada dentro da legalidade. Com fundamento no art. 17, inciso VI, do Código de Processo Civil, condeno o impugnante/requerido por litigância de má-fé, impondo a ela multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (art. 18, CPC). Custas pelo impugnante.

13.332. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006814-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: MARIA DO DESTERRO ALVES SILVA MOURA
Advogado(s):
DECISÃO: Presentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se **deferir liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo** descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo. Nesse passo, expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão, devendo constar que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º do Dec. 911/69). Outrossim, deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 537, do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 536 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º, ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II, **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 25/08/2016, às 10:30 hrs.** Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º, e 344, ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu

procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC.

13.333. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006814-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: MARIA DO DESTERRO ALVES SILVA MOURA
Advogado(s):
DECISÃO: Presentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se **deferir liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo** descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo. Nesse passo, expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão, devendo constar que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º do Dec. 911/69). Outrossim, deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 537, do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 536 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º, ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II, **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 25/08/2016, às 10:30 hrs.** Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º, e 344, ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC.

13.334. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009300-88.2014.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: GONÇALA MARIA DA CONCEICAO SILVA, LUIZ DA SILVA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO 2º PUBLICAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GONÇALA MARIA DA CONCEICAO SILVA, BRASILEIRO(A), CPF 362.127.843-53 E LUIZ DA SILVA, BRASILEIRO, CPF 337.229.863-20, ambos residente e domiciliado(a) em RUA DR. JOSUÉ MOURA SANTOS Nº 3091, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí em face de REU DESCONHECIDO, de qualificação e endereço desconhecido e terceiros interessados, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.335. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009300-88.2014.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: GONÇALA MARIA DA CONCEICAO SILVA, LUIZ DA SILVA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO 2º PUBLICAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GONÇALA MARIA DA CONCEICAO SILVA, BRASILEIRO(A), CPF 362.127.843-53 E LUIZ DA SILVA, BRASILEIRO, CPF 337.229.863-20, ambos residente e domiciliado(a) em RUA DR. JOSUÉ MOURA SANTOS Nº 3091, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí em face de REU DESCONHECIDO, de qualificação e endereço desconhecido e terceiros interessados, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.336. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011486-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: ADRIANO ALLYSSON DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s): FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7228)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV S.A
Advogado(s): Sem advogado.
SENTENÇA fls.65/66:"Vistos. ... (...) III - DISPOSITIVO (com fundamento no art.489, inciso III, co CPC). DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art.485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do méito. Determino por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art.90 CPC 2015). Expeça-se imediatamente o competente alvará judicial, liberando os valores consignados pelo autor. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina - PI, 17 de maio de 2016."

13.337. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007777-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARCOS ROBERTO ALVES COSTA
Advogado(s):
DECISÃO fl24/27: [...] Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo, ainda, toda e qualquer liminar concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.338. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011486-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANO ALLYSSON DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s): FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7228)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV S.A
Advogado(s): Sem advogado.
SENTENÇA fls.65/66:"Vistos. ... (...) III - DISPOSITIVO (com fundamento no art.489, inciso III, co CPC). DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art.485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do méito. Determino por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art.90 CPC 2015). Expeça-se imediatamente o competente alvará judicial, liberando os valores consignados pelo autor. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina - PI, 17 de maio de 2016."

13.339. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007777-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARCOS ROBERTO ALVES COSTA
Advogado(s):
DECISÃO fl24/27: [...] Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo, ainda, toda e qualquer liminar concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.340. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020371-58.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ VELOSO
Advogado(s): FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7450)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
DECISÃO fls. 172/173: (...) Isto posto, DEFIRO, o pedido de liminar ? com fundamento no art. 273 e 461, 3°, do Código de Processo Civil determinando, que a requerida EXCLUA IMEDIATAMENTE o nome do autor dos cadastros de inadimplentes, como SPC, SERASA e congêneres, sob pena de incorrer na multa diária no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) já fixada na decisão de fls. 124/125. Considerando, ainda, que não houve qualquer menção da serventia ou das partes acerca da especificação de provas, determino que sejam as partes intimadas para dizerem sobre a possibilidade de composição amigável e, bem assim, inexistindo interesse que declinem as provas as serem produzidas, sob pena de preclusão. Constatando, também, que a controvérsia é resultado de relação de consumo, no conceito do artigo 3º. da Lei 8.078/90 e tendo em vista que presentes, segundo as regras de experiência comum do artigo 335 do CPC, elementos de verossimilhança quanto à matéria técnica e diante da hipossuficiência da parte autora na equação deduzida nos autos, e considerando-se ainda que ao consumidor é impossível a prova de que não contratou os serviços da instituição financeira, inverto o ônus da prova, nos termos do artigo 6º, VIII da Lei 8.078/90, para que o requerido comprove a responsabilidade da requerente pela contratação do mútuo, seja através de instrumento contratual, firmado pelas partes e demais meios de provas necessários a demonstrar a validade da contratação. Deverá a requerida juntar aos autos, em 10 dias, relatório circunstanciado, na forma dos artigos 6º, inciso VIII da Lei 8.078/90, do artigo 355 do CPC e sob as penas do artigo 359 do CPC, podendo ainda produzir prova documental técnica (parecer/laudo técnico), ou prova oral em audiência, desde que haja requerimento em neste sentido pela requerida. Os efeitos da presente deliberação ficarão sustados até o depósito

judicial da quantia de R$ 44.684,90 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), o que deverá ser comprovado pelo autor. Diligências necessárias. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 17 de fevereiro de 2016.

13.341. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020371-58.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ VELOSO
Advogado(s): FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7450)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
DECISÃO fls. 172/173: (...) Isto posto, DEFIRO, o pedido de liminar ? com fundamento no art. 273 e 461, 3°, do Código de Processo Civil determinando, que a requerida EXCLUA IMEDIATAMENTE o nome do autor dos cadastros de inadimplentes, como SPC, SERASA e congêneres, sob pena de incorrer na multa diária no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) já fixada na decisão de fls. 124/125. Considerando, ainda, que não houve qualquer menção da serventia ou das partes acerca da especificação de provas, determino que sejam as partes intimadas para dizerem sobre a possibilidade de composição amigável e, bem assim, inexistindo interesse que declinem as provas as serem produzidas, sob pena de preclusão. Constatando, também, que a controvérsia é resultado de relação de consumo, no conceito do artigo 3º. da Lei 8.078/90 e tendo em vista que presentes, segundo as regras de experiência comum do artigo 335 do CPC, elementos de verossimilhança quanto à matéria técnica e diante da hipossuficiência da parte autora na equação deduzida nos autos, e considerando-se ainda que ao consumidor é impossível a prova de que não contratou os serviços da instituição financeira, inverto o ônus da prova, nos termos do artigo 6º, VIII da Lei 8.078/90, para que o requerido comprove a responsabilidade da requerente pela contratação do mútuo, seja através de instrumento contratual, firmado pelas partes e demais meios de provas necessários a demonstrar a validade da contratação. Deverá a requerida juntar aos autos, em 10 dias, relatório circunstanciado, na forma dos artigos 6º, inciso VIII da Lei 8.078/90, do artigo 355 do CPC e sob as penas do artigo 359 do CPC, podendo ainda produzir prova documental técnica (parecer/laudo técnico), ou prova oral em audiência, desde que haja requerimento em neste sentido pela requerida. Os efeitos da presente deliberação ficarão sustados até o depósito judicial da quantia de R$ 44.684,90 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), o que deverá ser comprovado pelo autor. Diligências necessárias. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 17 de fevereiro de 2016.

13.342. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028815-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE LEHILDO SAID SKEFF
Advogado(s): JESUS LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9727), NEIDE DA PAZ SOUSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 7533)
Réu: ANTARES VEICULOS LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
DECISÃO:
IV Informado o quantum dos honorários periciais, intime-se a requerente (da perícia) para depositar o respectivo valor em conta judicial, no prazo de 05 (cinco) dias;

13.343. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028815-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE LEHILDO SAID SKEFF
Advogado(s): JESUS LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9727), NEIDE DA PAZ SOUSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 7533)
Réu: ANTARES VEICULOS LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
DECISÃO:
IV Informado o quantum dos honorários periciais, intime-se a requerente (da perícia) para depositar o respectivo valor em conta judicial, no prazo de 05 (cinco) dias;

13.344. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001818-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ESDRAS VIANA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: SAFRA FINANCEIRA
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando cada modalidade no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão

13.345. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001818-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ESDRAS VIANA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: SAFRA FINANCEIRA
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando cada modalidade no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão

13.346. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Intime-se a parte autora para providenciar o preparo e baixa dos autos.
AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007374-24.2004.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOAO BATISTA UCHOA LOPES
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2619)
Executado(a): BEP S/A CORRETORA DE SEGUROS, VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fl. 197: Intime-se a parte autora para providenciar o preparo e baixa dos autos.

13.347. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Intime-se a parte autora para providenciar o preparo e baixa dos autos.
AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007374-24.2004.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOAO BATISTA UCHOA LOPES
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2619)
Executado(a): BEP S/A CORRETORA DE SEGUROS, VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fl. 197: Intime-se a parte autora para providenciar o preparo e baixa dos autos.

13.348. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026490-30.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE COLNSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ANTONIO BORGES DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO BORGES DA SILVA.

13.349. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026490-30.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE COLNSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ANTONIO BORGES DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO BORGES DA SILVA.

13.350. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003153-80.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: IRACEMA DE SOUSA CARVALHO REBELO
Advogado(s):
DESPACHO:
O feito em tela necessita de adequaçaõ ao ordenamento jurídico, pois, as custas referentes ao recurso de apelação foram devidamente recolhidas, não carecendo de complementação nos moldes do art. 511, §2°, do CPC.
Por outro lado, em razão da manifestação da Requerida nos autos de n° 0017622-34.2013.8.18.0140, determino que a apelante (Banco Bradesco) manifeste interesse no prosseguimento do referido recurso.
Intimem-se e Cumpra-se.

13.351. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003153-80.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: IRACEMA DE SOUSA CARVALHO REBELO
Advogado(s):
DESPACHO:
O feito em tela necessita de adequaçaõ ao ordenamento jurídico, pois, as custas referentes ao recurso de apelação foram devidamente recolhidas, não carecendo de complementação nos moldes do art. 511, §2°, do CPC.
Por outro lado, em razão da manifestação da Requerida nos autos de n° 0017622-34.2013.8.18.0140, determino que a apelante (Banco Bradesco) manifeste interesse no prosseguimento do referido recurso.
Intimem-se e Cumpra-se.

13.352. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017622-34.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACEMA DE SOUSA CARVALHO REBELO
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330/01)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Transcorrido o prazo assinalidado sem manifestação do Banco (requerido), intime-se o autor para efetuar o recolhimento dos tributos necessários ao julgamento do feito (preparo e baixa).

13.353. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017622-34.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACEMA DE SOUSA CARVALHO REBELO
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330/01)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Transcorrido o prazo assinalidado sem manifestação do Banco (requerido), intime-se o autor para efetuar o recolhimento dos tributos necessários ao julgamento do feito (preparo e baixa).

13.354. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006343-56.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: CENTRAL CARNES LTDA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CENTRAL CARNES LTDA.

13.355. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006343-56.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: CENTRAL CARNES LTDA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CENTRAL CARNES LTDA.

13.356. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003312-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOARES DE ARAUJO
Advogado(s): CAMILA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11995)
Réu: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MIDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DECISÃO:
Nomeio Perito do Juízo, independentemente de termo de compromisso, o (a)Sr(a). Wesley Damásio Da Silva ? Rua Gov. Arthur de Vasconcelos, 670 - 1º andar, Medical Center, Centro,Teresina-PI, Hospital Lucano, CEP 64000-450 (86) 3222.8866.(CPC, art. 422);
Intime-se o perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se aceita o encargo, caso positivo, informando o valor de seus honorários;
Informado o quantum dos honorários periciais, intime-se a requerida UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, para depositar o respectivo valor em conta judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 33 do CPC;

13.357. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003312-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOARES DE ARAUJO
Advogado(s): CAMILA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11995)
Réu: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MIDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DECISÃO:
Nomeio Perito do Juízo, independentemente de termo de compromisso, o (a)Sr(a). Wesley Damásio Da Silva ? Rua Gov. Arthur de Vasconcelos, 670 - 1º andar, Medical Center, Centro,Teresina-PI, Hospital Lucano, CEP 64000-450 (86) 3222.8866.(CPC, art. 422);
Intime-se o perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se aceita o encargo, caso positivo, informando o valor de seus honorários;
Informado o quantum dos honorários periciais, intime-se a requerida UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, para depositar o respectivo valor em conta judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 33 do CPC;

13.358. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031381-07.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTÔNIO DE PÁDUA CARVALHO FILHO
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARVALHO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2073)
Requerido: LÚCIO ANDRÉ NOLETO MAGALHÃES
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
DECISÃO fls 103: [...] Intime-se, pois, o advogado do devedor via DJ/PI e via correios, com Aviso de Recebimento (AR), o requerido para, em

quinze (15) dias, pagar o montante cobrado ficando certo que o não pagamento nesse prazo será acrescido o percentual de 10% (dez por cento).[...]

13.359. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031381-07.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTÔNIO DE PÁDUA CARVALHO FILHO
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARVALHO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2073)
Requerido: LÚCIO ANDRÉ NOLETO MAGALHÃES
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
DECISÃO fls 103: [...] Intime-se, pois, o advogado do devedor via DJ/PI e via correios, com Aviso de Recebimento (AR), o requerido para, em quinze (15) dias, pagar o montante cobrado ficando certo que o não pagamento nesse prazo será acrescido o percentual de 10% (dez por cento).[...]

13.360. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004683-61.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PATRÍCIA MARIA BONA ANDRADE
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA (OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Requerido: JOALHERIA MATOS
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5032)
DECISÃO fls 119/121: [...] Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração , porque tempestivamente aforados , mas lhes nego PROVIMENTO , vez que inexiste obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada, julgo IMPROCEDENTE o recurso, por falta de amparo legal. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Ciência às partes do montante apurado. Após, venham os autos conclusos para penhora online, conforme já determinado às fls. 96/98. Intimem -se e Cumpra-se.

13.361. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004683-61.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PATRÍCIA MARIA BONA ANDRADE
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA (OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Requerido: JOALHERIA MATOS
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5032)
DECISÃO fls 119/121: [...] Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração , porque tempestivamente aforados , mas lhes nego PROVIMENTO , vez que inexiste obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada, julgo IMPROCEDENTE o recurso, por falta de amparo legal. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Ciência às partes do montante apurado. Após, venham os autos conclusos para penhora online, conforme já determinado às fls. 96/98. Intimem -se e Cumpra-se.

13.362. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029962-73.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SICOOB JURISCRED/PI
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: MARIO NICOLAU BARROS FILHO
Advogado(s): MARIO NICOLAU BARROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7685)
DESPACHO fl.131: [...] Dito isto, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, inclusive indicar bens penhoráveis do executado(a), no prazo de 30(trinta). Acaso a parte exequente permaneça inerte, após o decurso do prazo assinalado, intime-a para, no prazo de 05(cinco) dias , se manifestar ainda mantém interesse no prosseguimento do feito, ocasião que deverá indicar bens penhoráveis da parte executada, sob pena de extinsão do processo (NCPC, art. 485, inciso 111, par. 1º) Cumpra-se.

13.363. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029962-73.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SICOOB JURISCRED/PI
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: MARIO NICOLAU BARROS FILHO
Advogado(s): MARIO NICOLAU BARROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7685)
DESPACHO fl.131: [...] Dito isto, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, inclusive indicar bens penhoráveis do executado(a), no prazo de 30(trinta). Acaso a parte exequente permaneça inerte, após o decurso do prazo assinalado, intime-a para, no prazo de 05(cinco) dias , se manifestar ainda mantém interesse no prosseguimento do feito, ocasião que deverá indicar bens penhoráveis da parte executada, sob pena de extinsão do processo (NCPC, art. 485, inciso 111, par. 1º) Cumpra-se.

13.364. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012138-92.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)

Executado(a): J. M. COSTA & CIA LTDA.
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
DECISÃO fl.161/163:
[...] Diante do exposto, julgo improcedente a presente exceção de pré- executividade , por entender que inexistiu a prescrição intercorrente diante da inexistência de intimação pessoal do exequente para providenciar a devolução dos autos . Descabida a condenação em honorários advocatícios (REsp 1256724 / RS e AgRg no REsp 873061 / RJ). Intimem-se. (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

13.365. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012138-92.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): J. M. COSTA & CIA LTDA.
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
DECISÃO fl.161/163:
[...] Diante do exposto, julgo improcedente a presente exceção de pré- executividade , por entender que inexistiu a prescrição intercorrente diante da inexistência de intimação pessoal do exequente para providenciar a devolução dos autos . Descabida a condenação em honorários advocatícios (REsp 1256724 / RS e AgRg no REsp 873061 / RJ). Intimem-se. (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

13.366. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018652-36.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DARLEY HABYSSON DAMASCENO MELO
Advogado(s): FRANCISCO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8827)
DESPACHO: Audiência de Instrução e Julgamento dia 30/06/2016, às 08:30 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.367. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027916-77.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE TERESINA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NILTON CESAR SILVA AGUIAR
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
DESPACHO: Audiência de Instrução e Julgamento dia 28/06/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.368. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003365-96.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOÃO GUILHERME DE MENEZES OLIVEIRA PINTO, ANA PAULA DE MENEZES OLIVEIRA
Advogado(s): WLISSES DE MENEZES OLIVEIRA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1437-A), MADERLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 36874)
Requerido: PAULO ROBERTO PEREIRA PINTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça, a fim de que preste as informações necessárias para o prosseguimento regular do processo e a efetivação da diligência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo.

13.369. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024991-45.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CAMILA TAVARES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): GILSON ALVES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8573)
Requerido: EDIVANILDO DE ALBUQUERQUE MARTINS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça, a fim de que preste as informações necessárias para o prosseguimento regular do processo e a efetivação da diligência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo.

13.370. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010479-28.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: KAMILA ANTONYELLE DE SOUSA OLIVEIRA(MENOR)
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
Requerido: MACIEL SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça, a fim de que preste as informações necessárias para o prosseguimento regular do processo e a efetivação da diligência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo.

13.371. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007026-93.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA DA CRUZ
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), ÉDERSON LEITE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 7862)
Inventariado: ANTONIA SOARES BRAGA(FALECIDA)
Advogado(s):
Diante da petição de fls. 107, intime-se a inventariante, via advogado, para conhecimento e manifestação no prazo de 05(cinco) dias.

13.372. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007026-93.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA DA CRUZ
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), ÉDERSON LEITE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 7862)
Inventariado: ANTONIA SOARES BRAGA(FALECIDA)
Advogado(s):
Diante da petição de fls. 107, intime-se a inventariante, via advogado, para conhecimento e manifestação no prazo de 05(cinco) dias.

13.373. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006357-64.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA DA CRUZ
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Inventariado: WELITON SOARES BRAGA
Advogado(s):
Remetam-se os autos ao Ministério Público, para conhecimento e manifestação.

13.374. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006357-64.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA DA CRUZ
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Inventariado: WELITON SOARES BRAGA
Advogado(s):
Remetam-se os autos ao Ministério Público, para conhecimento e manifestação.

13.375. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015371-24.2005.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Declarante: ROBERTO DE ARAUJO
Advogado(s): OSMA VIANA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2758)
Declarado: ANTONIA MARIA FLLORINDA NOVATO
Advogado(s):
Considerando não haver prova da intimação do requerido para manifestação sobre o interesse em exercer o direito de preferência, intime-o, por seu representante legal, para manifestação no prazo de 5(cinco) dias.

13.376. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027208-61.2014.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: NADEZ MARIA COSTA DAMASCENO
Adv. Dra. Larissa Castello Branco Napoleão do Rêgo - OAB/PI 4.580
Interditando: JOSE DAMASCENO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

13.377. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027208-61.2014.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: NADEZ MARIA COSTA DAMASCENO
Adv. Dra. Larissa Castello Branco Napoleão do Rêgo - OAB/PI 4.580
Interditando: JOSE DAMASCENO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 17 de maio de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

13.378. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0004375-15.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO AMPARO COUTINHO DOS SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: MARIA DO CARMO COUTINHO DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO CARMO COUTINHO DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de FRANCISCA RODRIGUE ARAUJO , residente e domiciliado(a) em RUA CINOBELINO, 3885, TRES ANADRES, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004375-15.2015.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO AMPARO COUTINHO DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DO CARMO COUTINHO DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) em RUA CINOBELINO, 3885, TRES ANADRES, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.379. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0030837-43.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ELIZETE LIMA RIBEIRO MACEDO
Advogado(s): ADRIANA NUBIA DA COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7404), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042), SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9235)
Interditando: LUIS JOSE DE MACEDO FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LUIS JOSE DE MACEDO FILHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de SINESIA PESSOA DA SILVA MACEDO e LUIS JOSE DE MACEDO, residente e domiciliado(a) em R. SAO FRANCISCO N 276, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0030837-43.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ELIZETE LIMA RIBEIRO MACEDO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de FRANCISCA HOLANDA LIMA e FRANCISCO JOSE RIBEIRO, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO FRANCISCO , 276, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.380. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0030837-43.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ELIZETE LIMA RIBEIRO MACEDO
Advogado(s): ADRIANA NUBIA DA COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7404), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042), SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9235)
Interditando: LUIS JOSE DE MACEDO FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LUIS JOSE DE MACEDO FILHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de SINESIA PESSOA DA SILVA MACEDO e LUIS JOSE DE MACEDO, residente e domiciliado(a) em R. SAO FRANCISCO N 276, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0030837-43.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ELIZETE LIMA RIBEIRO MACEDO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de FRANCISCA HOLANDA LIMA e FRANCISCO JOSE RIBEIRO, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO FRANCISCO , 276, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.381. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011663-58.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MAYARA BEZERRA MARQUES (MENOR)
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Requerido: PAULO ROBERIO CAETANO MARQUES
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), NICOMEDES OLIMPIO JANSEN JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 8224)
Intime-se a parte requerida para conhecimento e manifestação sobre os documentos às fls.192/194 , no prazo de 10 (dez) dias.17/05/2016

13.382. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011663-58.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MAYARA BEZERRA MARQUES (MENOR)
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Requerido: PAULO ROBERIO CAETANO MARQUES
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), NICOMEDES OLIMPIO JANSEN JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 8224)
Intime-se a parte requerida para conhecimento e manifestação sobre os documentos às fls.192/194 , no prazo de 10 (dez) dias.17/05/2016

13.383. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0004375-15.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO AMPARO COUTINHO DOS SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: MARIA DO CARMO COUTINHO DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO CARMO COUTINHO DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de FRANCISCA RODRIGUE ARAUJO , residente e domiciliado(a) em RUA CINOBELINO, 3885, TRES ANADRES, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004375-15.2015.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO AMPARO COUTINHO DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DO CARMO COUTINHO DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) em RUA CINOBELINO, 3885, TRES ANADRES, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 17 de maio de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.384. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016155-83.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FERNANDA MARIA BARROSO DOS SANTOS, MARIA CLARA BARROSO LEITE LOPES
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457), JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Inventariado: GERARDO JURACI LEITE LOPES
Verifica-se a interposição de Recurso de apelação às fls. 78/87.
Intime-se a parte recorrida para apresenta contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido o prazo de contrarrazões, com as certidões necessárias, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apreciar e julgar o recurso.

13.385. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016155-83.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FERNANDA MARIA BARROSO DOS SANTOS, MARIA CLARA BARROSO LEITE LOPES
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457), JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Inventariado: GERARDO JURACI LEITE LOPES
Verifica-se a interposição de Recurso de apelação às fls. 78/87.
Intime-se a parte recorrida para apresenta contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido o prazo de contrarrazões, com as certidões necessárias, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apreciar e julgar o recurso.

13.386. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018979-25.2008.8.18.0140

Classe: Inventário
Inventariante: CONCEICAO DE MARIA LUZ ALVES CRONEMBERGER, ISSANA SANARA LUZ ALVES CRONEMBERGER, LOURRANA DE MARIA LUZ ALVES CRONEMBERGER, PEDRO JORGE LUZ ALVES CRONEMBERGER- MENOR
Advogado(s): VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3742)
Inventariado: ADAUTO REIS CRONEMBERGER- FALECIDO
Advogado(s):
Intime-se o(a) inventariante, por seu representante legal, para providenciar o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD, bem como juntar certidões negativas de débitos atualizadas em nome do "de cujus", no prazo de 30 (trinta dias).
Decorrido o prazo acima determinado, com os expedientes necessários, encaminhe-se os autos a Fazenda Pública Estadual para dizer se concorda com os valores atribuídos aos bens, no prazo de 10 (dez) dias.

13.387. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018979-25.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CONCEICAO DE MARIA LUZ ALVES CRONEMBERGER, ISSANA SANARA LUZ ALVES CRONEMBERGER, LOURRANA DE MARIA LUZ ALVES CRONEMBERGER, PEDRO JORGE LUZ ALVES CRONEMBERGER- MENOR
Advogado(s): VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3742)
Inventariado: ADAUTO REIS CRONEMBERGER- FALECIDO
Advogado(s):
Intime-se o(a) inventariante, por seu representante legal, para providenciar o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD, bem como juntar certidões negativas de débitos atualizadas em nome do "de cujus", no prazo de 30 (trinta dias).
Decorrido o prazo acima determinado, com os expedientes necessários, encaminhe-se os autos a Fazenda Pública Estadual para dizer se concorda com os valores atribuídos aos bens, no prazo de 10 (dez) dias.

13.388. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021405-39.2010.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: DIEGO FERNANDES DE ARAUJO MARTINS
Interditando: MARCOS ANIBAL BARBOSA MARTINS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

13.389. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021405-39.2010.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: DIEGO FERNANDES DE ARAUJO MARTINS
Interditando: MARCOS ANIBAL BARBOSA MARTINS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

13.390. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015067-10.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F.M.S.F
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Réu: H.Y.C.S / H.Y.C.S
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu representante legal para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-pi 21 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.391. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015067-10.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F.M.S.F
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Réu: H.Y.C.S / H.Y.C.S
Advogado(s):
DESPACHO:

Intime-se a parte autora, por seu representante legal para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-pi 21 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.392. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003153-08.1998.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Inventariante: S.M.D.B.C.L
Advogado(s): SOENIO WOEBER DE DEUS BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 15550)
Inventariado: R.A.C.L
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça a fim de que preste as informações necessárias para o andamento do processo, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-pi 25 de agosto de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.393. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003153-08.1998.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Inventariante: S.M.D.B.C.L
Advogado(s): SOENIO WOEBER DE DEUS BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 15550)
Inventariado: R.A.C.L
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça a fim de que preste as informações necessárias para o andamento do processo, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-pi 25 de agosto de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.394. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014071-27.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: B.E.S.F
Advogado(s): ANTONIO VIEIRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1378)
Réu: J.S.L
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimem-se a parte autora por seu representante legal para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação no prazo de dez dias sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-pi 21 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.395. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014071-27.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: B.E.S.F
Advogado(s): ANTONIO VIEIRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1378)
Réu: J.S.L
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimem-se a parte autora por seu representante legal para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação no prazo de dez dias sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-pi 21 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.396. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027461-83.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A.F.L.M
Advogado(s): JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1330-A), JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Réu: A.S.A.M / D.A.P.C
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu representante legal para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça, a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-pi 21 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.397. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0027461-83.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A.F.L.M
Advogado(s): JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1330-A), JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Réu: A.S.A.M / D.A.P.C
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu representante legal para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça, a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-pi 21 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.398. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023687-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F.P.L
Advogado(s): JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO ? 6322 RICARDO ALVES PORTELA ? OAB: 6397 ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA ? OAB: 6588
Réu: M.S.M.S
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu representante legal para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça, a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-pi 21 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.399. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023687-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F.P.L
Advogado(s): JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO ? 6322 RICARDO ALVES PORTELA ? OAB: 6397 ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA ? OAB: 6588
Réu: M.S.M.S
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu representante legal para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça, a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-pi 21 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.400. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029972-83.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSE BANDEIRA MASCARENHAS
Advogado(s): LORENA MARIA DANTAS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13719), WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6994)
Interditando: LINA MARIA PIMENTEL DE SANTANA
Advogado(s):
Diante do parecer ministerial de fls. 121/125, intimem-se as partes, por seus patronos, para conhecimento e providências a respeito da apresentação de laudo médico, com os quesitos elencados às fls. 125, no prazo de 10(dez) dias.

13.401. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029972-83.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSE BANDEIRA MASCARENHAS
Advogado(s): LORENA MARIA DANTAS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13719), WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6994)
Interditando: LINA MARIA PIMENTEL DE SANTANA
Advogado(s):
Diante do parecer ministerial de fls. 121/125, intimem-se as partes, por seus patronos, para conhecimento e providências a respeito da apresentação de laudo médico, com os quesitos elencados às fls. 125, no prazo de 10(dez) dias.

13.402. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007571-27.2014.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
Réu: SANDRA REGINA PEREIRA GOMES SILVA
SENTENÇA
Vistos, etc.,
No presente feito a parte requerente pediu desistência da ação alegando ter retomado a convivência conjugal com a ré, ficando desta forma a ação sem objeto, como faz prova pedido ás fls. 130.
Portanto diante do pedido apresentado, da não comprovação de citação valida da requerida, e da certidão do oficial de justiça extraída do sistema Themis, que expõe que durante um contrato com o requerido este se manifestou pelo não prosseguimento do feito, julgo procedente o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil . Custas no termo da lei P.R.I. Teresina-pi 28 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da

Comarca de Teresina.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.403. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007571-27.2014.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
Réu: SANDRA REGINA PEREIRA GOMES SILVA
SENTENÇA
Vistos, etc.,
No presente feito a parte requerente pediu desistência da ação alegando ter retomado a convivência conjugal com a ré, ficando desta forma a ação sem objeto, como faz prova pedido ás fls. 130.
Portanto diante do pedido apresentado, da não comprovação de citação valida da requerida, e da certidão do oficial de justiça extraída do sistema Themis, que expõe que durante um contrato com o requerido este se manifestou pelo não prosseguimento do feito, julgo procedente o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil . Custas no termo da lei P.R.I. Teresina-pi 28 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.404. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001005-62.2014.8.18.0140
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: R.G.O
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
Requerido: J.V.S
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que a parte ré juntou documentos com a contestação, nos termos do art. 398 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05(cinco) dias. Teresina-PI 14 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.405. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001005-62.2014.8.18.0140
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: R.G.O
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
Requerido: J.V.S
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que a parte ré juntou documentos com a contestação, nos termos do art. 398 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05(cinco) dias. Teresina-PI 14 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.406. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013246-68.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.G.O
Advogado(s): ANNA VITÓRIA ALCÂNTARA FEIJÓ(OAB/PIAUÍ Nº 5337)
Réu: D.A.N
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação de regulamento de guarda, com pedido de tutela antecipada promovida por LEONARDO GONDINHO DE OLIVEIRA relativamente ao infante, CAIO ARCOVERDE NOGUEIRA GONDINHO (cinco anos de idade), representando pela genitora ora requerida DIRCE ACOVERDE NOGUEIRA. Teresina-pi 16 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.407. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013246-68.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.G.O
Advogado(s): ANNA VITÓRIA ALCÂNTARA FEIJÓ(OAB/PIAUÍ Nº 5337)
Réu: D.A.N
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação de regulamento de guarda, com pedido de tutela antecipada promovida por LEONARDO GONDINHO DE OLIVEIRA relativamente ao infante, CAIO ARCOVERDE NOGUEIRA GONDINHO (cinco anos de idade), representando pela genitora ora requerida DIRCE ACOVERDE NOGUEIRA. Teresina-pi 16 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.408. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003787-42.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: N.K.S.P
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), LUANA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959)
Réu: R.T.M
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
SENTENÇA:
Vistos, etc.,
Trata-se de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, que já foi decidida na justiça itinerante como faz prova as fls. 46.
Portanto, declaro extinto o processo sem a resolução do mérito pelos fundamentos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil.
Custa na forma da lei P.R.I Teresina-PI 28 de setembro de 2015.Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.409. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003787-42.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: N.K.S.P
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), LUANA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959)
Réu: R.T.M
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
SENTENÇA:
Vistos, etc.,
Trata-se de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, que já foi decidida na justiça itinerante como faz prova as fls. 46.
Portanto, declaro extinto o processo sem a resolução do mérito pelos fundamentos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil.
Custa na forma da lei P.R.I Teresina-PI 28 de setembro de 2015.Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.410. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013267-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R.V.N.S
Advogado(s): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 3042-E), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: F.N.G.M
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça, a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-PI 21 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.411. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013267-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R.V.N.S
Advogado(s): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 3042-E), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: F.N.G.M
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça, a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-PI 21 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.412. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009242-85.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GIOVANI DO PRADO(ESPÓLIO)
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415) GERARDO ALVES DE ALMEIDA ? OAB: 702/72 JOSELI LIMA MAGALHÃES ? OAB: 2823/97
Réu: COUROS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Não cabe a este juízo, portanto, apreciar e julgar o pedido, já que foge a competência que lhe atribui o art. 42, inciso II, alínea ?c? da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí-PI, sendo o feito de competência exclusiva da Vara Cíveis desta comarca, nos termos do art.42 da Lei de organização Judiciaria do Estado do Piauí.
Portanto por não receber a competência determino que seja o feito seja encaminhado á distribuição para redistribuir para uma das varas cíveis de Teresina, de acordo com a competência da lei P.R.I. Teresina-PI 25 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.413. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009242-85.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GIOVANI DO PRADO(ESPÓLIO)
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415) GERARDO ALVES DE ALMEIDA ? OAB: 702/72 JOSELI LIMA MAGALHÃES ? OAB: 2823/97
Réu: COUROS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Não cabe a este juízo, portanto, apreciar e julgar o pedido, já que foge a competência que lhe atribui o art. 42, inciso II, alínea ?c? da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí-PI, sendo o feito de competência exclusiva da Vara Cíveis desta comarca, nos termos do art.42 da Lei de organização Judiciaria do Estado do Piauí.
Portanto por não receber a competência determino que seja o feito seja encaminhado á distribuição para redistribuir para uma das varas cíveis de Teresina, de acordo com a competência da lei P.R.I. Teresina-PI 25 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.414. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008006-16.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: V.E.A.S.R
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: E.S.R
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669) FABIO DE SOUSA SANTOS ? OAB: 5651/2007
DESPACHO: Intime-se a parte embargante, via advogado, para conhecimento e eventual manifestação sobre a impugnação de fls. 10/16, no prazo de lei. Teresina-PI 14 de setembro de 2015. Tânia Regina Sousa Guimarães ? Juíza Auxiliar -3, da 4ª Vara de Família e Sucessões.

13.415. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008006-16.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: V.E.A.S.R
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: E.S.R
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669) FABIO DE SOUSA SANTOS ? OAB: 5651/2007
DESPACHO: Intime-se a parte embargante, via advogado, para conhecimento e eventual manifestação sobre a impugnação de fls. 10/16, no prazo de lei. Teresina-PI 14 de setembro de 2015. Tânia Regina Sousa Guimarães ? Juíza Auxiliar -3, da 4ª Vara de Família e Sucessões.

13.416. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008441-24.2004.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Exonerante: A.M.S
Advogado(s): MANOEL FORTES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1222)
Exonerado: A.A.M / F.L.M / M.C.M
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o autor, por seu representante legal, para se manifestar sobre certidão de fls. 76, e, na oportunidade informar endereço atualizada para que seja efetuada citação dos requeridos ainda não chamados ao processo, no prazo de 10(dez) dias. Teresina-pi 21 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.417. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008441-24.2004.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Exonerante: A.M.S
Advogado(s): MANOEL FORTES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1222)
Exonerado: A.A.M / F.L.M / M.C.M
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o autor, por seu representante legal, para se manifestar sobre certidão de fls. 76, e, na oportunidade informar endereço atualizada para que seja efetuada citação dos requeridos ainda não chamados ao processo, no prazo de 10(dez) dias. Teresina-pi 21 de setembro de 2015. Antonio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.418. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029913-08.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I.S.C.M
Advogado(s): CAMILLA DE SA JOLVINO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9952)
Requerido: E.P.M.N
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça, a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-PI 21 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.419. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029913-08.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I.S.C.M
Advogado(s): CAMILLA DE SA JOLVINO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9952)
Requerido: E.P.M.N
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça, a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-PI 21 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.420. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027047-51.2014.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: E.L.S.B
Advogado(s): SONIA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10114)
Requerido: D.C.L
Advogado(s):
DESPACHO:
Concedo a guarda Provisória a requerente.
Fixo em 40% do salário-mínimo os Alimentos Provisórios em favor da filha menor, inclusive sobre todas as outras vantagens em decorrência do emprego, exceto PIS/PASEP e FGTS, depois de descontadas as verbas obrigatórias de Imposto de Renda e Previdência Social.
Cite-se a parte requerida para responder os termos da ação no prazo de 15 (quinze) dias, podendo contestar e indicar provas que pretende produzir, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações feitas pela parte autora na inicial.
Oficie-se ao órgão empregador para efetuar desconto e repasse á parte autora, na forma requerida. Teresina-PI 02 de fevereiro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.421. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027047-51.2014.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: E.L.S.B
Advogado(s): SONIA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10114)
Requerido: D.C.L
Advogado(s):
DESPACHO:
Concedo a guarda Provisória a requerente.
Fixo em 40% do salário-mínimo os Alimentos Provisórios em favor da filha menor, inclusive sobre todas as outras vantagens em decorrência do emprego, exceto PIS/PASEP e FGTS, depois de descontadas as verbas obrigatórias de Imposto de Renda e Previdência Social.
Cite-se a parte requerida para responder os termos da ação no prazo de 15 (quinze) dias, podendo contestar e indicar provas que pretende produzir, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações feitas pela parte autora na inicial.
Oficie-se ao órgão empregador para efetuar desconto e repasse á parte autora, na forma requerida. Teresina-PI 02 de fevereiro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.422. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002681-31.2003.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: M.I.R.S.M
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE (OAB/PIAUÍ Nº 1854)
Suplicado: J.P.M
Advogado(s):
DESPACHO: Decreto a revelia da parte ré e nomeio curador á lide o Dr. José de Anchieta Cortez, que deverá ser intimado para prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e acompanhar o feito até final decisão. Teresina-PI 15 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.423. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002681-31.2003.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: M.I.R.S.M
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE (OAB/PIAUÍ Nº 1854)
Suplicado: J.P.M
Advogado(s):
DESPACHO: Decreto a revelia da parte ré e nomeio curador á lide o Dr. José de Anchieta Cortez, que deverá ser intimado para prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e acompanhar o feito até final decisão. Teresina-PI 15 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.424. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023391-86.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F.C.S
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636) AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS ? OAB: 7.570MARIA DAGMAR CARVALHO ? OAB: 7.635
Requerido: A.T.F.C
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça, a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-PI 21 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.425. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023391-86.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F.C.S
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636) AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS ? OAB: 7.570MARIA DAGMAR CARVALHO ? OAB: 7.635
Requerido: A.T.F.C
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça, a fim de prestar informações necessárias para o prosseguimento normal da presente ação, no prazo de dez dias, sob pena de ser extinto o processo sem a resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina-PI 21 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.426. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009597-42.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A.M.A.A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Requerido: C.M.A.C.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc.;
No presente feito, a parte autora, assistida pela Defensoria Pública, declarou que não tem mais interesse no feito e formulou pedido de desistência, como faz prova petição de fls. 43.
Sem interesse não há desenvolvimento válido do processo.
Portanto, como a parte autora não tem interesse e desistiu da ação, julgo procedente o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei P.R.I. Teresina-PI 24 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.427. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009597-42.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A.M.A.A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Requerido: C.M.A.C.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc.;
No presente feito, a parte autora, assistida pela Defensoria Pública, declarou que não tem mais interesse no feito e formulou pedido de desistência, como faz prova petição de fls. 43.
Sem interesse não há desenvolvimento válido do processo.
Portanto, como a parte autora não tem interesse e desistiu da ação, julgo procedente o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei P.R.I. Teresina-PI 24 de setembro de 2015. Antônio de Paiva Sales ? Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.428. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026816-58.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): COMERCIO INDUSTRIA E DECORAÇÃO LTDA
Advogado(s): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
SENTENÇA de folhas 52/60: (...) Ante o exposto e com base na fundamentação supracitada, reconhecendo a nulidade da CDA que forra o processo executivo, JULGO O FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e condeno a Fazenda Pública (exequente) ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbtitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC.

P. R. Intime-se. Teresina, 05/05/2016.

13.429. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026816-58.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): COMERCIO INDUSTRIA E DECORAÇÃO LTDA
Advogado(s): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
SENTENÇA de folhas 52/60: (...) Ante o exposto e com base na fundamentação supracitada, reconhecendo a nulidade da CDA que forra o processo executivo, JULGO O FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e condeno a Fazenda Pública (exequente) ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbtitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC. P. R. Intime-se. Teresina, 05/05/2016.

13.430. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006391-73.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): COMERCIO INDUSTRIA E DECORAÇÃO LTDA
Advogado(s): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
SENTENÇA de folhas 53/61: (...) Ante o exposto e com base na fundamentação supracitada, reconhecendo a nulidade das CDA's que forram o feito, JULGO O FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e condeno a Fazenda Pública (exequente) ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC. P.R. Intime-se. Teresina, 04/05/2016.

13.431. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006391-73.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): COMERCIO INDUSTRIA E DECORAÇÃO LTDA
Advogado(s): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
SENTENÇA de folhas 53/61: (...) Ante o exposto e com base na fundamentação supracitada, reconhecendo a nulidade das CDA's que forram o feito, JULGO O FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e condeno a Fazenda Pública (exequente) ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC. P.R. Intime-se. Teresina, 04/05/2016.

13.432. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011217-79.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): COMERCIO INDUSTRIA E DECORAÇÃO LTDA
Advogado(s): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
SENTENÇA de folhas 55/62: (...) Ante o exposto e com base na fundamentação supracitada, reconhecendo a nulidade dasd CDA's que forram o feito, JULGO O FEITO EXTINTO SEM RESULUÇÃO DO MÉRITO e condeno a Fazenda Pública (exequente) ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC. P.R. Intime-se. Teresina, 04/05/2016. (

13.433. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011217-79.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): COMERCIO INDUSTRIA E DECORAÇÃO LTDA
Advogado(s): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
SENTENÇA de folhas 55/62: (...) Ante o exposto e com base na fundamentação supracitada, reconhecendo a nulidade dasd CDA's que forram o feito, JULGO O FEITO EXTINTO SEM RESULUÇÃO DO MÉRITO e condeno a Fazenda Pública (exequente) ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC. P.R. Intime-se. Teresina, 04/05/2016. (

13.434. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020316-44.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): M J B ARAÚJO
Advogado(s):

SENTENÇA de folhas 37: A Exequente, á fl.22, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo como art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II e 925, amos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seu representante legal, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo e vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Custas de lei já recolhidas. Arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina, 04/05/2016.

13.435. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020316-44.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): M J B ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 37: A Exequente, á fl.22, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo como art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II e 925, amos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seu representante legal, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo e vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Custas de lei já recolhidas. Arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina, 04/05/2016.

13.436. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023736-23.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
DECISÃO de folhas 38: (...) Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 03/05/2016.

13.437. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023736-23.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
DECISÃO de folhas 38: (...) Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 03/05/2016.

13.438. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029181-51.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5820), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), JOAO SILVA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7713)
Vistos, etc.
Designo para o dia 18/07/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências desta 5ª vara cível de Teresina - PI, a audiência de Instrução e Julgamento deste feito.
Intimem-se. Cumpra-se.

13.439. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029181-51.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5820), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), JOAO SILVA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7713)
Vistos, etc.
Designo para o dia 18/07/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências desta 5ª vara cível de Teresina - PI, a audiência de Instrução e Julgamento deste feito.
Intimem-se. Cumpra-se.

13.440. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028300-74.2014.8.18.0140

Classe: Exceção de Incompetência
Autor: LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA:
Tendo em vista que as partes transacionaram nos autos principais, da qual esta exceção de incompetência é tirada, ressoa manifesta a prejudicialidade do presente incidente em face da sua superveniente perda de objeto. Isso posto, julgo prejudicado o presente incidente de impugnação ao valor da causa. Publique-se. Intimem-se.

13.441. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028300-74.2014.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA:
Tendo em vista que as partes transacionaram nos autos principais, da qual esta exceção de incompetência é tirada, ressoa manifesta a prejudicialidade do presente incidente em face da sua superveniente perda de objeto. Isso posto, julgo prejudicado o presente incidente de impugnação ao valor da causa. Publique-se. Intimem-se.

13.442. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028295-52.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA:
Tendo em vista que as partes transacionaram nos autos principais, da qual esta impugnação ao valor da causa é tirada, ressoa manifesta a prejudicialidade do presente incidente em face da sua superveniente perda de objeto. Isso posto, julgo prejudicado o presente incidente de impugnação ao valor da causa.

13.443. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028295-52.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA:
Tendo em vista que as partes transacionaram nos autos principais, da qual esta impugnação ao valor da causa é tirada, ressoa manifesta a prejudicialidade do presente incidente em face da sua superveniente perda de objeto. Isso posto, julgo prejudicado o presente incidente de impugnação ao valor da causa.

13.444. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024661-82.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: LUIZ FERNANDO DA SILVA VIANA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fls.41 e, requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.

13.445. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024661-82.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: LUIZ FERNANDO DA SILVA VIANA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fls.41 e, requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.

13.446. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0019665-07.2014.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: MANOEL BARROS DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
DECISÃO: Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE, a Exceção de Incompetência ajuizada por MANOEL BARROS DOS SANTOS contra BANCO ITAUCARD S.A e declaro competente este Foro para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão pela segunda contra a primeira, para os efeitos legais. Condeno o excipiente ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios serão definidos na ação principal.

13.447. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019665-07.2014.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: MANOEL BARROS DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
DECISÃO: Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE, a Exceção de Incompetência ajuizada por MANOEL BARROS DOS SANTOS contra BANCO ITAUCARD S.A e declaro competente este Foro para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão pela segunda contra a primeira, para os efeitos legais. Condeno o excipiente ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios serão definidos na ação principal.

13.448. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027799-23.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
SENTENÇA:
3. Ocorrida a transação entre as partes antes da sentença, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, conforme prescreve o art.90,§3º, CPC/2015. 4. Expedientes necessários. 5. Feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

13.449. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027799-23.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
SENTENÇA:
3. Ocorrida a transação entre as partes antes da sentença, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, conforme prescreve o art.90,§3º, CPC/2015. 4. Expedientes necessários. 5. Feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

13.450. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001912-76.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCONE DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: DIOSIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem da MM. Juíza de Direito desta 5ª Vara Cível, INTIMO A PARTE AUTORA, para proceder o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado, cujo valor é de R$114,35(Cento e quatorze reais e trita e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial de TJ, no endereço , ícone cobranças judiciais.

13.451. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001912-76.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCONE DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: DIOSIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem da MM. Juíza de Direito desta 5ª Vara Cível, INTIMO A PARTE AUTORA, para proceder o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado, cujo valor é de

R$114,35(Cento e quatorze reais e trita e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial de TJ, no endereço , ícone cobranças judiciais.

13.452. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016761-48.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON CARLOS GOMES DA ROCHA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
ATO ORDINATÓRIO: Sobre as preliminares arguidas na Contestação, diga a parte autora,no prazo de 15(quinze), para replicar, querendo.

13.453. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016761-48.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON CARLOS GOMES DA ROCHA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
ATO ORDINATÓRIO: Sobre as preliminares arguidas na Contestação, diga a parte autora,no prazo de 15(quinze), para replicar, querendo.

13.454. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027194-77.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: AIRES RAMOS DE MOURA
Advogado(s): LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)
Réu: RAIFRAN LOPES DA SILVA
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937)
DESPACHO: Intime-se a parte Autora, na pessoa de seu causídico, para se manifestar quanto ao incidente de impugnação ao valor da causa, no prazo de 05(cinco) dias.

13.455. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027194-77.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: AIRES RAMOS DE MOURA
Advogado(s): LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)
Réu: RAIFRAN LOPES DA SILVA
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937)
DESPACHO: Intime-se a parte Autora, na pessoa de seu causídico, para se manifestar quanto ao incidente de impugnação ao valor da causa, no prazo de 05(cinco) dias.

13.456. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007523-34.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: CLEIDE DAVIS COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: RODOLFO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
DESPACHO:
Intime-se o Embargado Rodolfo Soares do Nascimento para se manifestar, no prazo legal, sobre os embargos interpostos.

13.457. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007523-34.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: CLEIDE DAVIS COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: RODOLFO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
DESPACHO:
Intime-se o Embargado Rodolfo Soares do Nascimento para se manifestar, no prazo legal, sobre os embargos interpostos.

13.458. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003722-47.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANCO BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), JULIO CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): G & L FINANCIAMENTOS LTDA, MARIA LUCIA AMORIM SANTANA SOUSA

Advogado(s): VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
DESPACHO: Presentes os requisitos do artigo 791, III, do Código de Processo Civil, os embargos interpostos pelo executado, em apenso, deverão ser recebidos no seu efeito suspensivo.

13.459. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003722-47.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANCO BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), JULIO CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): G & L FINANCIAMENTOS LTDA, MARIA LUCIA AMORIM SANTANA SOUSA
Advogado(s): VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
DESPACHO: Presentes os requisitos do artigo 791, III, do Código de Processo Civil, os embargos interpostos pelo executado, em apenso, deverão ser recebidos no seu efeito suspensivo.

13.460. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028307-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACOB FIRMINO LIMA
Advogado(s): MARALINY MONTEIRO AMORIM RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11910)
Réu: DINA LIMA MESQUITA
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fls. 85.

13.461. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028307-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACOB FIRMINO LIMA
Advogado(s): MARALINY MONTEIRO AMORIM RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11910)
Réu: DINA LIMA MESQUITA
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fls. 85.

13.462. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025375-08.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: G & L FINANCIAMENTOS LTDA, MARIA LUCIA AMORIM SANTANA SOUSA
Advogado(s): VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
Réu: HSBC BANCO BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Intime-se o Embargado, na pessoa de seu patrono, para se manifestar quanto aos Embargos e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

13.463. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025375-08.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: G & L FINANCIAMENTOS LTDA, MARIA LUCIA AMORIM SANTANA SOUSA
Advogado(s): VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
Réu: HSBC BANCO BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Intime-se o Embargado, na pessoa de seu patrono, para se manifestar quanto aos Embargos e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

13.464. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008879-64.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: JACOB FIRMINO LIMA
Advogado(s): MARALINY MONTEIRO AMORIM RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11910)
Réu: DINA LIMA MESQUITA
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676)
DESPACHO: Apensem-se estes aos autos principais sob o nº 0028307-66.2014.8.18.0140. Deixo para deliberar sobre o incidente de Impugnação de Assitência Judiciária sob nº 0008879-64.2015.8.18.0140 na Audiência já designada nos autos principais.

13.465. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008879-64.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: JACOB FIRMINO LIMA
Advogado(s): MARALINY MONTEIRO AMORIM RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11910)

Réu: DINA LIMA MESQUITA
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676)
DESPACHO: Apensem-se estes aos autos principais sob o nº 0028307-66.2014.8.18.0140. Deixo para deliberar sobre o incidente de Impugnação de Assitência Judiciária sob nº 0008879-64.2015.8.18.0140 na Audiência já designada nos autos principais.

13.466. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006998-52.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: DINA LIMA MESQUITA
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676)
Réu: JACOB FIRMINO LIMA
Advogado(s): MARALINY MONTEIRO AMORIM RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11910)
DESPACHO: Vistos, etc. Deixo para deliberar sobre o incidente de Impugnação de Assitência Judiciária sob nº 0006998-52.2015.8.18.0140 em Audiência já designada nos autos pricipais.

13.467. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006998-52.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: DINA LIMA MESQUITA
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676)
Réu: JACOB FIRMINO LIMA
Advogado(s): MARALINY MONTEIRO AMORIM RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11910)
DESPACHO: Vistos, etc. Deixo para deliberar sobre o incidente de Impugnação de Assitência Judiciária sob nº 0006998-52.2015.8.18.0140 em Audiência já designada nos autos pricipais.

13.468. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003804-54.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: NIVIA DE JEZUS LIMA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Declarado: LIVING ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DE CONDOMINIOOS LTDA, IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Vistos, etc.
Intime-se a parte Exequente, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da impugnação acostada aos autos às fls. 281/290.
Cumpra-se.

13.469. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003804-54.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: NIVIA DE JEZUS LIMA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Declarado: LIVING ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DE CONDOMINIOOS LTDA, IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Vistos, etc.
Intime-se a parte Exequente, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da impugnação acostada aos autos às fls. 281/290.
Cumpra-se.

13.470. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013274-70.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: GILSON GOMES GUIMARÃES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem da MM. Juíza de Direito desta 5ª Vara Cível, INTIMO A PARTE AUTORA, para proceder o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado, cujo valor é de R$114,35(Cento e quatorze reais e trita e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial de TJ, no endereço , ícone cobranças judiciais.

13.471. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013274-70.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: GILSON GOMES GUIMARÃES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem da MM. Juíza de Direito desta 5ª Vara Cível, INTIMO A PARTE AUTORA, para proceder o recolhimento das custas de preparo e baixa

dos autos no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado, cujo valor é de R$114,35(Cento e quatorze reais e trita e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial de TJ, no endereço , ícone cobranças judiciais.

13.472. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032501-12.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Réu: ADAO DE SOUSA MOURA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
DESPACHO: Manifeste-se o Requerido no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o teor da Impugnação à Justiça Gratuita.

13.473. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032501-12.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Réu: ADAO DE SOUSA MOURA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
DESPACHO: Manifeste-se o Requerido no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o teor da Impugnação à Justiça Gratuita.

13.474. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004104-40.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÃO DE SOUZA MOURA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DESPACHO: À Parte adversa para se manifestar sobre a Contestação retro

13.475. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004104-40.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÃO DE SOUZA MOURA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DESPACHO: À Parte adversa para se manifestar sobre a Contestação retro

13.476. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000833-28.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: JOSE AFONSO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar recolhimento das taxas de preparo e baixa para julgamento final.
Cumpra-se.

13.477. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000833-28.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: JOSE AFONSO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar recolhimento das taxas de preparo e baixa para julgamento final.
Cumpra-se.

13.478. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023106-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEIANE MARIA DA COSTA BATISTA LIMA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM. Juíza de Direito desta 5ª Vara Cível, INTIMO A PARTE AUTORA, para proceder o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado, cujo valor é de R$ 88,19 (Oitenta e oito reais e dezenove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais.

13.479. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023106-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEIANE MARIA DA COSTA BATISTA LIMA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM. Juíza de Direito desta 5ª Vara Cível, INTIMO A PARTE AUTORA, para proceder o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado, cujo valor é de R$ 88,19 (Oitenta e oito reais e dezenove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais.

13.480. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026912-05.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, JOSE RIBAMAR VIEIRA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Réu:
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré José Ribamar Vieira.

13.481. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026912-05.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, JOSE RIBAMAR VIEIRA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Réu:
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré José Ribamar Vieira.

13.482. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032317-56.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Réu: ADAO DE SOUZA MOURA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
DESPACHO: Intime-se o impugnado, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa (art. 261, caput, CPC). Após, se necessário, será requisitado o auxílio de perito para determinação do valor da causa (CPC, art. 261, caput). Caso contrário, será proferida desde logo decisão

13.483. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032317-56.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Réu: ADAO DE SOUZA MOURA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
DESPACHO: Intime-se o impugnado, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa (art. 261, caput, CPC). Após, se necessário, será requisitado o auxílio de perito para determinação do valor da causa (CPC, art. 261, caput). Caso contrário, será proferida desde logo decisão

13.484. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004146-55.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: PAULO EDUARDO SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, acerca da certidão do oficial de justiça que informa a nao realização da busca e apreensão em face da não localização do veículo objeto da ação .

13.485. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004146-55.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: PAULO EDUARDO SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, acerca da certidão do oficial de justiça que informa a nao realização da busca e apreensão em face da não localização do veículo objeto da ação .

13.486. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028475-39.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO AGUIAR PINTO
Advogado(s): NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9426), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu: FRANCISCO OLIVEIRA DE CARVALHO, ELDA DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO DE CASTRO
Advogado(s): BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDAO(OAB/PIAUÍ Nº 7344), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/07/2016, às 10:00 hs.

13.487. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028475-39.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO AGUIAR PINTO
Advogado(s): NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9426), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu: FRANCISCO OLIVEIRA DE CARVALHO, ELDA DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO DE CASTRO
Advogado(s): BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDAO(OAB/PIAUÍ Nº 7344), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/07/2016, às 10:00 hs.

13.488. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024099-73.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCO WILLYAMS BRAZ MATOS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, acerca da certidão do oficial de justiça que informa a nao realização da busca e apreensão em face da não localização do veículo objeto da ação.

13.489. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010692-97.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: LARISSA CARVALHO BRITTO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, acerca da certidão do oficial de justiça que informa a nao realização da busca e apreensão em face da não localização do veículo objeto da ação e da parte requerida

13.490. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023533-56.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: PEDRO NOLASCO TITO GONÇALVES NETO
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
DESPACHO: Revogo, nesta fase, a liminar porventura concedida e, em consequência, ordeno o recolhimento do Mandado, sem o devido cumprimento,bem como, no caso de já efetivada a apreensão, expeça-se Mandado de Restituição do Veículo. Cumpra-se.

13.491. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015838-27.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA MACEDO ANTUNES DOMINGOS
Advogado(s): ALINE CRONEMBEGER COSTA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6458), CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
Requerido: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): FABIANO COIMBRA BARBOSA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 117806), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

13.492. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015838-27.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA MACEDO ANTUNES DOMINGOS
Advogado(s): ALINE CRONEMBEGER COSTA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6458), CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
Requerido: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): FABIANO COIMBRA BARBOSA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 117806), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

13.493. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030765-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUANIA FROTA DA PONTE
Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4967)
Réu: IMOBILIÁRIA ROSÂNGELA CASTRO LTDA, MARIA GORETTI MACHADO DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s): CARINE LEAL SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9198), JUCINARA FERRAZ LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13050), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO: Designo, de ordem, audiência de instrução e julgamento para o dia 10/08/2016, às 10:00 hs.

13.494. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030765-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUANIA FROTA DA PONTE
Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4967)
Réu: IMOBILIÁRIA ROSÂNGELA CASTRO LTDA, MARIA GORETTI MACHADO DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s): CARINE LEAL SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9198), JUCINARA FERRAZ LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13050), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO: Designo, de ordem, audiência de instrução e julgamento para o dia 10/08/2016, às 10:00 hs.

13.495. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0009444-62.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER / SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: JOAO PAULO DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da denúncia para condenar o réu JOÃO PAULO DA SILVA, já qualificado, como incurso nas penas do artigo 129, §9º c/c parágrafo único do artigo 23 do CPB. (....) Portanto, para o crime de lesão corporal, FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA em 03 (TRÊS) MESES de DETENÇÃO, a ser cumprida em regime aberto.(....) Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo juízo da execução penal."

13.496. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0009444-62.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER / SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: JOAO PAULO DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da denúncia para condenar o réu JOÃO PAULO DA SILVA, já qualificado, como incurso nas penas do artigo 129, §9º c/c parágrafo único do artigo 23 do CPB. (....) Portanto, para o crime de lesão corporal, FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA em 03 (TRÊS) MESES de DETENÇÃO, a ser cumprida em regime aberto.(....) Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo juízo da execução penal."

13.497. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0008312-67.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOSE WILSON COSME DE CARVALHO, EMERSON LINCONL GOMES BEZERRA, REGINALDO DE SOUSA LIMA
Advogado(s):

Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA A ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, DRA. CLAUDIA PARANAGUÁ ? OAB 1821, para tomar ciência do inicio do decurso do prazo para apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina ? PI, 17 de maio de 2016. Eu, Letícia Pires Alves, o digitei.

13.498. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0008312-67.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOSE WILSON COSME DE CARVALHO, EMERSON LINCONL GOMES BEZERRA, REGINALDO DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA A ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, DRA. CLAUDIA PARANAGUÁ ? OAB 1821, para tomar ciência do inicio do decurso do prazo para apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina ? PI, 17 de maio de 2016. Eu, Letícia Pires Alves, o digitei.

13.499. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002541-45.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. D S. G. D S. M.
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: M. DE F. D S. B. M.
Advogado(s): MARIANA PIRES REBELO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5336)
SENTENÇA:
Ante o exposto, tendo em vista o reconhecimento da procedência do pedido pela ré, julgo procedente o pedido nos termos do artigo 269, II do CPC, para declarar aunião estável de Maria do Socorro Gomes de Sousa Medeiros e José Benício de Medeiros no período compreendido entre 15 de abril de 1995 até o dia 14 de abril de 2011. Custas de lei. Expediente Necessários. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, e Cumpra-se.Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2016. JUÍZA REGINA FREITAS. 5ª V.Fam. e Sucessões

13.500. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002541-45.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. D S. G. D S. M.
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: M. DE F. D S. B. M.
Advogado(s): MARIANA PIRES REBELO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5336)
SENTENÇA:
Ante o exposto, tendo em vista o reconhecimento da procedência do pedido pela ré, julgo procedente o pedido nos termos do artigo 269, II do CPC, para declarar aunião estável de Maria do Socorro Gomes de Sousa Medeiros e José Benício de Medeiros no período compreendido entre 15 de abril de 1995 até o dia 14 de abril de 2011. Custas de lei. Expediente Necessários. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, e Cumpra-se.Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2016. JUÍZA REGINA FREITAS. 5ª V.Fam. e Sucessões

13.501. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018205-19.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI - ASALPI (REPRESENTADO POR FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ)
Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
Réu: R B COELHO E CIA LTDA - POSTO BOLA
Advogado(s): POLIANA OLIVEIRA CORTEZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9435)
Trascrito em parte (...)
No presente caso, o valor da causa nos embargos à execução deve ser o mesmo atribuído à execução, quando se pretender atacá-la por inteiro. Assim, o benefício econômico perseguido encontra-se evidenciado pelo valor da dívida executada, qual seja, de R$ 25.111,75 (vinte e cinco mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos). Isto posto, determino a intimação do embargante para emendar a inicial no prazo de dez dias e corrigir o valor da causa, nos termos apontados nesta decisão, sob pena de indeferimento da inicial, devendo, ainda, complementar as custas.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.502. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018205-19.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI - ASALPI (REPRESENTADO POR FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ)
Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
Réu: R B COELHO E CIA LTDA - POSTO BOLA
Advogado(s): POLIANA OLIVEIRA CORTEZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9435)

Trascrito em parte (...)
No presente caso, o valor da causa nos embargos à execução deve ser o mesmo atribuído à execução, quando se pretender atacá-la por inteiro. Assim, o benefício econômico perseguido encontra-se evidenciado pelo valor da dívida executada, qual seja, de R$ 25.111,75 (vinte e cinco mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos). Isto posto, determino a intimação do embargante para emendar a inicial no prazo de dez dias e corrigir o valor da causa, nos termos apontados nesta decisão, sob pena de indeferimento da inicial, devendo, ainda, complementar as custas.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.503. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028138-50.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: R B COELHO E CIA LTDA - POSTO BOLA
Advogado(s): POLIANA OLIVEIRA CORTEZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9435), TALITA GOMES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9345)
Executado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI - ASALPI
Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
Transcrito em parte (...)
No presente caso, o benefício econômico perseguido encontra-se evidenciado pelo valor da dívida executada, qual seja, de R$ 25.111,75 (vinte e cinco mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos). Isto posto, determino a intimação do autor para emendar a inicial no prazo de dez dias e corrigir o valor da causa, nos termos apontados nesta decisão, sob pena de indeferimento da inicial, devendo, ainda, complementar as custas.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.504. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028138-50.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: R B COELHO E CIA LTDA - POSTO BOLA
Advogado(s): POLIANA OLIVEIRA CORTEZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9435), TALITA GOMES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9345)
Executado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI - ASALPI
Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
Transcrito em parte (...)
No presente caso, o benefício econômico perseguido encontra-se evidenciado pelo valor da dívida executada, qual seja, de R$ 25.111,75 (vinte e cinco mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos). Isto posto, determino a intimação do autor para emendar a inicial no prazo de dez dias e corrigir o valor da causa, nos termos apontados nesta decisão, sob pena de indeferimento da inicial, devendo, ainda, complementar as custas.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.505. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007328-25.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALVINA MARIA ROCHA DA SILVA, JOSINA ADELAIDE ROCHA DA SILVA, JOSYANE ROCHA DA SILVA, LISIA ROCHA DA SILVA, PAULO HENRIQUE BENVINDO DA ROCHA, SAMARA RIBEIRO GUIMARAES ROCHA
Advogado(s): JOSYANE ROCHA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1609), JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 179-B)
Requerido: JOSELITO GOLIN - PAULO GOLIN, ICGL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES S/A, ICGL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
Advogado(s): FERNANDA FRANCO BRUCK CHAVES(OAB/SÃO PAULO Nº 140964), LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772)
DESPACHO:
Requer o exequente a intimação dos corréus ICGL Empreendimenios e Participações S/A e IGCL2 Empreendimentos e Participações Ltda para pagarem o valor remanescente do débito objeto da execução.
Do acordo de fls. 171/172, constata-se que a obrigação de pagar os créditos em favor dos autores é do requerido Joselito Golin, ainda que o pedido dos autores, em sua petição inicial, se estendesse a todos os demandados.
Desta forma, o fato de não terem sido encontrados valores nas contas bancárias do executado, não implica dizer, de plano, no esgotamento dos meios executivos à disposição dos exequemes para encontrar bens penhoráveis em nome daquele.
Assim, como a responsabilidade dos requeridos ICGL Empreendimenios è Participações S/A e IGCL 2 Empreendimentos e Participação Ltda é discutível, indefiro o pedido formulado às fls. 425/428.
Manifeste-se os exequemes, em cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito.

13.506. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007328-25.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALVINA MARIA ROCHA DA SILVA, JOSINA ADELAIDE ROCHA DA SILVA, JOSYANE ROCHA DA SILVA, LISIA ROCHA DA SILVA, PAULO HENRIQUE BENVINDO DA ROCHA, SAMARA RIBEIRO GUIMARAES ROCHA
Advogado(s): JOSYANE ROCHA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1609), JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 179-B)
Requerido: JOSELITO GOLIN - PAULO GOLIN, ICGL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES S/A, ICGL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
Advogado(s): FERNANDA FRANCO BRUCK CHAVES(OAB/SÃO PAULO Nº 140964), LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772)
DESPACHO:
Requer o exequente a intimação dos corréus ICGL Empreendimenios e Participações S/A e IGCL2 Empreendimentos e Participações Ltda para pagarem o valor remanescente do débito objeto da execução.
Do acordo de fls. 171/172, constata-se que a obrigação de pagar os créditos em favor dos autores é do requerido Joselito Golin, ainda que o

pedido dos autores, em sua petição inicial, se estendesse a todos os demandados.
Desta forma, o fato de não terem sido encontrados valores nas contas bancárias do executado, não implica dizer, de plano, no esgotamento dos meios executivos à disposição dos exequemes para encontrar bens penhoráveis em nome daquele.
Assim, como a responsabilidade dos requeridos ICGL Empreendimenios è Participações S/A e IGCL 2 Empreendimentos e Participação Ltda é discutível, indefiro o pedido formulado às fls. 425/428.
Manifeste-se os exequemes, em cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito.

13.507. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018050-21.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MOURA PEREIRA
Advogado(s): BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Requerido: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
O autor deu à causa o valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais e apresentou um boleto no valor de R$ 163,89 (cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), a título de pagamento das custas iniciais.
Ocorre que em consulta ao link da Corregedoria, onde se verifica o pagamento das custas, verificou-se que tal valor nunca foi efetivamente pago, donde se conclui que a numeração constante do boleto, correspondente à autenticação mecânica, é falsa.
Há, portanto, indício da prática de dois crimes: sonegação fiscal e falsificação de documento público.
Determino, pois, a extração de cópias necessárias e seu encaminhamento à Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária.
Feito isto, voltem conclusos para extinção do feito, haja vista que modificado o valor da causa e intimada a parte autora para complementar o pagamento das custas iniciais, esta não o fez.
Cumpra-se.

13.508. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018050-21.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MOURA PEREIRA
Advogado(s): BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Requerido: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
O autor deu à causa o valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais e apresentou um boleto no valor de R$ 163,89 (cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), a título de pagamento das custas iniciais.
Ocorre que em consulta ao link da Corregedoria, onde se verifica o pagamento das custas, verificou-se que tal valor nunca foi efetivamente pago, donde se conclui que a numeração constante do boleto, correspondente à autenticação mecânica, é falsa.
Há, portanto, indício da prática de dois crimes: sonegação fiscal e falsificação de documento público.
Determino, pois, a extração de cópias necessárias e seu encaminhamento à Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária.
Feito isto, voltem conclusos para extinção do feito, haja vista que modificado o valor da causa e intimada a parte autora para complementar o pagamento das custas iniciais, esta não o fez.
Cumpra-se.

13.509. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022057-27.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LIMA DE SANTANA
Advogado(s): ADONIAS FEITOSA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2840), FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192)
Requerido: OSVALDO MENDES & CIA LTDA (EMPRESA DOIS IRMÃOS), NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem provas a produzir e, em caso positivo, especifique-as.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.510. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022057-27.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LIMA DE SANTANA
Advogado(s): ADONIAS FEITOSA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2840), FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192)
Requerido: OSVALDO MENDES & CIA LTDA (EMPRESA DOIS IRMÃOS), NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem provas a produzir e, em caso positivo, especifique-as.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.511. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006913-08.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BRADESCO CAPITALIZAÇOES S/A

Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
Proferida a sentença que julgou o processo (fl. 201/204), as partes ingressaram com a petição de fls. 230/232 informando acerca da realização de acordo.
Ora, ainda que o feito já tenha sido julgado, viável se verifica a homologação do acordo ante a possibilidade das partes transacionarem de forma diversa a imposta no dispositivo sentencial, pois ao juiz compete velar pela rápida solução do litígio e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes (NCPC, art. 139, II e V), promovendo a estabilidade das relações jurídicas. Ademais, é própria do devido processo substancial a entrega de uma prestação jurisdicional eficaz, o que é plenamente alcançado quando as partes convergem sobre o objeto da demanda.
Frente ao exposto, homologo o acordo de fls. 230/232, dando-se o feito como transitado depois de intimadas as partes. Arquivem-se os autos, com a devidas baixas, após pagas as custas.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.512. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006913-08.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BRADESCO CAPITALIZAÇOES S/A
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
Proferida a sentença que julgou o processo (fl. 201/204), as partes ingressaram com a petição de fls. 230/232 informando acerca da realização de acordo.
Ora, ainda que o feito já tenha sido julgado, viável se verifica a homologação do acordo ante a possibilidade das partes transacionarem de forma diversa a imposta no dispositivo sentencial, pois ao juiz compete velar pela rápida solução do litígio e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes (NCPC, art. 139, II e V), promovendo a estabilidade das relações jurídicas. Ademais, é própria do devido processo substancial a entrega de uma prestação jurisdicional eficaz, o que é plenamente alcançado quando as partes convergem sobre o objeto da demanda.
Frente ao exposto, homologo o acordo de fls. 230/232, dando-se o feito como transitado depois de intimadas as partes. Arquivem-se os autos, com a devidas baixas, após pagas as custas.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.513. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004126-11.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA GRACA SOARES CAMPELO LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ABN AMARO REAL S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)
Intime-se a parte requerente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da petição de fl. 252.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.514. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004126-11.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA GRACA SOARES CAMPELO LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ABN AMARO REAL S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)
Intime-se a parte requerente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da petição de fl. 252.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.515. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003963-21.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), JOÃO PAULO FREITAS (OAB/PI 13.651), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PI 13651)
Requerido: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, conforme boleto gerado.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.516. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003963-21.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), JOÃO PAULO FREITAS (OAB/PI 13.651), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PI 13651)

Requerido: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, conforme boleto gerado.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.517. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028515-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIANNY HÉRICA PAZ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FELIPE ABREU DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8271)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, eis que o alto valor do bem financiado deixa assente o fato de que a parte autora possui vigor financeiro suficiente para arcar com as despesas do processo. Ademais, não se encontram nos autos prova que demonstre a ausência de recursos do requerente.
Assim, consoante o art. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil, deve a parte autora emendar a inicial a fim de modificar o valor da causa para a quantia que pretende debater (diferença entre o valor que entende como devido e o valor do financiamento), pagando as custas, bem como consignar a dívida incontroverso. Saliento ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.
Que tais providências sejam tomadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.518. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028515-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIANNY HÉRICA PAZ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FELIPE ABREU DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8271)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, eis que o alto valor do bem financiado deixa assente o fato de que a parte autora possui vigor financeiro suficiente para arcar com as despesas do processo. Ademais, não se encontram nos autos prova que demonstre a ausência de recursos do requerente.
Assim, consoante o art. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil, deve a parte autora emendar a inicial a fim de modificar o valor da causa para a quantia que pretende debater (diferença entre o valor que entende como devido e o valor do financiamento), pagando as custas, bem como consignar a dívida incontroverso. Saliento ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.
Que tais providências sejam tomadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.519. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028696-90.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO F E INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Analisando os autos verifico a ocorrência erro material na sentença no que tange à determinação de expedição de alvará em favor da parte autora.
Segundo o art. 494 do Novo Código de Processo Civil, publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la em três situações, entre as quais se inclui a correção por inexatidões materiais. Nesta hipótese, o juiz pode atuar de ofício ou provocado pelas parte, a qualquer momento, até mesmo depois do trânsito em julgado da decisão (Informativo 547/STJ).
No dispositivo da sentença constou, quanto à expedição de alvará que:
"(?)Autorizo a expedição de alvará para saque da quantia depositada pelo autor. Feito isso, deem-se baixa na distribuição e arquive-se os autos, preenchidas as formalidades de estilo. Antes, que sejam pagas as custas finais. P.R.I."
Como se extrai do excerto da sentença, há evidente erro material quanto à determinação de expedição de alvará, uma vez que não há valores depositados judicialmente em relação a este feito.
Isto posto, com fundamento no art. 494, I, do Novo Código de Processo Civil, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença para que passe a integrá-la nos seguintes termos:
"Após pagas as devidas custas processuais, arquivem-se os autos com a devida baixa. P.R.I."
Intimem-se as partes desta decisão, a partir da qual considerar-se-á aberto novo prazo recursal.
Cumpra-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.520. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028696-90.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO F E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Analisando os autos verifico a ocorrência erro material na sentença no que tange à determinação de expedição de alvará em favor da parte autora.
Segundo o art. 494 do Novo Código de Processo Civil, publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la em três situações, entre as quais se inclui a correção por inexatidões materiais. Nesta hipótese, o juiz pode atuar de ofício ou provocado pelas parte, a qualquer momento, até mesmo depois do trânsito em julgado da decisão (Informativo 547/STJ).
No dispositivo da sentença constou, quanto à expedição de alvará que:
"(?)Autorizo a expedição de alvará para saque da quantia depositada pelo autor. Feito isso, deem-se baixa na distribuição e arquive-se os autos, preenchidas as formalidades de estilo. Antes, que sejam pagas as custas finais. P.R.I."
Como se extrai do excerto da sentença, há evidente erro material quanto à determinação de expedição de alvará, uma vez que não há valores depositados judicialmente em relação a este feito.
Isto posto, com fundamento no art. 494, I, do Novo Código de Processo Civil, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença para que passe a integrá-la nos seguintes termos:
"Após pagas as devidas custas processuais, arquivem-se os autos com a devida baixa. P.R.I."
Intimem-se as partes desta decisão, a partir da qual considerar-se-á aberto novo prazo recursal.
Cumpra-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.521. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025969-32.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), DIEGO MOURA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4816)
Executado(a): LUIZ ALBERTO FERREIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
O prazo assinalado na petição de fl. 71 já expirou.
Intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.522. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025969-32.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), DIEGO MOURA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4816)
Executado(a): LUIZ ALBERTO FERREIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
O prazo assinalado na petição de fl. 71 já expirou.
Intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.523. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010936-55.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Réu: TOMAZ FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial realizando a correta qualificação da parte requerida, a fim de que possa ser dado prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.524. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010936-55.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Réu: TOMAZ FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial realizando a correta qualificação da parte requerida, a fim de que possa ser dado prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.525. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021931-64.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEYTON MARTINS GOMES
Advogado(s): WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413)
Réu: TRANSPORTADORA VEJA LTDA- ME
Advogado(s):
A citação editalícia, por ser uma citação "ficta", só pode se dar quando o réu se encontrar em local ignorado, incerto ou, inacessível, nos termos do art. 256, do CPC, sempre depois de esgotados todos os meios de citação pessoal, o que não se verifica na hipótese dos autos.
Assim, consabido que o endereço da parte requerida pode ser localizado por outros meios (cadastros negativos de consumo, ofício à receita federal ou aos concessionários de água e energia elétrica, entre outros), indefiro o pedido de fl. 59.
Intime-se o autor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o endereço atualizada do réu ou pleitei as medidas de investigação cabíveis, sob pena de indeferimento da inicial.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.526. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021931-64.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEYTON MARTINS GOMES
Advogado(s): WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413)
Réu: TRANSPORTADORA VEJA LTDA- ME
Advogado(s):
A citação editalícia, por ser uma citação "ficta", só pode se dar quando o réu se encontrar em local ignorado, incerto ou, inacessível, nos termos do art. 256, do CPC, sempre depois de esgotados todos os meios de citação pessoal, o que não se verifica na hipótese dos autos.
Assim, consabido que o endereço da parte requerida pode ser localizado por outros meios (cadastros negativos de consumo, ofício à receita federal ou aos concessionários de água e energia elétrica, entre outros), indefiro o pedido de fl. 59.
Intime-se o autor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o endereço atualizada do réu ou pleitei as medidas de investigação cabíveis, sob pena de indeferimento da inicial.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.527. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030209-54.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: MARIA DAS GRACAS DE MORAIS
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.528. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001394-23.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: AGROSERRANA & CIA LTDA
Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2182), EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417), PAULA DE CARVALHO SOBRAL(OAB/PIAUÍ Nº 8046)
Declarado: ATIVA PUBLICAÇOES VIRTUAIS LTDA
Advogado(s): ALESSANDRO MACIEL BARTOLO(OAB/SÃO PAULO Nº 187286)
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar interesse nos autos.

13.529. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015707-47.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: AURINO NUNES FILHO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: DANILO QUEIROZ NUNES, ANTONIO FREDERICO V. CASTELO BRANCO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher a taxa de preparo dos autos.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.530. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021841-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRISNEIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):

Em razão da decisão proferida em sede de agravo de instrumento, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.531. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021681-07.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIELA BRANDAO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Trata-se de Ação Revisional proposta por Daniela Brandão da Silva Ferreira em face do Banco Panamericano S.A, ambos processualmente qualificados.
Na inaugural do feito, o autor pleiteia, em síntese, a revisão do contrato que atrela as partes.
Documentos de fls. 19/27.
Decisão de fl. 35 alterou o valor da causa, determinando a intimação da parte autora para recolher a complementação das custas.
Intimada, a parte autora deixou transcorreu in albis o prazo para pagamento das custas.
O relatório. Decido.
Não tendo o requerente recolhido as devidas custas processuais, mesmo após ter sido intimado para tanto, o presente feito não pode mais prosperar, tendo em vista a ausência de pressuposto indispensável.
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.532. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022702-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO MARTINES DA SILVA
Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado(s):
Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, eis que o alto valor do bem financiado bem como o documento juntando pelo autor deixa assente o fato de que a parte autora possui vigor financeiro suficiente para arcar com as despesas do processo.
Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.533. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030796-76.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CARLOS PEREIRA DE SA TECIDOS
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Réu: MATIAS OLIMPIO DE MELO NETO
Advogado(s): ALEX WANER DIAS DE FREITAS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 96880)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem outras provas a produzir.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.534. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012614-08.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ANA PAULA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.535. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025949-41.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CERAMICA CARAJAS LTDA
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu: SEBASTIÃO LUIZ GOMES
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da penhora de fl. 34.

TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.536. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025949-41.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CERAMICA CARAJAS LTDA
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu: SEBASTIÃO LUIZ GOMES
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da penhora de fl. 34.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.537. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006214-95.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Executado(a): A. SANSÃO RODRIGUES ME, LAODICÉIA ALVES RODRIGUES, ANTONIO SANSAO RODRIGUES
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.538. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012337-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA CRUZ DE MORAIS DE SOUSA
Advogado(s): JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 38/42, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fl. 34, todas dos autos desta lide.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.539. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012337-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA CRUZ DE MORAIS DE SOUSA
Advogado(s): JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 38/42, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fl. 34, todas dos autos desta lide.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.540. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005575-48.2001.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 184), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), JEFFERSON DE MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1410)
Requerido: JOSE LUIZ MARTINS MAIA, KAZAN VEICULOS LTDA, ALICE MENDES MARTINS MAIA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente, responsável pelo desarquivamente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de seu interesse.
Ultrapassado este prazo sem manifestação, arquivem-se novamente os autos.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.541. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005575-48.2001.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 184), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), JEFFERSON DE MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1410)
Requerido: JOSE LUIZ MARTINS MAIA, KAZAN VEICULOS LTDA, ALICE MENDES MARTINS MAIA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente, responsável pelo desarquivamente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de seu interesse.
Ultrapassado este prazo sem manifestação, arquivem-se novamente os autos.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.542. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025962-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTA LIMA FERRO
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
Réu: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): CAROLINA KANTEK GARCIA NAVARRO(OAB/PARANÁ Nº 33743)
Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2016, às 11h, na sala das audiências deste juízo.
Que as partes sejam intimadas por meio de seus advogados para comparecerem ao referido ato, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.543. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025962-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTA LIMA FERRO
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
Réu: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): CAROLINA KANTEK GARCIA NAVARRO(OAB/PARANÁ Nº 33743)
Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2016, às 11h, na sala das audiências deste juízo.
Que as partes sejam intimadas por meio de seus advogados para comparecerem ao referido ato, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.544. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023405-12.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198), GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: RENATO LACERDA DE ARAUJO
Advogado(s):
Calcule as custas judicias devidas pela parte autora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.545. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023405-12.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198), GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: RENATO LACERDA DE ARAUJO
Advogado(s):
Calcule as custas judicias devidas pela parte autora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.546. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031703-27.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTONIO CICERO BEZERRA NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Requerido: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 133/135.

13.547. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031703-27.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO CICERO BEZERRA NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Requerido: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 133/135.

13.548. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020730-42.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ACLEIR MUNIZ MENEZES, CLAUDEMIR MACHADO PINHEIRO, CLAUDIO FIRMIANO DA CONCEIÇÃO, JOÃO BARBOSA LIMA, JOAO BATISTA SETUVAL DE ALMEIDA, JOAO FIGUEIREDO ARAUJO, JOSE DE RIBAMAR GOMES DA SILVA, LUCINEIDE COSTA CANDIDO, MARIA FRANCISCA NUNES DA COSTA, PAULO SERGIO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812), ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da incompetência absoluta suscitada às fls. 463/471.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.549. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020730-42.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ACLEIR MUNIZ MENEZES, CLAUDEMIR MACHADO PINHEIRO, CLAUDIO FIRMIANO DA CONCEIÇÃO, JOÃO BARBOSA LIMA, JOAO BATISTA SETUVAL DE ALMEIDA, JOAO FIGUEIREDO ARAUJO, JOSE DE RIBAMAR GOMES DA SILVA, LUCINEIDE COSTA CANDIDO, MARIA FRANCISCA NUNES DA COSTA, PAULO SERGIO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812), ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da incompetência absoluta suscitada às fls. 463/471.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.550. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003245-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CESAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Réu: LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME.

13.551. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003245-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CESAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Réu: LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME.

13.552. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027533-07.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: AURELIANO MACHADO DA SILVA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do NCPC, declaro, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente ação de busca e apreensão, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.

Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.553. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022346-52.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALDO DE SOUSA LIRA, ALZEMIRO DA CRUZ XAVIER, FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA, IRENILDA MENDES DE CARVALHO, MARIA DA CRUZ DE CARVALHO HOLANDA, MARIA VALMIRA DA SILVA RIBEIRO, PATRICIA MENDES LEAL, SAMARA MARIA PRADO CARDOSO, SEBASTIÃO GOMES FERREIRA, VALDIMIRO HENRIQUE DE ALMEIDA FILHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s):
Intimem-se as partes para requererem o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.554. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005995-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUANA RIOS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933/06)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.555. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005995-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUANA RIOS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933/06)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.556. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026693-26.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: RODOLFO BREITNER MARINHO DE MORAIS REGO
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 71 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.557. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026693-26.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: RODOLFO BREITNER MARINHO DE MORAIS REGO
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)

Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 71 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.558. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013324-04.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Réu: DAMIAO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Indefiro a expedição de ofícios, eis que tais diligências têm se mostrado inúteis em casos semelhantes.
Intime-se a parte autora para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.559. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011668-12.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DAMIAO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, com suporte nos artigos 291 c/c 292, II,todos do NCPC, atribuo à ação revisional o valor de R$ 9.432,06 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), sobre o qual deverão ser calculadas as taxas de ingresso e efetuado o recolhimento da sua complementação pela parte autora.
Intime-se a parte autora para realizar a emenda e o recolhimento das custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.560. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011668-12.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DAMIAO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, com suporte nos artigos 291 c/c 292, II,todos do NCPC, atribuo à ação revisional o valor de R$ 9.432,06 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), sobre o qual deverão ser calculadas as taxas de ingresso e efetuado o recolhimento da sua complementação pela parte autora.
Intime-se a parte autora para realizar a emenda e o recolhimento das custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.561. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000833-33.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LUCIA DE SENA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A, LOJAS ESPLANADA
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Designo audiêcia de conciliação para o dia 06/07/2016, às 10h, na sala das audiências deste juízo.
Intimem-se as partes por meio de seus advogados para que compareçam ao referido ato processual, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.562. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000833-33.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LUCIA DE SENA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A, LOJAS ESPLANADA
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº

2182)
Designo audiêcia de conciliação para o dia 06/07/2016, às 10h, na sala das audiências deste juízo.
Intimem-se as partes por meio de seus advogados para que compareçam ao referido ato processual, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.563. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029586-97.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/AMAZONAS Nº A1026)
Requerido: FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar, a parte autora via advogado para no prazo de 05 dias manifestar-se da certidão do oficial de justiça.

13.564. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029586-97.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/AMAZONAS Nº A1026)
Requerido: FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar, a parte autora via advogado para no prazo de 05 dias manifestar-se da certidão do oficial de justiça.

13.565. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001885-64.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Réu: JOSE WILSON DE ARAUJO, JOSE MARIA MAXIMO ARAUJO
Advogado(s):
O prazo para suspensão assinalado à fl. 43 já expirou.
Intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.566. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001885-64.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Réu: JOSE WILSON DE ARAUJO, JOSE MARIA MAXIMO ARAUJO
Advogado(s):
O prazo para suspensão assinalado à fl. 43 já expirou.
Intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.567. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013324-04.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Réu: DAMIAO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Indefiro a expedição de ofícios, eis que tais diligências têm se mostrado inúteis em casos semelhantes.
Intime-se a parte autora para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.568. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017951-80.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THAMILLA DO NASCIMENTO PITOMBEIRA
Advogado(s): KAROLLYNE DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 8883)
Réu: EMPRESA VIPA FORMATURAS
Advogado(s): PAULO DA SANTA CRUZ(OAB/SÃO PAULO Nº 195106)
Segundo dispõe o art. 524 do Novo Código de Processo Civil, o requerimento de cumprimento de sentença deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, a fim de haja o correto processamento da execução.

Assim, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar seu requerimento de cumprimento de sentença, nos termos da legislação processual vigente.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.569. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024025-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO CARDOSO SIMEÃO DOS SANTOS
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO:
Transcrito em partes .... Redesigno, então esta audiência para o dia ficando de já **06/07/2016 às 09h**, intimada a parte presente e seu advogado, devendo o requerido ser intimado por meio do seu advogado.

13.570. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024025-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO CARDOSO SIMEÃO DOS SANTOS
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO:
Transcrito em partes .... Redesigno, então esta audiência para o dia ficando de já **06/07/2016 às 09h**, intimada a parte presente e seu advogado, devendo o requerido ser intimado por meio do seu advogado.

13.571. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017951-80.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THAMILLA DO NASCIMENTO PITOMBEIRA
Advogado(s): KAROLLYNE DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 8883)
Réu: EMPRESA VIPA FORMATURAS
Advogado(s): PAULO DA SANTA CRUZ(OAB/SÃO PAULO Nº 195106)
Segundo dispõe o art. 524 do Novo Código de Processo Civil, o requerimento de cumprimento de sentença deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, a fim de haja o correto processamento da execução.
Assim, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar seu requerimento de cumprimento de sentença, nos termos da legislação processual vigente.
TERESINA, 17 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.572. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014111-57.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO CARLOS RAMOS ARAUJO, WESLA JOCEY MACHADO LIMA
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10152)
DESPACHO:
Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 30 de agosto de 2016, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de Apropriação Imdébita, nº 0014111-57.2015.8.18.0140, em que figuram como acusados:Antonio Carlos Ramos Araujo e Wesla Jocey machado de Andrade. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 16 de maio de 2016

13.573. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0011866-78.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA DOS SANTOS ALVES
Advogado(s): ERIKA PORTELA LEAL TAVARES(OAB/PIAUÍ Nº 8758), FERNANDA CRUZ DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 8763)
Interditando: RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, filho de MARIA RAIMUNDA ALVES e FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado em RUA REGENERAÇÃO, Nº.1454, ILHOTAS, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0011866-78.2012.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora RAIMUNDA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, zeladora, filha de MARIA RAIMUNDA ALVES e

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliada no mesmo endereço do ora Interditado a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ARIANE FERREIRA LOPES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 27 de abril de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.574. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004826-06.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Suplicado: FRANCISCA FLAVIA MELO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos,
1. Intimem-se os requerentes, por seu advogado, para assinarem a petição inicial.
2. Após, tendo em vista que referido acordo de vontades possui disposições relativas à guarda e alimentos de menor impúbere, remeto, novamente, os autos ao Ministério Público.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
TERESINA, 16 de maio de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.575. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027435-85.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CANDIDO TELES CAMPOS
Advogado(s): WELDER DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6580)
Réu: LUCIA LEONEZA CAMPOS
Advogado(s):
Manifeste-se o Defensor da parte requerente, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a certidão de fls. 37 dos autos.
Expedientes necessários.

13.576. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016306-15.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO JOÃO LOYOLA DE FERRY
Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Inventariado: MARIA LOYOLA DE FERRY
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
1. Intime-se o inventariante, por seu advogado, para que apresente o plano de partilha do bem a inventariar.
2. Após, sejam citadas, PESSOALMENTE, as Fazendas Pública da União, Estado e Município, para , no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se, querendo, sobre os termos do inventário.
3. Cite-se, ainda, o Ministério Público, para se manifestar sobre o feito.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
TERESINA, 16 de maio de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.577. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021456-16.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CARMECITA MARIA ALVARENGA DOS SANTOS
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Inventariado: RAIMUNDO ANDRADE DOS SANTOS-FALECIDO
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se a inventariante, por seu advogado, para se manifestar sobre a resposta ao ofício nº350/2015, ás fls. 192/196 e 197/200.
2. Determino, ainda, que proceda ao cálculo do ITCMD, segundo o procedimento previsto no decreto nº14.470/11.
3. Feito o cálculo do imposto, voltem-se os autos conclusos para análise do pedido de alvará para pagamento do tributo.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
TERESINA, 16 de maio de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.578. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013240-27.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LUIZ ANTONIO COSTA CORREIA LIMA, MARIA CLARA COSTA CORREIA LIMA

Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 5409)
Requerido: ROSENDO CORREIA LIMA NETO
Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
Vistos,
1.Diante da apelação interposta, abra-se vistas à parte apelada para que apresente suas contrarrazões no prazo de 15 dias (CPC/2015,arts.1010,§1º).
2. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para contrarrazões.(art.1.010,§2º).
3.Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens, conforme art.1010,§3º.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.

13.579. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013240-27.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LUIZ ANTONIO COSTA CORREIA LIMA, MARIA CLARA COSTA CORREIA LIMA
Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 5409)
Requerido: ROSENDO CORREIA LIMA NETO
Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
Vistos,
1.Diante da apelação interposta, abra-se vistas à parte apelada para que apresente suas contrarrazões no prazo de 15 dias (CPC/2015,arts.1010,§1º).
2. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para contrarrazões.(art.1.010,§2º).
3.Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens, conforme art.1010,§3º.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.

13.580. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010479-86.2016.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DO ROZARIO DE FATIMA SANTOS
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Requerido: MARIA VITORIA SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
Defiro a gratuidade da Justiça.
Dê-se vistas dos autos ao órgão Ministerial para parecer cabível no prazolegal.
Expedientes necessários.

13.581. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010479-86.2016.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DO ROZARIO DE FATIMA SANTOS
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Requerido: MARIA VITORIA SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
Defiro a gratuidade da Justiça.
Dê-se vistas dos autos ao órgão Ministerial para parecer cabível no prazolegal.
Expedientes necessários.

13.582. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011509-59.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO VANDI ALVES DE AGUIAR, VALCIRA ALVES DE AGUIAR MEDEIROS
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Interditando: MARIA OZANA AGUIAR
Advogado(s):
Em obediência ao disposto no art. 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), determino prioridade na tramitação do feito, anotando-se essa circunstância em local visível no caderno processual, tendo em vista que figura como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.
Intime-se o requerente por seu patrono para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial apresentando atestado médico original, vez que o que compõem os autos tratam-se de cópias.
Int. Expedientes necessários.

13.583. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011509-59.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO VANDI ALVES DE AGUIAR, VALCIRA ALVES DE AGUIAR MEDEIROS
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Interditando: MARIA OZANA AGUIAR
Advogado(s):
Em obediência ao disposto no art. 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), determino prioridade na tramitação do feito, anotando-se essa circunstância em local visível no caderno processual, tendo em vista que figura como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.
Intime-se o requerente por seu patrono para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial apresentando atestado médico original, vez que o que compõem os autos tratam-se de cópias.
Int. Expedientes necessários.

13.584. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000762-84.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: IVANILDES DE OLIVEIRA SOARES DA COSTA, DAYVES RODRIGUES SOARES, MAIKON RODRIGO RODRIGUES SOARES
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Concedo o prazo, requerido pela inventariante, de 60 (sessenta dias), para diligências administrativas necessárias ao pagamento do ITCMD.
2. Após, decorrido o prazo, não havendo manifestação, certifique-se, e voltem-me os autos conclusos.
3. Ocorrendo a juntada do comprovante de pagamento do referido imposto, cite-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.585. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000762-84.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: IVANILDES DE OLIVEIRA SOARES DA COSTA, DAYVES RODRIGUES SOARES, MAIKON RODRIGO RODRIGUES SOARES
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Concedo o prazo, requerido pela inventariante, de 60 (sessenta dias), para diligências administrativas necessárias ao pagamento do ITCMD.
2. Após, decorrido o prazo, não havendo manifestação, certifique-se, e voltem-me os autos conclusos.
3. Ocorrendo a juntada do comprovante de pagamento do referido imposto, cite-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.586. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029394-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P G P
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
Réu: F M D DA S G, M D DA S G, M D DA S G
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 27.06.2016, às 09:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de seu constituinte, face a desnecessidade de intimação pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

13.587. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029394-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P G P
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
Réu: F M D DA S G, M D DA S G, M D DA S G
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 27.06.2016, às 09:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de seu constituinte, face a desnecessidade de intimação pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

13.588. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021632-87.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: CESAR AUGUSTO PEREIRA DA COSTA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 53 (REPUBLICADO): "(...).Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa."

13.589. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021632-87.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)

Requerido: CESAR AUGUSTO PEREIRA DA COSTA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 53 (REPUBLICADO): "(...).Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa."

13.590. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026273-26.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCOS EUGENIO CASTRO DA COSTA
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)
Requerido: BANCO CREDIFIBRA S.A CFI
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM (OAB/PI 7478)
DESPACHO:Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias.

13.591. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026273-26.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCOS EUGENIO CASTRO DA COSTA
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)
Requerido: BANCO CREDIFIBRA S.A CFI
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM (OAB/PI 7478)
DESPACHO:Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias.

13.592. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013228-47.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: REV - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Réu: SANTA TEREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, ALMIR PINHEIRO AYRES, RAIMUNDO PINHEIRO DA COSTA NETO
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
INTIMEM-SE os requeridos para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos apresentados pelo autor, juntados à(s) fl(s). 145/151 e 153/158.

13.593. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013228-47.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: REV - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Réu: SANTA TEREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, ALMIR PINHEIRO AYRES, RAIMUNDO PINHEIRO DA COSTA NETO
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
INTIMEM-SE os requeridos para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos apresentados pelo autor, juntados à(s) fl(s). 145/151 e 153/158.

13.594. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017833-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GISELLE TORRES FEITOSA
Advogado(s): MARIO SERGIO GOMES NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4687)
DESPACHO:Intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação acerca do contrato juntado pelo réu (fl. 129/139).

13.595. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017833-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GISELLE TORRES FEITOSA
Advogado(s): MARIO SERGIO GOMES NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4687)
DESPACHO:Intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação acerca do contrato juntado pelo réu (fl. 129/139).

13.596. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015775-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VALERIO DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A
DECISÃO: (...) Desta feita, diante da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça, intimando o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, NCPC).

13.597. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015775-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VALERIO DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A

DECISÃO: (...) Desta feita, diante da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça, intimando o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, NCPC).

13.598. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000765-10.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI- 9016)
DESPACHO de fls. 145 (só para requerido/autor já se manifestou): Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias.

13.599. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000765-10.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI- 9016)
DESPACHO de fls. 145 (só para requerido/autor já se manifestou): Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias.

13.600. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018563-13.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: BANCO SANTADER BRASIL SA
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386) , ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN 1853)
Réu: JOSE CARLOS TORRES GONCALVES
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Diante do exposto, indefiro de plano a presente impugnação, matendo ao autor/impugnado os benefícios da justiça gratuita. Intime-se.

13.601. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018563-13.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: BANCO SANTADER BRASIL SA
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386) , ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN 1853)
Réu: JOSE CARLOS TORRES GONCALVES
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Diante do exposto, indefiro de plano a presente impugnação, matendo ao autor/impugnado os benefícios da justiça gratuita. Intime-se.

13.602. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007592-03.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS TORRES GONCALVES
Advogado(s): LORENA MARTINS VIEIRA PIRES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5551), NAYARA FIGUEIREDO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 9671)
Réu: BANCO SANTADER
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP Nº 221.386) , ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN 1853)
DESPACHO:Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual, bem como, incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC),designo para o dia 02 de AGOSTO de 2016 às 10:20 horas, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação.
Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Ademais, advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intime-se as partes.

13.603. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007592-03.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS TORRES GONCALVES
Advogado(s): LORENA MARTINS VIEIRA PIRES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5551), NAYARA FIGUEIREDO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 9671)
Réu: BANCO SANTADER
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP Nº 221.386) , ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN 1853)
DESPACHO:Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual, bem como, incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC),designo para o dia 02 de AGOSTO de 2016 às 10:20 horas, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.

Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação. Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Ademais, advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intime-se as partes.

13.604. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025570-95.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Requerido: EDILENE COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 120/122, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

13.605. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025570-95.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Requerido: EDILENE COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 120/122, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

13.606. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002952-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MESSIAS BARBOSA HOLANDA, MARIA SONIA PEREIRA COSTA
Advogado(s): ALLAN BARBOZA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6459)
Réu: GALIB BRASIL LTDA, CONTRUTORA ANDRADE JUNIOR E COM. LTDA
DECISÃO: (...) Desta feita, considerando a condição econômica da autora da ação apresentada nos autos, bem como a sua afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, **defiro a gratuidade da Justiça, com fulcro no art. 99, § 3º do CPC.**
Designo audiência prévia de conciliação para o dia 01 de AGOSTO de 2016, às 09:00 horas, nos termos do art. 334 do CPC/15.
INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE o Requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo réu se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Considerando que a parte autora já manifestou interesse na realização da audiência de conciliação, não há que se falar em oportunizar ao réu prazo para manifestação sobre seu desinteresse na audiência de conciliação, haja vista que a vontade de uma das partes obriga que se tenha a realização da audiência de conciliação.
Quanto aos pedidos liminares deixo para apreciá-los após a realização da audiência de conciliação.

13.607. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002952-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MESSIAS BARBOSA HOLANDA, MARIA SONIA PEREIRA COSTA
Advogado(s): ALLAN BARBOZA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6459)
Réu: GALIB BRASIL LTDA, CONTRUTORA ANDRADE JUNIOR E COM. LTDA
DECISÃO: (...) Desta feita, considerando a condição econômica da autora da ação apresentada nos autos, bem como a sua afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, **defiro a gratuidade da Justiça, com fulcro no art. 99, § 3º do CPC.**
Designo audiência prévia de conciliação para o dia 01 de AGOSTO de 2016, às 09:00 horas, nos termos do art. 334 do CPC/15.
INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE o Requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo réu se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Considerando que a parte autora já manifestou interesse na realização da audiência de conciliação, não há que se falar em oportunizar ao réu prazo para manifestação sobre seu desinteresse na audiência de conciliação, haja vista que a vontade de uma das partes obriga que se tenha a realização da audiência de conciliação.
Quanto aos pedidos liminares deixo para apreciá-los após a realização da audiência de conciliação.

13.608. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017807-72.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MIGUEL DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
SENTENÇA: Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência da ação, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno o autor em custas finais e em honorários no percentual de 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

13.609. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017807-72.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MIGUEL DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
SENTENÇA: Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência da ação, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno o autor em custas finais e em honorários no percentual de 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

13.610. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022997-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GALIB BRASIL LTDA, CONSTRUTORA ANDRADE JÚNIOR E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Réu: MANOEL MESSIAS BARBOSA HOLANDA
Advogado(s): ALLAN BARBOZA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6459)
DECISÃO:Em razão da situação econômica apresentada pelo réu da ação, em especial os documentos de fl. 189/217 concedo a este os benefícios da justiça gratuita.
Aguarde-se a realização da audiência de conciliação no processo conexo.

13.611. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022997-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GALIB BRASIL LTDA, CONSTRUTORA ANDRADE JÚNIOR E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Réu: MANOEL MESSIAS BARBOSA HOLANDA
Advogado(s): ALLAN BARBOZA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6459)
DECISÃO:Em razão da situação econômica apresentada pelo réu da ação, em especial os documentos de fl. 189/217 concedo a este os benefícios da justiça gratuita.
Aguarde-se a realização da audiência de conciliação no processo conexo.

13.612. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008314-71.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIO HENRIQUE DE MELO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
SENTENÇA: (...) Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual.
Condeno o autor as custas finais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

13.613. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008314-71.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIO HENRIQUE DE MELO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
SENTENÇA: (...) Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual.
Condeno o autor as custas finais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

13.614. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019778-29.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA DARC FREIRE VIEIRA
Advogado(s): THIAGO DE SOUSA VAL(OAB/PIAUÍ Nº 6188)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)

DESPACHO: Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intimem-se os apelados, para no prazo comum de 15 (quinze) dias, apresentarem suas contrarrazões ao recurso de apelação.

13.615. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019778-29.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA DARC FREIRE VIEIRA
Advogado(s): THIAGO DE SOUSA VAL(OAB/PIAUÍ Nº 6188)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
DESPACHO: Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intimem-se os apelados, para no prazo comum de 15 (quinze) dias, apresentarem suas contrarrazões ao recurso de apelação.

13.616. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024041-70.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: LETICIA MARIA DE JESUS SILVA
DESPACHO: Forte no exposto, defiro que seja inserido a informação de restrição judicial do veículo, por meio do Sistema RENAJUD, nos termos do art.3º, § 9º do Decreto Lei 911/69.
Quanto ao pedido de oficiamento, defiro a consulta junto à RECEITA FEDERAL, medida a ser implementada pelo INFOJUD, para buscas do endereço do réu.
Intime-se. Cumpra-se.

13.617. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024041-70.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: LETICIA MARIA DE JESUS SILVA
DESPACHO: Forte no exposto, defiro que seja inserido a informação de restrição judicial do veículo, por meio do Sistema RENAJUD, nos termos do art.3º, § 9º do Decreto Lei 911/69.
Quanto ao pedido de oficiamento, defiro a consulta junto à RECEITA FEDERAL, medida a ser implementada pelo INFOJUD, para buscas do endereço do réu.
Intime-se. Cumpra-se.

13.618. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018565-85.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
SENTENÇA: (...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor nas custas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

13.619. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018565-85.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
SENTENÇA: (...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o autor nas custas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

13.620. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022846-84.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE SOUSA CARVALHO
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: (...) Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua contrarrazão ao recurso de apelação.

13.621. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022846-84.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE SOUSA CARVALHO
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: (...) Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua contrarrazão ao recurso de apelação.

13.622. AVISO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012498-07.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S.A.
Requerido: M VITORIO SOUSA ME
Advogado(s): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
DESPACHO: (...) intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar cálculo do valor da dívida com a incidência da multa do 475-J do CPC. (...)

13.623. AVISO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012498-07.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S.A.
Requerido: M VITORIO SOUSA ME
Advogado(s): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
DESPACHO: (...) intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar cálculo do valor da dívida com a incidência da multa do 475-J do CPC. (...)

13.624. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020722-31.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RAIMUNDO NONATO AMORIM DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020)
ATO ORDINATÓRIO de fls. 53 (REPUBLICADO): "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 52/v, fornecendo novo endereço, se for o caso, ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

13.625. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020722-31.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RAIMUNDO NONATO AMORIM DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020)
ATO ORDINATÓRIO de fls. 53 (REPUBLICADO): "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 52/v, fornecendo novo endereço, se for o caso, ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

13.626. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014708-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P & A COMERCIO DE GAS LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
DECISÃO: Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 100/108, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 94, todas dos autos desta lide.
Intimações necessárias.

13.627. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014708-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P & A COMERCIO DE GAS LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
DECISÃO: Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 100/108, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 94, todas dos autos desta lide.
Intimações necessárias.

13.628. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014848-02.2011.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MAXIMO ANSELMO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s):
Tendo em vista a certidão de fls. 51, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MAXIMO ANSELMO VIEIRA DOS SANTOS.

13.629. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014848-02.2011.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MAXIMO ANSELMO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Tendo em vista a certidão de fls. 51, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MAXIMO ANSELMO VIEIRA DOS SANTOS.

13.630. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027852-72.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JARLENE OLIVEIRA DA CRUZ
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.

13.631. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012783-97.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: SOLANGE TEIXEIRA BARBOSA
DESPACHO:Defiro a dilação de prazo solicitada pelo devedor na petição de fls. 50. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

13.632. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012783-97.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: SOLANGE TEIXEIRA BARBOSA
DESPACHO:Defiro a dilação de prazo solicitada pelo devedor na petição de fls. 50. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

13.633. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027852-72.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JARLENE OLIVEIRA DA CRUZ
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.

13.634. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028087-73.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CARVALHO E FERNANDES LTDA
Advogado(s): ROBERT ATHAYDE DE MORAES MENDES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6973/09)
Réu: ANTONIO FRANCISCO BALDUINO, CELSO JOSE DE SOUSA
DESPACHO:Altere-se o sistema Themis Web para cumprimento de sentença.
Intime-se, novamente, o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar planilha discriminada do crédito, haja vista que o requerimento de cumprimento de sentença deve ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos do art. 524, do NCPC.
Caso o autor não apresente a planilha discriminada, voltem os autos conclusos para arquivamento do feito.

13.635. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028087-73.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CARVALHO E FERNANDES LTDA
Advogado(s): ROBERT ATHAYDE DE MORAES MENDES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6973/09)

Réu: ANTONIO FRANCISCO BALDUINO, CELSO JOSE DE SOUSA
DESPACHO:Altere-se o sistema Themis Web para cumprimento de sentença.
Intime-se, novamente, o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar planilha discriminada do crédito, haja vista que o requerimento de cumprimento de sentença deve ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos do art. 524, do NCPC.
Caso o autor não apresente a planilha discriminada, voltem os autos conclusos para arquivamento do feito.

13.636. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015535-47.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CRISTIANO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO
DESPACHO: Desta feita, deixo de homologar o acordo apresentado nos autos e passo a determinar as diligências finais relativas a sentença de fl. 141.
Assim, determino o cálculo das custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

13.637. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015535-47.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CRISTIANO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO
DESPACHO: Desta feita, deixo de homologar o acordo apresentado nos autos e passo a determinar as diligências finais relativas a sentença de fl. 141.
Assim, determino o cálculo das custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

13.638. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009273-13.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Requerido: ANTONIO FREITAS FONTES
DESPACHO: Em razão da falta de cumprimento do despacho inicial, determino a intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir o despacho inicial e complementar as custas, sob pena de extinção pelo indeferimento da petição inicia

13.639. AVISO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009260-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: PATRICIA NUNES DE ABREU
DECISÃO: (...) Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de LIMINAR. (...)

13.640. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023514-26.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): COSMO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.641. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004586-22.2013.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Réu: JAIRO JIMMYS OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4862)
DESPACHO:Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual, bem como, incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC),designo para o dia 01 de AGOSTO de 2016 às 09:40 horas, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação.
Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Ademais, advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intime-se as partes.

13.642. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004586-22.2013.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Réu: JAIRO JIMMYS OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4862)
DESPACHO:Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual, bem como, incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC),designo para o dia 01 de AGOSTO de 2016 às 09:40 horas, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação.
Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Ademais, advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intime-se as partes.

13.643. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010273-19.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): MANOEL ROSENDO DA SILVA, MARIA DE JESUS OLIVEIRA, JOSE DE ABREU BACELAR
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.644. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010273-19.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): MANOEL ROSENDO DA SILVA, MARIA DE JESUS OLIVEIRA, JOSE DE ABREU BACELAR
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.645. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014955-46.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Requerido: BENEDITO LOPES NETO, ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DAVID CALDAS
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.646. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014955-46.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Requerido: BENEDITO LOPES NETO, ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DAVID CALDAS
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.647. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012687-19.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): PAULO AFONSO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.648. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012687-19.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): PAULO AFONSO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.649. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006602-17.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.650. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006602-17.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.651. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001283-68.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: DINO SANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.652. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001283-68.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: DINO SANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.653. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021467-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Réu: GENESIO CARVALHO SANTIAGO
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366), PEDRO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8540), PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8301)
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.654. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021467-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Réu: GENESIO CARVALHO SANTIAGO
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366), PEDRO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8540), PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8301)
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.

TERESINA, 17 de maio de 2016

13.655. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024542-24.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: IVONE ALVES DE MOURA
Advogado(s): ADRIANE CRISTINI DE PAULA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5697), JOÃO DA CRUZ EVANGELISTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5382)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PAULA MENDES SOARES PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 12898), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.656. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024542-24.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: IVONE ALVES DE MOURA
Advogado(s): ADRIANE CRISTINI DE PAULA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5697), JOÃO DA CRUZ EVANGELISTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5382)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PAULA MENDES SOARES PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 12898), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.657. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032504-40.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074), PAULA MENDES SOARES PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 12898)
Executado(a): IVONE ALVES DE MOURA, ANTONIA MENDES DA SILVA FRAZAO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.658. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032504-40.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074), PAULA MENDES SOARES PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 12898)
Executado(a): IVONE ALVES DE MOURA, ANTONIA MENDES DA SILVA FRAZAO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.659. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018549-97.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8302)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.660. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018549-97.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8302)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.661. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002539-12.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Requerido: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): PARULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8302)
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.662. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002539-12.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Requerido: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): PARULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8302)
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.663. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007275-44.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), JOAO DE DEUS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1943), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): ANTONIO TRINDADE DE LIMA, MARIA DO ROSARIO CASTELO BRANCO LIMA, LUIZ CAVALCANTE SAMPAIO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.664. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007275-44.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), JOAO DE DEUS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1943), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): ANTONIO TRINDADE DE LIMA, MARIA DO ROSARIO CASTELO BRANCO LIMA, LUIZ CAVALCANTE SAMPAIO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.665. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017966-20.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), JOAO DE DEUS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1943), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): JULIO CEZAR DA SILVA BARROS, FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA BARROS
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.666. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017966-20.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), JOAO DE DEUS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1943), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): JULIO CEZAR DA SILVA BARROS, FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA BARROS
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.667. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024337-97.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), JOAO DE DEUS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1943), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): ANTONIO RODRIGUES TORRES, FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO, GILMAR SOUSA REBELO
Advogado(s):
DESPACHO

Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.668. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024337-97.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), JOAO DE DEUS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1943), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): ANTONIO RODRIGUES TORRES, FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO, GILMAR SOUSA REBELO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.669. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023514-26.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): COSMO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.
TERESINA, 17 de maio de 2016

13.670. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025146-24.2009.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARCOS MANLIO DE AGUIAR
Advogado(s): JOSE VALDINAR DANTAS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4102)
Réu: MARIA DE JESUS SALES SOARES
DESPACHO: Isto posto, intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, requer o que entender de direito para o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença.

13.671. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025146-24.2009.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARCOS MANLIO DE AGUIAR
Advogado(s): JOSE VALDINAR DANTAS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4102)
Réu: MARIA DE JESUS SALES SOARES
DESPACHO: Isto posto, intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, requer o que entender de direito para o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença.

13.672. AVISO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028441-69.2009.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB/SP 242085)
Requerido: JOSE JERONIMO DE ALMEIDA MELO
DESPACHO: (...) calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

13.673. AVISO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028441-69.2009.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB/SP 242085)
Requerido: JOSE JERONIMO DE ALMEIDA MELO
DESPACHO: (...) calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

13.674. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026852-32.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MILENA AMORIM DE MOURA ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 25: Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Condeno o autor ao pagamento das custas finais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa. TERESINA, 10 de dezembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.675. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003255-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
DESPACHO: (...) Desta feita, deixo de homologar o acordo apresentado nos autos.
Por outro lado, passo a determinar as últimas diligências a serem cumpridas antes do arquivamento do feito.
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

13.676. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030053-03.2013.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8310)
SENTENÇA: Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual.
Condeno o autor as custas finais. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

13.677. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019045-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLIAM WALB BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
DESPACHO:Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

13.678. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014980-54.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: MARCOS GOMES DA SILVA
DESPACHO:Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

13.679. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007125-97.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): LUCAS ASFOR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 21546), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 17314)
Réu: MARIA DAS GRAÇAS REIS LEAL
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DECISÃO: (...)Isto posto, vislumbrando-se, a presença dos requisitos do art.560 e 561 do Código de Processo Civil, defiro a reintegração de posse do bem descrito na inicial ao autor.
Expeça-se o mandado de reintegração de posse.
Intimem-se.

13.680. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013810-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMIVALDO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849)
Réu: LOKAL RENT A CAR LTDA
Advogado(s): ANDREA LOURENA REBELO DE BRITO CORDEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13101)
DESPACHO: Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual, bem como, incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC),designo para o dia 10:20 de AGOSTO de 2016 às 10:20 horas, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação.
Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Ademais, advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intime-se as partes.

13.681. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023659-43.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Requerido: WILLIAM WALB BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA (OAB/PI Nº 11.085)
DESPACHO:INTIME-SE o Requerido para conhecimento do pedido de desistência de fl. 52/53, e, dizer se concorda com o pedido em tela, nos termos do art. 485, § 4º do NCPC.

13.682. AVISO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019045-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLIAM WALB BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085) , EMANUELLA MORAES LOPES (OAB/PI Nº 6.429)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
DESPACHO: Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

13.683. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001249-93.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIANA SIQUEIRA PRADO
Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO (OAB/PIAUÍ Nº 3579)
Declarado: FRANCISCO MARCELO VASCONCELOS CHAVES
SENTENÇA: (...)
Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam dos autos à espécie, com fulcro no artigo 485, inciso VI do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em razão da ausência de interesse processual. Condeno o autor no pagamento das custas finais devidas. Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

13.684. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001249-93.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIANA SIQUEIRA PRADO
Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO (OAB/PIAUÍ Nº 3579)
Declarado: FRANCISCO MARCELO VASCONCELOS CHAVES
SENTENÇA: (...)
Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam dos autos à espécie, com fulcro no artigo 485, inciso VI do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em razão da ausência de interesse processual. Condeno o autor no pagamento das custas finais devidas. Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

13.685. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003467-65.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AILTON BATISTA DE LIMA
Advogado(s): THAYSA PAULINO DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 20280E), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 20260-E)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO
DESPACHO:Intime-se o autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, requer o que entender de direito.

13.686. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004685-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JURANDIR GOMES DE SOUSA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MARLI INACIO PORTINHO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 150793), FRANCISCO BRAZ DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 160262)
DESPACHO:Intime-se o patrono do réu para assinar o termo de acordo acostado aos autos ou peticionar nos autos ratificando o inteiro teor do acordo de fl. 220/222. Prazo de 10(dez)dias.

13.687. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016347-21.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIANA SIQUEIRA PRADO
Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO (OAB/PIAUÍ Nº 3579)
Requerido: FRANCISCO MARCELO VASCONCELOS CHAVES
Advogado(s): MARCELO VIVEIROS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2417)
SENTENÇA: (...) Face ao exposto, considerando a perda de eficácia da coerção cautelar, p, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, IV do Novo CPC e REVOGO A LIMINAR, com base nos arts. 309, inc. III, do Código de Processo Civil, condenando a parte autora nas eventuais custas judiciais subsistentes e mais honorários advocatícios que fixo em 20 % sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

13.688. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016347-21.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIANA SIQUEIRA PRADO

Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO (OAB/PIAUÍ Nº 3579)
Requerido: FRANCISCO MARCELO VASCONCELOS CHAVES
Advogado(s): MARCELO VIVEIROS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2417)
SENTENÇA: (...) Face ao exposto, considerando a perda de eficácia da coerção cautelar, p, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, IV do Novo CPC e REVOGO A LIMINAR, com base nos arts. 309, inc. III, do Código de Processo Civil, condenando a parte autora nas eventuais custas judiciais subsistentes e mais honorários advocatícios que fixo em 20 % sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

13.689. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021627-02.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOPES E CAMPELO LTDA
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763-10)
DESPACHO: Abra-se vistas dos autos ao autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados pelo réu às fl. 179/202.

13.690. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021627-02.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOPES E CAMPELO LTDA
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763-10)
DESPACHO: Abra-se vistas dos autos ao autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados pelo réu às fl. 179/202.

13.691. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009260-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: PATRICIA NUNES DE ABREU
DECISÃO: (...) Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de LIMINAR.(...)

13.692. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009260-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: PATRICIA NUNES DE ABREU
DECISÃO: (...) Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de LIMINAR.(...)

13.693. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017346-37.2012.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: VALDINAR DE MELO OLIVEIRA, HIOLANDA CRISTINA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
DESPACHO: COMPARECER PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARAODIA 28/07/2016ÀS 10:30 HORAS.

13.694. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000813-95.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu: ADALBERTO DOS ANJOS E SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
ATO ORDINATÓRIO: Não havendo intimado a testemunha Fernando Cesares Rodrigues,por insuficiência de endereço, conforme certidão do sr. Oficial de Justiça, apresente o(a) sr(a). Advogado(a), no prazo de 05 (cinco) dias, o número do imóvel para eventuais intimações ou outros procedimento judiciais futuros.

13.695. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008005-55.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629) TIAGO VALE ALMEIDA OAB/PI Nº 6986
DESPACHO: COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA O PARA O DIA 16/06/2016 ÀS 10:30 HORAS

13.696. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012033-42.2005.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: SINVALDO TELES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 7ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **SINVALDO TELES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de maio de 2016 (16/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.697. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006773-62.1997.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA 6A. VARA CIVEL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Requerido: DALTON RODRIGUES CLARK
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, DALTON RODRIGUES CLARK, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Divorciado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA RIACHUELO, 734-N, CENTRO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "ABSOLVO SUMARIAMENTE DALTON RODRIGUES CLARK, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV, do Código Penal Brasileiro c/c o art. 397, IV, CPP". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Francyene Keline Costa Lima, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

13.698. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006773-62.1997.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA 6A. VARA CIVEL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Requerido: DALTON RODRIGUES CLARK
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, DALTON RODRIGUES CLARK, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Divorciado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA RIACHUELO, 734-N, CENTRO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "ABSOLVO SUMARIAMENTE DALTON RODRIGUES CLARK, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV, do Código Penal Brasileiro c/c o art. 397, IV, CPP". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Francyene Keline Costa Lima, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

13.699. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024065-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: OZITA CANDEIRA DE SOUZA
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
DESPACHO: COMPARECER PARA AUDIÊNCIA DIA 27/07/2016 ÀS 12:00 HORAS PARA FAZER A DEFESA DO ACUSADO.

13.700. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024065-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):

Indiciado: OZITA CANDEIRA DE SOUZA
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
DESPACHO: COMPARECER PARA AUDIÊNCIA DIA 27/07/2016 ÀS 12:00 HORAS PARA FAZER A DEFESA DO ACUSADO.

13.701. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007168-87.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: LEONARDO LIMA XAVIER, RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA, FRANCISCO JOSE RODRIGUES, MAYCON ARAUJO DE MOURA
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
DESPACHO: INTIMO o ADVOGADO ROMNEL EUGENIO CARVALHO AREA LEAO, OAB/PI 5479 para apresentar defesa prévia dos acusados acima, tendo em vista ter sido declinado como advogado nos autos de prisão em flagrante.

13.702. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007168-87.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: LEONARDO LIMA XAVIER, RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA, FRANCISCO JOSE RODRIGUES, MAYCON ARAUJO DE MOURA
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
DESPACHO: INTIMO o ADVOGADO ROMNEL EUGENIO CARVALHO AREA LEAO, OAB/PI 5479 para apresentar defesa prévia dos acusados acima, tendo em vista ter sido declinado como advogado nos autos de prisão em flagrante.

13.703. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018216-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: LEONARDO DA SILVA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
DESPACHO: INTIMO o advogado de defesa EDNILSON HOLANDA LUZ, OAB/PI 4540, para apresentar no prazo legal de 5 (cinco) dias Alegações finais referente ao acusado LEONARDO DA SILVA.

13.704. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018216-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: LEONARDO DA SILVA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
DESPACHO: INTIMO o advogado de defesa EDNILSON HOLANDA LUZ, OAB/PI 4540, para apresentar no prazo legal de 5 (cinco) dias Alegações finais referente ao acusado LEONARDO DA SILVA.

13.705. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030761-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: CAIO ARAÚJO DOS SANTOS - DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s): RAIFRAN SILVA E SA - OAB/PI Nº 13095
Advogado(s): TAMIRES SILVA E SÁ - OAB/PI Nº 13627
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA os Sr(es) advogado(as): RAIFRAN SILVA E SÁ, OAB/PI Nº 13.095 e TAMIRES SILVA E SÁ, OAB/PI Nº 13.627, da audiência designada para o dia 30/06/2016 às 12:30 horas referente a CAIO ARAÚJO DOS SANTOS e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 17 de maio de 2016.

13.706. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030761-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: CAIO ARAÚJO DOS SANTOS - DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s): RAIFRAN SILVA E SA - OAB/PI Nº 13095
Advogado(s): TAMIRES SILVA E SÁ - OAB/PI Nº 13627
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA os Sr(es) advogado(as): RAIFRAN SILVA E SÁ, OAB/PI Nº 13.095 e TAMIRES SILVA E SÁ, OAB/PI Nº 13.627, da audiência designada para o dia 30/06/2016 às 12:30 horas referente a CAIO ARAÚJO DOS SANTOS e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 17 de maio de 2016.

13.707. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005905-25.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JERONIMO JOSE DA ROCHA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerida para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.708. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022374-78.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ANTONIO RODRIGUES NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, revogo a liminar concedida às fls. 25/26 e, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se.

13.709. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021361-15.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: LAILSON LUCAS MONTEIRO SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.710. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021361-15.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: LAILSON LUCAS MONTEIRO SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.711. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022374-78.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ANTONIO RODRIGUES NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, revogo a liminar concedida às fls. 25/26 e, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se.

13.712. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005905-25.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JERONIMO JOSE DA ROCHA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerida para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.713. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000884-68.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), GUILHERME MARINHO SOARES (OAB/CE 18556-B).
Requerido: MARIA DA CONCEIÇAO SOARES BRANDAO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: R.Hoje. Vistos. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 84/88, firmado entre B.V. FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES BRANDÃO devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro no inciso III, alínea b do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Sem custas.

13.714. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000884-68.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), GUILHERME MARINHO SOARES (OAB/CE 18556-B).
Requerido: MARIA DA CONCEIÇAO SOARES BRANDAO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: R.Hoje. Vistos. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 84/88, firmado entre B.V. FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES BRANDÃO devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro no inciso III, alínea b do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Sem custas.

13.715. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018499-08.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: DANIEL DA SILVA MIRANDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 901 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e consequentemente determino a expedição de mandado para a entrega, em 24 (vinte e quatro) horas, da coisa ou do equivalente em dinheiro, nos temos do art. 904 do CPC. Condeno também o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.716. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018499-08.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: DANIEL DA SILVA MIRANDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 901 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e consequentemente determino a expedição de mandado para a entrega, em 24 (vinte e quatro) horas, da coisa ou do equivalente em dinheiro, nos temos do art. 904 do CPC. Condeno também o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.717. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018013-18.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: CENTRO DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905), ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366), RAISSA MANUELLA REIS MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 11792)
Requerido: CLARO S.A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Intime-se a parte requerida para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.718. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018013-18.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: CENTRO DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905), ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366), RAISSA MANUELLA REIS MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 11792)
Requerido: CLARO S.A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Intime-se a parte requerida para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa

de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.719. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010355-40.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: TELSON CLEITON SANTOS MACEDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 e art. 329, todos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intimem-se. Custas pela parte requerente. Cumpra-se.

13.720. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010355-40.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: TELSON CLEITON SANTOS MACEDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 e art. 329, todos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intimem-se. Custas pela parte requerente. Cumpra-se.

13.721. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006143-44.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: LIDIANE FRANCISCA DE SOUSA MAGALHAES
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.722. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006143-44.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: LIDIANE FRANCISCA DE SOUSA MAGALHAES
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.723. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024953-67.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: RAILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos- acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.724. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024953-67.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: RAILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos- acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone

cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.725. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005509-14.2014.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: SPE CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: TATIANA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.726. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005509-14.2014.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: SPE CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: TATIANA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.727. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005509-14.2014.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: SPE CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: TATIANA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.728. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023212-60.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FRANCISCO CAMPELO DE SANTANA, REGINA PEREIRA DE SALES CAMPELO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu:
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a defesa de fls. 98/102.

13.729. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001748-04.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO
Advogado(s): LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/MARANHÃO Nº 8669)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.730. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000848-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DISTRIBUIDORA BARROSO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 3552)
Requerido: EVER GREEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): JOANA D´ARC DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 175635)
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o valor dos honorários periciais apresentados pelo perito contador.

13.731. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006744-45.2016.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA
Advogado(s): PEDRO LEANDRO LIMA MARINHO(OAB/MA Nº 8265)
Representado: HOSIAS SILVA OLIVEIRA
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os(as) advogados(as) acima nominado(as) para a audiência de CONCILIAÇÃO, designada para o dia 06/06/2016, às 12h na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.732. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029459-52.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: WENDEL GEOVANE SILVA SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA IGREJA, ANDRE ANGELO COSTA MESQUITA, JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os(as) advogados(as) acima nominado(as) para a audiência de CONCILIAÇÃO, designada para o dia 06/06/2016, às 9h na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.733. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004483-78.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Réu: MATEUS FELIPE ALENCAR LEAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO EVERTON DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11189)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os(as) advogados(as) acima nominado(as) para a audiência de CONCILIAÇÃO, designada para o dia 07/06/2016, às 10h na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.734. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004483-78.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Réu: MATEUS FELIPE ALENCAR LEAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO EVERTON DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11189)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os(as) advogados(as) acima nominado(as) para a audiência de CONCILIAÇÃO, designada para o dia 07/06/2016, às 10h na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.735. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010188-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO ILARIO ARAUJO BRANDÃO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de maio de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.736. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010188-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO ILARIO ARAUJO BRANDÃO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de maio de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.737. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010859-46.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA, FERNANDO ARANTES FERREIRA
Advogado(s): LEONEL MARTINS BISPO(OAB/MINAS GERAIS Nº 97449)
Isto posto, acolho a manifestação da parte autora, declarando, em consequência, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com resolução de mérito, e o faço, com fulcro no art. 487, III, a do Novo Código de Processo Civil. Custas pagas pelo requerente em fl. 117. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.738. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010859-46.2015.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA, FERNANDO ARANTES FERREIRA
Advogado(s): LEONEL MARTINS BISPO(OAB/MINAS GERAIS Nº 97449)
Isto posto, acolho a manifestação da parte autora, declarando, em consequência, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com resolução de mérito, e o faço, com fulcro no art. 487, III, a do Novo Código de Processo Civil. Custas pagas pelo requerente em fl. 117. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.739. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010377-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGNALDO SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de maio de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.740. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010377-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGNALDO SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de maio de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.741. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011436-24.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: INÁCIO ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s):
Face o que dos autos se constata, entendo necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência preliminar, que designo para o dia 08/08/2016, às 10:30 horas. À secretaria para apensar aos autos da Ação Revisional de nº 0002208-25.2015.8.18.0140. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 13 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.742. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011436-24.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: INÁCIO ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s):
Face o que dos autos se constata, entendo necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência preliminar, que designo para o dia 08/08/2016, às 10:30 horas. À secretaria para apensar aos autos da Ação Revisional de nº 0002208-25.2015.8.18.0140. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 13 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.743. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030634-81.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAIMUNDO BARBOSA VIANA JÚNIOR
Advogado(s): DAISY DOS SANTOS MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539)
Forte no exposto, reconheço a incompetência deste juízo e em consequência, nos termos do art. 64, § 3º do Novo Código de Processo Civil, DETERMINO a distribuição da presente causa a uma das Varas da Justiça do Trabalho desta Capital, para seu processamento e

julgamento.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de maio de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9º Vara Cível de Teresina

13.744. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030634-81.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAIMUNDO BARBOSA VIANA JÚNIOR
Advogado(s): DAISY DOS SANTOS MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539)
Forte no exposto, reconheço a incompetência deste juízo e em consequência, nos termos do art. 64, § 3º do Novo Código de Processo Civil, DETERMINO a distribuição da presente causa a uma das Varas da Justiça do Trabalho desta Capital, para seu processamento e julgamento.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de maio de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9º Vara Cível de Teresina

13.745. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028451-40.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)
Requerido: JOSE FERREIRA SOBRINHO
Advogado(s):
Assim, homologo a desistência da ação (fls. 68) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Despiciendo ofício ao DETRAN/PI visto que não consta nos autos deferimento de pedido neste sentido. Custas pela parte que desistiu. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.746. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028451-40.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)
Requerido: JOSE FERREIRA SOBRINHO
Advogado(s):
Assim, homologo a desistência da ação (fls. 68) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Despiciendo ofício ao DETRAN/PI visto que não consta nos autos deferimento de pedido neste sentido. Custas pela parte que desistiu. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.747. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011046-20.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIO DE PADUA SIQUEIRA BRANDAO FILHO
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
Executado(a): EDMILSON VIEIRA BATISTA, ELIAS BEZERRA DE MORAES
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de maio de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.748. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011046-20.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIO DE PADUA SIQUEIRA BRANDAO FILHO
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
Executado(a): EDMILSON VIEIRA BATISTA, ELIAS BEZERRA DE MORAES
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a

regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de maio de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.749. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017252-21.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907)
Requerido: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Inicialmente, há de se atentar para o disposto no artigo 319, II, § 1°, do NCPC, in verbis:
"Art. 319. A petição inicial indicará:
II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;
§ 1o Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção."
Evidente poder se requerer do judiciário, quando a parte dela requerente não puder, quer por força de lei, quer por força de circunstâncias fáticas, obter tais dados, para isso deverá apresentar esclarecimentos acerca da impossibilidade. Assim, por não constar nos autos tais esclarecimentos e considerando que cabe a parte autora esgotar todos os meios disponíveis para localizar o réu antes de requerer ao juiz tais diligências, não sendo cabível transferir para o Judiciário tal encargo, indefiro o pedido de fls. 43/44, ao tempo que determino o cumprimento do ato ordinatório de fls. 38.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.750. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017252-21.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907)
Requerido: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Inicialmente, há de se atentar para o disposto no artigo 319, II, § 1°, do NCPC, in verbis:
"Art. 319. A petição inicial indicará:
II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;
§ 1o Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção."
Evidente poder se requerer do judiciário, quando a parte dela requerente não puder, quer por força de lei, quer por força de circunstâncias fáticas, obter tais dados, para isso deverá apresentar esclarecimentos acerca da impossibilidade. Assim, por não constar nos autos tais esclarecimentos e considerando que cabe a parte autora esgotar todos os meios disponíveis para localizar o réu antes de requerer ao juiz tais diligências, não sendo cabível transferir para o Judiciário tal encargo, indefiro o pedido de fls. 43/44, ao tempo que determino o cumprimento do ato ordinatório de fls. 38.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.751. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014888-76.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: METALURGICA FERRONORTE LTDA
Advogado(s):
Réu: R M N ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Inicialmente, há de se atentar para o disposto no artigo 319, II, § 1°, do NCPC, in verbis:
"Art. 319. A petição inicial indicará:
II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;
§ 1o Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção."
Evidente poder se requerer do judiciário, quando a parte dela requerente não puder, quer por força de lei, quer por força de circunstâncias fáticas, obter tais dados, para isso deverá apresentar esclarecimentos acerca da impossibilidade. Assim, por não constar nos autos tais esclarecimentos e considerando que cabe a parte autora esgotar todos os meios disponíveis para localizar o réu antes de requerer ao juiz tais diligências, não sendo cabível transferir para o Judiciário tal encargo, indefiro o pedido de fls. 30/33, ao tempo que determino o cumprimento do ato ordinatório de fls. 25.

Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.752. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014888-76.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: METALURGICA FERRONORTE LTDA
Advogado(s):
Réu: R M N ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Inicialmente, há de se atentar para o disposto no artigo 319, II, § 1°, do NCPC, in verbis:
"Art. 319. A petição inicial indicará:
II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;
§ 1o Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção."
Evidente poder se requerer do judiciário, quando a parte dela requerente não puder, quer por força de lei, quer por força de circunstâncias fáticas, obter tais dados, para isso deverá apresentar esclarecimentos acerca da impossibilidade. Assim, por não constar nos autos tais esclarecimentos e considerando que cabe a parte autora esgotar todos os meios disponíveis para localizar o réu antes de requerer ao juiz tais diligências, não sendo cabível transferir para o Judiciário tal encargo, indefiro o pedido de fls. 30/33, ao tempo que determino o cumprimento do ato ordinatório de fls. 25.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.753. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017490-40.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): MICHELE DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: PAULO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Primeiro, intime-se o Sr. Meirinho para manifestar-se sobre certidão de fls.50, informando se procedeu a citação do requerido.
Segundo, tendo em vista o pedido de fls. 57, defiro-o parcialmente, determinando a expedição de ofícios à PRF,DETRAN e STRANS a fim de que procedam com o bloqueio de todas as operações envolvendo o veículo objeto da presente lide.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.754. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017490-40.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): MICHELE DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: PAULO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Primeiro, intime-se o Sr. Meirinho para manifestar-se sobre certidão de fls.50, informando se procedeu a citação do requerido.
Segundo, tendo em vista o pedido de fls. 57, defiro-o parcialmente, determinando a expedição de ofícios à PRF,DETRAN e STRANS a fim de que procedam com o bloqueio de todas as operações envolvendo o veículo objeto da presente lide.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.755. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0017557-05.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL
Réu: BERLANE ALVES OLIMPIO
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA, OAB 3208/PI
ATO ORDINATÓRIO: Cumprindo determinação da MMª Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal intimo a defesa do réu acerca do despacho

de fls. 96, comunicando que foram realizados os procedimentos pelo Centro de Monitoramento e Controle Operacional da PMPI, em atendimento à diligência requerida. No entanto, por questões técnicas, restou impossibilitado o acolhimento da demanda defensoral, tendo em vista que as imagens captadas pelos equipamentos do Centro de Monitoramento, por um processo automático, permanecem arquivadas por um período de apenas 30 (trinta) dias, após o que são descartadas para guarda de novas imagens do período subsequente.

13.756. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0017557-05.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL
Réu: BERLANE ALVES OLIMPIO
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA, OAB 3208/PI
ATO ORDINATÓRIO: Cumprindo determinação da MMª Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal intimo a defesa do réu acerca do despacho de fls. 96, comunicando que foram realizados os procedimentos pelo Centro de Monitoramento e Controle Operacional da PMPI, em atendimento à diligência requerida. No entanto, por questões técnicas, restou impossibilitado o acolhimento da demanda defensoral, tendo em vista que as imagens captadas pelos equipamentos do Centro de Monitoramento, por um processo automático, permanecem arquivadas por um período de apenas 30 (trinta) dias, após o que são descartadas para guarda de novas imagens do período subsequente.

13.757. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024074-89.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: FELIPE STEFANE COSTA DA SILVA
Advogado(s): TANIA MARTINS AURINO OAB/PI n° 12.6334 e HERBERT SANTOS DE ARAUJO, OAB/PI n° 12.236
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa: Drs. TANIA MARTINS AURINO OAB/PI n° 12.6334 e HERBERT SANTOS DE ARAUJO, OAB/PI n° 12.236, para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de FELIPE STEFANE COSTA DA SILVA, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 17 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi o presente aviso.

13.758. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024074-89.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: FELIPE STEFANE COSTA DA SILVA
Advogado(s): TANIA MARTINS AURINO OAB/PI n° 12.6334 e HERBERT SANTOS DE ARAUJO, OAB/PI n° 12.236
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa: Drs. TANIA MARTINS AURINO OAB/PI n° 12.6334 e HERBERT SANTOS DE ARAUJO, OAB/PI n° 12.236, para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de FELIPE STEFANE COSTA DA SILVA, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 17 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi o presente aviso.

13.759. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0011790-49.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ
Réu: JOSE CARLOS DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de JOSE CARLOS DE SOUSA RIBEIRO, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 17 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi o presente aviso.

13.760. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0011790-49.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ
Réu: JOSE CARLOS DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de JOSE CARLOS DE SOUSA RIBEIRO, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 17 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi o presente aviso.

13.761. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0018786-63.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: AMBROSIO BANDEIRA BRAGA
Advogado(s): JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413), para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de AMBROSIO BANDEIRA BRAGA, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 17 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi o presente aviso.

13.762. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0018786-63.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: AMBROSIO BANDEIRA BRAGA
Advogado(s): JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413), para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de AMBROSIO BANDEIRA BRAGA, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 17 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi o presente aviso.

13.763. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000727-06.2013.8.18.0008
JM 26/2014
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: MICHEL COUTINHO MELO
Advogado(s): DRA. FERNANDA VALÉRIA CURY JACINTO, OAB-PI Nº 12488
DESPACHO: Foi designada para o dia 30.05.2016, às 11h30, na 5ª Vara da Comarca de Picos, audiência deprecada de oitiva da vítima DANIEL MARCOS REGO e das testemunhas BENEDITO CAETANO e ALEOMAR BORGES LEAL JÚNIOR, em Carta Precatória oriunda dos autos acima epigrafados.

13.764. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028602-69.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI
Réu: LEONARDO ARAÚJO DA SILVA SOUSA, KELTON LOPES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135), DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca decTeresina de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa: Dr. DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844) e RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUI N° 13.118), para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de LEONARDO ARAÚJO DA SILVA SOUSA, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 17 dias do mês de maio de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

13.765. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028602-69.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI
Réu: LEONARDO ARAÚJO DA SILVA SOUSA, KELTON LOPES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135), DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca decTeresina de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa: Dr. DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844) e RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUI N° 13.118), para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de LEONARDO ARAÚJO DA SILVA SOUSA, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 17 dias do mês de maio de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

13.766. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000727-06.2013.8.18.0008
JM 26/2014
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: MICHEL COUTINHO MELO
Advogado(s): DRA. FERNANDA VALÉRIA CURY JACINTO, OAB-PI Nº 12488
DESPACHO: Foi designada para o dia 30.05.2016, às 11h30, na 5ª Vara da Comarca de Picos, audiência deprecada de oitiva da vítima DANIEL MARCOS REGO e das testemunhas BENEDITO CAETANO e ALEOMAR BORGES LEAL JÚNIOR, em Carta Precatória oriunda dos autos acima epigrafados.

13.767. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000227-37.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: FRANCISCO CARLOS NEVES DE SOUSA
Advogado: FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR?OAB/PI 5.641, para apresentar as COTRARRAZÕES DE APELAÇÃO, no prazo de 10(dez) dias em favor do CB FRANCISCO CARLOS NEVES DE SOUSA. Teresina (PI), aos 17 dias do mês de maio de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo,Serventuário, digitei e conferi.

13.768. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000227-37.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: FRANCISCO CARLOS NEVES DE SOUSA
Advogado: FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR?OAB/PI 5.641, para apresentar as COTRARRAZÕES DE APELAÇÃO, no prazo de 10(dez) dias em favor do CB FRANCISCO CARLOS NEVES DE SOUSA. Teresina (PI), aos 17 dias do mês de maio de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo,Serventuário, digitei e conferi.

13.769. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006471-66.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.770. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006172-89.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.771. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006172-89.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.772. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0014260-87.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.773. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0014260-87.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.774. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002330-38.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER ZONA SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.775. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002330-38.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER ZONA SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.776. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004742-05.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREGEDORIA - PORT. N° 366/IPM/CORREG, DE 17/09/2015
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Analisando detidamente os autos, verifica-se que a prescrição da pretensão punitiva em vista da pena máxima em abstrato dos ilícitos imputados aos indiciados é de 02 (dois) anos, sendo forçoso reconhecer que operada está a prescrição no presente caso, posto que, desde a data do fato, em 12/07/2013, contam mais de 02 (dois) anos.
***Ex positis*, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do indiciado **Capitão QOPM 10.12152-98 DAVID MARION BARROS DE ARAÚJO**, nos termos do art. 125, VII. do CPM. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e cautelas necessárias. Teresina, 12 de maio de 2016. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina

13.777. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0028585-33.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que o Ministérito Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Codigo de Processo Penal, Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato de de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

13.778. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009637-09.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):

SENTENÇA: Considerando que o Ministérito Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Codigo de Processo Penal, Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato de de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

13.779. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0032338-32.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Dr. Promotor de Justiuça, em consequência declaro extinta a punibilidade do acusado VALDECIR DOS SANTOS PESSOA, o que faço com base no Art. 107, inciso I, do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos.

13.780. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006322-07.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.781. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006322-07.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.782. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0029463-89.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.783. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0029463-89.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.784. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0012921-93.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO

Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.785. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0012921-93.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.786. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0016092-24.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.787. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003854-70.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.788. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002322-27.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.789. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002322-27.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.790. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0015867-38.2014.8.18.0140
Classe: Execução Provisória

Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Executado(a): MARIA ZULEIDE ARAUJO BARBOSA
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O(A) ADVOGADO(A) PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE PENA REALIZADO ÀS FLS. 77/78.

13.791. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0015867-38.2014.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Executado(a): MARIA ZULEIDE ARAUJO BARBOSA
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O(A) ADVOGADO(A) PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE PENA REALIZADO ÀS FLS. 77/78.

13.792. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0022288-10.2015.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI
Advogado(s):
Executado(a): CLAUDIONOR VERAS CRUZ DE CASTRO
Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o referido advogado da audiência desiganda para o **dia 23/06/2016 às 12:15 horas** referente ao reeducando CLAUDIONOR VERAS CRUZ DE CASTRO e que será realizada na sala de audiêcia da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI.

13.793. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0009346-09.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - PI
Advogado(s):
Executado(a): GILSON DIAS DA SILVA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o(a) advogado(a) para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena às fls. 43/44.

13.794. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0001973-24.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Advogado(s):
Executado(a): JOSE ARAUJO FREITAS JUNIOR
Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O(A) ADVOGADO(A) PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO CÁLULO DE LIQUIDAÇÃO DE PENA REALIZADO ÀS FLS. 152/153.

13.795. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0005635-93.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Executado(a): ARNALDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO (OAB/PI Nº12488)
DESPACHO: Redesigno a audiência admonitória para o dia 15 de junho de 2016, às 9:30 horas.

13.796. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0005635-93.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Executado(a): ARNALDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO (OAB/PI Nº12488)
DESPACHO: Redesigno a audiência admonitória para o dia 15 de junho de 2016, às 9:30 horas.

13.797. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0005966-56.2008.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

Advogado(s):
Executado(a): EVALDO ALVES CATARINO JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fundamento nos arts.109 da LEP e 5º, LXV da CF, declaro extinta a pena..."

13.798. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0005966-56.2008.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Executado(a): EVALDO ALVES CATARINO JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fundamento nos arts.109 da LEP e 5º, LXV da CF, declaro extinta a pena..."

13.799. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara dos Registros Públicos DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0001298-95.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ROMILDA SOARES DA SILVA
Réu:
Oficial de Justiça:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A DRA. CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que venham a conhecer do presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ROMILDA SOARES DA SILVA, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, ficando por este edital notiticada a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas devidas, devendo ainda ser advertida de que o não pagamento do valor exigido ensejará inscrição em Dívida Ativa do Estado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016. Eu, Guilherme Carvalho Pierot, Secretário da Vara dos Registros Públicos, o digitei e subscrevi.
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Juíza de Direito da Vara dos Registros Públicos

13.800. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014582-49.2010.8.18.0140
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: PAULO MOTA FILHO, LUCIA DE FATIMA PIRES DA MOTA MELÃO ARAGÃO, LEONOR MELAO PIRES DA MOTA LEMOS
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A DRA. CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que venham a conhecer do presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LÚCIA DE FÁTIMA PIRES DA MOTA MELÃO ARAGÃO e LEONOR MELÃO PIRES DA MOTA LEMOS, ambas residentes e domiciliadas em local incerto e não sabido, ficando por este edital notiticadas as partes retificantes, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuarem o pagamento das custas devidas, devendo ainda serem advertidas de que o não pagamento do valor exigido ensejará inscrição em Dívida Ativa do Estado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016. Eu, Guilherme Carvalho Pierot, Secretário da Vara dos Registros Públicos, o digitei e subscrevi.
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Juíza de Direito da Vara dos Registros Públicos da Comarca de TERESINA

13.801. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara dos Registros Públicos DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0001298-95.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ROMILDA SOARES DA SILVA
Réu:
Oficial de Justiça:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A DRA. CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que venham a conhecer do presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ROMILDA SOARES DA SILVA, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, ficando por este edital notiticada a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas devidas, devendo ainda ser advertida de que o não pagamento do valor exigido ensejará inscrição em Dívida Ativa do Estado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no

Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016. Eu, Guilherme Carvalho Pierot, Secretário da Vara dos Registros Públicos, o digitei e subscrevi.
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Juíza de Direito da Vara dos Registros Públicos

13.802. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014582-49.2010.8.18.0140
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: PAULO MOTA FILHO, LUCIA DE FATIMA PIRES DA MOTA MELÃO ARAGÃO, LEONOR MELAO PIRES DA MOTA LEMOS
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A DRA. CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que venham a conhecer do presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LÚCIA DE FÁTIMA PIRES DA MOTA MELÃO ARAGÃO e LEONOR MELÃO PIRES DA MOTA LEMOS, ambas residentes e domiciliadas em local incerto e não sabido, ficando por este edital notiticadas as partes retificantes, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuarem o pagamento das custas devidas, devendo ainda serem advertidas de que o não pagamento do valor exigido ensejará inscrição em Dívida Ativa do Estado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016. Eu, Guilherme Carvalho Pierot, Secretário da Vara dos Registros Públicos, o digitei e subscrevi.
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Juíza de Direito da Vara dos Registros Públicos da Comarca de TERESINA

13.803. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005776-49.2015.8.18.0140
CLASSE: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
Réu:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias

A DRA. CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que venham a conhecer do presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, ficando por este edital notiticada a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas devidas, devendo ainda ser advertida de que o não pagamento do valor exigido ensejará inscrição em Dívida Ativa do Estado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016. Eu, Guilherme Carvalho Pierot, Secretário da Vara dos Registros Públicos, o digitei e subscrevi.
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Juíza de Direito da Vara dos Registros Públicos da Comarca de TERESINA

13.804. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005776-49.2015.8.18.0140
CLASSE: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
Réu:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias

A DRA. CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que venham a conhecer do presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, ficando por este edital notiticada a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas devidas, devendo ainda ser advertida de que o não pagamento do valor exigido ensejará inscrição em Dívida Ativa do Estado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016. Eu, Guilherme Carvalho Pierot, Secretário da Vara dos Registros Públicos, o digitei e subscrevi.
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Juíza de Direito da Vara dos Registros Públicos da Comarca de TERESINA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. EDITAL - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI

Edital de Publicação d**o Despacho**(Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
PROCESSO Nº 0000184-30.2014.8.18.0117
CLASSE: Procedimento Ordinário
AUTOR: EDNEIA MARQUES DA SILVA AMORIM
ADVOGADO: RONALDO ARAÚJO GUALBERTO -OAB/PI 9088
RÉU: SARTURE IMOVEIS
DESPACHO: (....) **INDEFIRO, na conformidade do artigo 5° da Lei n" 1.060/50, o pedido de gratuidade processual, tendo em vista que a**

Requerente não comprovou de maneira satisfatória os requisitos para aconcessão dos benefícios da assistência judiciária, deixando de juntar aos autos qualque revidência neste sentido. Ademais, ressalto que a pacifica jurisprudência do STJ, a presunção de pobreza é júris tatum, ou seja, a mera alegação do Requerente a propósito da impossibilidade de litigar sem o comprometimento de sua sobrevivência, não implica na imposição ao magistrado do deferimentodo benefício, posto que a presunção cede diante dos demais elementos de prova colacionados aosautos, capazes de demonstrar a real situação financeira do litigante. (STJ - AREsp: 502105 RJ2014/0085632-2, Relator: Ministro LUÍS FELIPE SALOMÃO, Data da Publicação: DJ05/12/20H). (STJ - AREsp: 607022 SP 2014/0285529-7, Relator: Ministro LUÍS FELIPESALOMÃO, Data de Publicação: DJ 26/11/2014)). Assim, com fulcro no artigo 323 do CPC, determino a intimação pessoal da parte e pelo DJE do seu ilustre advogado, para no prazo de quinze (15) dias, recolha as custas e taxas judiciárias devidas, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição. Intime-se. Teresina, 04 de maio de 2016.

14.2. Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Processo nº. 0000023-28.2005.8.18.0087 - Homicídio
Autor: Ministério Público
Réus: Fabiano José da Silva e Wagner José da Silva
Vítima: Antônio Pereira dos Santos
O Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa*, Juiz de direito desta cidade e comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, na forma da Lei etc...*
FAZ SABER *a todos quanto o presente EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento, que os réus* ***Fabiano José da Silva****, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Itapevi-SP, RG nº. 32.304.270-3 SSPSP, e* ***Wagner José da Silva****, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Itapevi-SP, RG nº. 23.795.169-1 SSPSP, ambos filho de José Braz da Silva e Maria do Carmo da Silva, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, FICAM INTIMADOS pelo presente edital, para comparecerem neste Juízo, na sala de sessão do Tribunal do Juri, no Fórum Local de Campinas do Piauí-PI, às 08:00 horas do dia 14.16.2016 para serem Julgados pelo Juri.*
Por este Edital, ficam intimados *os réus acima qualificados, por seu Defensor, caso não sejam encontrados pelo oficial de justiça para a intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça e no átrio do fórum local.*
CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 17 dias do mês de maio de 2016. Eu, **Marcopolo Figueredo**, Escrivão Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.
Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa
Juiz de Direito

14.3. Relatório de 17/05/2016 a 17/05/2016 EDITAIS DE PROCLAMAS

JOSÉ SANTOS FERREIRA, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MANOEL EMIDIO, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **LUCAS VINÍCIUS DA SILVA SOUSA**, SOLTEIRO, AGRICULTOR(A), natural de MANOEL EMIDIO - PI, filho de WELLTON FERREIRA DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO CORDOLINA DA SILVA; e **RAUANY PEREIRA DE BRITO SILVA**, SOLTEIRA, AGRICULTOR(A), natural de MANOEL EMIDIO - PI, filha de ORISMAR PEREIRA DA SILVA e VALERIA PEREIRA DE BRITO SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. JOSÉ SANTOS FERREIRA-Oficial(a).

14.4. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 22/2016 Livro D nº 4, Folha 233

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: ACÁCIO THENÓRIO SOARES IRENE e JUREMA DOS SANTOS ROSAL. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ADVOGADO(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 09 de Abril de 1988, residente e domiciliado RUA ARSÊNIO SANTOS, S/N, CENTRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99981-7962, filho de SALVADOR IRENE e ROSÂNGELA MARIA ALVES SOARES. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão BIÓLOGO(A), nascida em BOM JESUS-PI, em 13 de Novembro de 1988, residente e domiciliada AV.DR.RAIMUNDO SANTOS, Nº 647, AEROPORTO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99979-9024, filha de NILDOMAR ROSAL LUSTOSA e ADELINA FERREIRA DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____. IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO, OFICIALA.

14.5. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias O Dr. LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz de Direito, Respondendo pelacomarca de CARACOL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital aacusadaJAIANE DE SOUSA, residente em local incerto e não sabido, CITADApara responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADA de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu,_____, digitei, subscrevi e assino. LUIZ DE MOURA CORREIA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL.

14.6. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001433-42.2012.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCO DA SILVA, MANOEL GOMES
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), LUCAS MARTINS NEIVA DANTAS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9739), HENRIQUE BATISTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9915)
DESPACHO: Intimar a defesa dos acusados para apresentarem alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 dias. Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca - PI, 17 de maio de 2016, Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito.

14.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001433-42.2012.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCO DA SILVA, MANOEL GOMES
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), LUCAS MARTINS NEIVA DANTAS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9739), HENRIQUE BATISTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9915)
DESPACHO: Intimar a defesa dos acusados para apresentarem alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 dias. Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca - PI, 17 de maio de 2016, Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito.

14.8. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000220-59.2016.8.18.0034
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO, MARIA SIRIA DE ALENCAR, BANCO TRIÂNGULO S.A
Advogado(s): EDUARDO ABILIO KERBER DINIZ(OAB/RONDÔNIA Nº 4389), GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI(OAB/RONDÔNIA Nº 5546), EDSON ANTONIO SOUSA PINTO(OAB/RONDÔNIA Nº 4643)
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AGUA BRANCA - PI, SACOLA CHEIA COMAERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, LUCAS DAYVED ALENCAR SOUSA
Advogado(s):NÃO CONSTA
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte interessada as custas relativas ao cumprimento da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias. Água Branca - PI, 17 de maio de 2016. Mirna Cardoso Siqueira, Escrivã Judicial.

14.9. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000220-59.2016.8.18.0034
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO, MARIA SIRIA DE ALENCAR, BANCO TRIÂNGULO S.A
Advogado(s): EDUARDO ABILIO KERBER DINIZ(OAB/RONDÔNIA Nº 4389), GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI(OAB/RONDÔNIA Nº 5546), EDSON ANTONIO SOUSA PINTO(OAB/RONDÔNIA Nº 4643)
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AGUA BRANCA - PI, SACOLA CHEIA COMAERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, LUCAS DAYVED ALENCAR SOUSA
Advogado(s):NÃO CONSTA
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte interessada as custas relativas ao cumprimento da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias. Água Branca - PI, 17 de maio de 2016. Mirna Cardoso Siqueira, Escrivã Judicial.

14.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000491-73.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACOB PESSOA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): THIAGO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9178)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - SETOR ÁGUA BRANCA-PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, INTIMA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS incidados acima, do despacho do teor seginte: "... Determino a realização de pericia técnica para constatação da situação real envolvendo a unidade consumidora do requerente, cujo laudo deverá ser elaborado por técnico epecializado na área, a cargo da empresa ré, no prazo de dez (10) dias, após a devida nomeação e facultado ao autor a indicação de assistente técnico para acompanhar os trabalhos. Nomeado perito. Intimem-se as partes para elaboração de quesitos, em cinco dias, bem como podendo indicar assistentes técnicos para acompanhar a realização da perícia..."

14.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001169-88.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GARCIA ALVES BARBOSA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
Réu: ELETROBÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, INTIMA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS indicadas acima, do despacho do teor seguinte: "..tratando-se de relação de consumo, inverto o onus da prova em favor da parte consumidora, tendo em vista sua hipossuficiência, em conformidade ao disposto no artigo 6º, III, do CODECON. Determino ainda a realização de perícia técnica para constatação da situação real envolvendo a unidade consumidora do requerente, cujo laudo deverá ser elaborado por técnico especializado na área, a cargo da empresa ré, neste juízo, no prazo de 10 (dez) dias, após a devida nomeação e facultado ao autor a indicação de assistente técnico para acompanhar os trabalhos. Nomeado o perito, intimem-se as partes para elaboração de quesitos, em cinco dias, bem como indicar assistentes técnicos para acompanhar a realização da pericia..."

14.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001169-88.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GARCIA ALVES BARBOSA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
Réu: ELETROBÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, INTIMA AS PARTES E SEUS

ADVOGADOS indicadas acima, do despacho do teor seguinte: "..tratando-se de relação de consumo, inverto o onus da prova em favor da parte consumidora, tendo em vista sua hipossuficiência, em conformidade ao disposto no artigo 6º, III, do CODECON. Determino ainda a realização de perícia técnica para constatação da situação real envolvendo a unidade consumidora do requerente, cujo laudo deverá ser elaborado por técnico especializado na área, a cargo da empresa ré, neste juízo, no prazo de 10 (dez) dias, após a devida nomeação e facultado ao autor a indicação de assistente técnico para acompanhar os trabalhos. Nomeado o perito, intimem-se as partes para elaboração de quesitos, em cinco dias, bem como indicar assistentes técnicos para acompanhar a realização da pericia..."

14.13. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000154-18.2012.8.18.0035
Classe: Usucapião
Usucapiente: AGOSTINHO MARQUES DA FONSECA
Advogado(s): EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ(OAB/PIAUÍ Nº 5476)
Usucapido: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Dr. Antonio Soares dos Santos, MM. Juiz de Direito Respondendo nesta cidade e Comarca de Alto Longá. Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de procedimento sumário - AÇÃO DE USUCAPIÃO, Processo nº. 0000154-18.2012.8.18.0035, proposto pelo, AGOSTINHO MARQUES DA FONSECA contra MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO, cuja parte conclusiva da sentença tem o teor seguinte: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extinguir o processo com resolução de mérito e declarar, com amparo no artigo 1.241 do Código Civil, a propriedade de Agostinho Marques da Fonseca sobre o imóvel descrito às fls. 02 e localizado na data "Humildes, no Município de Alto Longá/PI. As custas processuais e os honorários advocatícios, fixo em 10% do valor da causa, serão suportadas pelo réu. Expeça-se mandado ao cartório de registro de imóvel de Alto Longá para os devidos fins. Publique-se, registre-se e intimem-se o Ministério Público e o autor por seu advogado. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se." Em 05 de maio de dois mil e dezesseis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Longá, Estado do Piauí, Secretaria da vara Única, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (17.05.2016). Eu _____, (Ivonalda da Silva Oliveira), Servidora Designada, digitei e subscrevi. Dra. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros -Juíza de Direito.
ALTO LONGÁ, 17 de maio de 2016
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz de Direito Respondendo nesta Comarca de ALTO LONGÁ/PI

14.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000154-18.2012.8.18.0035
Classe: Usucapião
Usucapiente: AGOSTINHO MARQUES DA FONSECA
Advogado(s): EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ(OAB/PIAUÍ Nº 5476)
Usucapido: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ (OAB/PI Nº 5476), patrono de Agostinho Marques da Fonsêca, da sentença proferida no presente processo, cuja parte conclusiva da sentença segue: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extinguir o processo com resolução de mérito e declarar, com amparo no artigo 1.241 do Código Civil, a propriedade de Agostinho Marques da Fonseca sobre o imóvel descrito às fls. 02 e localizado na data "Humildes, no Município de Alto Longá/PI. As custas processuais e os honorários advocatícios, fixo em 10% do valor da causa, serão suportadas pelo réu. Expeça-se mandado ao cartório de registro de imóvel de Alto Longá para os devidos fins. Publique-se, registre-se e intimem-se o Ministério Público e o autor por seu advogado. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se."

14.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000154-18.2012.8.18.0035
Classe: Usucapião
Usucapiente: AGOSTINHO MARQUES DA FONSECA
Advogado(s): EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ(OAB/PIAUÍ Nº 5476)
Usucapido: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ (OAB/PI Nº 5476), patrono de Agostinho Marques da Fonsêca, da sentença proferida no presente processo, cuja parte conclusiva da sentença segue: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extinguir o processo com resolução de mérito e declarar, com amparo no artigo 1.241 do Código Civil, a propriedade de Agostinho Marques da Fonseca sobre o imóvel descrito às fls. 02 e localizado na data "Humildes, no Município de Alto Longá/PI. As custas processuais e os honorários advocatícios, fixo em 10% do valor da causa, serão suportadas pelo réu. Expeça-se mandado ao cartório de registro de imóvel de Alto Longá para os devidos fins. Publique-se, registre-se e intimem-se o Ministério Público e o autor por seu advogado. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se."

14.16. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000216-92.2011.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: WELLINGTON JACKSON DE OLIVEIRA CABRAL, FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, RAIMUNDA VIEIRA PESSOA, MARIA DA PAZ BRITO, JHONES DA SILVA ALVES
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Réu: MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Dr. Antonio Soares dos Santos, MM. Juiz de Direito Respondendo nesta cidade e Comarca de Alto Longá. Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de procedimento sumário - AÇÃO OEDINÁRIA CUMULATIVA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Processo nº. 0000216-92.2011.8.18.0035, proposto por, WELLINGTON JACKSON DE OLIVEIRA CABRAL E OUTROS contra O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/PI, cuja parte conclusiva da sentença tem o teor seguinte: "Assim, hei por bem julgar procedente a presente demanda, CONDENANDO a parte requerida ao ressarcimento dos vencimentos mensais, somados aos 13º salários, as férias e aos abonos

férias, tomando por base o salário mínimo vigente à época do período do afastamento, acrescidos de juros e correção monetária proporcional. Fixo em 15% (quinze por cento) os honorários do patrono do autor. Condeno, ainda o suplicado ao pagamento das custas processuais. P.R.I." Em 05 de maio de dois mil e dezesseis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Longá, Estado do Piauí, Secretaria da vara Única, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (05.05.2016). Eu _____, (Ivonalda da Silva Oliveira), Servidora Designada, digitei e subscrevi.
ALTO LONGÁ, 17 de maio de 2016
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz de Direito Respondendo nesta Comarca de ALTO LONGÁ

14.17. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000216-92.2011.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: WELLINGTON JACKSON DE OLIVEIRA CABRAL, FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, RAIMUNDA VIEIRA PESSOA, MARIA DA PAZ BRITO, JHONES DA SILVA ALVES
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Réu: MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Dr. Antonio Soares dos Santos, MM. Juiz de Direito Respondendo nesta cidade e Comarca de Alto Longá. Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de procedimento sumário - AÇÃO OEDINÁRIA CUMULATIVA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Processo nº. 0000216-92.2011.8.18.0035, proposto por, WELLINGTON JACKSON DE OLIVEIRA CABRAL E OUTROS contra O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/PI, cuja parte conclusiva da sentença tem o teor seguinte: "Assim, hei por bem julgar procedente a presente demanda, CONDENANDO a parte requerida ao ressarcimento dos vencimentos mensais, somados aos 13º salários, as férias e aos abonos férias, tomando por base o salário mínimo vigente à época do período do afastamento, acrescidos de juros e correção monetária proporcional. Fixo em 15% (quinze por cento) os honorários do patrono do autor. Condeno, ainda o suplicado ao pagamento das custas processuais. P.R.I." Em 05 de maio de dois mil e dezesseis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Longá, Estado do Piauí, Secretaria da vara Única, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (05.05.2016). Eu _____, (Ivonalda da Silva Oliveira), Servidora Designada, digitei e subscrevi.
ALTO LONGÁ, 17 de maio de 2016
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz de Direito Respondendo nesta Comarca de ALTO LONGÁ

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000431-31.2012.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA
Réu: MARIA ONEIDE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES, OAB/PI 6515-B
DESPACHO: Intime-se, por consequinte, o requerido, na pessoa do representante essencial ora nomeado para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da presente ação.

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000431-31.2012.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA
Réu: MARIA ONEIDE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES, OAB/PI 6515-B
DESPACHO: Intime-se, por consequinte, o requerido, na pessoa do representante essencial ora nomeado para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da presente ação.

14.20. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001153-94.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ MARTINS DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.21. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001153-94.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ MARTINS DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000606-93.2010.8.18.0036
Classe: Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EXPEDITO MARQUES PAIVA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade de Expedito Marques Paiva, nos termos do art. 107, V c/c art. 109, IV do Código Penal.

14.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000606-93.2010.8.18.0036
Classe: Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EXPEDITO MARQUES PAIVA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade de Expedito Marques Paiva, nos termos do art. 107, V c/c art. 109, IV do Código Penal.

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000967-37.2015.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: DAYANE DIAS PEREIRA, BRUNO RAFAEL DA SILVA, ERINALDO GOMES DE LIMA, ANTONIO JUNIELSON FERREIRA DE ALCANTARA
Advogado(s): ANIBAL DE SOUSA COSTA FILHO (OAB/PI 9.029), UDILISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA (OAB/PI 11.285)
DESPACHO: Trata-se de ação penal em que, citados, os réus não apresentaram matéria processual que condução à absolvição sumária.
Designo **audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de junho de 2016, às 08:00 horas.**
Intimem-se. Requisite-se o réu Bruno Rafael da Silva, que se encontra preso.
Expeça-se carta precatória para citação do réu Erinaldo Gomes de Lima, em relação ao qual será feita oportunamente a separação dos processo

14.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000967-37.2015.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: DAYANE DIAS PEREIRA, BRUNO RAFAEL DA SILVA, ERINALDO GOMES DE LIMA, ANTONIO JUNIELSON FERREIRA DE ALCANTARA
Advogado(s): ANIBAL DE SOUSA COSTA FILHO (OAB/PI 9.029), UDILISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA (OAB/PI 11.285)
DESPACHO: Trata-se de ação penal em que, citados, os réus não apresentaram matéria processual que condução à absolvição sumária.
Designo **audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de junho de 2016, às 08:00 horas.**
Intimem-se. Requisite-se o réu Bruno Rafael da Silva, que se encontra preso.
Expeça-se carta precatória para citação do réu Erinaldo Gomes de Lima, em relação ao qual será feita oportunamente a separação dos processo

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000014-79.1992.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DOMINGOS SIMEÃO DE ALCANTARA FILHO
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Executado(a): LUIZ ALVES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente pessolmente e por advogado para dizer se há interesse no prosseguimento do feito.

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000014-79.1992.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DOMINGOS SIMEÃO DE ALCANTARA FILHO
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Executado(a): LUIZ ALVES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente pessolmente e por advogado para dizer se há interesse no prosseguimento do feito.

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI
PROCESSO Nº 0000402-39.2016.8.18.0036
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LUZIA DE SOUSA COSTA
Réu: FRANCISCO LOPES DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO LOPES DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado NEIVAN JOSÉ DE HOLANDA MELO OAB/PI 2.026/89, à audiência de CONCILIAÇÃO do Proc. nº 0000402-39.2016.8.18.0036, designada para o dia 08 de JUNHO de 2016, às 10:00, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 16 de maio de 2016 (16/05/2016). Eu, IVAN TORRES FILHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca de ALTOS

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000567-57.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO BERNARDINO
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELO OAB/PI 6822-A
SENTENÇA:
Ante o exposto, afasto a preliminar de conexão ou continência, nos termos da fundamentação e, a teor do art. 269, I, parte final do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por Raimundo Nonato Bernardino contra Banco Ficsa S/A, por estar comprovada a regularidade do negócio jurídico firmado entre as partes, representado pelo contrato nº 40049096-09. Custas de lei, pelo autor. Condeno o autor em honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a simplicidade da causa e os poucos atos processuais praticados. Concedo a gratuidade ao requerente, ficando suspensa a cobrança de custas e honorarios advocaticios.. P.R.I, 26 de junho de 2015. andrea parente lobao veras

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000567-57.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO BERNARDINO
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELO OAB/PI 6822-A
SENTENÇA:
Ante o exposto, afasto a preliminar de conexão ou continência, nos termos da fundamentação e, a teor do art. 269, I, parte final do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por Raimundo Nonato Bernardino contra Banco Ficsa S/A, por estar comprovada a regularidade do negócio jurídico firmado entre as partes, representado pelo contrato nº 40049096-09. Custas de lei, pelo autor. Condeno o autor em honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a simplicidade da causa e os poucos atos processuais praticados. Concedo a gratuidade ao requerente, ficando suspensa a cobrança de custas e honorarios advocaticios.. P.R.I, 26 de junho de 2015. andrea parente lobao veras

14.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000751-47.2013.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para ter ciencia do depósito de fls. 88/92 e levantá-lo mediante alvará.

14.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000751-47.2013.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para ter ciencia do depósito de fls. 88/92 e levantá-lo mediante alvará.

14.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000501-45.2012.8.18.0037
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Réu: SUELANI ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para indicar bens penhoráveis da parte executada em 30(trinta) dias. Amarante, 7 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

14.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000501-45.2012.8.18.0037
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Réu: SUELANI ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para indicar bens penhoráveis da parte executada em 30(trinta) dias. Amarante, 7 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

14.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000421-81.2012.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAN GLAYDSON CORREIA BEZERRA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: OCIMAR LEOPOLDINA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Despacho de fls.68, do teor seguinte: Defiro o pedido de fls. 66. Intime-se a parte autora para requerer o que lhe for conveniente no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 7 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura- Juiz de Direito.

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000421-81.2012.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAN GLAYDSON CORREIA BEZERRA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: OCIMAR LEOPOLDINA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Despacho de fls.68, do teor seguinte: Defiro o pedido de fls. 66. Intime-se a parte autora para requerer o que lhe for conveniente no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 7 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura- Juiz de Direito.

14.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000101-60.2016.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS DA CRUZ VIEIRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO LOPES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Designo audiência de instrução completa, para o dia 07/06/2016, às 10:30 horas.

14.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000101-60.2016.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS DA CRUZ VIEIRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO LOPES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Designo audiência de instrução completa, para o dia 07/06/2016, às 10:30 horas.

14.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000052-26.2010.8.18.0080
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCELO PAES LANDIM FERREIRA
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES OAB/PI 1.799
DECISÃO: Isso posto, PRONUNCIO o réu MARCELO PAES LANDIM FERREIRA, já qualificado, com base no art. 413, do Código de Processo Penal, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II (motivo fútil) do Código Penal, a fim de submetê-lo a julgamento perante o Tribunal Popular do Júri desta comarca. O réu aguardou a maior parte do processo em liberdade. Concluída a instrução da fase preliminar, não vejo razões para alterar tal situação. Com efeito, o réu é primário, não tendo outras passagens por crimes, o delito aconteceu há mais de 05 anos, não havendo notícias até então que tenha cometido outros delitos. Assim, reconheço ao acusado o direito de aguardar o desfecho do caso em liberdade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000052-26.2010.8.18.0080
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCELO PAES LANDIM FERREIRA
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES OAB/PI 1.799
DECISÃO: Isso posto, PRONUNCIO o réu MARCELO PAES LANDIM FERREIRA, já qualificado, com base no art. 413, do Código de Processo Penal, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II (motivo fútil) do Código Penal, a fim de submetê-lo a julgamento perante o Tribunal Popular

do Júri desta comarca. O réu aguardou a maior parte do processo em liberdade. Concluída a instrução da fase preliminar, não vejo razões para alterar tal situação. Com efeito, o réu é primário, não tendo outras passagens por crimes, o delito aconteceu há mais de 05 anos, não havendo notícias até então que tenha cometido outros delitos. Assim, reconheço ao acusado o direito de aguardar o desfecho do caso em liberdade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

Processo nº 0000248-54.2014.8.18.0080
Classe: Mandado de Segurança
Autor: BRENDA SANTOS SOARES, MARIA JANIRA SANTOS SOARES
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
Réu: UNIDADE ESCOLAR LETÍCIA MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

Processo nº 0000248-54.2014.8.18.0080
Classe: Mandado de Segurança
Autor: BRENDA SANTOS SOARES, MARIA JANIRA SANTOS SOARES
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
Réu: UNIDADE ESCOLAR LETÍCIA MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000013-29.2010.8.18.0080
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE JUREMA/PI
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO (OAB/PI 2402)
Réu: AURIZORLAN DIAS DE LOVEIRA
Advogado(s): FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
DESPACHO: Deixo de designar audiência de conciliação, vez que incabível/improvável o seu sucesso na lide ora posta sob apreciação. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, dizer se têm outras provas a produzir além das constantes nos autos. Cumpra-se com as cautelas legais.

14.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000013-29.2010.8.18.0080
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE JUREMA/PI
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO (OAB/PI 2402)
Réu: AURIZORLAN DIAS DE LOVEIRA
Advogado(s): FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
DESPACHO: Deixo de designar audiência de conciliação, vez que incabível/improvável o seu sucesso na lide ora posta sob apreciação. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, dizer se têm outras provas a produzir além das constantes nos autos. Cumpra-se com as cautelas legais.

14.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000217-02.2012.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSÉ BARROS FRANCO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
DESPACHO Cls, Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 16 de maio de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000217-02.2012.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSÉ BARROS FRANCO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
DESPACHO Cls, Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 16 de maio de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.47. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000218-16.2014.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS SOUSA SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, reconhecendo que a parte promovente faz jus à aposentadoria por idade, prevista no artigo 39, inciso I, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por reunir todas as condições exigidas. Em consequência, CONDENO o Instituto Nacional do Seguro Social a providenciar a inclusão da parte autora no cadastro de beneficiários e a providenciar o pagamento das parcelas correspondentes, mensalmente, no valor de um salário mínimo (artigo 39, I). Defiro, ainda, a tutela provisória buscada, motivo o qual a autarquia previdenciária ré deverá providenciar o pagamento das parcelas futuras, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) (537 CPC) até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). No mais, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social no pagamento de todas as parcelas vencidas, a partir da data em que o(a) autor(a) formulou o requerimento administrativo, nos moldes do artigo 49, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, somados aos juros moratórios e correção monetária na forma estipulada pela Justiça Federal. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação na forma do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 16 de maio de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AROAZES)
Processo nº 0000061-45.2011.8.18.0082
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES/PI
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA
Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES/PI, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA
DESPACHO: Intimem-se as partes, via DJ, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do retorno dos autos a esta instância após decisão transitada em julgado. Após, arquive-se. Cumpra-se. Aroazes-PI, 10 de novembro de 2015. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Diireito.

14.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AROAZES)
Processo nº 0000061-45.2011.8.18.0082
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES/PI
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA
Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES/PI, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA
DESPACHO: Intimem-se as partes, via DJ, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do retorno dos autos a esta instância após decisão transitada em julgado. Após, arquive-se. Cumpra-se. Aroazes-PI, 10 de novembro de 2015. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Diireito.

14.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000271-88.2014.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZEU TEIXEIRA DE MATOS
Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5377)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Despacho: (...) Intime-se o Banco requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder o recolhimento das custas. Transcorrido o prazo sem pagamento, remeta-se cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado à Procuradoria-Geral do Estado para os devidos fins.ARRAIAL, 16 de maio de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000101-87.2012.8.18.0083
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MAURICIO SOARES DA LUZ
Advogado(s):
Indiciado: OSMÁRIO FERREIRA NUNES
Advogado(s): ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679)
Despacho: Intime-se o defensor do réu para apresentar suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.Expedientes necessários.ARRAIAL, 16 de maio de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000161-55.2015.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Despacho: Vistos.Tendo em vista que os presentes Embargos de Declaração possuem efeitos modificativos, intime-se a parte embargada, através de seu advogado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.Dê-se ciência através do Diário de Justiça.Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários.Cumpra-se.ARRAIAL, 16 de maio de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000069-77.2015.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: GECIMAR PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): HELIO PEREIRA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12677)
Réu: ACELINO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Despacho: (...) Sobre a contraproposta de fls. 50/51, manifeste-se a parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, com intimação por seu procurador constituído nos autos, via DJe.Não aceita a proposta, intime-se a parte autora para requerer o que entende de direito.Expedientes necessários. Cumpra-se.ARRAIAL, 16 de maio de 2016.ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000064-74.2007.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANEZ EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº 1228053)
DESPACHO: Considerando a não realização da presente audiência, redesigno-a para o dia 11 de agosto de 2016, às 11h30min. Intimações necessárias. Avelino Lopes, 02 de maio de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

14.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000449-12.2013.8.18.0038
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: P.H.F.DA S. REP POR SUA MAE G.F.S
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Executado(a): O.F.S
Advogado(s):
DESPACHO: Em atenção ao parecer ministerial de fls. 18, intime-se a representante do exequente, por meio de seu advogado, no prazo legal de 10 (dez) dias, para que informe se o executado está cumprindo com a obrigação alimentar dos exequentes, bem como seu interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que entender de direito...

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000449-12.2013.8.18.0038
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: P.H.F.DA S. REP POR SUA MAE G.F.S
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Executado(a): O.F.S
Advogado(s):
DESPACHO: Em atenção ao parecer ministerial de fls. 18, intime-se a representante do exequente, por meio de seu advogado, no prazo legal de 10 (dez) dias, para que informe se o executado está cumprindo com a obrigação alimentar dos exequentes, bem como seu interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que entender de direito...

14.57. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000100-48.2009.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Réu: DENISVALDO JOSÉ DA GAMA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES (OAB/PI 6512-A)
SENTENÇA
Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESRIÇÃO DE DENISVALDO JOSÉ DA GAMA com arrimo no art. 107, IV c/c art. 109, V e VI, ambos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 16 de maio de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito

14.58. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000100-48.2009.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Réu: DENISVALDO JOSÉ DA GAMA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES (OAB/PI 6512-A)
SENTENÇA
Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESRIÇÃO DE DENISVALDO JOSÉ DA GAMA com arrimo no art. 107, IV c/c art. 109, V e VI, ambos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 16 de maio de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000412-11.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA FILHO

Advogado(s):
Réu: CONSÓRCIO VOLKSWAGEN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Marcos Luiz de Sá Rêgo(OAB/PI 3083), para no prazo de 10(dez) dias, informar a este juízo e Secretaria da Vara Única, o endereço completo e atual do réu Consórcio Volksvagen.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000412-11.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA FILHO
Advogado(s):
Réu: CONSÓRCIO VOLKSWAGEN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Marcos Luiz de Sá Rêgo(OAB/PI 3083), para no prazo de 10(dez) dias, informar a este juízo e Secretaria da Vara Única, o endereço completo e atual do réu Consórcio Volksvagen.

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0000083-19.2003.8.18.0039
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL/PI
Executado(a): S REBELO COMERCIO LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI, a Ação acima referenciada, em que é exequente a Fazenda Pública Estadual e executada a firma S REBELO COMERCIO LTDA, ficando por este edital citado o representante legal da Firma S Rebelo Comercio Ltda(CNPJ nº 01.797.621/0001-00), estabelecida na rua Leônidas Melo e os titulares da Firma, Sr. Raimundo Araújo Sousa Rebelo(CPF n.º 217.593.163-34) e o Sr. Tony Cesar Carvalho Sampaio(CPF n.º 516.873.803-68), nos termos do art. 8º, IV da Lei nº 6.830/80, para em 05(cinco) dias, efetuarem o pagamento do débito devidamente corrigido, ou nomeie bens que garantam a execução, apresentando contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BARRAS

14.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0000083-19.2003.8.18.0039
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL/PI
Executado(a): S REBELO COMERCIO LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI, a Ação acima referenciada, em que é exequente a Fazenda Pública Estadual e executada a firma S REBELO COMERCIO LTDA, ficando por este edital citado o representante legal da Firma S Rebelo Comercio Ltda(CNPJ nº 01.797.621/0001-00), estabelecida na rua Leônidas Melo e os titulares da Firma, Sr. Raimundo Araújo Sousa Rebelo(CPF n.º 217.593.163-34) e o Sr. Tony Cesar Carvalho Sampaio(CPF n.º 516.873.803-68), nos termos do art. 8º, IV da Lei nº 6.830/80, para em 05(cinco) dias, efetuarem o pagamento do débito devidamente corrigido, ou nomeie bens que garantam a execução, apresentando contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BARRAS

14.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000383-68.2009.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s):
Requerido: GISELE CASTRO DO VALE
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco J. P. de Freitas Magalhães(OAB/CE 28.423), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 84v.

14.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000383-68.2009.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s):
Requerido: GISELE CASTRO DO VALE
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco J. P. de Freitas Magalhães(OAB/CE 28.423), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 84v.

14.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000018-29.2016.8.18.0084
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO - PIAUÍ
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO-PI
Réu: EDVAN DE SOUSA CAMINHA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Réu, por meio de seu advogado supramencionado, da designação da audiência de oitiva da Testemunha de Acusação SÉRGIO SOUSA ALENCAR para o dia 30/05/2016, às 9:30hs, no Fórum da Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI. Barro Duro-PI, 16/05/2016. Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial.

14.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000300-05.2016.8.18.0040
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MANOEL DUARTE MENEZES FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

De ordem da Dra. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MANOEL DUARTE MENEZES FILHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 16 de maio de 2016 (16/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ILMARA CHAVE LINARD
Escrivã Judicial

14.67. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000617-08.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056), IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053), ELIANE FONTENELE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10051)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado às fls. 32 cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) em face do exposto, evidenciada a superveniente falta de interesse processual, outra solução não resta senão a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao juízo deprecado para que desconsidere o cumprimento da carta precatória antes expedida. Após o trânsito em julgado, Arquivem-se com baixa na distribuição. Custas na forma da lei. Sem honorários. P. R. I. Cumpra-se. Batalha, 26 de maio de 2015. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que intima as partes da sentença proferida conforme acima mencionado, Drª. Eliana Fontenele de Carvalho - OAB/PI 10.051, Drª. Iara Jane Gomes dos Santos - OAB/PI 10.053 e Drª Sheuly Lannara Magalhães Fontenele - OAB/PI 10.056, para os devidos fins. Batalha, 17 de maio de 2015, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente..

14.68. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000617-08.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056), IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053), ELIANE FONTENELE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10051)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado às fls. 32 cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) em face do exposto, evidenciada a superveniente falta de interesse processual, outra solução não resta senão a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao juízo deprecado para que desconsidere o cumprimento da carta precatória antes expedida. Após o trânsito em julgado, Arquivem-se com baixa na distribuição. Custas na forma da lei. Sem honorários. P. R. I. Cumpra-se. Batalha, 26 de maio de 2015. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que intima as partes da sentença proferida conforme acima mencionado, Drª. Eliana Fontenele de Carvalho - OAB/PI 10.051, Drª. Iara Jane Gomes dos Santos - OAB/PI 10.053 e Drª Sheuly Lannara Magalhães Fontenele - OAB/PI 10.056, para os devidos fins. Batalha, 17 de maio de 2015, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente..

14.69. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000385-40.2006.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIANE MARIA DE CARVALHO, MARIA LUIZA SOUSA, SIMONIA MARIA NUNES
Advogado(s): EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382), GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/CEARÁ Nº 6395)
Requerido: MUNICIPIO DE BATALHA
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Intima-se a parte autora/apelada, através de seus advogados, para querendo, no prazo legal, contra-arrozoar o recurso apresentado e juntado nos autos de fls. 102 a 107. E para constar, Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário, digitei e conferi.
Batalha, 17 de maio de 2016.

14.70. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000385-40.2006.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIANE MARIA DE CARVALHO, MARIA LUIZA SOUSA, SIMONIA MARIA NUNES
Advogado(s): EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382), GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/CEARÁ Nº 6395)
Requerido: MUNICIPIO DE BATALHA
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Intima-se a parte autora/apelada, através de seus advogados, para querendo, no prazo legal, contra-arrozoar o recurso apresentado e juntado nos autos de fls. 102 a 107. E para constar, Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário, digitei e conferi.
Batalha, 17 de maio de 2016.

14.71. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001250-42.2015.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ALIOMAR SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Interditando: INSOLO AGROINDUSTRIAL S/A
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
ATO ORDINATÓRIO: Para que o requerente proceda com o pagamento das custas e despesas processuais, no prazo legal.

14.72. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001250-42.2015.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ALIOMAR SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Interditando: INSOLO AGROINDUSTRIAL S/A
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
ATO ORDINATÓRIO: Para que o requerente proceda com o pagamento das custas e despesas processuais, no prazo legal.

14.73. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000424-60.2008.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CLOVES BATISTA LIMA, IRACI PEREIRA LOPES LIMA
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNADES(OAB/PIAUÍ Nº 2317), MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Interditando: AGROPECUÁRIA GUATAMBÚ LTDA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
DESPACHO
Manifestem-se os autores sobre o despacho de fls. 100, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 17 de maio de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.74. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000313-76.2008.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: FABIO FLOSS
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Requerido: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Sr. Advogado CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 4864)a proceder ao recolhimento das custas processuais da Carta Precatória, com a finalidade de citar o INTERPI, que será expedida para a Comarca de Teresina - PI, a fim de que a mesma seja autuada, distribuída e devidamente e cumprida.

14.75. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000145-50.2003.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: PARNAÍBA AGRO PASTORIL S/A
Advogado(s): CARLOS ALBERTO CORREIA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Interditando: COMIL SILOS E SECADORES LTDA
Advogado(s): EDSON LUIZ MASSARO(OAB/PARANÁ Nº 20633)
ATO ORDINATÓRIO: Para que o requerente proceda com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no prazo legal.

14.76. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000145-50.2003.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: PARNAÍBA AGRO PASTORIL S/A
Advogado(s): CARLOS ALBERTO CORREIA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Interditando: COMIL SILOS E SECADORES LTDA
Advogado(s): EDSON LUIZ MASSARO(OAB/PARANÁ Nº 20633)
ATO ORDINATÓRIO: Para que o requerente proceda com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no prazo legal.

14.77. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000312-52.2012.8.18.0042
Classe: Atentado
Requerente: RAIMUNDO UNILSON DE SOUZA, ANDRELINA COELHO NORONHA, JOSUÉ DE CAMPOS FIRMINO
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482-A), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 19739)
Requerido: WALDEMIRO SOLETTI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Srs. Advogado EDMAR TEIXEIRA DE PAULA (OAB/GOIÁS Nº 2482-A) e EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR (OAB/GOIÁS Nº 19739) para proceder ao pagamento das custas referente à Carta Precatória expedida para a Comarca de Campo Grande - MS com a finalidade de citar o requerido, para que a mesma seja autuada, distribuída e devidamente cumprida.

14.78. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000312-52.2012.8.18.0042
Classe: Atentado
Requerente: RAIMUNDO UNILSON DE SOUZA, ANDRELINA COELHO NORONHA, JOSUÉ DE CAMPOS FIRMINO
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482-A), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 19739)
Requerido: WALDEMIRO SOLETTI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Srs. Advogado EDMAR TEIXEIRA DE PAULA (OAB/GOIÁS Nº 2482-A) e EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR (OAB/GOIÁS Nº 19739) para proceder ao pagamento das custas referente à Carta Precatória expedida para a Comarca de Campo Grande - MS com a finalidade de citar o requerido, para que a mesma seja autuada, distribuída e devidamente cumprida.

14.79. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000192-87.2004.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: WALDEMIRO SOLETTI, RENATO JOSE SOLETTI
Advogado(s): GUILARDO CESA MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
Interditando: SIEGFRIED EPP
Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 701)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

14.80. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000192-87.2004.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: WALDEMIRO SOLETTI, RENATO JOSE SOLETTI
Advogado(s): GUILARDO CESA MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
Interditando: SIEGFRIED EPP
Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 701)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

14.81. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000553-89.2013.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIDIS S.A
Advogado(s): MICHELLE DE OLIVEIRA B. PESCH(OAB/PARANÁ Nº 63545)
Requerido: CLEMILSON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Bom Jesus(PI), 17 de maio de 2016.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus

14.82. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000993-85.2013.8.18.0042
Classe: Guarda
Requerente: ARENALDO DE SOUSA

Advogado(s): CAMILA MAUÉS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7392)
Requerido: CLAUDETE MARQUES BEZERRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Bom Jesus(PI), 17 de maio de 2016.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus

14.83. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000993-85.2013.8.18.0042
Classe: Guarda
Requerente: ARENALDO DE SOUSA
Advogado(s): CAMILA MAUÉS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7392)
Requerido: CLAUDETE MARQUES BEZERRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Bom Jesus(PI), 17 de maio de 2016.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus

14.84. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000553-89.2013.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIDIS S.A
Advogado(s): MICHELLE DE OLIVEIRA B. PESCH(OAB/PARANÁ Nº 63545)
Requerido: CLEMILSON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Bom Jesus(PI), 17 de maio de 2016.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Jesus

14.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000447-59.2015.8.18.0042
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: ANTONIO RIBEIRO NETO
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Réu: 1SEMAR - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo de 10 (dez) dias.

14.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000447-59.2015.8.18.0042
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: ANTONIO RIBEIRO NETO
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Réu: 1SEMAR - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo de 10 (dez) dias.

14.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000339-79.2005.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VANILDE MESSIAS, MARIA DOS ANJOS MESSIAS, ANTÔNIA MESSIAS, JOSÉ MARIA MESSIAS, MANOEL JOSÉ MESSIAS
Advogado(s): PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 3649)
Réu: CRISTINA MARIA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s):
DESPACHO: ..."Assim fica a expedição do formal de partilha respectivo condicionada à identificação precisa da àrea do imóvel, com indicação precisa da localização, dos limites e das confrontações mediante memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel obtidas através de georreferenciamento, com certificação do INCRA sobre inexistência de sobreposição (CCIR), de forma que atenda plenamente ao disposto no art. 225. §3°, da lei n. 6.015/73.".

14.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000339-79.2005.8.18.0042

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VANILDE MESSIAS, MARIA DOS ANJOS MESSIAS, ANTÔNIA MESSIAS, JOSÉ MARIA MESSIAS, MANOEL JOSÉ MESSIAS
Advogado(s): PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 3649)
Réu: CRISTINA MARIA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s):
DESPACHO: ..."Assim fica a expedição do formal de partilha respectivo condicionada à identificação precisa da àrea do imóvel, com indicação precisa da localização, dos limites e das confrontações mediante memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel obtidas através de georreferenciamento, com certificação do INCRA sobre inexistência de sobreposição (CCIR), de forma que atenda plenamente ao disposto no art. 225. §3°, da lei n. 6.015/73.".

14.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000270-92.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO FRANCISCO BERTO TELES
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: B. DE PAULO M. DA SILVA-ME, BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), MANOEL GALBA VASCONCELOS DE AGUIAR JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 18888)
SENTENÇA: Considerando que a parte autora e o 2º requerido (BANCO BRADESCO S/A) transigiram, conforme se extrai do documento acostudo às fls. 152/153, tenho por **HOMOLOGAR**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, **EXTINGUINDO** o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, inciso III, "b" do CPC. (...) Buriti dos Lopes, 12 de Maio de 2016 (a) ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS - Juíza de Direito.

14.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000270-92.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO FRANCISCO BERTO TELES
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: B. DE PAULO M. DA SILVA-ME, BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), MANOEL GALBA VASCONCELOS DE AGUIAR JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 18888)
SENTENÇA: Considerando que a parte autora e o 2º requerido (BANCO BRADESCO S/A) transigiram, conforme se extrai do documento acostudo às fls. 152/153, tenho por **HOMOLOGAR**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, **EXTINGUINDO** o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, inciso III, "b" do CPC. (...) Buriti dos Lopes, 12 de Maio de 2016 (a) ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS - Juíza de Direito.

14.91. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000794-09.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENAN SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS, ERETIDE NEVES SANTOS JUNIOR
Advogado(s): LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13432), FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830)
DESPACHO:
"...Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia **24/05/2016, às 12:00 horas,** para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e na defesa, bem assim interrogatório dos réus. Intimem-se os réus, seus advogados ou Defensores Públicos, testemunhas e notifique-se o Representante do Ministério Público. Campo Maior, 09 de maio de 2016. (a) Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal." **Pelo presente também fica NOTIFICADO o(s) advogado(s) do acusado RENAN DOS SANTOS BEZERRA**, para comparecer a audiencia acompanhado do dito acusado, vez que há informação nos autos de que o réu mudou de endereço e não há tempo suficiente para enviar precatória de intimação do mesmo.

14.92. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000794-09.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENAN SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS, ERETIDE NEVES SANTOS JUNIOR
Advogado(s): LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13432), FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830)
DESPACHO:
"...Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia **24/05/2016, às 12:00 horas,** para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e na defesa, bem assim interrogatório dos réus. Intimem-se os réus, seus advogados ou Defensores Públicos, testemunhas e notifique-se o Representante do Ministério Público. Campo Maior, 09 de maio de 2016. (a) Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal." **Pelo presente também fica NOTIFICADO o(s) advogado(s) do acusado RENAN DOS SANTOS BEZERRA**, para comparecer a audiencia acompanhado do dito acusado, vez que há informação nos autos de que o réu mudou de endereço e não há tempo suficiente para enviar precatória de intimação do mesmo.

14.93. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000181-86.2016.8.18.0026
Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: DELEGADO GERAL DA 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s):
Representado: JOÃO ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)
ATO ORDINATÓRIO: O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, **INTIMA** os advogados **JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOÃO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)**, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 do mês fluente, às 11 horas, na sede deste Juízo. E eu (a) Antonio Ximenes de Oliveira, Analista Judicial, que o subscrevi. C. Maior, 17/05/2016.

14.94. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000181-86.2016.8.18.0026
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGADO GERAL DA 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s):
Representado: JOÃO ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)
ATO ORDINATÓRIO: O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, **INTIMA** os advogados **JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOÃO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)**, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 do mês fluente, às 11 horas, na sede deste Juízo. E eu (a) Antonio Ximenes de Oliveira, Analista Judicial, que o subscrevi. C. Maior, 17/05/2016.

14.95. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000794-09.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENAN SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS, ERETIDE NEVES SANTOS JUNIOR
Advogado(s): LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13432), FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830)
DESPACHO: "...Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 24/05/2016, às 12 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e na defesa, bem assim interrogatório dos réus. Intimem-se os réus, seus advogados ou Defensores Públicos, testemunhas e notifique-se o Representante do Ministério Público. Campo Maior, 09 de maio de 2016. (a) Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal ."

14.96. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001530-03.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIR ANTONIO DE MORAIS JUNIOR
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Recebo o presente Recurso de Apelação apenas no efeito devolutivo.
Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJPI.

14.97. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001530-03.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIR ANTONIO DE MORAIS JUNIOR
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Recebo o presente Recurso de Apelação apenas no efeito devolutivo.
Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJPI.

14.98. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000511-88.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RAMOS MEDEIROS DO NASCIMENTO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
DECISÃO: (
Ante o exposto, rejeito liminarmente a impugnação ao cumprimento da sentença, por não ter declarado a fazenda pública na impugnação o valor correto da
execução e consequente juntada da planilha do cálculo do valor em excesso, o que faço com fundamento no artigo 917,§3º, do CPC e Repetitivo: REsp 1.387.248/SC, CORTE ESPECIAL, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 7/5/2014, DJe de 19/5/2014. Expeçam-se as competentes R.P.V
)

14.99. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000509-21.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LUIZ NETO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
DECISÃO: (
Ante o exposto, rejeito liminarmente a impugnação ao cumprimento da sentença, por não ter declarado a fazenda pública na impugnação o valor correto da
execução e consequente juntada da planilha do cálculo do valor em excesso, o que faço com fundamento no artigo 917,§3º, do CPC e Repetitivo: REsp 1.387.248/SC, CORTE ESPECIAL, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 7/5/2014, DJe de 19/5/2014. Expeçam-se as competentes R.P.V.
)

14.100. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000509-21.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LUIZ NETO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
DECISÃO: (
Ante o exposto, rejeito liminarmente a impugnação ao cumprimento da sentença, por não ter declarado a fazenda pública na impugnação o valor correto da
execução e consequente juntada da planilha do cálculo do valor em excesso, o que faço com fundamento no artigo 917,§3º, do CPC e Repetitivo: REsp 1.387.248/SC, CORTE ESPECIAL, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 7/5/2014, DJe de 19/5/2014. Expeçam-se as competentes R.P.V.
)

14.101. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000928-41.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PORTELA DAVID DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
DECISÃO: (
Ante o exposto, rejeito liminarmente a impugnação ao cumprimento da
sentença, por não ter declarado a fazenda pública na impugnação o valor correto da
execução e consequente juntada da planilha do cálculo do valor em excesso, o que faço
com fundamento no artigo 917,§3º, do CPC e Repetitivo: REsp 1.387.248/SC, CORTE
ESPECIAL, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 7/5/2014, DJe de
19/5/2014
)

14.102. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000928-41.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PORTELA DAVID DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
DECISÃO: (
Ante o exposto, rejeito liminarmente a impugnação ao cumprimento da
sentença, por não ter declarado a fazenda pública na impugnação o valor correto da
execução e consequente juntada da planilha do cálculo do valor em excesso, o que faço
com fundamento no artigo 917,§3º, do CPC e Repetitivo: REsp 1.387.248/SC, CORTE
ESPECIAL, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 7/5/2014, DJe de
19/5/2014
)

14.103. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002430-15.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CESAR RODRIGUES
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
DECISÃO: (
Ante o exposto, rejeito liminarmente a impugnação ao cumprimento da sentença, por não ter declarado a fazenda pública na impugnação o valor correto da
execução e consequente juntada da planilha do cálculo do valor em excesso, o que faço com fundamento no artigo 917,§3º, do CPC e Repetitivo:

REsp 1.387.248/SC, CORTE ESPECIAL, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 7/5/2014, DJe de 19/5/2014. Expeçam-se as competentes R.P.V.
)

14.104. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002430-15.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CESAR RODRIGUES
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
DECISÃO: (
Ante o exposto, rejeito liminarmente a impugnação ao cumprimento da sentença, por não ter declarado a fazenda pública na impugnação o valor correto da
execução e consequente juntada da planilha do cálculo do valor em excesso, o que faço com fundamento no artigo 917,§3º, do CPC e Repetitivo: REsp 1.387.248/SC, CORTE ESPECIAL, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 7/5/2014, DJe de 19/5/2014. Expeçam-se as competentes R.P.V.
)

14.105. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000511-88.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RAMOS MEDEIROS DO NASCIMENTO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
DECISÃO: (
Ante o exposto, rejeito liminarmente a impugnação ao cumprimento da sentença, por não ter declarado a fazenda pública na impugnação o valor correto da
execução e consequente juntada da planilha do cálculo do valor em excesso, o que faço com fundamento no artigo 917,§3º, do CPC e Repetitivo: REsp 1.387.248/SC, CORTE ESPECIAL, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 7/5/2014, DJe de 19/5/2014. Expeçam-se as competentes R.P.V
)

14.106. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001033-47.2015.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: CICERO AVELINO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (Para fins de citação, intime-se o requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar o endereço atualizado do requerido.)

14.107. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001033-47.2015.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: CICERO AVELINO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (Para fins de citação, intime-se o requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar o endereço atualizado do requerido.)

14.108. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000925-86.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
DECISÃO: (
Ante o exposto, rejeito liminarmente a impugnação ao cumprimento da sentença, por não ter declarado a fazenda pública na impugnação o valor correto da
execução e consequente juntada da planilha do cálculo do valor em excesso, o que faço com fundamento no artigo 917,§3º, do CPC e Repetitivo: REsp 1.387.248/SC, CORTE ESPECIAL, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 7/5/2014, DJe de 19/5/2014 Expeçam-se as competentes R.P.V.
)

14.109. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000925-86.2013.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
DECISÃO: (
Ante o exposto, rejeito liminarmente a impugnação ao cumprimento da sentença, por não ter declarado a fazenda pública na impugnação o valor correto da
execução e consequente juntada da planilha do cálculo do valor em excesso, o que faço com fundamento no artigo 917,§3º, do CPC e Repetitivo: REsp 1.387.248/SC, CORTE ESPECIAL, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 7/5/2014, DJe de 19/5/2014 Expeçam-se as competentes R.P.V.
)

14.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000723-75.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVONETE PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000723-75.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVONETE PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001949-52.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOEL ALVES DOS REIS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001949-52.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOEL ALVES DOS REIS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000510-06.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZENIRA DE MACEDO SILVA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000510-06.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZENIRA DE MACEDO SILVA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000198-30.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO IBIAPINA GONÇALVES SOBRINHO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000198-30.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO IBIAPINA GONÇALVES SOBRINHO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.118. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000349-11.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VICENTE DE PAULA SOUSA, AURILENE VERAS FONTINELE E SILVA
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO: (
Chama o feito à ordem para que seja desconsiderado o despacho anterior tendo em vista que o mesmo ocorreu de forma equivocada. Intimem-se as partes.
Assim, preenchidos os requisitos do art. 534 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença. Intime-se a Fazenda Pública, através de remessa dos autos, para que apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias como incidente a estes próprios autos.
)

14.119. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000349-11.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VICENTE DE PAULA SOUSA, AURILENE VERAS FONTINELE E SILVA
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO: (
Chama o feito à ordem para que seja desconsiderado o despacho anterior tendo em vista que o mesmo ocorreu de forma equivocada. Intimem-se as partes.
Assim, preenchidos os requisitos do art. 534 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença. Intime-se a Fazenda Pública, através de remessa dos autos, para que apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias como incidente a estes próprios autos.
)

14.120. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002057-81.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANTINA MARIA DE OLIVEIRA
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: " Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido na Ação Cautelar de Exibição de Documentos proposta para determinar a apresentação pela requerida dos documentos solicitados na inicial,. Sucumbente, CONDENO a ré ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios ao procurador do autor, que arbitro em R$ 800,00 (oitocentos reais), considerando os vetores do artigo 20 do CPC. O valor deverá ser corrigido pelo IGPM a partir da sentença e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a contar do trânsito em julgado. P.R.I"

14.121. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002057-81.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANTINA MARIA DE OLIVEIRA
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: " Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido na Ação Cautelar de Exibição de Documentos proposta para determinar a apresentação pela requerida dos documentos solicitados na inicial,. Sucumbente, CONDENO a ré ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios ao procurador do autor, que arbitro em R$ 800,00 (oitocentos reais), considerando os vetores do artigo 20 do CPC. O valor deverá ser corrigido pelo IGPM a partir da sentença e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a contar do trânsito em julgado. P.R.I"

14.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000663-20.2005.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VALDIRENE NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a

Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000663-20.2005.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VALDIRENE NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.124. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001602-19.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE LINEU DA COSTA ARAÚJO, ESPOLIO DE ZAIRA FREIRE DA COSTA ARAUJO, RONALD DA COSTA ARAUJO
Réu: ANTONIO DA COSTA ARAÚJO, LIDEONETE LOUÇANA ARAÚJO, NOÉLIA SANTOS BONFIM, PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 4306), HYLTON ELOY FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9384)
DESPACHO: (Observo que a matéria deduzida é unicamente de direito, sendo o caso de julgamento antecipado da lide. No entanto, levando em conta o princípio da não surpresa e o do contraditório, manifestem-se as partes sobre a validade do negócio que se pretende anular, sobretudo ante a (in)observância do dos artigos 166, inciso IV, c/c o artigo 1793, ambos do Código Civil, porquanto ser indispensável a sua instrumentalização por escritura pública.)

14.125. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001602-19.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE LINEU DA COSTA ARAÚJO, ESPOLIO DE ZAIRA FREIRE DA COSTA ARAUJO, RONALD DA COSTA ARAUJO
Réu: ANTONIO DA COSTA ARAÚJO, LIDEONETE LOUÇANA ARAÚJO, NOÉLIA SANTOS BONFIM, PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 4306), HYLTON ELOY FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9384)
DESPACHO: (Observo que a matéria deduzida é unicamente de direito, sendo o caso de julgamento antecipado da lide. No entanto, levando em conta o princípio da não surpresa e o do contraditório, manifestem-se as partes sobre a validade do negócio que se pretende anular, sobretudo ante a (in)observância do dos artigos 166, inciso IV, c/c o artigo 1793, ambos do Código Civil, porquanto ser indispensável a sua instrumentalização por escritura pública.)

14.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000388-08.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE
Advogado(s): JOSÉ VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5149)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls., no prazo de 5 (cinco) dias.

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000388-08.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE
Advogado(s): JOSÉ VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5149)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls., no prazo de 5 (cinco) dias.

14.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000442-56.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA DELMIRO LÚCIO SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000442-56.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA DELMIRO LÚCIO SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.130. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002194-92.2015.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: CICLOBAN LTDA, JOSÉ CARLOS BANDEIRA PORTELA, MAURO CESAR BANDEIRA PORTELA
Advogado(s): PRISCILLA AMALIA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 12771)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DECISÃO:
Ante o exposto, INDEFIRO o benefício da Assistência Judiciária Gratuita AJG.Intime-se os embargantes para recolherem as custas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, na forma do art. 257 do CPC, e consequente
extinção do feito.
Intime-se. Cumpra-se.

14.131. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002194-92.2015.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: CICLOBAN LTDA, JOSÉ CARLOS BANDEIRA PORTELA, MAURO CESAR BANDEIRA PORTELA
Advogado(s): PRISCILLA AMALIA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 12771)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DECISÃO:
Ante o exposto, INDEFIRO o benefício da Assistência Judiciária Gratuita AJG.Intime-se os embargantes para recolherem as custas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, na forma do art. 257 do CPC, e consequente
extinção do feito.
Intime-se. Cumpra-se.

14.132. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000025-21.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ LOPES DA SILVA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SENTENÇA: " Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e, CONFIRMANDO os efeitos da tutela antecipada, condeno o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar aos autores JOSÉ LOPES DA SILVA , JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, LUÍS CHAVES EVANGELISTA E LUÍS DIONISO RIBEIRO os proventos dos meses de dezembro de 2003 a maio de 2004, totalizando a quantia de R$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), acrescida de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os proventos deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério : a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 01.03.1991; b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei n.º 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5.º da Lei n.º 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Condeno ainda o Réu a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios dos Autores, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, levando em conta a pouca complexidade da matéria. Sentença não sujeita à reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.133. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000025-21.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ LOPES DA SILVA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SENTENÇA: " Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e, CONFIRMANDO os efeitos da tutela antecipada, condeno o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar aos autores JOSÉ LOPES DA SILVA , JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, LUÍS CHAVES EVANGELISTA E LUÍS DIONISO RIBEIRO os proventos dos meses de dezembro de 2003 a maio de 2004, totalizando a quantia de R$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), acrescida de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os proventos deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério : a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 01.03.1991; b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei n.º 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5.º da Lei n.º 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Condeno ainda o Réu a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios dos Autores, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, levando em conta a pouca complexidade da matéria. Sentença não sujeita à reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.134. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000684-83.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA E SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR- PI
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a

Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.135. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000684-83.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA E SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR- PI
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.136. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000649-26.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GOMES DA ROCHA PAZ
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR- PI
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.137. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000649-26.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GOMES DA ROCHA PAZ
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR- PI
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.138. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000045-12.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL ALVES NETO
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO: (
Chama o feito à ordem para que seja desconsiderado o despacho anterior tendo em vista que o mesmo ocorreu de forma equivocada. Intimem-se as partes.
Assim, preenchidos os requisitos do art. 534 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença. Intime-se a Fazenda Pública, através de remessa dos autos, para que apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias como incidente a estes próprios autos.
)

14.139. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000045-12.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL ALVES NETO
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO: (
Chama o feito à ordem para que seja desconsiderado o despacho anterior tendo em vista que o mesmo ocorreu de forma equivocada. Intimem-se as partes.
Assim, preenchidos os requisitos do art. 534 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença. Intime-se a Fazenda Pública, através de remessa dos autos, para que apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias como incidente a estes próprios autos.
)

14.140. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000357-85.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SONIA MARIA DE RESENDE, MARIA DEUSIMAR MOREIRA SILVA
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): MORGANA ARAÚJO SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 9802)
DESPACHO: (
Chama o feito à ordem para que seja desconsiderado o despacho anterior tendo em vista que o mesmo ocorreu de forma equivocada. Intimem-se as partes.
Assim, preenchidos os requisitos do art. 534 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença. Intime-se a Fazenda Pública, através de remessa dos autos, para que apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias como incidente a estes próprios autos.
)

14.141. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000357-85.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SONIA MARIA DE RESENDE, MARIA DEUSIMAR MOREIRA SILVA
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): MORGANA ARAÚJO SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 9802)
DESPACHO: (
Chama o feito à ordem para que seja desconsiderado o despacho anterior tendo em vista que o mesmo ocorreu de forma equivocada. Intimem-se as partes.
Assim, preenchidos os requisitos do art. 534 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença. Intime-se a Fazenda Pública, através de remessa dos autos, para que apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias como incidente a estes próprios autos.
)

14.142. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000302-37.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DILZA SOARES DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO OLIMPIO DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 1582-85)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.143. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000302-37.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DILZA SOARES DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO OLIMPIO DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 1582-85)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.144. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000390-75.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO JOSE DA PAZ
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 244093)
Requerido: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.145. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000390-75.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO JOSE DA PAZ
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 244093)
Requerido: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a Turma Recursal do TJPI; bem como, para promover a execução do julgado.

14.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000602-89.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEIDIANE DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: MARISA LOJAS S/A
Advogado(s):
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 20/07/2016, às 11h30min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, oportunidade em que, querendo, deverá oferecer sua resposta, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos, via DJe, para comparecerem no dia e hora agendado, devendo trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação; presumindo-se, caso não compareça, que desistiu de ouvi-la, nos termos do art. 455, §2°, do CPC.
As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000602-89.2013.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEIDIANE DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: MARISA LOJAS S/A
Advogado(s):
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 20/07/2016, às 11h30min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, oportunidade em que, querendo, deverá oferecer sua resposta, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos, via DJe, para comparecerem no dia e hora agendado, devendo trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação; presumindo-se, caso não compareça, que desistiu de ouvi-la, nos termos do art. 455, §2°, do CPC.
As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000582-98.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO INÁCIO DA SILVA
Advogado(s): MARIOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 20/07/2016, às 12h00min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, oportunidade em que, querendo, deverá oferecer sua resposta, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos, via DJe, para comparecerem no dia e hora agendado, devendo trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação; presumindo-se, caso não compareça, que desistiu de ouvi-la, nos termos do art. 455, §2°, do CPC.
As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000582-98.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO INÁCIO DA SILVA
Advogado(s): MARIOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 20/07/2016, às 12h00min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, oportunidade em que, querendo, deverá oferecer sua resposta, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos, via DJe, para comparecerem no dia e hora agendado, devendo trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação; presumindo-se, caso não compareça, que desistiu de ouvi-la, nos termos do art. 455, §2°, do CPC.
As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000351-71.2013.8.18.0088
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: CARMELITA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista este Juiz de Direito, estar respondendo cumulativamente pela 1ª Vara da Comarca de Piripiri, bem como visando

aperfeiçoamento e adequação da pauta de audiência, redesigno a audiência de 08 de junho de 2016 às 10h00min, anteriormente marcada, para a data de 16/junho/2016, às 11h00min, neste Fórum de Justiça.
Expeçam-se as intimações e demais atos necessários.
Cumpra-se.

14.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000351-71.2013.8.18.0088
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: CARMELITA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista este Juiz de Direito, estar respondendo cumulativamente pela 1ª Vara da Comarca de Piripiri, bem como visando aperfeiçoamento e adequação da pauta de audiência, redesigno a audiência de 08 de junho de 2016 às 10h00min, anteriormente marcada, para a data de 16/junho/2016, às 11h00min, neste Fórum de Justiça.
Expeçam-se as intimações e demais atos necessários.
Cumpra-se.

14.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000598-52.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA AURINETE DE SOUZA FREITAS
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: LYNDIANE BATISTA IBIAPINA
Advogado(s):
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 20/07/2016, às 11h00min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, oportunidade em que, querendo, deverá oferecer sua resposta, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos, via DJe, para comparecerem no dia e hora agendado, devendo trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação; presumindo-se, caso não compareça, que desistiu de ouvi-la, nos termos do art. 455, §2°, do CPC.
As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000598-52.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA AURINETE DE SOUZA FREITAS
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: LYNDIANE BATISTA IBIAPINA
Advogado(s):
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 20/07/2016, às 11h00min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, oportunidade em que, querendo, deverá oferecer sua resposta, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos, via DJe, para comparecerem no dia e hora agendado, devendo trazer as suas testemunhas, independentemente de intimação; presumindo-se, caso não compareça, que desistiu de ouvi-la, nos termos do art. 455, §2°, do CPC.
As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.154. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000454-42.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA EVANGELISTA ALVES NUNES
Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716)
Réu: V. G. COMERCIO DE PRODUTOS DE OPTICA LTDA - ME (ÓTICA LUANA), OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, tão-somente para determinar que a parte requerida observe o pagamento em duplicidade detectado referente à parcela com vencimento em 26.03.2015 e abata o valor correspondente do saldo devedor da parte autora, caso já não tenha efetuado o abatimento ou a devolução do valor em duplicidade. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação supra. Pelos fundamentos acima, deixo de condenar a requerida ao

pagamento de honorários advocatícios. Em relação ao pedido de indenização por danos morais improcedente, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Custas na forma da Lei. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 13 de maio de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

14.155. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000454-42.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA EVANGELISTA ALVES NUNES
Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716)
Réu: V. G. COMERCIO DE PRODUTOS DE OPTICA LTDA - ME (ÓTICA LUANA), OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, tão-somente para determinar que a parte requerida observe o pagamento em duplicidade detectado referente à parcela com vencimento em 26.03.2015 e abata o valor correspondente do saldo devedor da parte autora, caso já não tenha efetuado o abatimento ou a devolução do valor em duplicidade. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação supra. Pelos fundamentos acima, deixo de condenar a requerida ao pagamento de honorários advocatícios. Em relação ao pedido de indenização por danos morais improcedente, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Custas na forma da Lei. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 13 de maio de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

14.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000930-80.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL SOBRINHO
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contratos 858640578 e 858645039), condeno a parte requerida CLARO S.A a pagar a RAFAEL SOBRINHO, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização por danos morais. O valor indenizatório deverá ser acrescido de juros de mora desde a data do evento danoso, no patamar de 1,0% (um por cento) ao mês, e correção monetária, a partir desta data (Súmula 362 - STJ). No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (fl. 14 - referente aos Contratos 858640578 e 858645039), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fl. 14 - referente aos Contratos 858640578 e 858645039 (devendo cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 16 de maio de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

14.157. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000930-80.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL SOBRINHO
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contratos 858640578 e 858645039), condeno a parte requerida CLARO S.A a pagar a RAFAEL SOBRINHO, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização por danos morais. O valor indenizatório deverá ser acrescido de juros de mora desde a data do evento danoso, no patamar de 1,0% (um por cento) ao mês, e correção monetária, a partir desta data (Súmula 362 - STJ). No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (fl. 14 - referente aos Contratos 858640578 e 858645039), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fl. 14 - referente aos Contratos 858640578 e 858645039 (devendo cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 16 de maio de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

14.158. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000040-78.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
"PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, para condenar o INSS na obrigação de pagar à parte autora MARIA APARECIDA PEREIDA DA SILVA, CPF 650.186.643-04, os valores devidos a título de salário-maternidade, na qualidade de segurada

especial, em decorrência do nascimento do filho Isaque Pereira Lima de Sousa, ocorrido em 15.02.2010, observando a incidência de juros e correção monetária nos termos da Lei 11.960/2009, que alterou a redação do artigo 1º-F, da Lei 9.494/97 (índices oficiais de remuneração e juros de mora aplicáveis à caderneta de poupança). Considerando que a condenação se refere a pagamento de quantia e que a Constituição Federal determina seu pagamento mediante RPV ou Precatório, conforme o caso, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Condeno o INSS no pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação, a teor do disposto no art. 85 e seus parágrafos do CPC. Custas na forma da lei. Desnecessária a remessa oficial ao TRF-1ª. Região para reexame necessário (CPC, art. 496, § 3º, inciso I). Após o trânsito em julgado, o montante será apurado em fase de liquidação e pago mediante precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 13 de maio de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

14.159. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000040-78.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
"PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, para condenar o INSS na obrigação de pagar à parte autora MARIA APARECIDA PEREIDA DA SILVA, CPF 650.186.643-04, os valores devidos a título de salário-maternidade, na qualidade de segurada especial, em decorrência do nascimento do filho Isaque Pereira Lima de Sousa, ocorrido em 15.02.2010, observando a incidência de juros e correção monetária nos termos da Lei 11.960/2009, que alterou a redação do artigo 1º-F, da Lei 9.494/97 (índices oficiais de remuneração e juros de mora aplicáveis à caderneta de poupança). Considerando que a condenação se refere a pagamento de quantia e que a Constituição Federal determina seu pagamento mediante RPV ou Precatório, conforme o caso, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Condeno o INSS no pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação, a teor do disposto no art. 85 e seus parágrafos do CPC. Custas na forma da lei. Desnecessária a remessa oficial ao TRF-1ª. Região para reexame necessário (CPC, art. 496, § 3º, inciso I). Após o trânsito em julgado, o montante será apurado em fase de liquidação e pago mediante precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 13 de maio de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

14.160. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000327-80.2010.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR OAB/PI 5263
Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO ÃNGELO VISGUEIRA, ATALIBA VISGUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCINÊ COSTA MELO OAB/MA 3031
SENTENÇA:"PELO EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra, reconheço a incompetência desta Justiça Comum para processar a presente ação, motivo pelo qual DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI (TERESINA - PI) e, por consequência, declaro nulo todos eventuais atos decisórios anteriormente proferidos. Ultrapassado o prazo para eventual recurso, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Piauí (Teresina - PI). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 13 de maio de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

14.161. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000327-80.2010.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR OAB/PI 5263
Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO ÃNGELO VISGUEIRA, ATALIBA VISGUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCINÊ COSTA MELO OAB/MA 3031
SENTENÇA:"PELO EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra, reconheço a incompetência desta Justiça Comum para processar a presente ação, motivo pelo qual DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI (TERESINA - PI) e, por consequência, declaro nulo todos eventuais atos decisórios anteriormente proferidos. Ultrapassado o prazo para eventual recurso, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Piauí (Teresina - PI). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 13 de maio de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

14.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000421-18.2016.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: FRANCISCO TERCIO MONTE ALVES
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial, obedecendo ao dispostono art. 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá indicar pessoa idône a para exercer omúnus de fiel depositário do bem, uma vez que este juízo não dispõe de local adequado para guardar o(s)bem(ns),sob pena de preclusão. Prazo de 15 (quinze) dias.

14.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000421-18.2016.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: FRANCISCO TERCIO MONTE ALVES
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial, obedecendo ao dispostono art. 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá indicar pessoa idône a para exercer omúnus de fiel depositário do bem, uma vez que este juízo não dispõe de local adequado para

guardar o(s)bem(ns),sob pena de preclusão. Prazo de 15 (quinze) dias.

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000088-97.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZALDA VIANA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÁRIOS MULTISEGMENTOS
Advogado(s): CLAUDIA CARDOSO(OAB/SÃO PAULO Nº 52106)
SENTENÇA: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA PARA: a) declarar a inexistência de débitos do autor junto à ré, referente ao contrato 6363754043752005, com vencimentos em 03/09/2012; b) determinar que a ré proceda a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R$500,00 (quinhentos reais), até o teto de 30 (trinta) dias, a ser revertida em favor da parte autora....Sem custas e honorários advocatícios (arts 54 e 55 da Lei nº 9.099/95)

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000088-97.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZALDA VIANA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÁRIOS MULTISEGMENTOS
Advogado(s): CLAUDIA CARDOSO(OAB/SÃO PAULO Nº 52106)
SENTENÇA: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA PARA: a) declarar a inexistência de débitos do autor junto à ré, referente ao contrato 6363754043752005, com vencimentos em 03/09/2012; b) determinar que a ré proceda a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R$500,00 (quinhentos reais), até o teto de 30 (trinta) dias, a ser revertida em favor da parte autora....Sem custas e honorários advocatícios (arts 54 e 55 da Lei nº 9.099/95)

14.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000561-49.2016.8.18.0046
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Autor:
Advogado(s):
Requerido: FELIPE GOMES MARQUES
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), ELVIS GOMES MARQUES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13786)
DECISÃO: ...indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva de FELIPE GOMES MARQUES...

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000561-49.2016.8.18.0046
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Autor:
Advogado(s):
Requerido: FELIPE GOMES MARQUES
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), ELVIS GOMES MARQUES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13786)
DECISÃO: ...indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva de FELIPE GOMES MARQUES...

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001323-02.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001323-02.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001342-08.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum

Autor: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001229-54.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001342-08.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001337-83.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001229-54.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001318-77.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001337-83.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001311-85.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL MANOEL FERREIRA LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s):

DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001318-77.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001311-85.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL MANOEL FERREIRA LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001339-53.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001339-53.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001335-16.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001344-75.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001335-16.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001228-69.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001344-75.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000676-07.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: C POLO RIBEIRO ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001228-69.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000803-42.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA HONORATA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000676-07.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: C POLO RIBEIRO ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000803-42.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA HONORATA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os advogados acima para comparcerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 03/06/2016.

14.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000537-21.2016.8.18.0046
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FLAVIANA PINTO DOS SANTOS
Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6859)

Requerido: CARLOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO 1. Concedo a gratuidade da Justiça. 2. Em face das limitações derivadas do início de conhecimento, defiro alimentos provisórios no montante de 30% (trinta porcento) do salário minimo vigente, no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). Quantia a ser suportada pelos requeridos e mensalmente revestida em benefício do(a) requerente(s), mediante depósito em conta bancária em nome da genitora dos menores , a partir da citação. 2.1. Havendo comprovação de beneficios do INSS e/ou do empregador do(a) réu(ré), em qualquer fase do processo, oficie ao dito empregador ou ao órgão pagador, solicitando efetuar os descontos dos alimentos ora arbitrados, bem como enviar, no máximo, até a data designada para a audiência, informações acerca do salário e/ou vencimentos do(a) requerido(a), para os devidos fins e sob as penas previstas no artigo 22 da Lei 5.478/68. 3. Designo audiência para o dia 03 de agosto de 2016,às 08h20min, neste Fórum de justiça. 4. Cite-se o(a) réu(ré), para comparecer à audiência ora designada, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixe de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo(a) requerido(a), os fatos articulados pelo(a) requerente na peça atrial. 5. Intimem-se o(a) requerente, por sua/seu representante legal, observando que o injustificado não comparecimento, importará no arquivamento da ação proposta. 6. Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.

14.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000537-21.2016.8.18.0046
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FLAVIANA PINTO DOS SANTOS
Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6859)
Requerido: CARLOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO 1. Concedo a gratuidade da Justiça. 2. Em face das limitações derivadas do início de conhecimento, defiro alimentos provisórios no montante de 30% (trinta porcento) do salário minimo vigente, no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). Quantia a ser suportada pelos requeridos e mensalmente revestida em benefício do(a) requerente(s), mediante depósito em conta bancária em nome da genitora dos menores , a partir da citação. 2.1. Havendo comprovação de beneficios do INSS e/ou do empregador do(a) réu(ré), em qualquer fase do processo, oficie ao dito empregador ou ao órgão pagador, solicitando efetuar os descontos dos alimentos ora arbitrados, bem como enviar, no máximo, até a data designada para a audiência, informações acerca do salário e/ou vencimentos do(a) requerido(a), para os devidos fins e sob as penas previstas no artigo 22 da Lei 5.478/68. 3. Designo audiência para o dia 03 de agosto de 2016,às 08h20min, neste Fórum de justiça. 4. Cite-se o(a) réu(ré), para comparecer à audiência ora designada, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixe de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo(a) requerido(a), os fatos articulados pelo(a) requerente na peça atrial. 5. Intimem-se o(a) requerente, por sua/seu representante legal, observando que o injustificado não comparecimento, importará no arquivamento da ação proposta. 6. Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.

14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000099-04.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: VIRGÍLIO JOSÉ DOS REIS
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000137-16.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: VENI JOSÉ REIS DE SOUSA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000128-54.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: CRISPINIANO FERREIRA LIMA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000135-46.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: EPIFÂNIO ELIAS DE SOUSA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000102-56.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: LEANDRO GABRIEL RIBEIRO
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000113-85.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: WILSON JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000092-12.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: JOSÉ PEDRO GOMES
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000012-14.2010.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: RÉU IGNORADO OU PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000119-92.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: JOSIAS PEDRO GOMES, LUISA RODRIGUES GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000110-33.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação

Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: JOÃO APOLÕNIO DE SOUSA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000101-71.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: ANTENOR JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000095-64.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: CIPRIANA ISABEL DE ALENCAR
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000138-98.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: GABRIEL JOSÉ DOS REIS
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000100-86.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: PEDRO JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000131-09.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: SILVANI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000112-03.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desapropriado: MANOEL FIRMO RODRIGUES

Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000132-91.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: MANOEL TOMAZ VALÉRIO
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000133-76.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: JANUÁRIO JOSÉ DOS REIS
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000140-68.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: JOSUÉ JOSÉ DE ASSIS, CATARINA ALEXANDRINA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000139-83.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: MIGUEL CLÉCIO RIBEIRO
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000146-75.2009.8.18.0090
Classe: Desapropriação
Desapropriante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: JOSÉ PEDRO GOMES
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
DESPACHO: Juntado aos autos o laudo apresentado pelo perito judicial, deve a SECRETARIA INTIMAR novamente as partes, por meio de seus procuradores, via DJe, para que, querendo, seus assistentes técnicos ofereçam pareceres no prazo de 10 (dez) dias(art. 42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 c/c art. 433, parágrafo único do CPC).

14.215. AVISO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000740-74.2015.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOÃO LUIS BRITO DOS SANTOS
O(a) Secretário da Vara Única da Comarca de CORRENTE, de Ordem do MM. Juiz Dr(a) CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as); ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO-OAB/PI Nº 11826-A) da sentença, cujo trecho segue transcrito: "... DO EXPOSTO, forte na argumentação acima e no art. 269, III, do CPC, extingo com resolução do mérito o processo para determinar o arquivamento com a respectiva baixa....". E para constar, Eu, MARGARETH DE

LOURDES CAVALCANTI ROCHA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Corrente-PI, 17 de maio de 2016.

14.216. AVISO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000740-74.2015.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOÃO LUIS BRITO DOS SANTOS
O(a) Secretário da Vara Única da Comarca de CORRENTE, de Ordem do MM. Juiz Dr(a) CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as); ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO-OAB/PI Nº 11826-A) da sentença, cujo trecho segue transcrito: "... DO EXPOSTO, forte na argumentação acima e no art. 269, III, do CPC, extingo com resolução do mérito o processo para determinar o arquivamento com a respectiva baixa....". E para constar, Eu, MARGARETH DE LOURDES CAVALCANTI ROCHA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Corrente-PI, 17 de maio de 2016.

14.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000597-27.2011.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): MANOEL MASCARENHAS ROCHA
Advogado(s):
A Secretária da Vara Única da comarca de Corrente, Estado do Piauí, SUELI DIAS NOGUEIRA, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca, INTIMA o advogado do exequente, Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PI 12.008), do despacho a seguir:
DESPACHO: "Intime-se o Banco do Brasil para indicar de maneira atualizada o valor da dívida exequenda na forma do art. 652 do CPC, sob forma de abandono". Corrente, 21/01/2015. Carlos Marcello Sales Campos- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUERA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

14.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000597-27.2011.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): MANOEL MASCARENHAS ROCHA
Advogado(s):
A Secretária da Vara Única da comarca de Corrente, Estado do Piauí, SUELI DIAS NOGUEIRA, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca, INTIMA o advogado do exequente, Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PI 12.008), do despacho a seguir:
DESPACHO: "Intime-se o Banco do Brasil para indicar de maneira atualizada o valor da dívida exequenda na forma do art. 652 do CPC, sob forma de abandono". Corrente, 21/01/2015. Carlos Marcello Sales Campos- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUERA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

14.219. AVISO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000396-30.2014.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ELZINEIDE ALVES CUSTÓDIO
O(a) Secretário da Vara Única da Comarca de CORRENTE, de Ordem do MM. Juiz Dr(a) CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JUNIOR- OAB/PI 5.172) da sentença, cujo trecho segue transcrito: "....DO EXPOSTO, com fundamento no pedido apresentado e art. 267, VIII do CPC, acolho o pedido para extinguir o processo sem resolução do mérito...". E para constar. Eu, MARGARETH DE LOURDES CAVALCANTI ROCHA, Analista Judicial, digitei e conferio presente aviso. Corrente-PI, 17 de maio de 2016.

14.220. AVISO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000396-30.2014.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ELZINEIDE ALVES CUSTÓDIO
O(a) Secretário da Vara Única da Comarca de CORRENTE, de Ordem do MM. Juiz Dr(a) CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JUNIOR- OAB/PI 5.172) da sentença, cujo trecho segue transcrito: "....DO EXPOSTO, com fundamento no pedido apresentado e art. 267, VIII do CPC, acolho o pedido para extinguir o processo sem resolução do mérito...". E para constar. Eu, MARGARETH DE LOURDES CAVALCANTI ROCHA, Analista Judicial, digitei e conferio presente aviso. Corrente-PI, 17 de maio de 2016.

14.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000720-54.2013.8.18.0027
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: HARLEY COSTA PIRES, CLAYTON ALMEIDA DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a

AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CLAYTON ALMEIDA DE OLIVEIRA,** brasileiro, natural de Guarulhos/SP, RG nº 41.943.542-60, filho de Irani Almeida Oliveira, residente em local incerto e não sabido, **CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,** podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, (SUELI DIAS NOGUEIRA), Secretária/Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
MARA RÚBIA COSTA SOARES
Juiza de Direito, respondendo
Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000720-54.2013.8.18.0027
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: HARLEY COSTA PIRES, CLAYTON ALMEIDA DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CLAYTON ALMEIDA DE OLIVEIRA,** brasileiro, natural de Guarulhos/SP, RG nº 41.943.542-60, filho de Irani Almeida Oliveira, residente em local incerto e não sabido, **CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,** podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, (SUELI DIAS NOGUEIRA), Secretária/Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
MARA RÚBIA COSTA SOARES
Juiza de Direito, respondendo
Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000142-60.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: SÁVIO CARVALHO CAVALCANTE
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: DTZ COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): Crispim Zuim Neto
DESPACHO: Intimar o advogado, Dr. CRISPIM ZUIM NETO, OAB/MG 62.642, para comparecer perante este juízo de Cristino Castro -PI, Fórum local, acompanhado do requerido, a audiência de conciliação na data de 23 de maio de 2016, às 10h.

14.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000142-60.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: SÁVIO CARVALHO CAVALCANTE
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: DTZ COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): Crispim Zuim Neto
DESPACHO: Intimar o advogado, Dr. CRISPIM ZUIM NETO, OAB/MG 62.642, para comparecer perante este juízo de Cristino Castro -PI, Fórum local, acompanhado do requerido, a audiência de conciliação na data de 23 de maio de 2016, às 10h.

14.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000164-31.2009.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA: "Ante o exposto, **julgo parcialmente procedente** a pretensão deduzida pelo Ministério público Estadual, substituto processual de MARIA PEREIRA DE SOUSA, contra BANCO BMC S.A (atual Banco Bradesco Financiamentos S.A, conforme informado às fls. 13), para o fim de **declarar** a inexigibilidade do débito descrito na inicial atinente a dois contratos de empréstimos consignado de n. 511054653, **DETERMINAR** ao demandado o imediato CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS DESCONTOS relativos ao citado contrato efetuados em folha de pagamento do benefício previdenciário percebido por MARIA PEREIRA DE SOUSA junto ao INSS, e **condenar** o demandado a restituir, **de forma simples**, as respectivas quantias indevidamente consignadas em folha de pagamento, montante que deverá ser corrigido monetariamente pela variação do índice aplicado pela contadoria do TJDFT, a partir de cada desconto, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, nos termos do art. 406 do Código Civil, combinado com o art. 161, § 1º, do Código Civil, combinado com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional. Julgo improcedentes o pedido de indenização por danos morais, pelos motivos acima mencionados. Custas e honorários pelo requerido, estes no

importe de 10% sobre o valor da causa".

14.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000164-31.2009.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA: "Ante o exposto, **julgo parcialmente procedente** a pretensão deduzida pelo Ministério público Estadual, substituto processual de MARIA PEREIRA DE SOUSA, contra BANCO BMC S.A (atual Banco Bradesco Financiamentos S.A, conforme informado às fls. 13), para o fim de **declarar** a inexigibilidade do débito descrito na inicial atinente a dois contratos de empréstimos consignado de n. 511054653, **DETERMINAR** ao demandado o imediato CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS DESCONTOS relativos ao citado contrato efetuados em folha de pagamento do benefício previdenciário percebido por MARIA PEREIRA DE SOUSA junto ao INSS, e **condenar** o demandado a restituir, **de forma simples**, as respectivas quantias indevidamente consignadas em folha de pagamento, montante que deverá ser corrigido monetariamente pela variação do índice aplicado pela contadoria do TJDFT, a partir de cada desconto, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, nos termos do art. 406 do Código Civil, combinado com o art. 161, § 1º, do Código Civil, combinado com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional. Julgo improcedentes o pedido de indenização por danos morais, pelos motivos acima mencionados. Custas e honorários pelo requerido, estes no importe de 10% sobre o valor da causa".

14.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000002-27.1995.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADERBAL DA SILVA MEIRA
Advogado(s): JOSE COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2143)
Réu: ALZIR FIGUEIREDO DE SOUSA
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 6º da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro, artigo 2.035 do Código Civil de 2002, artigos 1.288 e 1056 do Código Civil de 1916, c/c artigo 302, 333 e 269, I, do Código de Processo Civil de 1973, **julgo procedente** a pretensão deduzida por **ADERBAL DA SILVA MEIRA** contra **ALZIR FIGUEIREDO DE SOUSA**, para o fim de condená-lo em pagar a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), montante que deverá ser corrigido monetariamente pela variação do índice aplicado pela contadoria do egrégio TJDFT, desde o evento danoso (súmula 43 do STJ), e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, desde a citação, nos termos do art. 1.062 do Código Civil/1916, e de 1% ao mês, a partir de 11/01/2003, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002 (Nesse sentido, STJ - EDcl no Resp. 762075 DF 2005/0099622-8). Condeno a parte requerida em custas e honorários de sucumbência, estes em 10% (dez) por cento sobrre o valor da condenação".
INTIMA-SE as partes, através do seus advogados, da sentença acima.

14.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000002-27.1995.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADERBAL DA SILVA MEIRA
Advogado(s): JOSE COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2143)
Réu: ALZIR FIGUEIREDO DE SOUSA
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 6º da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro, artigo 2.035 do Código Civil de 2002, artigos 1.288 e 1056 do Código Civil de 1916, c/c artigo 302, 333 e 269, I, do Código de Processo Civil de 1973, **julgo procedente** a pretensão deduzida por **ADERBAL DA SILVA MEIRA** contra **ALZIR FIGUEIREDO DE SOUSA**, para o fim de condená-lo em pagar a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), montante que deverá ser corrigido monetariamente pela variação do índice aplicado pela contadoria do egrégio TJDFT, desde o evento danoso (súmula 43 do STJ), e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, desde a citação, nos termos do art. 1.062 do Código Civil/1916, e de 1% ao mês, a partir de 11/01/2003, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002 (Nesse sentido, STJ - EDcl no Resp. 762075 DF 2005/0099622-8). Condeno a parte requerida em custas e honorários de sucumbência, estes em 10% (dez) por cento sobrre o valor da condenação".
INTIMA-SE as partes, através do seus advogados, da sentença acima.

14.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000168-24.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES DE SOUSA
Advogado(s): EMANUELY ABREU LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11313)
Réu: RICARDO GUIMARÃES SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Dra. Emanuely Abreu Lima Lôbo, OAB/PI nº 11.313, para comparecer perante este juízo, no Fórum local, a audiência de conciliação nos autos da ação acima mencionada na data de 25/05/2016, às 14h45min.

14.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000168-24.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES DE SOUSA
Advogado(s): EMANUELY ABREU LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11313)
Réu: RICARDO GUIMARÃES SOUZA

Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Dra. Emanuely Abreu Lima Lôbo, OAB/PI nº 11.313, para comparecer perante este juízo, no Fórum local, a audiência de conciliação nos autos da ação acima mencionada na data de 25/05/2016, às 14h45min.

14.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000342-04.2014.8.18.0047
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, DIONE VENÂNCIO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
Executado(a): AMOURI DE ANDRADE PEREIRA
Advogado(s): JOSE ANTONIO ALVES DE POVOA(OAB/PIAUÍ Nº 220)
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo por sentença extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil'.

14.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000077-65.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ODETE BARBOSA LEAL
Advogado(s): CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37352)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 373 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, **julgo** improcedentes os pedidos contidos contidos na inicial, resolvendo o mérito, ante o teor do artigo 487, I do CPC. Condeno a parte autora (artigo 85 CPC) em custas e honorários de sucumbência, estes em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa, mas, em tempo, a concedo os beneficios da justiça gratuíta, na forma do artigo 98 do CPC, razão pois, que ficam as suas exigibilidades suspensas (artigo 98, § 3º CPC)".

14.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000157-92.2016.8.18.0047
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA AMÉLIA SIQUEIRA DA SILVA
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA-SE o advogado da parte autora, para que junte aos autos a cadeia dominial do imóvel matriculado sob o nº 661 (fls.61, livro 2-A, Cartório Único de Santa Luz), bem como os comprovantes de quitação da hipoteca realizada junto ao BNB, referidos na inicial (fls. 02).

14.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000157-92.2016.8.18.0047
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA AMÉLIA SIQUEIRA DA SILVA
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA-SE o advogado da parte autora, para que junte aos autos a cadeia dominial do imóvel matriculado sob o nº 661 (fls.61, livro 2-A, Cartório Único de Santa Luz), bem como os comprovantes de quitação da hipoteca realizada junto ao BNB, referidos na inicial (fls. 02).

14.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000615-43.2015.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Indiciado: FRANCISCO PEREIRA ROSA
DESPACHO:
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr (a) Advogado (a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB/PI 4914. Para comparecer a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 09/06/2016 às 10h: 00min, a ser realizada no átrio do fórum local, na sala das audiências, E para constar, Eu, EDIVAN DE MOURA SOARES, Técnico Judicial, digitou e conferiu o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 29 de Abril de 2016.

14.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000615-43.2015.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Indiciado: FRANCISCO PEREIRA ROSA
DESPACHO:
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr (a) Advogado (a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB/PI 4914. Para comparecer a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 09/06/2016 às 10h: 00min, a ser realizada no átrio

do fórum local, na sala das audiências, E para constar, Eu, EDIVAN DE MOURA SOARES, Técnico Judicial, digitou e conferiu o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 29 de Abril de 2016.

14.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000220-17.2016.8.18.0048
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LUIS DE JESUS MORAES SANTIAGO
Advogado(s): MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6955)
Suplicado: EVA DA PENHA ROSA SANTIAGO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dra. Maria Rosângela Lima Brandim Morais, OAB/PI 6955 para audiência de conciliação e se for o caso instrução e julgamento, designada para o dia 07/06/2016, ás 9:00hs, no Prédio do Fórum local.

14.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000220-17.2016.8.18.0048
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LUIS DE JESUS MORAES SANTIAGO
Advogado(s): MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6955)
Suplicado: EVA DA PENHA ROSA SANTIAGO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dra. Maria Rosângela Lima Brandim Morais, OAB/PI 6955 para audiência de conciliação e se for o caso instrução e julgamento, designada para o dia 07/06/2016, ás 9:00hs, no Prédio do Fórum local.

14.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000093-50.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO JEREMIAS DE MORAES
Advogado(s): JOÃO VICTOR DE SÁ CORREA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8839)
Réu: ITAUCARD S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Dr. João Victor de Sá Corrêa Aires OAB/PI 8839 para apresentar suas razões finais. Demeval Lobão,17 de maio de 2016. Eu Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial o digitei.

14.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000093-50.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO JEREMIAS DE MORAES
Advogado(s): JOÃO VICTOR DE SÁ CORREA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8839)
Réu: ITAUCARD S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Dr. João Victor de Sá Corrêa Aires OAB/PI 8839 para apresentar suas razões finais. Demeval Lobão,17 de maio de 2016. Eu Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial o digitei.

14.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000647-45.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ DE SOUSA NETO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que a contestação de fls. 96 à 106 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 15/04/2016 e término em 06/05/2016, tendo sido ajuizada em 25/04/2016. ELESBÃO VELOSO, 25 de abril de 2016.

14.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000647-45.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ DE SOUSA NETO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que a contestação de fls. 96 à 106 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 15/04/2016 e término em 06/05/2016, tendo sido ajuizada em 25/04/2016. ELESBÃO VELOSO, 25 de abril de 2016.

14.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000585-05.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NUNES OSTERNES, MARIA NILVA NUNES OSTERNES, MARIA DAS GRACAS NUNES OSTERNES

Advogado(s): LIANNA IVNA LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4585)
Réu: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299), RAYMONYCE DOS REIS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11123)
DESPACHO:
"Vistos etc.
Intimar as partes, por seus Advogados, para dizer se ainda pretendem produzir outras provas,inclusive testemunhal, se for o caso, voltando-me cls. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 26 de abril de 2016.Vistos etc."

14.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000585-05.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NUNES OSTERNES, MARIA NILVA NUNES OSTERNES, MARIA DAS GRACAS NUNES OSTERNES
Advogado(s): LIANNA IVNA LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4585)
Réu: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299), RAYMONYCE DOS REIS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11123)
DESPACHO:
"Vistos etc.
Intimar as partes, por seus Advogados, para dizer se ainda pretendem produzir outras provas,inclusive testemunhal, se for o caso, voltando-me cls. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 26 de abril de 2016.Vistos etc."

14.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000487-88.2013.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO AIRTON RODRIGUES MIRANDA
Advogado(s): THIAGO RAMOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10260)
Réu: PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NEW MOTOS
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822-B)
DESPACHO: "Vistos etc.Diante das alegações encartadas às fls. 112 e docs. de fls. 113/114, intimar a parte autora, por seu Advogado, a manifestar-se em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 27 de abril de 2016."

14.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000487-88.2013.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO AIRTON RODRIGUES MIRANDA
Advogado(s): THIAGO RAMOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10260)
Réu: PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NEW MOTOS
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822-B)
DESPACHO: "Vistos etc.Diante das alegações encartadas às fls. 112 e docs. de fls. 113/114, intimar a parte autora, por seu Advogado, a manifestar-se em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 27 de abril de 2016."

14.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000654-37.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA IVA DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico que a apelação de fls. 118 à 128 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 12/04/2016 e término em 03/05/2015, tendo sido ajuizada em 25/04/2016. ELESBÃO VELOSO, 26 de abril de 201

14.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000654-37.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA IVA DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico que a apelação de fls. 118 à 128 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 12/04/2016 e término em 03/05/2015, tendo sido ajuizada em 25/04/2016. ELESBÃO VELOSO, 26 de abril de 201

14.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000652-67.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ANILTON DE MORAIS SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que a apelação de fls. 84 à 94 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 14/04/2016 e término em 05/05/2016, tendo sido ajuizada em 25/04/2016.ELESBÃO VELOSO, 25 de abril de 2016

14.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000652-67.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ANILTON DE MORAIS SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que a apelação de fls. 84 à 94 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 14/04/2016 e término em 05/05/2016, tendo sido ajuizada em 25/04/2016.ELESBÃO VELOSO, 25 de abril de 2016

14.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000655-22.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDEMAR ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico que a apelação de fls. 110 à 121 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 14/04/2016 e término em 05/05/2016, tendo sido ajuizada em 25/04/2016.ELESBÃO VELOSO, 25 de abril de 201

14.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000655-22.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDEMAR ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico que a apelação de fls. 110 à 121 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 14/04/2016 e término em 05/05/2016, tendo sido ajuizada em 25/04/2016.ELESBÃO VELOSO, 25 de abril de 201

14.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000891-68.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAMIÃO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): RUBENS CARVALHO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 12045)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Em virtude do período de férias destinados aos advogados, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 24/01/2017 às 09h15min, no fórum local. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 17 de maio de 2016.

14.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000891-68.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAMIÃO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): RUBENS CARVALHO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 12045)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Em virtude do período de férias destinados aos advogados, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 24/01/2017 às 09h15min, no fórum local. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 17 de maio de 2016.

14.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001013-81.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CESAR ABREU
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS- BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Em virtude do período de férias destinados aos advogados, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 24/01/2017 às 09:00hrs, no fórum local. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 17 de maio de 2016.

14.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001013-81.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CESAR ABREU
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS- BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Em virtude do período de férias destinados aos advogados, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 24/01/2017 às 09:00hrs, no fórum local. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 17 de maio de 2016.

14.257. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000645-07.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: LUSILENE ALVES LIMA
DESPACHO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para indicar depositário fiel, residente neste município (Floriano/PI), no prazo de 15 dias, uma vez que não há nessa comarca depósito judicial.

14.258. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000561-06.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: WARLY VIEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para indicar depositário fiel, residente neste município (Floriano/PI), no prazo de 15 dias, uma vez que não há nessa comarca depósito judicial.

14.259. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000645-07.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: LUSILENE ALVES LIMA
DESPACHO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para indicar depositário fiel, residente neste município (Floriano/PI), no prazo de 15 dias, uma vez que não há nessa comarca depósito judicial.

14.260. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000561-06.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: WARLY VIEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para indicar depositário fiel, residente neste município (Floriano/PI), no prazo de 15 dias, uma vez que não há nessa comarca depósito judicial.

14.261. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002728-30.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: FRANCISCO JOSE VIEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para indicar depositário fiel, no prazo de 15 dias, em conformidade com o despacho, com todas as qualificações necessárias: nome, endereço neste Município, nº de CPF e telefone.

14.262. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002728-30.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: FRANCISCO JOSE VIEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para indicar depositário fiel, no prazo de 15 dias, em conformidade com o despacho, com todas as qualificações necessárias: nome, endereço neste Município, nº de CPF e telefone.

14.263. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000584-49.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JUCEMARA ALVES CARREIRO
DESPACHO: Fica a parte autora, por seus advogados, intimada para indicar depositário fiel, residente neste município (Floriano/PI, no prazo de 15 dias, uma vez que não há nessa comarca depósito judicial.

14.264. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000584-49.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JUCEMARA ALVES CARREIRO
DESPACHO: Fica a parte autora, por seus advogados, intimada para indicar depositário fiel, residente neste município (Floriano/PI, no prazo de 15 dias, uma vez que não há nessa comarca depósito judicial.

14.265. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002547-29.2015.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO VICTOR DOS SANTOS HONORATO
Advogado(s): JOSE DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8357)
Réu: ATO DO DIRETOR DO COLEGIO IMPACTO CURSOS E VESTIBULARES
SENTENÇA: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: "
Isto posto, homologo a desistência do autor e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (art. 485, VIII, do NCPC), determinando seu arquivamento com
baixa na distribuição.Custas processuais pelo autor.

14.266. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002547-29.2015.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO VICTOR DOS SANTOS HONORATO
Advogado(s): JOSE DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8357)
Réu: ATO DO DIRETOR DO COLEGIO IMPACTO CURSOS E VESTIBULARES
SENTENÇA: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: "
Isto posto, homologo a desistência do autor e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (art. 485, VIII, do NCPC), determinando seu arquivamento com
baixa na distribuição.Custas processuais pelo autor.

14.267. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000629-53.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CNF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA
Advogado(s): LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: TROPÍCAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA
DESPACHO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para indicar depositário fiel, residente neste município (Floriano/PI), no prazo de 15 dias, uma vez que não há nessa comarca depósito judicial.

14.268. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000629-53.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CNF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA
Advogado(s): LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: TROPÍCAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA
DESPACHO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para indicar depositário fiel, residente neste município (Floriano/PI), no prazo de 15 dias, uma vez que não há nessa comarca depósito judicial.

14.269. CERTIDÃO - 1ª VARA DE FLORIANO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
PROCESSO Nº 0001573-89.2015.8.18.0028
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Requerido: JARDEL VIANA DE SOUSA
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autostransitou em julgado em11/05/2016. Dado e passado nesta FLORIANO, em 17 de maio de 2016. Dou fé.
ALINY MARIANNY COSTA LEAL
Estagiário(a) - Mat. nº 049.579.823-17

14.270. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001573-89.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): FABIANO COIMBRA BARBOSA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 117806), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Requerido: JARDEL VIANA DE SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.271. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001573-89.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): FABIANO COIMBRA BARBOSA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 117806), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Requerido: JARDEL VIANA DE SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.272. CERTIDÃO - 1ª VARA DE FLORIANO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
PROCESSO Nº 0001573-89.2015.8.18.0028
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Requerido: JARDEL VIANA DE SOUSA
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autostransitou em julgado em11/05/2016. Dado e passado nesta FLORIANO, em 17 de maio de 2016. Dou fé.
ALINY MARIANNY COSTA LEAL
Estagiário(a) - Mat. nº 049.579.823-17

14.273. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001363-53.2006.8.18.0028
Classe: Inventário
Inventariante: NIZETE MORENO DE LIMA SILVA
Advogado(s): RUTY MEIRE DA SILVA LORENA(OAB/SÃO PAULO Nº 171596), MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Inventariado: JOSE RIBAMAR DA SILVA.
ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas para pagamento das custas finais, na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada, conforme sentença de fls. 181/183, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.274. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001363-53.2006.8.18.0028
Classe: Inventário
Inventariante: NIZETE MORENO DE LIMA SILVA
Advogado(s): RUTY MEIRE DA SILVA LORENA(OAB/SÃO PAULO Nº 171596), MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Inventariado: JOSE RIBAMAR DA SILVA.
ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas para pagamento das custas finais, na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada, conforme sentença de fls. 181/183, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.275. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002596-70.2015.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO - PI, JACKSON FONSECA OLIVEIRA
Advogado(s): GERALÚCIA DE JESUS MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 217)
DECISÃO: Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, determinando o arquivamento do processo, com baixa na distribuição."

14.276. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002596-70.2015.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO - PI, JACKSON FONSECA OLIVEIRA
Advogado(s): GERALÚCIA DE JESUS MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 217)
DECISÃO: Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, determinando o arquivamento do processo, com baixa na distribuição."

14.277. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000002-88.2012.8.18.0028
Classe: Inquérito Policial
Réu: IVALDO GOMES CAMINHA NEGRINHO DA RODOVIARIA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
SENTENÇA: Fica o réu, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: " Deixo de estabelecer valor minimo para reparação dos danos causados pela infração conforme previsto do art. 387, IV, do CPP, vez que este não foi objeto de contraditório, conforme entedimento do Superior tribunal de Justiça. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se guia de execução. Comunique ao Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal. Comunique-se a vitima sobre a prolação desta decisão, nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo penal Brasileiro.

14.278. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000002-88.2012.8.18.0028
Classe: Inquérito Policial
Réu: IVALDO GOMES CAMINHA NEGRINHO DA RODOVIARIA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
SENTENÇA: Fica o réu, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: " Deixo de estabelecer valor minimo para reparação dos danos causados pela infração conforme previsto do art. 387, IV, do CPP, vez que este não foi objeto de contraditório, conforme entedimento do Superior tribunal de Justiça. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se guia de execução. Comunique ao Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal. Comunique-se a vitima sobre a prolação desta decisão, nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo penal Brasileiro.

14.279. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002614-91.2015.8.18.0028
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JOÃO GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
DECISÃO: Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, DECLARO a perda do objeto e promovo o ARQUIVAMENTO dos autos, determinando sua baixa na distribuição."

14.280. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002614-91.2015.8.18.0028
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JOÃO GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
DECISÃO: Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, DECLARO a perda do objeto e promovo o ARQUIVAMENTO dos autos, determinando sua baixa na distribuição."

14.281. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001305-11.2010.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Réu: ALAIN ALVES ALCANTARA
Advogado(s): GILBERTO PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 3961)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar suas Alegações finais, no prazo legal.

14.282. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001305-11.2010.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Réu: ALAIN ALVES ALCANTARA
Advogado(s): GILBERTO PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 3961)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar suas Alegações finais, no prazo legal.

14.283. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000373-52.2012.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSUÉ BATISTA DE MENEZES, NILSON AGUIAR DA SILVA
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
DESPACHO: Fica o advogado do réu intimado da audiência de instrução designada para as 09:00 horas do dia 08/06/2016.

14.284. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000373-52.2012.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSUÉ BATISTA DE MENEZES, NILSON AGUIAR DA SILVA
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
DESPACHO: Fica o advogado do réu intimado da audiência de instrução designada para as 09:00 horas do dia 08/06/2016.

14.285. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002096-04.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA FERRO
Advogado(s): JOSE DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8357)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora para apresentar réplica a contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários.

14.286. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002096-04.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA FERRO
Advogado(s): JOSE DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8357)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora para apresentar réplica a contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários.

14.287. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000633-27.2015.8.18.0028
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ESPÓLIO DE MARIA EDITH DE ARAUJO COSTA DOS REIS, ODIMIRTES ARAUJO COSTA REIS NEVES
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Réu: CENTEL - CENTRO TECNOLOGICO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA ajuizada por ESPÓLIO DE MARIA EDITH DE ARAUJO COSTA DOS REIS E ODIMIRTES ARAUJO COSTA REIS NEVES, qualificados, contra CENTEL CENTRO TECNOLOGICO LTDA, também qualificado, tendo em vista os fatos narrados na inicial. As partes, às fls. 60/62, apresentaram instrumento particular de transação, onde põe fim à causa, conforme cláusulas pactuadas. É, em síntese, o relatório. Decido. Presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, constante às fls. 60/62, em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Custas de Lei. P.R.I. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais.

14.288. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000633-27.2015.8.18.0028
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ESPÓLIO DE MARIA EDITH DE ARAUJO COSTA DOS REIS, ODIMIRTES ARAUJO COSTA REIS NEVES
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Réu: CENTEL - CENTRO TECNOLOGICO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA ajuizada por ESPÓLIO DE MARIA EDITH DE ARAUJO COSTA DOS REIS E ODIMIRTES ARAUJO COSTA REIS NEVES, qualificados, contra CENTEL CENTRO TECNOLOGICO LTDA, também qualificado, tendo em vista os fatos narrados na inicial. As partes, às fls. 60/62, apresentaram instrumento particular de transação, onde põe fim à causa, conforme cláusulas pactuadas. É, em síntese, o relatório. Decido. Presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, constante às fls. 60/62, em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Custas de Lei. P.R.I. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais.

14.289. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000014-63.2016.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FAYANNE CARVALHO SOARES
Advogado(s): JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAUÍ Nº 11485) E ALICE MARIA BEZERRA PACHECO (OAB/PI Nº 13.163)
Requerido: FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: ... Designação de audiência de conciliação e julgamento para o dia 20/07/2016, 10:00 horas, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação...

14.290. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000014-63.2016.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FAYANNE CARVALHO SOARES

Advogado(s): JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAUÍ Nº 11485) E ALICE MARIA BEZERRA PACHECO (OAB/PI Nº 13.163)
Requerido: FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: ... Designação de audiência de conciliação e julgamento para o dia 20/07/2016, 10:00 horas, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação...

14.291. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001082-58.2010.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANDRESSA SIMÕES PEREIRA SANTOS, REP/POR SORAYA SIMÕES CARVALHO SANTOS, SORAYA SIMÕES CARVALHO SANTOS
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Requerido: GONÇALO SIMÃO DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora subscrito à fl. 41, para apresentar o CPF de sua constituinte, a fim de dar cumprimento ao despacho de fls. 43v.

14.292. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001082-58.2010.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANDRESSA SIMÕES PEREIRA SANTOS, REP/POR SORAYA SIMÕES CARVALHO SANTOS, SORAYA SIMÕES CARVALHO SANTOS
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Requerido: GONÇALO SIMÃO DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora subscrito à fl. 41, para apresentar o CPF de sua constituinte, a fim de dar cumprimento ao despacho de fls. 43v.

14.293. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001521-93.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828)
Réu: JOSE PEREIRA DA SILVA, JOSEMAR FERREIRA CARDOSO, JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA, ROSANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, JOSELIA FERREIRA CARDOSO DA SILVA, JOELMA FERREIRA CARDOSO ALVES, JODELMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: R. hoje. Indefiro o pedido de antecipação da audiência designada às fls. 33, tendo em vista não haver data e hora para nova pauta de audiências até a data prazada. Aguarde a audiência designada em secretaria. Em, 25/04/2016.

14.294. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001521-93.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828)
Réu: JOSE PEREIRA DA SILVA, JOSEMAR FERREIRA CARDOSO, JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA, ROSANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, JOSELIA FERREIRA CARDOSO DA SILVA, JOELMA FERREIRA CARDOSO ALVES, JODELMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: R. hoje. Indefiro o pedido de antecipação da audiência designada às fls. 33, tendo em vista não haver data e hora para nova pauta de audiências até a data prazada. Aguarde a audiência designada em secretaria. Em, 25/04/2016.

14.295. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação
Nº: 0000884-11.2016.8.18.0028
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: IRENY CARVALHO RAMOS
Réu: JOSÍO MOTEIRO RAMOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por IRENY CARVALHO RAMOS, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO SOARES, 571, SAMBAIBA VELHA, FLORIANO - Piauí em face de JOSÍO MOTEIRO RAMOS, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **11/08/2016 às 10:00 horas** na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu,_____CESAR DE SANTANA GALVÃO PINHEIRO, digitei, subscrevi e assino.

14.296. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação
Nº: 0000884-11.2016.8.18.0028
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: IRENY CARVALHO RAMOS
Réu: JOSÍO MOTEIRO RAMOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por IRENY CARVALHO RAMOS, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO SOARES, 571, SAMBAIBA VELHA, FLORIANO - Piauí em face de JOSÍO MOTEIRO RAMOS, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **11/08/2016 às 10:00 horas** na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu,_____CESAR DE SANTANA GALVÃO PINHEIRO, digitei, subscrevi e assino.

14.297. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000884-11.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: IRENY CARVALHO RAMOS
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Réu: JOSÍO MOTEIRO RAMOS
Advogado(s):
DESPACHO: ''Atendo ao disposto no art. 334, do novo CPC, à secretaria da vara para designação de audiência de conciliação/mediação, citando-se o réu para os devidos fins de comparecimento''. Ficando intimado para comparecer à audiência de Conciliação no dia 11/08/2016 às 10:00 na sala de audiências no Forúm Local.

14.298. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000884-11.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: IRENY CARVALHO RAMOS
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Réu: JOSÍO MOTEIRO RAMOS
Advogado(s):
DESPACHO: ''Atendo ao disposto no art. 334, do novo CPC, à secretaria da vara para designação de audiência de conciliação/mediação, citando-se o réu para os devidos fins de comparecimento''. Ficando intimado para comparecer à audiência de Conciliação no dia 11/08/2016 às 10:00 na sala de audiências no Forúm Local.

14.299. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001521-93.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828)
Réu: JOSE PEREIRA DA SILVA, JOSEMAR FERREIRA CARDOSO, JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA, ROSANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, JOSELIA FERREIRA CARDOSO DA SILVA, JOELMA FERREIRA CARDOSO ALVES, JODELMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: ... Designação de audiência para coleta do material necessário para o dia 22/06/2016, às 09:00 horas, na sala de audiência da 3ª Vara.

14.300. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001521-93.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828)
Réu: JOSE PEREIRA DA SILVA, JOSEMAR FERREIRA CARDOSO, JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA, ROSANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, JOSELIA FERREIRA CARDOSO DA SILVA, JOELMA FERREIRA CARDOSO ALVES, JODELMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: ... Designação de audiência para coleta do material necessário para o dia 22/06/2016, às 09:00 horas, na sala de audiência da 3ª Vara.

14.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000035-69.2015.8.18.0094
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado(s):

DESPACHO: Intimar o demandante pessoalmente para manifestar-se nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de extinção de processo .

14.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000035-69.2015.8.18.0094
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o demandante pessoalmente para manifestar-se nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de extinção de processo .

14.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000047-49.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DEUSENÍ ALVES DE MIRANDA
Advogado(s): HERVILY DE SOUSA FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 12013)
Réu: ANTONIO LUIS MONTEIRO LIMA, LUCIANA MOURA DE SOUSA MONTEIRO, RAIMUNDO BELEQHINHA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Na conformidade do art. 350 do CPC, intimo a parte autora para no prazo de 15 dias se manifestar acerca da contestação.
No mesmo prazo, informe sobre a conclusão do inquérito policial.
Após, voltem-se conclusos os autos para designar audiência de instrução.

14.304. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000047-49.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DEUSENÍ ALVES DE MIRANDA
Advogado(s): HERVILY DE SOUSA FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 12013)
Réu: ANTONIO LUIS MONTEIRO LIMA, LUCIANA MOURA DE SOUSA MONTEIRO, RAIMUNDO BELEQHINHA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Na conformidade do art. 350 do CPC, intimo a parte autora para no prazo de 15 dias se manifestar acerca da contestação.
No mesmo prazo, informe sobre a conclusão do inquérito policial.
Após, voltem-se conclusos os autos para designar audiência de instrução.

14.305. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000128-03.2013.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL ARAUJO SILVA REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DOS REIS PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): MARIANO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Tendo em vista que o documento de fls.133/134 noticia que o autor já recebe benefício assistencial, o que levaria a perda do objeto da presente ação, intimo a parte autora para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca do mesmo, sob pena dos efeitos legais.

14.306. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000128-03.2013.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL ARAUJO SILVA REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DOS REIS PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): MARIANO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Tendo em vista que o documento de fls.133/134 noticia que o autor já recebe benefício assistencial, o que levaria a perda do objeto da presente ação, intimo a parte autora para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca do mesmo, sob pena dos efeitos legais.

14.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000013-14.2013.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DANIEL RAMON TORRES
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
DESPACHO: Intime-se a Defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

14.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000013-14.2013.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DANIEL RAMON TORRES
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
DESPACHO: Intime-se a Defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

14.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001319-47.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SEVERIO NOGUEIRA, LUIS RAIMUNDO DA SILVA, DECIO BENEDITO DE BRITO
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
DESPACHO: Intime-se o patrono do réu para apresentar alegações finais escritas no prazo legal.

14.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001319-47.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SEVERIO NOGUEIRA, LUIS RAIMUNDO DA SILVA, DECIO BENEDITO DE BRITO
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
DESPACHO: Intime-se o patrono do réu para apresentar alegações finais escritas no prazo legal.

14.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000040-26.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SANTA DE SOUSA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Diante do depósito de fl. 56, intime-se a parte autora, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito. Ademais, intime-se o réu para que comprove o recolhimento das custas processuais no prazo de 10(dez) dias. Em caso negativo, deverá a Secretaria certificar o valor e o seu não pagamento, encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para os devidos fins.

14.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000040-26.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SANTA DE SOUSA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Diante do depósito de fl. 56, intime-se a parte autora, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito. Ademais, intime-se o réu para que comprove o recolhimento das custas processuais no prazo de 10(dez) dias. Em caso negativo, deverá a Secretaria certificar o valor e o seu não pagamento, encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para os devidos fins.

14.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001304-78.2015.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DEODATO MARIO DE ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)
DESPACHO:
Desta forma, com fulcro no §1 e §2º do art. 222 do CPP, tendo em vista que transcorreu mais de 02(dois) meses da expedição da carta precatória, ultrapassando em muito o prazo fixado para seu cumprimento, sem que tivesse sequer a audiência designada, determino o prosseguimento do feito com vistas dos autos ao Ministério Público para apresentação de alegações finais no prazo legal. Após, intime-se a Defesa para a mesma finalidade. Por fim, façam-se os autos conclusos para prolação de sentença.

14.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001304-78.2015.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DEODATO MARIO DE ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)
DESPACHO:
Desta forma, com fulcro no §1 e §2º do art. 222 do CPP, tendo em vista que transcorreu mais de 02(dois) meses da expedição da carta precatória, ultrapassando em muito o prazo fixado para seu cumprimento, sem que tivesse sequer a audiência designada, determino o prosseguimento do feito com vistas dos autos ao Ministério Público para apresentação de alegações finais no prazo legal. Após, intime-se a Defesa para a mesma finalidade. Por fim, façam-se os autos conclusos para prolação de sentença.

14.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000517-20.2013.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PEDRO DA SILVA CRUZ, ALEXANDRE PEREIRA NETO, COSME FABRICIO PEREIRA
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
DESPACHO: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

14.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000517-20.2013.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PEDRO DA SILVA CRUZ, ALEXANDRE PEREIRA NETO, COSME FABRICIO PEREIRA
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
DESPACHO: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

14.317. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001307-33.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GUIOMAR DIACUI DE SOUSA, KLLEBER BRAULIO ARAUJO FIGUEIREDO, FRANCISCO MICHEL DE SOUSA
Advogado(s): MIKAELY LEAL CONRADO DOS SANTOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 32735)
Vistos e etc..
Inobstante petição do procurador constituído, indefiro, neste momento, sua renúncia, tendo em vista a ausência de comprovação de notificação do réu, nos termos do art. 112 do Novo Código de Processo Civil.
Sendo assim, intime-o, via imprensa oficial, para comprovar a comunicação ao réu sobre sua renúncia a fim de que este nomeie sucessor e, caso não tenha feito, fazê-lo, ficando advertido que, para evitar prejuízos ao réu, continuará representando-o nos 10(dez) dias subsequentes à notificação, na forma do artigo acima.

14.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000313-93.2015.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCIELTON DE BARROS SOUSA
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
DESPACHO: Para comparecer a realização de audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **25.10.2016, às 11h,** neste Fórum local.

14.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000313-93.2015.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCIELTON DE BARROS SOUSA
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
DESPACHO: Para comparecer a realização de audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **25.10.2016, às 11h,** neste Fórum local.

14.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000041-64.2013.8.18.0056
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MIKAELLY MÁXIMA(MENOR)
Advogado(s):
Requerido: ERISVALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLEMILTON AGUIAR BARRETO - OAB/PI Nº 2.082/87, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 15 DE JULHO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI, devendo apresentar rol de testemunhas até dez dias antes da realização da audiência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

14.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000041-64.2013.8.18.0056
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MIKAELLY MÁXIMA(MENOR)
Advogado(s):
Requerido: ERISVALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLEMILTON AGUIAR BARRETO - OAB/PI Nº 2.082/87, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 15 DE JULHO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI, devendo apresentar rol de testemunhas até dez dias antes da realização da audiência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Itaueira, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

14.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000353-57.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ULTRA - X LTDA
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: MUNICÍPIO DE LUZILANDIA -PI
Advogados: JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292) e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA (OAB-PI/9209)
DESPACHO: Determino seja a publicação de fls. 126 repetida, fazendo constar o nome do causídico que assinou a contestação. Publicação de fls. 126: **"Suspendo o processo nos termos do art. 13 do CPC, para, no prazo de 10 dias, a parte requerida juntar procuração nos autos, sob pena re reputar-se revel."**

14.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001073-63.2011.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOAQUINA DA SILVA
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6344) e FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PI 2.111-E)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI 5436); MARIANA LIMA PEREIRA (OAB/PI 10.571) e ELANE SARITA PAULINO MOURA(OAB/PI 4.567)
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação apresentada, fixando os honorários advocatícios no patamar de dez por cento sobre o valor da condenação em face do cumprimento de sentença. Expeçam-se alvarás para levantamento dos valores depositados.

14.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001073-63.2011.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOAQUINA DA SILVA
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6344) e FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PI 2.111-E)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI 5436); MARIANA LIMA PEREIRA (OAB/PI 10.571) e ELANE SARITA PAULINO MOURA(OAB/PI 4.567)
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação apresentada, fixando os honorários advocatícios no patamar de dez por cento sobre o valor da condenação em face do cumprimento de sentença. Expeçam-se alvarás para levantamento dos valores depositados.

14.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000066-37.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LEANDRO PEDRO DE LUCENA
Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Réu: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 27/06/2016, ÀS 10:40HORAS , NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL.

14.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000066-37.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LEANDRO PEDRO DE LUCENA
Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Réu: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 27/06/2016, ÀS 10:40HORAS , NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL.

14.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000270-18.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OTACÍLIA SIQUEIRA CRUZ
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: BANCO ITAUCARD
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 27/06/2016, ÀS 11:00HORAS ,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000270-18.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OTACÍLIA SIQUEIRA CRUZ
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: BANCO ITAUCARD
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 27/06/2016, ÀS 11:00HORAS ,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000077-66.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO LEAL MOREIRA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000077-66.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO LEAL MOREIRA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000070-74.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PAULO AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000070-74.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PAULO AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000076-81.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CUSTODIO FILHO
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000076-81.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CUSTODIO FILHO
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000118-33.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000118-33.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000156-79.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARINALVA SARAIVA RIBEIRO ALVES
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: ARMAZEM PARAÍBA - CLAUDINO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000156-79.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARINALVA SARAIVA RIBEIRO ALVES
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: ARMAZEM PARAÍBA - CLAUDINO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000102-79.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALDERINO CASTRO GUIMARAES
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI VELOX
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000102-79.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALDERINO CASTRO GUIMARAES

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI VELOX
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000189-69.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: IONARA DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (SITE AMERICANAS.COM)
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000189-69.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: IONARA DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (SITE AMERICANAS.COM)
Advogado(s):
DESPACHO:
PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAS PARA O **DIA 27/06/2016, COM INÍCIO ÀS 08:00HORAS e TÉRMINO ÀS 10:00HORAS,** NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓURM LOCAL.

14.343. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000074-11.2016.8.18.0101
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JEFERSON HÃONY DE BARROS FALCÃO
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Por todo o exposto acima, verificando não ser hipótese de absolvição sumária, determino o prosseguimento do feito, nos termos do art. 399 do CPP, com a designação de audiência de instrução e julgamento.
Designo para o dia 23 / 06 / 2016, às 09h:00min , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e o interrogatório do réu. Intimem-se os advogados, se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.344. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000145-13.2016.8.18.0101
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DIANA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12496)
Réu: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC
Advogado(s):
Isto posto e com base no art. 15, inciso I, alínea "h" da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, combinado com o art. 64 do Novo Código de Processo Civil declino da competência para processar e julgar o presente feito em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em conseqüência, determino que após a baixa na distribuição, sejam os presentes autos remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

14.345. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000093-90.2011.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO ANDRADE SOBRINHO
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.
Cumpra-se.

14.346. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000332-60.2012.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): ANTONIO PEREIRA NETO
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

Cumpra-se.

14.347. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000333-45.2012.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEREIRA NETO - ADMINISTRADORA PROVISÓRIA LAURINDA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.
Cumpra-se.

14.348. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000023-05.2013.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): BRAS DAVI DE ANDRADE
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.
Cumpra-se.

14.349. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000037-57.2011.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: FRANCISCO NETO FIALHO
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.
Cumpra-se.

14.350. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000334-30.2012.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): ANTONIO PEREIRA NETO
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.
Cumpra-se.

14.351. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000107-74.2011.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLECIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Réu: ESPÓLIO DE JOB PEREIRA DE LUCENA
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.
Cumpra-se.

14.352. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000029-46.2012.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): NALENE DE ARAUJO COELHO COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24702-D)
Réu: LUIZ CENOBILINO DOS SANTOS
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.
Cumpra-se.

14.353. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000084-60.2013.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ERINALDO EVANGELISTA DE SOUZA

Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.
Cumpra-se.

14.354. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000033-20.2011.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): R. ZULMIRA NETA ME
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.
Cumpra-se.

14.355. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000052-26.2011.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ANDREA PEREIRA DE MELO
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.
Cumpra-se.

14.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000049-95.2016.8.18.0101
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ADÃO LACERDA DOS SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 34/36.

14.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000049-95.2016.8.18.0101
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ADÃO LACERDA DOS SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 34/36.

14.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

PROCESSO Nº: 0000778-81.2015.8.18.0061
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: J.R. DA S. - MENOR, MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES-REP. DO MENOR
Requerido: EDVALDO DA SILVA FERREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua São Pedro, nº 35, MIGUEL ALVES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES-REP. DO MENOR, qualificada nos autos, residente e domiciliado(a) em LEMBRANÇA, ZONA RURAL, MIGUEL ALVES - Piauí em face de EDVALDO DA SILVA FERREIRA, residente e domiciliado(a) no lugar PIEDADE, ZONA RURAL, MIGUEL ALVES - Piauí, ficando por este edital contemplado no art. 1.615, do NCC, para que possíveis interessados possam contestar o pedido inicial, tendo como prazo de vigência o lapso temporal de vinte dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, Maria de Lourdes Parente, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES

14.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

PROCESSO Nº: 0000778-81.2015.8.18.0061
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: J.R. DA S. - MENOR, MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES-REP. DO MENOR
Requerido: EDVALDO DA SILVA FERREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piaui, na

forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua São Pedro, nº 35, MIGUEL ALVES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES-REP. DO MENOR, qualificada nos autos, residente e domiciliado(a) em LEMBRANÇA, ZONA RURAL, MIGUEL ALVES - Piauí em face de EDVALDO DA SILVA FERREIRA, residente e domiciliado(a) no lugar PIEDADE, ZONA RURAL, MIGUEL ALVES - Piauí, ficando por este edital contemplado no art. 1.615, do NCC, para que possíveis interessados possam contestar o pedido inicial, tendo como prazo de vigência o lapso temporal de vinte dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, Maria de Lourdes Parente, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES

14.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000072-32.2016.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ)
Advogado(s):
Indiciado: WANDERSON VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 23 de maio de 2016, ás 12:00 horas**. Intime-se o defensor Dativo.

14.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000072-32.2016.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ)
Advogado(s):
Indiciado: WANDERSON VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 23 de maio de 2016, ás 12:00 horas**. Intime-se o defensor Dativo.

14.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000169-42.2010.8.18.0104
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL CARDOSO GUIMARÃES
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando-se a certidão retro, a ausência de Defensor Público Estadual lotado nesta Comarca, nomeio o **Dr. SATYRUM DARLAN DE SOUZA COELHO, OAB/PI 13223**, como defensor do acusado. 1 Intime-se o defensor suso acerca de sua nomeação e para, em 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à acusação.

14.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000071-18.2014.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: WASHINGTON GOMES PEREIRA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do réu para em 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais.

14.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000071-18.2014.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: WASHINGTON GOMES PEREIRA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do réu para em 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais.

14.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000169-42.2010.8.18.0104
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL CARDOSO GUIMARÃES
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando-se a certidão retro, a ausência de Defensor Público Estadual lotado nesta Comarca, nomeio o **Dr. SATYRUM DARLAN DE SOUZA COELHO, OAB/PI 13223**, como defensor do acusado. 1 Intime-se o defensor suso acerca de sua nomeação e para, em 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à acusação.

14.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000339-38.2015.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ CÍCERO DE SOUSA
Advogado(s): ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10282)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Advogado do Réu para apresentar as Alegações Finais no prazo de 05 (cinco) dias.

14.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000339-38.2015.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ CÍCERO DE SOUSA
Advogado(s): ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10282)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Advogado do Réu para apresentar as Alegações Finais no prazo de 05 (cinco) dias.

14.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000028-52.2012.8.18.0104
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: OTACILIO ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
Indiciado: VALTER RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR, JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
DESPACHO: intime-se o subscrito da petição de fl. 221, para em 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais, vez que a renúncia é posterior a sua intimação para a prática do ato, bem como pela ausência de comunicação dos Réus acerca da Renúncia e que a inércia implicará abandono injustificado do processo.

14.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000028-52.2012.8.18.0104
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: OTACILIO ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
Indiciado: VALTER RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR, JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
DESPACHO: intime-se o subscrito da petição de fl. 221, para em 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais, vez que a renúncia é posterior a sua intimação para a prática do ato, bem como pela ausência de comunicação dos Réus acerca da Renúncia e que a inércia implicará abandono injustificado do processo.

14.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000051-71.2007.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Advogado(s):
Indiciado: DENIS MACIEL SOARES PEREIRA, MARCOS ANDRÉ FONTINELLE PEREIRA
Advogado(s): EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B), PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7362)
DESPACHO: Intimem-se os advogados dos Réu Denis Maciel Soares Pereira, para, em 05 (cinco) dias apreentar alegações finais, sob pena de configuração de abandono de processo e aplicação de multa.

14.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000051-71.2007.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Advogado(s):
Indiciado: DENIS MACIEL SOARES PEREIRA, MARCOS ANDRÉ FONTINELLE PEREIRA
Advogado(s): EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B), PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7362)
DESPACHO: Intimem-se os advogados dos Réu Denis Maciel Soares Pereira, para, em 05 (cinco) dias apreentar alegações finais, sob pena de configuração de abandono de processo e aplicação de multa.

14.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000246-12.2014.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO DA SILVA MANGABEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo, para oferecer alegações finais, no prazo legal, sob pena de abandono processual.

14.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000264-27.2014.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉOSÓRIOFILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8090)
Réu: JOÃO BATISTA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se a parte autora, por meio de seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação acostada às fls. 37/39, e requerer o que entender de direito. ..."

14.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000264-27.2014.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉOSÓRIOFILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8090)
Réu: JOÃO BATISTA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se a parte autora, por meio de seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação acostada às fls. 37/39, e requerer o que entender de direito. ..."

14.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000398-20.2015.8.18.0106
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, TERESA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Requerido: JOSÉ SOARES DA SILVA NETO (FALECIDO)
SENTENÇA: " ... Em lume ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de expedição de alvará, autorizando aos pais JOÃO SOARES DE OLIVEIRA e TERESA MARIA DA SILVA OLIVEIRA a levantar as quantias porventura existentes de FGTS, bem como seus acréscimos, depositado em conta que pertencia a seu falecido filho, JOSÉ SOARES DA SILVA NETO, junto á agência da Caixa Econômica Federal em Floriano-PI. Expeça-se alvará. ..."

14.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000398-20.2015.8.18.0106
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, TERESA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Requerido: JOSÉ SOARES DA SILVA NETO (FALECIDO)
SENTENÇA: " ... Em lume ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de expedição de alvará, autorizando aos pais JOÃO SOARES DE OLIVEIRA e TERESA MARIA DA SILVA OLIVEIRA a levantar as quantias porventura existentes de FGTS, bem como seus acréscimos, depositado em conta que pertencia a seu falecido filho, JOSÉ SOARES DA SILVA NETO, junto á agência da Caixa Econômica Federal em Floriano-PI. Expeça-se alvará. ..."

14.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000078-67.2015.8.18.0106
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: RAILAN EMANUEL DE SOUSA, ÉRICA APARECIDA BORGES MIRANDA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: " HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado pelas partes às fls. 02/04 e que passa a fazer parte integrante desta minha decisão, por conseguinte, decreto o divórcio consensual do casal RAILAN EMANUEL DE SOUSA e ÉRICA APARECIDA BORGES MIRANDA DE SOUSA, nos termos da exordial e de acordo com o parecer ministerial acostado às fls. 18/19 dos autos. Destarte, em relação a pensão alimentícia, o genitor pagará ao menor o percentual de 25,38% (vinte e cinco vírgula e trinta e oito por cento), do salário mínimo vigente, o que acompanhará a evolução salarial, valor que corresponde hoje a importância de R$ 223,34 (duzentos e vinte e três vírgula e trinta e quatro centavos), conforme o parecer do Ministério Público acostado às (fls. 18/19) dos autos. ...."

14.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000078-67.2015.8.18.0106
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: RAILAN EMANUEL DE SOUSA, ÉRICA APARECIDA BORGES MIRANDA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: " HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado pelas partes às fls. 02/04 e que passa a fazer parte integrante desta minha decisão, por conseguinte, decreto o divórcio consensual do casal RAILAN EMANUEL

DE SOUSA e ÉRICA APARECIDA BORGES MIRANDA DE SOUSA, nos termos da exordial e de acordo com o parecer ministerial acostado às fls. 18/19 dos autos. Destarte, em relação a pensão alimentícia, o genitor pagará ao menor o percentual de 25,38% (vinte e cinco vírgula e trinta e oito por cento), do salário mínimo vigente, o que acompanhará a evolução salarial, valor que corresponde hoje a importância de R$ 223,34 (duzentos e vinte e três vírgula e trinta e quatro centavos), conforme o parecer do Ministério Público acostado às (fls. 18/19) dos autos. ...."

14.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000404-27.2015.8.18.0106
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: CÍCERO BATISTA MUNIZ, MARIA DE JESUS SOARES MUNIZ
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "...HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado pelas partes às fls. 02-04 e que passa a fazer parte integrante desta minha decisão, por conseguinte, decreto o divórcio consensual do casal CÍCERO BATISTA MUNIZ e MARIA DE JESUS SOARES MUNIZ, nos termos da exordial e de acordo com o parecer ministerial acostado à (fl. 15) dos autos. Destarte, em relação à pensão alimentícia, o genitor pagará aos menores o percentual de 27,29% (vinte e sete virgula vinte e nove por cento), do salário mínimo vigente, o que acompanhará a evolução salarial, valor que corresponde hoje a importância de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). ..."

14.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000404-27.2015.8.18.0106
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: CÍCERO BATISTA MUNIZ, MARIA DE JESUS SOARES MUNIZ
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "...HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado pelas partes às fls. 02-04 e que passa a fazer parte integrante desta minha decisão, por conseguinte, decreto o divórcio consensual do casal CÍCERO BATISTA MUNIZ e MARIA DE JESUS SOARES MUNIZ, nos termos da exordial e de acordo com o parecer ministerial acostado à (fl. 15) dos autos. Destarte, em relação à pensão alimentícia, o genitor pagará aos menores o percentual de 27,29% (vinte e sete virgula vinte e nove por cento), do salário mínimo vigente, o que acompanhará a evolução salarial, valor que corresponde hoje a importância de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). ..."

14.381. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000365-84.2003.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): Dr. PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PI Nº 1.962/89)
Executado(a): FRANCISCO VIRGINIO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o término da suspensão do feito até dezembro de 2015, de acordo com art. 8º § 12, da Lei nº 12844 de 19 de julho de 2013.

14.382. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000365-84.2003.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): Dr. PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PI Nº 1.962/89)
Executado(a): FRANCISCO VIRGINIO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o término da suspensão do feito até dezembro de 2015, de acordo com art. 8º § 12, da Lei nº 12844 de 19 de julho de 2013.

14.383. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000428-31.2011.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): Dr.DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PI 7847-A)
Executado(a): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o término da suspensão do feito até dezembro de 2014, de acordo com art. 8º § 12, da Lei nº 12844 de 19 de julho de 2013.

14.384. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000428-31.2011.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): Dr.DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PI 7847-A)
Executado(a): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CARVALHO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o término da suspensão do feito até dezembro de 2014, de acordo com art. 8º § 12, da Lei nº 12844 de 19 de julho de 2013.

14.385. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000789-77.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s): JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6549)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: ..."Intimem-se as partes para os fins do disposto no § 1º do artigo 357 do CPC, primeiro os autores, através da advogada constituída, depois o Estado do Piauí, com remessa dos autos, com vista por 20 dias".

14.386. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

1ª Publicação
Processo nº: 0000492-36.2014.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: MARIA EMILIA MOURA DE ASSIS
Advogado(s):
Interditando: MARIA IVANETE DE ASSIS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , Juiz de Direito - Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA IVANETE DE ASSIS, brasileira, solteira, filha de José Gonçalves de Assis e de Sebastiana Moura de Assis, residente e domiciliada na AV. SANTOS DUMONT, Nº 1020, OEIRAS NOVA, OEIRAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000492-36.2014.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA EMILIA MOURA DE ASSIS,brasileira, casada, residente e domiciliada em AV. SANTOS DUMONT, Nº 1020, OEIRAS NOVA, OEIRAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 16 de maio de 2016.
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz de Direito - Auxiliar da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

14.387. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000789-77.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s): JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6549)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: ..."Intimem-se as partes para os fins do disposto no § 1º do artigo 357 do CPC, primeiro os autores, através da advogada constituída, depois o Estado do Piauí, com remessa dos autos, com vista por 20 dias".

14.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000175-05.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUZIA LEAL DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PE Nº 28756)
Réu: LOSANGO PROMOÇOES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA (OAB /PI 6330)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DAVID PINHEIRO BENEVIDES (OAB/PE Nº 28.756) e NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA (OAB /PI 6330), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 84, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: " Ante o exposto, diante da necessidade da produção de prova pericial para a solução da lide, tenho por JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 51, II da Lei n° 9.099/1995. Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n° 9.099/95. Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Padre Marcos (PI) 29 de janeiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 17 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000175-05.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUZIA LEAL DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PE Nº 28756)
Réu: LOSANGO PROMOÇOES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA (OAB /PI 6330)

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DAVID PINHEIRO BENEVIDES (OAB/PE Nº 28.756) e NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA (OAB /PI 6330), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 84, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: " Ante o exposto, diante da necessidade da produção de prova pericial para a solução da lide, tenho por JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 51, II da Lei n° 9.099/1995. Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n° 9.099/95. Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Padre Marcos (PI) 29 de janeiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 17 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000469-91.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE VAQUEIRO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB/MG Nº 63.440)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DANILO BAIÃO RIBEIRO (OAB/MA Nº 11.144-A) e MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB/MG Nº 63.440), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 48/49, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: " Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a nulidade do contrato n° 222515219, para CONDENAR o réu a devolução em dobro dos valores descontados do beneficio previdenciário da parte autora referente ao contrato n° 222515219, deduzido, em sendo o caso, do montante recebido pela parte autora em razão do empréstimo consignado, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente desde a data da citação, e para CONDENAR o réu a pagar à autora a importância de RS 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am a partir do evento danoso - data do primeiro desconto efetuado - (Súmula n° 54, STJ) e corrigido monetariamente a partir da data do arbitramento (Súmula n° 362, STJ), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em10 % sobre o valor da condenação na forma do art. 20, § 3o do CPC. Publique-se e registre-se. Ficam os presentes intimados em audiência. Oficie-se, imediatamente, ao INSS devendo a autarquia previdenciária, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cancelar os descontos consignados realizados mensalmente no benefício previdenciário da parte autora referente ao contrato n° 222515219. Transitado em julgado certifique-se a Secretaria acerca do recolhimento das custas processuais pela parte requerida. Certificado o pagamento das custas, arquive-se com baixa na distribuição. Intimações em audiência. Como nada mais havia a tratar o MM Juiz determinou que encerrasse a presente audiência. Padre Marcos (PI) 05 de fevereiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 16 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000469-91.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE VAQUEIRO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB/MG Nº 63.440)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DANILO BAIÃO RIBEIRO (OAB/MA Nº 11.144-A) e MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB/MG Nº 63.440), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 48/49, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: " Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a nulidade do contrato n° 222515219, para CONDENAR o réu a devolução em dobro dos valores descontados do beneficio previdenciário da parte autora referente ao contrato n° 222515219, deduzido, em sendo o caso, do montante recebido pela parte autora em razão do empréstimo consignado, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente desde a data da citação, e para CONDENAR o réu a pagar à autora a importância de RS 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am a partir do evento danoso - data do primeiro desconto efetuado - (Súmula n° 54, STJ) e corrigido monetariamente a partir da data do arbitramento (Súmula n° 362, STJ), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em10 % sobre o valor da condenação na forma do art. 20, § 3o do CPC. Publique-se e registre-se. Ficam os presentes intimados em audiência. Oficie-se, imediatamente, ao INSS devendo a autarquia previdenciária, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cancelar os descontos consignados realizados mensalmente no benefício previdenciário da parte autora referente ao contrato n° 222515219. Transitado em julgado certifique-se a Secretaria acerca do recolhimento das custas processuais pela parte requerida. Certificado o pagamento das custas, arquive-se com baixa na distribuição. Intimações em audiência. Como nada mais havia a tratar o MM Juiz determinou que encerrasse a presente audiência. Padre Marcos (PI) 05 de fevereiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 16 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000442-74.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MINERVINA JOSEFA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (GRUPO DO BRADESCO S/A)
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 13.160) e WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO (OAB /PI 10.705), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 25, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: Ante o exposto, atento ao que

mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 267, inciso I e IV, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e por conseguinte DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), em observância ao § 4o do art. 20 do CPC, suspendendo sua exigibilidade, diante do deferimento da gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. Padre Marcos (PI), 05 de fevereiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 17 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000449-66.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MINERVINA JOSEFA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 13.160), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 25, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 267, inciso I e IV, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e por conseguinte DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), em observância ao § 4o do art. 20 do CPC, suspendendo sua exigibilidade, diante do deferimento da gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. Padre Marcos (PI), 05 de fevereiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 17 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000449-66.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MINERVINA JOSEFA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 13.160), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 25, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 267, inciso I e IV, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e por conseguinte DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), em observância ao § 4o do art. 20 do CPC, suspendendo sua exigibilidade, diante do deferimento da gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. Padre Marcos (PI), 05 de fevereiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 17 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000442-74.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MINERVINA JOSEFA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (GRUPO DO BRADESCO S/A)
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 13.160) e WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO (OAB /PI 10.705), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 25, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 267, inciso I e IV, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e por conseguinte DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), em observância ao § 4o do art. 20 do CPC, suspendendo sua exigibilidade, diante do deferimento da gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. Padre Marcos (PI), 05 de fevereiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 17 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000450-51.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MINERVINA JOSEFA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o

advogado LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 13.160), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 25, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 267, inciso I e IV, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e por conseguinte DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), em observância ao § 4o do art. 20 do CPC, suspendendo sua exigibilidade, diante do deferimento da gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. Padre Marcos (PI), 05 de fevereiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 17 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000450-51.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MINERVINA JOSEFA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 13.160), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 25, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 267, inciso I e IV, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e por conseguinte DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), em observância ao § 4o do art. 20 do CPC, suspendendo sua exigibilidade, diante do deferimento da gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. Padre Marcos (PI), 05 de fevereiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 17 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0000107-74.2016.8.18.0109
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ROMÁRIO DA SILVA FERNANDES, ADÃO LIMA RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital os acusados **ROMÁRIO DA SILVA FERNANDES, ADÃO LIMA RODRIGUES,** residentes em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADOS de que não sendo apresentadas respostas por escrito à acusação, nem nomeado advogado pelos denunciados para oferecê-lo, consoante o art. 408 do CPP, desde já fica nomeado defensor público com atribuições neste juizo, para que as apresentes. Advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

14.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0000107-74.2016.8.18.0109
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ROMÁRIO DA SILVA FERNANDES, ADÃO LIMA RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital os acusados **ROMÁRIO DA SILVA FERNANDES, ADÃO LIMA RODRIGUES,** residentes em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADOS de que não sendo apresentadas respostas por escrito à acusação, nem nomeado advogado pelos denunciados para oferecê-lo, consoante o art. 408 do CPP, desde já fica nomeado defensor público com atribuições neste juizo, para que as apresentes. Advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

14.400. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002523-26.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI (OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: LUIZ HENRIQUE FIRMINO SAMPAIO
SENTENÇA: Às fls. 53/54. "Ante o exposto, acolho, o pedido formulado na inicial, para, nos moldes do art. 487, I, NCPC, consolidar em

nome do autor o dominio e a posse plena e exclusiva do bem relacionados ás fls. 02 dos autos. Após o transito em julgado da presente, nos termos do artigo 3º e § 1º do DL 911/69, determino a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veiculo, facultando-lhe a venda do bem, computando-se o valor da divida com acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §2º, do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas pelo requerente".

14.401. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003524-12.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JOABY DOS SANTOS VERAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 37. "Isto posto, solidário ao argumentos e tudo mais do que consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo ùnico c/c art. 485, VIII, ambos do código de processo civil. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela deixo de resolver o mérito da ação. Recolham-se eventuais mandados. Custas pelo requerente".

14.402. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003524-12.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JOABY DOS SANTOS VERAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 37. "Isto posto, solidário ao argumentos e tudo mais do que consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo ùnico c/c art. 485, VIII, ambos do código de processo civil. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela deixo de resolver o mérito da ação. Recolham-se eventuais mandados. Custas pelo requerente".

14.403. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002523-26.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI (OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: LUIZ HENRIQUE FIRMINO SAMPAIO
SENTENÇA: Às fls. 53/54. "Ante o exposto, acolho, o pedido formulado na inicial, para, nos moldes do art. 487, I, NCPC, consolidar em nome do autor o dominio e a posse plena e exclusiva do bem relacionados ás fls. 02 dos autos. Após o transito em julgado da presente, nos termos do artigo 3º e § 1º do DL 911/69, determino a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veiculo, facultando-lhe a venda do bem, computando-se o valor da divida com acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §2º, do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas pelo requerente".

14.404. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004153-83.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: DANIEL MARTINEZ PAIVA SANCHEZ
Advogado(s): ANLY GONÇALVES FERRAZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8905), CAMILLA FARIAS DE CARVALHO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10688)
SENTENÇA: Às fls. 81. "Homologo o acordo de fls. 71/73, em todos os seus termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, por consequência, nos moldes do art. 487, III, b, do CPC, JULGO EXTINTO, com resolução de mérito,o presente processo. Custas e honorarios conforme acordo. Caso não haja disposição sobre tal, pro rata. recolham-se eventuais mandados expedidos.

14.405. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004153-83.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: DANIEL MARTINEZ PAIVA SANCHEZ
Advogado(s): ANLY GONÇALVES FERRAZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8905), CAMILLA FARIAS DE CARVALHO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10688)
SENTENÇA: Às fls. 81. "Homologo o acordo de fls. 71/73, em todos os seus termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, por consequência, nos moldes do art. 487, III, b, do CPC, JULGO EXTINTO, com resolução de mérito,o presente processo. Custas e honorarios conforme acordo. Caso não haja disposição sobre tal, pro rata. recolham-se eventuais mandados expedidos.

14.406. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000130-60.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FRANCISCO CARLOS SILVA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 52."Isto posto, solidário ao argumentos e tudo mais do que consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo ùnico c/c art. 485, III, ambos do código de processo civil. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente.

14.407. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000130-60.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FRANCISCO CARLOS SILVA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 52."Isto posto, solidário ao argumentos e tudo mais do que consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo ùnico c/c art. 485, III, ambos do código de processo civil. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente.

14.408. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001472-48.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379), ZILMAR DUARTE VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3570)
Réu: BANCO ITAU
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 25. Ex positis, nos termos do art. 485, IV do NCPC, JULGO EXTINTO, com resolução de mérito, o presente processo. Custas de Lei. P.R.I. transitado em julgado e cumprids as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

14.409. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001472-48.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379), ZILMAR DUARTE VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3570)
Réu: BANCO ITAU
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 25. Ex positis, nos termos do art. 485, IV do NCPC, JULGO EXTINTO, com resolução de mérito, o presente processo. Custas de Lei. P.R.I. transitado em julgado e cumprids as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

14.410. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003494-74.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SANTIAGO (OAB/PI 4908-A).
Requerido: JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 33. Isto posto, solidário aos argumento supra, com resolução do supedâneo no art. 269, II, do código de processo civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Caso necessário, expeçam-se ofícios aos cadastro restritivos de crédito para, no prazo de 10 (dez) dias, procederem a retirada do nome do requerido de eventuais bancos de dados concernentes ao objeto da presente demanda. Outrossim recolhampse eventuais mandados expedidos. Custas finais pelo autor. Satisfeito o pagamento das custas e procedidas as formalidades legais, dê-se baixa com o consequente arquivamento dos autos.

14.411. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003494-74.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SANTIAGO (OAB/PI 4908-A).
Requerido: JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 33. Isto posto, solidário aos argumento supra, com resolução do supedâneo no art. 269, II, do código de processo civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Caso necessário, expeçam-se ofícios aos cadastro restritivos de crédito para, no prazo de 10 (dez) dias, procederem a retirada do nome do requerido de eventuais bancos de dados concernentes ao objeto da presente demanda. Outrossim recolhampse eventuais mandados expedidos. Custas finais pelo autor. Satisfeito o pagamento das custas e procedidas as formalidades legais, dê-se baixa com o consequente arquivamento dos autos.

14.412. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002800-08.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: DJAIRTON ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 39. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 158, parágrafo ùnico c/c art. 267, VIII, ambos do código de processo civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente".

14.413. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002800-08.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: DJAIRTON ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 39. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 158, parágrafo ùnico c/c art. 267, VIII, ambos do código de processo civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente".

14.414. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003923-80.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.415. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003923-80.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.416. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000213-23.2009.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ADILSON FARIAS DE CASTRO JUNIOR
Advogado(s): GEOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/null Nº null), ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
SENTENÇA: Fls.57. "Isto posto, com fulcro nos artigos 487, I do NCPC c/c artigo 4° do Decreto-Lei n°911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas pelo requerente. Diligências necessárias. P.R.I."

14.417. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000213-23.2009.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ADILSON FARIAS DE CASTRO JUNIOR
Advogado(s): GEOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/null Nº null), ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
SENTENÇA: Fls.57. "Isto posto, com fulcro nos artigos 487, I do NCPC c/c artigo 4° do Decreto-Lei n°911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente

em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas pelo requerente. Diligências necessárias. P.R.I."

14.418. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001326-65.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5489)
Requerido: JOSE CARLOS SOUZA ALMEIDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 29/31. " Ante o exposto, solidário aos argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas da lei. Transitada em julgado, e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Diligências necessárias."

14.419. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001326-65.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5489)
Requerido: JOSE CARLOS SOUZA ALMEIDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 29/31. " Ante o exposto, solidário aos argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas da lei. Transitada em julgado, e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Diligências necessárias."

14.420. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000209-39.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ADRIANA VERAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 22/24. "Ante o exposto, solidário aos argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas da lei. Transitada em julgado, e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Diligências necessárias."

14.421. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002599-21.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO REGIS FERNANDES LIBERATO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
SENTENÇA: Às fls.42/43. "Ex positis, nos termos do art. 485, I, do CPC, JULGO EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo. Custas de Lei".

14.422. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000701-31.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: MARCIO DE MENESES ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 37. " Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente. Diligências necessárias. P.R.I."

14.423. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000701-31.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: MARCIO DE MENESES ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 37. " Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente. Diligências necessárias. P.R.I."

14.424. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001126-58.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: JULIO CESAR CALIXTO GALENO
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 21/23. "Ante o exposto, solidário aos argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas da lei. Transitada em julgado, e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Diligências necessárias."

14.425. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003205-83.2011.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RPM SPORT IND. DE MOTOS LTDA
Advogado(s): LEANDRO BIZERRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5862)
Requerido: MARIA ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 15. "Dessa forma, nos moldes do art. 295, VI, da Lei Civil Adjetiva, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, I, CPC. Custas pelo requerente. P.R.I. Transitada em julgado e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se."

14.426. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003331-31.2014.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: SOARES PONTE & BARROS CASTRO LTDA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
SENTENÇA: Fls. 23. " Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelo embargante. P.R.I."

14.427. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003331-31.2014.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: SOARES PONTE & BARROS CASTRO LTDA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
SENTENÇA: Fls. 23. " Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelo embargante. P.R.I."

14.428. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001138-43.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): SOARES PONTE & BARROS CASTRO LTDA, OSMAR BARROS DE CASTRO, DIDIANA SOARES PONTE DE CASTRO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
SENTENÇA: Fls. 47/48. "Isto posto, solidário aos argumentos supra, com supedâneo no art. 794, I, do CPC, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO CONTRA O DEVEDOR ALHURES QUALIFICADO e, por conseguinte, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Custas pelo autor. Expeça-se ofício aos órgãos de cadastros restritivos para que sejam retiradas eventuais restrições referentes ao nome do requerido, no prazo de 10 (dez) dias, referente ao objeto da presente demanda. Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Transitado em julgado e cumpridas as formalidades de lei, satisfeitas as custas, dê-se baixa e arquivem-e os autos. Após as cautelas de estilo, arquive-se. Diligências e intimações necessárias. P.R.I."

14.429. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002975-02.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: SIMONE CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 43. "Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, para, nos moldes do art. 487, I do CPC, CONSOLIDAR em nome do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionado às fls. 02 dos autos. após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 3° e §1° do DL 911/69, DETERMINO a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a venda do bem, computando-se o valor da dívida com os acrécimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do

advogado do autor, na base de 10%(dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85,§2°, do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas pelo requerente. Diligências necessárias. P.R.I."

14.430. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003325-92.2012.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANSELMO CARVALHO DE ALBUQUERQUE FILHO
Advogado(s): PATRICIA MARIA VIEIRA VERAS DE ALBUQUERQUE E AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8327)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
SENTENÇA: Às fls. 56. "Isto posto,e por tudo mais do que consta, com fulcro art. 267, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelo embargante".

14.431. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000471-57.2014.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: PAULO SERGIO COSTA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 56 e V. "Isto posto com fulcro nos artigos 269, I e 902, ambos do codigo de processo civil c/c art. 4º do decreto Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial, para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro o débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de trânsio do Piauí e Policia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual aprêensão do mesmo, caso encontrado. condeno a parte ré nas custa processuais e honorários advocatícios do paraninfo do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades legias de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos". Custas pelo réu."

14.432. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000471-57.2014.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: PAULO SERGIO COSTA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 56 e V. "Isto posto com fulcro nos artigos 269, I e 902, ambos do codigo de processo civil c/c art. 4º do decreto Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial, para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro o débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de trânsio do Piauí e Policia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual aprêensão do mesmo, caso encontrado. condeno a parte ré nas custa processuais e honorários advocatícios do paraninfo do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades legias de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos". Custas pelo réu."

14.433. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004089-73.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARIA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 32. "Isto posto, solidário ao argumentos e tudo mais do que consta, com fulcro nos artigos 158, parágrafo ùnico c/c art. 267, VIII, ambos do código de processo civil. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente".

14.434. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004089-73.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARIA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 32. "Isto posto, solidário ao argumentos e tudo mais do que consta, com fulcro nos artigos 158, parágrafo ùnico c/c art. 267, VIII, ambos do código de processo civil. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente".

14.435. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003923-41.2015.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: SEBASTIAO DE BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 38. "Isto posto, solidário ao argumentos e tudo mais do que consta, com fulcro nos artigos 158, parágrafo ùnico c/c art. 267, VIII, ambos do código de processo civil. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Revogo a liminar anteriomente concedida. Custa pró rata".

14.436. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003923-41.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: SEBASTIAO DE BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 38. "Isto posto, solidário ao argumentos e tudo mais do que consta, com fulcro nos artigos 158, parágrafo ùnico c/c art. 267, VIII, ambos do código de processo civil. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Revogo a liminar anteriomente concedida. Custa pró rata".

14.437. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003325-92.2012.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANSELMO CARVALHO DE ALBUQUERQUE FILHO
Advogado(s): PATRICIA MARIA VIEIRA VERAS DE ALBUQUERQUE E AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8327)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
SENTENÇA: Às fls. 56. "Isto posto,e por tudo mais do que consta, com fulcro art. 267, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelo embargante".

14.438. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000999-96.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MADAL - MADEREIRA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 52 e V. "Isto posto com fulcro nos artigos 269, I e 902, ambos do codigo de processo civil c/c art. 4º do decreto Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial, para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro o débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de trânsio do Piauí e Policia Rodoviària Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual aprêensão do mesmo, caso encontrado. condeno a parte ré nas custa processuais e honorários advocatícios do paraninfo do autor,na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legias de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

14.439. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000999-96.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MADAL - MADEREIRA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 52 e V. "Isto posto com fulcro nos artigos 269, I e 902, ambos do codigo de processo civil c/c art. 4º do decreto Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial, para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro o débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de trânsio do Piauí e Policia Rodoviària Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual aprêensão do mesmo, caso encontrado. condeno a parte ré nas custa processuais e honorários advocatícios do paraninfo do autor,na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legias de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

14.440. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004372-67.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
Advogado(s): DARIO DE BRITO BERNARDES FERREIRA PRADA(OAB/SANTA CATARINA Nº 24406), PAULA DE LOURDES MONTAGNA(OAB/SANTA CATARINA Nº 18617)
Executado(a): WYLSTON VEÍCULOS LTDA
Advogado(s):

SENTENÇA: Às fls. 55. "Isto posto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes para que produza seus legais e jurídicos efeitos, razão pela qual, com fulcro no art. 269, III, do código de processo civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Custas pelo requerido".

14.441. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004372-67.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
Advogado(s): DARIO DE BRITO BERNARDES FERREIRA PRADA(OAB/SANTA CATARINA Nº 24406), PAULA DE LOURDES MONTAGNA(OAB/SANTA CATARINA Nº 18617)
Executado(a): WYLSTON VEÍCULOS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 55. "Isto posto, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes para que produza seus legais e jurídicos efeitos, razão pela qual, com fulcro no art. 269, III, do código de processo civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Custas pelo requerido".

14.442. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003664-51.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PANAMERCIANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: FRANCISCO ELDO DE OLIVINDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 34. "Isto posto, solidário aos argumentos supra, com supedâneo no art. 269, II do código de processo civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Caso necessário, expeçam-se ofícios aos orgãos de cadastro restritivos de crédito para, no prazo de 10 (dez), procederem a retirada do nome do requerido de eventuais bancos de dados concernentes ao objeto da presente demanda. Outrossim recolham-se eventuais mandados expedidos. Custas finais pelo autor".

14.443. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003664-51.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PANAMERCIANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: FRANCISCO ELDO DE OLIVINDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 34. "Isto posto, solidário aos argumentos supra, com supedâneo no art. 269, II do código de processo civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Caso necessário, expeçam-se ofícios aos orgãos de cadastro restritivos de crédito para, no prazo de 10 (dez), procederem a retirada do nome do requerido de eventuais bancos de dados concernentes ao objeto da presente demanda. Outrossim recolham-se eventuais mandados expedidos. Custas finais pelo autor".

14.444. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001622-24.2015.8.18.0031
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Autor do fato: ALBERIZO DOS SANTOS SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALBERIZO DOS SANTOS SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, Francisca maria Silva Barros, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.445. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000627-74.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Indiciado: LEONARDO ANDRADE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B)
DESPACHO:
Determino a intimação do denunciado para comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia 25 de maio de 2016, às 10:30 horas na Sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta comarca, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade.

14.446. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000627-74.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Indiciado: LEONARDO ANDRADE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B)
DESPACHO:
Determino a intimação do denunciado para comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia 25 de maio de 2016, às 10:30 horas na Sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta comarca, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade.

14.447. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000568-14.2001.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO - OAB/PIAUÍ Nº 1962/89; GISLIANNE DE SOUZA COUTO RAFFAELE - OAB/MARANHÃO Nº 9308.
Executado(a): J. V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., JOSE HAMILTON FURTADO CASTELO BRANCO, VALÉRIA DE CARVALHO CASTELO BRANCO.
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher a taxa judiciária do TJPI referente ao cumprimento da carta precatória de avaliação do bem localizado na Comarca de Luis Correia-PI, conforme petição de fls. 241/242 e despacho de fls. 250 dos autos supra.

14.448. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000568-14.2001.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO - OAB/PIAUÍ Nº 1962/89; GISLIANNE DE SOUZA COUTO RAFFAELE - OAB/MARANHÃO Nº 9308.
Executado(a): J. V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., JOSE HAMILTON FURTADO CASTELO BRANCO, VALÉRIA DE CARVALHO CASTELO BRANCO.
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher a taxa judiciária do TJPI referente ao cumprimento da carta precatória de avaliação do bem localizado na Comarca de Luis Correia-PI, conforme petição de fls. 241/242 e despacho de fls. 250 dos autos supra.

14.449. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000212-29.1995.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica intimado o Senhor Advogado TELIUS FERAZ JUNIOR (OAB/PI Nº 2536/93) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.450. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000212-29.1995.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica intimado o Senhor Advogado TELIUS FERAZ JUNIOR (OAB/PI Nº 2536/93) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.451. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001459-93.2005.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Requerido: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): NARA MELO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3436)
SENTENÇA: Fica intimado o Sr. Advogado NARA MELO MARTINS (OAB/PI 3436) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.452. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001459-93.2005.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Requerido: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): NARA MELO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3436)
SENTENÇA: Fica intimado o Sr. Advogado NARA MELO MARTINS (OAB/PI 3436) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.453. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001130-86.2002.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SERTEPA AUTO CENTER
Advogado(s):
Executado(a): ERISMAR MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica intimado o Senhor Advogado FAMINIANO ARAUJO MACHADO (OAB/PI Nº 3516/2002)para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.454. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001685-69.2003.8.18.0031
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CERAMICA DA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS N DO VAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica intimado a Sra. Advogada LARISSA DINIZ MACHADO M. DE SOUSA (0AB/PI 3562/2002) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.455. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001685-69.2003.8.18.0031
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CERAMICA DA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS N DO VAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica intimado a Sra. Advogada LARISSA DINIZ MACHADO M. DE SOUSA (0AB/PI 3562/2002) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.456. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001130-86.2002.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SERTEPA AUTO CENTER
Advogado(s):
Executado(a): ERISMAR MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica intimado o Senhor Advogado FAMINIANO ARAUJO MACHADO (OAB/PI Nº 3516/2002)para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.457. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000222-58.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O ESTADO
Advogado(s): JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3289/2000)
Réu: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, JOSE EDINO DA SILVA CARVALHO, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3289/2000)
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF - OAB/PI 110/92 - B ? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF - OAB/PI 110/92 - B para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **09 de JUNHO de 2016, às 09:30 hora**s, nos autos acima epigrafados. Aos 17.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.458. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000222-58.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O ESTADO
Advogado(s): JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3289/2000)
Réu: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, JOSE EDINO DA SILVA CARVALHO, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3289/2000)

DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF - OAB/PI 110/92 - B ? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF - OAB/PI 110/92 - B para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **09 de JUNHO de 2016, às 09:30 hora**s, nos autos acima epigrafados. Aos 17.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.459. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001526-92.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O ESTADO
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Réu: DANIEL SILVA CARNEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s): FIDELIA MARIA DE SOUSA - OAB/PI 4060 ? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): FIDELIA MARIA DE SOUSA - OAB/PI 4060. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **09 de JUNHO de 2016, às 10:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 17.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.460. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001526-92.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O ESTADO
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Réu: DANIEL SILVA CARNEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s): FIDELIA MARIA DE SOUSA - OAB/PI 4060 ? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): FIDELIA MARIA DE SOUSA - OAB/PI 4060. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **09 de JUNHO de 2016, às 10:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 17.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.461. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003177-47.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ ALBERTO ALVES GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO - OAB/PI 9827 E PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - OAB/PI 9170 ? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO - OAB/PI 9827 E PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - OAB/PI 9170 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **07 de JUNHO de 2016, às 11:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 17.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.462. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003177-47.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ ALBERTO ALVES GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO - OAB/PI 9827 E PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - OAB/PI 9170 ? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO - OAB/PI 9827 E PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - OAB/PI 9170 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **07 de JUNHO de 2016, às 11:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 17.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.463. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001206-42.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O ESTADO
Advogado(s):
Réu: MARCIO PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCO SALES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER OAB/PI ? 205/97 - B E DULCIMAR MENDES GONZALEZ - OAB/PI 2543? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER OAB/PI ? 205/97 - B E DULCIMAR MENDES GONZALEZ - OAB/PI 2543 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **08 de JUNHO de 2016, às 08:30 horas,** nos autos acima epigrafados. Aos 17.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.464. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001206-42.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O ESTADO
Advogado(s):
Réu: MARCIO PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCO SALES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER OAB/PI ? 205/97 - B E DULCIMAR MENDES GONZALEZ - OAB/PI 2543? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER OAB/PI ? 205/97 - B E DULCIMAR MENDES GONZALEZ - OAB/PI 2543 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **08 de JUNHO de 2016, às 08:30 horas,** nos autos acima epigrafados. Aos 17.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.465. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000799-94.2008.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOELSON FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s) : LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA - OAB/PI 6859 ? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA - OAB/PI 6859 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **09 de JUNHO de 2016, às 09:00 horas**, nos autos acima. Aos 17.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.466. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000799-94.2008.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOELSON FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s) : LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA - OAB/PI 6859 ? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA - OAB/PI 6859 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **09 de JUNHO de 2016, às 09:00 horas**, nos autos acima. Aos 17.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000051-79.2016.8.18.0064
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO, BANCO DO BRADESCO
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a informação contida na certidão de óbito acostada à fl. 12, de que o de cujus possui vários herdeiros e da necessidade de que todos componham o pólo ativo da demanda, diante da ausência de anuência dos demais, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, a fim de incluir os demais herdeiros, sob pena de indeferimento. Paulistana/PI, 05 de maio de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito.

14.468. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000051-79.2016.8.18.0064
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO, BANCO DO BRADESCO
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a informação contida na certidão de óbito acostada à fl. 12, de que o de cujus possui vários herdeiros e da necessidade de que todos componham o pólo ativo da demanda, diante da ausência de anuência dos demais, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, a fim de incluir os demais herdeiros, sob pena de indeferimento. Paulistana/PI, 05 de maio de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito.

14.469. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000317-42.2011.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSE JOÃO DA SILVA
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
DESPACHO: "Muito embora de forma pouca clara, tenho a petição de fls. 35/36 como exceção de pré-executividade, pois atinentes à alegação de impenhorabilidade e, por se tratar de matéria de ordem pública, portanto passível de arguição em qualquer oportunidade, recebo-a e determino a intimação da parte exequente para manifestar-se sobre a mesma no prazo de 10 dias."

14.470. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000317-42.2011.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSE JOÃO DA SILVA
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
DESPACHO: "Muito embora de forma pouca clara, tenho a petição de fls. 35/36 como exceção de pré-executividade, pois atinentes à alegação de impenhorabilidade e, por se tratar de matéria de ordem pública, portanto passível de arguição em qualquer oportunidade, recebo-a e determino a intimação da parte exequente para manifestar-se sobre a mesma no prazo de 10 dias."

14.471. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002470-08.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN DIQUEIRA DE OLIVEIRA-OAB-PI-4.640
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestarem-se nos autos e especificarem, de maneira fundamentada, quais provas pretendem produzir .

14.472. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002470-08.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN DIQUEIRA DE OLIVEIRA-OAB-PI-4.640
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestarem-se nos autos e especificarem, de maneira fundamentada, quais provas pretendem produzir .

14.473. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001388-83.2008.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MISAEL EDNAN DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Executado(a): EDINALDO BENILDO JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Talita Galeno Gomes, Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, INTIMA o Dr. RAIMUNDO NOGUEIRA LEOPOLDINO JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6.771), como advogado do executado, sobre sentença de fls. 96/97: "Face as razões acima HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 90/91, e por tal com base no inc. II do art. 794 do CPC, decreto a extinção do presente processo com resolução do mérito". Picos(PI), 17 de maio de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

14.474. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001388-83.2008.8.18.0032

Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MISAEL EDNAN DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Executado(a): EDINALDO BENILDO JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Talita Galeno Gomes, Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, INTIMA o Dr. RAIMUNDO NOGUEIRA LEOPOLDINO JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6.771), como advogado do executado, sobre sentença de fls. 96/97: "Face as razões acima HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 90/91, e por tal com base no inc. II do art. 794 do CPC, decreto a extinção do presente processo com resolução do mérito". Picos(PI), 17 de maio de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

14.475. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002193-31.2011.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
Requerido: DAVI JOAQUIM DA COSTA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA, OAB/CE Nº. 11777.
DESPACHO: "Tendo em vista a certidão às fls. 132, intime-se novamente o advogado constituído nos autos para que comprove ter cientificado o réu da renúncia ao mandato, sob pena de multa de 10 (dez) salários mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual. [...]".

14.476. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002193-31.2011.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
Requerido: DAVI JOAQUIM DA COSTA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA, OAB/CE Nº. 11777.
DESPACHO: "Tendo em vista a certidão às fls. 132, intime-se novamente o advogado constituído nos autos para que comprove ter cientificado o réu da renúncia ao mandato, sob pena de multa de 10 (dez) salários mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual. [...]".

14.477. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000621-64.2016.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.478. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000621-64.2016.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.479. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000638-03.2016.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: NAYARA GONÇALVES DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **NAYARA GONÇALVES DO NASCIMENTO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.480. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000638-03.2016.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: NAYARA GONÇALVES DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **NAYARA GONÇALVES DO NASCIMENTO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.481. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000624-19.2016.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: FRANK FILHO MARTINS PASSOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANK FILHO MARTINS PASSOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que, não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES
Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.482. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000624-19.2016.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: FRANK FILHO MARTINS PASSOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANK FILHO MARTINS PASSOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que, não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES
Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.483. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001473-30.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ DE MOURA RUFINO
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR (OAB/PI 9002).
DESPACHO: "... determinou o MM. Juiz que os autos fossem encaminhados para acusação e em seguida para a defesa para apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias."

14.484. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001473-30.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ DE MOURA RUFINO
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR (OAB/PI 9002).
DESPACHO: "... determinou o MM. Juiz que os autos fossem encaminhados para acusação e em seguida para a defesa para apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias."

14.485. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
PROCESSO Nº 0002701-35.2015.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Réu: JOSÉ VALDIR DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a advogada **LAÍS RODRIGUES PIO GONÇALVES, OAB/PI 8403, da audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0002701-35.2015.8.18.0032, designada para o dia 28/07/2016, às 08h30min**, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do int eressado, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, IRLANDO DE MOURA BARBOSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

14.486. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
PROCESSO Nº 0002701-35.2015.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Réu: JOSÉ VALDIR DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a advogada **LAÍS RODRIGUES PIO GONÇALVES, OAB/PI 8403, da audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0002701-35.2015.8.18.0032, designada para o dia 28/07/2016, às 08h30min**, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do int eressado, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, IRLANDO DE MOURA BARBOSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

14.487. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
PROCESSO Nº 0002357-59.2012.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Indiciado: FRANCISCO ALVES DE AQUINO IRMÃO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA, OAB/PI N° 11.258, da expedição de carta precatória para a comarca de Oeiras/PI para a inquirição da testemunha militar Francico Lindemberg dos Santos Carvalho . E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, IRLANDO DE MOURA BARBOSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

14.488. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
PROCESSO Nº 0002357-59.2012.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Indiciado: FRANCISCO ALVES DE AQUINO IRMÃO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA, OAB/PI N° 11.258, da expedição de carta precatória para a comarca de Oeiras/PI para a inquirição da testemunha militar Francico Lindemberg dos Santos Carvalho . E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, IRLANDO DE MOURA BARBOSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

14.489. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002198-24.2009.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Indiciado: AIRTON PACHECO DE MOURA
Advogado(s): Gleuton Araújo Portela, Advogado, OAB/CE nº. 11.777.
DESPACHO: "[...] Intime-se o (a) advogado (a) do réu para que comprove no prazo de 10 (dez) dias haver cientificado o(a) seu(ua) cliente da renúncia ao mandato (art. 45 do CPC c/c art. 5º, §3º e 34 do Estatuto da OAB).".

14.490. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002198-24.2009.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Indiciado: AIRTON PACHECO DE MOURA
Advogado(s): Gleuton Araújo Portela, Advogado, OAB/CE nº. 11.777.
DESPACHO: "[...] Intime-se o (a) advogado (a) do réu para que comprove no prazo de 10 (dez) dias haver cientificado o(a) seu(ua) cliente da renúncia ao mandato (art. 45 do CPC c/c art. 5º, §3º e 34 do Estatuto da OAB).".

14.491. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0002102-72.2010.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO D 3º DP DE PICOS
Indiciado: JOÃO FERNANDO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO FERNANDO DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.492. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0002102-72.2010.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO D 3º DP DE PICOS
Indiciado: JOÃO FERNANDO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO FERNANDO DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 17 de maio de 2016 (17/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.493. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000130-57.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: VALDIR GONÇALVES DANTAS, FRANCISCO MICAEL SILVA DANTAS
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR o Advogado Dr. JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR OAB/PI: 5855 para audiência de oitiva das vítimas, testemunhas e interrogatório dos acusados, redesignada para o dia 20/06/2016, às 10:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.494. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000130-57.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: VALDIR GONÇALVES DANTAS, FRANCISCO MICAEL SILVA DANTAS
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR o Advogado Dr. JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR OAB/PI: 5855 para audiência de oitiva das vítimas, testemunhas e interrogatório dos acusados, redesignada para o dia 20/06/2016, às 10:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.495. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000213-78.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640), FIRMO NICOLAU DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 361-P), CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
Réus: JOSÉ FRANCIMAR PEREIRA, JOAQUIM PEREIRA NETO, ANTÔNIO SEBASTIÃO DE SÁ, VALTER RICARDO DA SILVA
Advogados: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5844), WERBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 12004), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO (OAB/PIAUÍ Nº 2335), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 4883), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS JÚNIOR (OAB/PIAUÍ N° 5831)
DESPACHO: INTIME-SE os advogados dos réus da juntada pela Promotora de Justiça dos documentos e DVD de fls. 2794 a 2866.

14.496. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000213-78.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640), FIRMO NICOLAU DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 361-P), CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
Réus: JOSÉ FRANCIMAR PEREIRA, JOAQUIM PEREIRA NETO, ANTÔNIO SEBASTIÃO DE SÁ, VALTER RICARDO DA SILVA
Advogados: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5844), WERBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 12004), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO (OAB/PIAUÍ Nº 2335), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 4883), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS JÚNIOR (OAB/PIAUÍ N° 5831)
DESPACHO: INTIME-SE os advogados dos réus da juntada pela Promotora de Justiça dos documentos e DVD de fls. 2794 a 2866.

14.497. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001822-28.2015.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): WÉLLIO EMÍDIO SOARES COSTA
Advogado(s): ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6763), EVERTON VALTER DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6764)
DESPACHO: intimar Dr. ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6763), Dr. EVERTON VALTER DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6764) para se manifestar no prazo de 03 (três) dias dos cálculos de liquidação da pena às fls. 45/46 dos autos.

14.498. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001822-28.2015.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): WÉLLIO EMÍDIO SOARES COSTA
Advogado(s): ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6763), EVERTON VALTER DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6764)
DESPACHO: intimar Dr. ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6763), Dr. EVERTON VALTER DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6764) para se manifestar no prazo de 03 (três) dias dos cálculos de liquidação da pena às fls. 45/46 dos autos.

14.499. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000480-16.2011.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): AUDOMI ANTÃO DE ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Mantenham-se os autos suspensos até 31/12/2015, nos termos do §12 do art. 8 da Lei Federal n° 12.844/2013, com redação dada pela Lei Federal n° 13.001/2014, decorrido tal prazo, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção."

14.500. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000480-16.2011.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): AUDOMI ANTÃO DE ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Mantenham-se os autos suspensos até 31/12/2015, nos termos do §12 do art. 8 da Lei Federal n° 12.844/2013, com redação dada pela Lei Federal n° 13.001/2014, decorrido tal prazo, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção."

14.501. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000451-60.2011.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Advogado(s):
DECISÃO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI 7847-A) do despacho de fls.52,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para manifestar interesse em sua continuidade."E para constar, Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.502. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000451-60.2011.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Advogado(s):
DECISÃO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI 7847-A) do despacho de fls.52,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para manifestar interesse em sua continuidade."E para constar, Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.503. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000101-38.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMINO, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FIRMINO
Advogado(s):
DECISÃO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI 7847-A) do despacho de fls.54,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para que requeira o que entender necessário para a continuidade do processo."E para constar, Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.504. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000101-38.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMINO, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FIRMINO
Advogado(s):
DECISÃO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI 7847-A) do despacho de fls.54,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para que requeira o que entender necessário para a continuidade do processo."E para constar, Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.505. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000279-21.2011.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI 7847-A) do despacho de fls. 64,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para que requeira o que entender necessário para a continuidade do processo."E para constar, Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.506. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000279-21.2011.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI 7847-A) do despacho de fls. 64,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para que requeira o que entender necessário para a continuidade do processo."E para constar, Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.507. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000098-83.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMINO, FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Advogado(s):
DECISÃO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI 7847-A) do despacho de fls.47,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para que requeira o que entender necessário para a continuidade do processo."E para constar, Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.508. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000098-83.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMINO, FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Advogado(s):
DECISÃO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI 7847-A) do despacho de fls.47,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para que requeira o que entender necessário para a continuidade do processo."E para constar, Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.509. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000421-88.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES PEREIRA, FRANCISCO GOMES PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI 7847-A) do despacho de fls.50,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para que requeira o que entender necessário para a continuidade do processo.E para constar, Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.510. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000421-88.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES PEREIRA, FRANCISCO GOMES PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI 7847-A) do despacho de fls.50,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para que requeira o que entender necessário para a continuidade do processo.E para constar, Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.511. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000848-80.2015.8.18.0067
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: JOSE RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
Requerido: ELIEZER OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:INTIMA o Sr.Advogado: FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564) da r. sentença deste juízo de fls.32/34,cujo teor segue transcrito : " (...)Por todo o exposto,julgo procedente os pedidos autorais,extinguindo o feito com julgamento do mérito,com fundamento no artigo 487,I, do CPC,para declarar a resolução do contrato de fls. 08/09,em razão do inadimplemento da parte requerida,determinando a devolução, no prazo máximo de 48(quarenta e oito)horas,dos veículos,objetos de acordo,ao patrimônio do autor,em perfeita satisfação ao disposto na cláusula 11 da avença.Caso não haja o cumprimento voluntário da obrigação fixada nesta sentença,desde já,multa diária,no valor de R$500,00(quinhentos reais),até o o limite de R$10.000,00(dez mil reais).Custas e honorários advocatícios,este que fixo em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação,pelo requerido.P.R.I ".Piracuruca,11 de maio de 2016.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.

14.512. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000848-80.2015.8.18.0067
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: JOSE RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
Requerido: ELIEZER OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:INTIMA o Sr.Advogado: FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564) da r. sentença deste juízo de fls.32/34,cujo teor segue transcrito : " (...)Por todo o exposto,julgo procedente os pedidos autorais,extinguindo o feito com julgamento do mérito,com fundamento no artigo 487,I, do CPC,para declarar a resolução do contrato de fls. 08/09,em razão do inadimplemento da parte requerida,determinando a devolução, no prazo máximo de 48(quarenta e oito)horas,dos veículos,objetos de acordo,ao patrimônio do autor,em perfeita satisfação ao disposto na cláusula 11 da avença.Caso não haja o cumprimento voluntário da obrigação fixada nesta sentença,desde já,multa diária,no valor de R$500,00(quinhentos reais),até o o limite de R$10.000,00(dez mil reais).Custas e honorários advocatícios,este que fixo em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação,pelo requerido.P.R.I ".Piracuruca,11 de maio de 2016.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.

14.513. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000218-87.2016.8.18.0067
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRACURUCA, JOHNNES SOARES DE MORAES
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado:PAULO SÉRGIO ESCÓRCIO DE BRITO(OAB/PI N°2684/95)para comparecer à audiência designada para o dia 25 de maio de 2016 às 08h:45 min, no auditório do Fórum local,conforme despacho de fls. 26 dos autos da ação mencionada.

14.514. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000218-87.2016.8.18.0067
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRACURUCA, JOHNNES SOARES DE MORAES
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado:PAULO SÉRGIO ESCÓRCIO DE BRITO(OAB/PI N°2684/95)para comparecer à audiência designada para o dia 25 de maio de 2016 às 08h:45 min, no auditório do Fórum local,conforme despacho de fls. 26 dos autos da ação mencionada.

14.515. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000225-79.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARCOS DE BRITO, RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FONTENELE
Advogado(s): AIRISTON LEITE AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 12082)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:INTIMA o Sr.Advogado: AIRISTON LEITE AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 12082) da r. sentença de fls. 26/27,cujo teor segue transcrito: " (...)Isto posto e considerando que as partes livremente manisfestaram o desejo de se divorciarem,não havendo qualquer prejuízo aoa direito de terceiros e restando privilegiado o interesse da menor,tanto no que diz respeito à guarda com os aos alimentos.HOMOLOGO,para que produza seus efeitos legais e jurídicos o acordo de vontade das partes,constante às fls. 04/09 dos autos e com base no parágrafo 6° do art. 226 da Constituição Federal,decreto o Divórcio de Antonio Marcos de Brito e Rita de Cássia dos Santos Fontenele.Sem Custas.P.R.I."Piracuruca,9 de maio de 2016.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000225-79.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARCOS DE BRITO, RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FONTENELE
Advogado(s): AIRISTON LEITE AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 12082)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:INTIMA o Sr.Advogado: AIRISTON LEITE AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 12082) da r. sentença de fls. 26/27,cujo teor segue transcrito: " (...)Isto posto e considerando que as partes livremente manisfestaram o desejo de se divorciarem,não havendo qualquer prejuízo aoa direito de terceiros e restando privilegiado o interesse da menor,tanto no que diz respeito à guarda com os aos alimentos.HOMOLOGO,para que produza seus efeitos legais e jurídicos o acordo de vontade das partes,constante às fls. 04/09 dos autos e com base no parágrafo 6° do art. 226 da Constituição Federal,decreto o Divórcio de Antonio Marcos de Brito e Rita de Cássia dos Santos Fontenele.Sem Custas.P.R.I."Piracuruca,9 de maio de 2016.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000693-58.2007.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO SOUZA, ANTONIO MARCIEL CARDOSO DA SILVA, JOSE DE SOUSA OLIVEIRA, FRANCISCO PAULO SILVA DE SOUSA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado:GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PI N° 7068-B)do despacho deste juízo fls.153,cujo teor segue transcrito: "manifeste-se sobre a continuidade no patrocínio da defesa"E para constar,Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.518. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000693-58.2007.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO SOUZA, ANTONIO MARCIEL CARDOSO DA SILVA, JOSE DE SOUSA OLIVEIRA, FRANCISCO PAULO SILVA DE SOUSA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado:GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PI N° 7068-B)do despacho deste juízo fls.153,cujo teor segue transcrito: "manifeste-se sobre a continuidade no patrocínio da defesa"E para constar,Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.519. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000427-71.2007.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: CLAUDIO DE ARAUJO DIAS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado:WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PI N°3364) advogado do acusado,para comparecer à audiência designada para o dia 08 de junho de 2016 às 08h:20min,no auditório do Fórum local, conforme despacho de fls. 116 dos autos da ação mencionada.E para constar , Eu,Onesino Clestino,Analista Judicial digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.520. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000287-27.2013.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: AUGUSTO CESAR DE SOUSA RODRIGUES, ROGERIO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
ATO ORDINATÓRIO: Comparecer a audiência de instrução designada para o dia 22/06/2016,às 09:30 horas,na sala das audiências deste Fórum.

14.521. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000287-27.2013.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: AUGUSTO CESAR DE SOUSA RODRIGUES, ROGERIO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
ATO ORDINATÓRIO: Comparecer a audiência de instrução designada para o dia 22/06/2016,às 09:30 horas,na sala das audiências deste Fórum.

14.522. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000427-71.2007.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: CLAUDIO DE ARAUJO DIAS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado:WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PI N°3364) advogado do acusado,para comparecer à audiência designada para o dia 08 de junho de 2016 às 08h:20min,no auditório do Fórum local, conforme despacho de fls. 116 dos autos da ação mencionada.E para constar , Eu,Onesino Clestino,Analista Judicial digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.523. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000006-08.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MARIO CARVALHO DE BRITO
Advogado(s):
DECISÃO:INTIMA o Sr.Advogado: PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)da decisão de fls. 41,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para que requeira o que entender necessário para a continuidade do processo". E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e comferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.524. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000006-08.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MARIO CARVALHO DE BRITO
Advogado(s):
DECISÃO:INTIMA o Sr.Advogado: PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)da decisão de fls. 41,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora para que requeira o que entender necessário para a continuidade do processo". E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e comferi o presente aviso.Piracuruca,17 de maio de 2016.

14.525. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002165-84.2016.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: Á. W. S. DE M., D. J. DE S. M., S. M. DE S
Advogado(s): JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 5665)
Requerido: A. G. DE M
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados da parte autora Dr. José Alberto Medeiros Aragão(OAB/PI nº5665) e Dra. Maria Lustosa de Melo(OAB/PInº4613), a comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 06.06.2016, às 09:00h, a realizar-se na Sala das audiências da 2ª Vara.

14.526. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001911-48.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, REP. POR FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): EMMANUELA PAULA DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10674)
Réu: ANA ANGÉLICA MARTINS SIQUEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica, os Advogados: **DRA. EMMANUELA PAULA DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES**, portadora da OAB/PI nº 10674 e **DR. FRANCISCO MENDES DE VASCONCELOS**, portador da OAB/CE nº 20.601, **INTIMADOS da SENTENÇA** proferida as fls. 123/124 nos autos supra. Piripiri/Pi, 17/05/2016, eu, Josemar de Sousa Amorim, Secretário da 2ª Vara, o digitei e assino.

14.527. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001911-48.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, REP. POR FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): EMMANUELA PAULA DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10674)
Réu: ANA ANGÉLICA MARTINS SIQUEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica, os Advogados: **DRA. EMMANUELA PAULA DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES**, portadora da OAB/PI nº 10674 e **DR. FRANCISCO MENDES DE VASCONCELOS**, portador da OAB/CE nº 20.601, **INTIMADOS da SENTENÇA** proferida as fls. 123/124 nos autos supra. Piripiri/Pi, 17/05/2016, eu, Josemar de Sousa Amorim, Secretário da 2ª Vara, o digitei e assino.

14.528. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002165-84.2016.8.18.0033

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: Á. W. S. DE M., D. J. DE S. M., S. M. DE S
Advogado(s): JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 5665)
Requerido: A. G. DE M
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados da parte autora Dr. José Alberto Medeiros Aragão(OAB/PI nº5665) e Dra. Maria Lustosa de Melo(OAB/PInº4613), a comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 06.06.2016, às 09:00h, a realizar-se na Sala das audiências da 2ª Vara.

14.529. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000225-02.2007.8.18.0033
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: F. M. menor rep. por N.R.da.S.V
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: G. DE S C.
Advogado(s): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5488)
DESPACHO: Intimar o Dr. Gilberto de Sousa Carvalho(OAB/PI nº5488) de que foi designada para o dia 15.06.2016, às 08:00h, no Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Piauí - Piripiri, localizado na Rua Avelino Resende, 80, Centro, Piripiri-PI, a coleta de material genético, para fins de realização de pericia - Exame de DNA.

14.530. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000225-02.2007.8.18.0033
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: F. M. menor rep. por N.R.da.S.V
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: G. DE S C.
Advogado(s): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5488)
DESPACHO: Intimar o Dr. Gilberto de Sousa Carvalho(OAB/PI nº5488) de que foi designada para o dia 15.06.2016, às 08:00h, no Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Piauí - Piripiri, localizado na Rua Avelino Resende, 80, Centro, Piripiri-PI, a coleta de material genético, para fins de realização de pericia - Exame de DNA.

14.531. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002216-95.2016.8.18.0033
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. R. D
Advogado(s): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708)
Réu: M. DAS N. L. DE M
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar as advogadas da parte autora Dra. Hilziane Layza de Brito Pereira Lima (OAB/PI nº8708) e Dra. Mary Betânia Batista Sampaio(AOB/PI nº 9605) a comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 16.06.2016, às 08:30h, a realizar-se nas Sala das audiências da 2ª Vara.

14.532. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002216-95.2016.8.18.0033
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. R. D
Advogado(s): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708)
Réu: M. DAS N. L. DE M
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar as advogadas da parte autora Dra. Hilziane Layza de Brito Pereira Lima (OAB/PI nº8708) e Dra. Mary Betânia Batista Sampaio(AOB/PI nº 9605) a comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 16.06.2016, às 08:30h, a realizar-se nas Sala das audiências da 2ª Vara.

14.533. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001140-51.2007.8.18.0033
Classe: Imissão na Posse
Requerente: JOSE GOMES DA SILVA, JACINTA LUCIANA GOMES DA SILVA
Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
Requerido: CARMINA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da advogada dos autores do inteiro teor da decisão proferida à fl. 29 dos autos, cuja parte final vai a seguir transcrita: ".....Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fundamento no art. 485, II, III do Código de Processo Civil. P.R.I. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Piripiri, 9 de maio de 2016. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara de Piripiri-PI

14.534. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001140-51.2007.8.18.0033
Classe: Imissão na Posse
Requerente: JOSE GOMES DA SILVA, JACINTA LUCIANA GOMES DA SILVA

Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
Requerido: CARMINA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da advogada dos autores do inteiro teor da decisão proferida à fl. 29 dos autos, cuja parte final vai a seguir transcrita: ".....Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fundamento no art. 485, II, III do Código de Processo Civil. P.R.I. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Piripiri, 9 de maio de 2016. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara de Piripiri-PI

14.535. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000209-04.2014.8.18.0033
Classe: Imissão na Posse
Requerente: VALDENIR BRITO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PI Nº 2692)
Requerido: DJAVANE RAMOS LOPES DE MELO
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(DEFENSOR PÚBLICO)
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito. Expedientes necessários. Piripiri, 23 de setembro de 2015. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.536. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA(3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000175-29.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS ERNALDO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Fica, **INTIMADOS** os Advogados: **Dra. Lorena Cavalcante Cabral - OAB/PI nº 12751-A; Dra. Manuela Sarmento - OAB/PI nº 9.499 e Dra. Elane Saritta Paulino Moura, OAB/PI nº 4.567**, da **Audiência Saneadora, designada nos autos supra, para o dia 22/06/2016, às 09h30min,** a ser realizada na Secretaria da 3ª Vara, do Fórum Des. João Turíbio de santana, situado na Rua Avelino Resende, nº 161 centro. Piripiri/PI, 17/05/2016, eu, Niege fontenele de C. Amorim, Secretária da 3ª Vara, a digitei.

14.537. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001260-16.2015.8.18.0033
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PIAUÍ, REP. POR SUA CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL A SRA. PAULA MIRANDA AMORIM ARAUJO
Advogado(s): MARCOS ANTONIO DE SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9157)
Requerido: MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação do advogado do autor, da sentença proferida às fls.26 dos autos, cuja parte final vai a seguir transcrita:".....Assim, com fulcro no art. 200, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência requerido pelo autor, e, extingo o presente feito com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Sem custas. P.R.I. Piripiri, 16 de maio de 2016. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza deDireito Titular da 3ª Vara de Piripiri.

14.538. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001260-16.2015.8.18.0033
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PIAUÍ, REP. POR SUA CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL A SRA. PAULA MIRANDA AMORIM ARAUJO
Advogado(s): MARCOS ANTONIO DE SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9157)
Requerido: MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação do advogado do autor, da sentença proferida às fls.26 dos autos, cuja parte final vai a seguir transcrita:".....Assim, com fulcro no art. 200, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência requerido pelo autor, e, extingo o presente feito com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Sem custas. P.R.I. Piripiri, 16 de maio de 2016. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza deDireito Titular da 3ª Vara de Piripiri.

14.539. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000858-32.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA ROSA DA CONCEIÇÃO MACHADO
Advogado(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12084)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação do advogado da autora da sentença de fls. 24, proferida nos autos, cuja parte final vai a seguir transcrita:".....Assim, com fulcro no art. 200, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência requerido pelo autor, e, extingo o presente feito com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Sem custas. P.R.I. Piripiri, 13 de maio de 2016. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara de Piripiri.

14.540. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000858-32.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA ROSA DA CONCEIÇÃO MACHADO
Advogado(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12084)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação do advogado da autora da sentença de fls. 24, proferida nos autos, cuja parte final vai a seguir transcrita:".....Assim, com fulcro no art. 200, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência requerido pelo autor, e, extingo o presente feito com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Sem custas. P.R.I. Piripiri, 13 de maio de 2016. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara de Piripiri.

14.541. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000929-44.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação do advogado da autora do inteiro teor da decisão proferida às fls. 118/120 dos autos, cuja parte final vai a seguir transcrita:"....Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido desta ação para, condenar o INSS na obrigação de conceder ao requerente o Benefício de Prestação Continuada (BPC) no valor de um salário por mês. Determino, ainda, que a Autarquia ré efetue o pagamento das verbas atrasadas, devendo incidir correção monetária, a contar do vencimento de cada parcela e juros a contar da citação, utilizando-se como parâmetro o artigo 1º F da Lei 9494/1997. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença, em conformidade com a Súmula nº 111, do Superior Tribunal de Justiça, e artigo 85, § 2º do CPC. Desde já, **ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA** para DETERMINAR que o réu implante em 10(dez) dias o benefício acima deferido em favor da autora, sob pena de multa de R$ 100,00(cem reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 536, § 1º do NPCN. Os honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora ficam arbitrados em dez por cento (10%) (art. 85, § 8º do NPCN). Deixo de submeter esta sentença ao reexame obrigatório por aplicação da súmula 620 do STF. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe, inclusive baixa no distema THEMIS WEB. P.R.I. Piripiri, 9 de maio de 2016. as)Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

14.542. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000929-44.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação do advogado da autora do inteiro teor da decisão proferida às fls. 118/120 dos autos, cuja parte final vai a seguir transcrita:"....Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido desta ação para, condenar o INSS na obrigação de conceder ao requerente o Benefício de Prestação Continuada (BPC) no valor de um salário por mês. Determino, ainda, que a Autarquia ré efetue o pagamento das verbas atrasadas, devendo incidir correção monetária, a contar do vencimento de cada parcela e juros a contar da citação, utilizando-se como parâmetro o artigo 1º F da Lei 9494/1997. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença, em conformidade com a Súmula nº 111, do Superior Tribunal de Justiça, e artigo 85, § 2º do CPC. Desde já, **ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA** para DETERMINAR que o réu implante em 10(dez) dias o benefício acima deferido em favor da autora, sob pena de multa de R$ 100,00(cem reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 536, § 1º do NPCN. Os honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora ficam arbitrados em dez por cento (10%) (art. 85, § 8º do NPCN). Deixo de submeter esta sentença ao reexame obrigatório por aplicação da súmula 620 do STF. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe, inclusive baixa no distema THEMIS WEB. P.R.I. Piripiri, 9 de maio de 2016. as)Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

14.543. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000578-87.2014.8.18.0068
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO-PI
Requerido: ELIANE DA SILVA SOUZA
Vítima: ROSELY FREITAS DA SILVA
DeCISÃO
Vistos, etc.
Ante o exposto determino que, após observadas as formalidades legais, seja procedido o ARQUIVAMENTO do presente TCO com fulcro no art. 28 do CPP.
PORTO, 17 de maio de 2016
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.544. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000578-87.2014.8.18.0068
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO-PI
Requerido: ELIANE DA SILVA SOUZA

Vítima: ROSELY FREITAS DA SILVA
DeCISÃO
Vistos, etc.
Ante o exposto determino que, após observadas as formalidades legais, seja procedido o ARQUIVAMENTO do presente TCO com fulcro no art. 28 do CPP.
PORTO, 17 de maio de 2016
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.545. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000044-46.2014.8.18.0068
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Autor do fato: INACIO DE ARAUJO BORGES
Vítima: ANTONIO GOMES DE SOUSA
SENTENÇA
Vistos, etc.
Ante o exposto determino que, após observadas as formalidades legais, seja procedido o ARQUIVAMENTO do presente TCO com fulcro no art. 28 do CPP.
PORTO, 17 de maio de 2016
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.546. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000044-46.2014.8.18.0068
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Autor do fato: INACIO DE ARAUJO BORGES
Vítima: ANTONIO GOMES DE SOUSA
SENTENÇA
Vistos, etc.
Ante o exposto determino que, após observadas as formalidades legais, seja procedido o ARQUIVAMENTO do presente TCO com fulcro no art. 28 do CPP.
PORTO, 17 de maio de 2016
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.547. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000581-42.2014.8.18.0068
CLASSE: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO-PI
Indiciado: ANTONIO RENILSON DE SOUSA SANTOS
Vítima: MERCILIA SILVA DE JESUS
SENTENÇA
Vistos etc.
Com base na certidão de óbito (fl 38), constatou-se que o autor do fato já faleceu.
Diante disso, DECLARO extinta a punibilidade de ANTONIO RENILSON DE SOUSA SANTOS, com base no art.107, I, do Código Penal, e em consequência, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
PORTO, 17 de maio de 2016
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.548. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000581-42.2014.8.18.0068
CLASSE: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO-PI
Indiciado: ANTONIO RENILSON DE SOUSA SANTOS
Vítima: MERCILIA SILVA DE JESUS
SENTENÇA
Vistos etc.
Com base na certidão de óbito (fl 38), constatou-se que o autor do fato já faleceu.
Diante disso, DECLARO extinta a punibilidade de ANTONIO RENILSON DE SOUSA SANTOS, com base no art.107, I, do Código Penal, e em consequência, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
PORTO, 17 de maio de 2016
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.549. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000598-78.2014.8.18.0068
CLASSE: Relatório de Investigações
Ivestigante: DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO-PI
Menor Infrator: MARCOS ANTONIO DO REGO SANTOS
Vítima: RAIMUNDO LUIS DO REGO FILHO
SENTENÇA
Vistos etc.

Tendo em vista a juntada do documento de fl 19, que comprova o falecimento do representado, é imperiosa a extinção do presente feito.
Assim, JULGO extinta a presente representação formulada em desfavor de M. A.R.S.,com base no art.107, I, do Código Penal, e em consequência, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
PORTO, 17 de maio de 2016
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.550. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000598-78.2014.8.18.0068
CLASSE: Relatório de Investigações
Ivestigante: DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO-PI
Menor Infrator: MARCOS ANTONIO DO REGO SANTOS
Vítima: RAIMUNDO LUIS DO REGO FILHO
SENTENÇA
Vistos etc.
Tendo em vista a juntada do documento de fl 19, que comprova o falecimento do representado, é imperiosa a extinção do presente feito.
Assim, JULGO extinta a presente representação formulada em desfavor de M. A.R.S.,com base no art.107, I, do Código Penal, e em consequência, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
PORTO, 17 de maio de 2016
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.551. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000380-84.2013.8.18.0068
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Representado: JOSE CHARLES FORTES CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO: Em razão da dúvida no enquadramento da tipificação penal fls. 02 e fls. 03, pelo representante, mister necessário se faz intimar o mesmo, para dizer qual crime deseja enquadrar o representado - **no art. 171, VI, do Código Penal c/c o art. 1º, incisos VII ou XI, do Decreto-Lei nº201/67, e a Constituição da República**. Sanadas as imperfeições, conclusos para recebimento da representação e desenrolar do devido processo legal.

14.552. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000183-95.2014.8.18.0068
CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Representado: MARCOS ANTONIO DO REGO SANTOS
Vítima: IVONE DO REGO SANTOS
SENTENÇA
Vistos etc.
Assim, JULGO extinta a presente representação formulada em desfavor de M. A. do R. S., com base no art.107, I, do Código Penal, e em consequência, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
PORTO, 17 de maio de 2016
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.553. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000183-95.2014.8.18.0068
CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Representado: MARCOS ANTONIO DO REGO SANTOS
Vítima: IVONE DO REGO SANTOS
SENTENÇA
Vistos etc.
Assim, JULGO extinta a presente representação formulada em desfavor de M. A. do R. S., com base no art.107, I, do Código Penal, e em consequência, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
PORTO, 17 de maio de 2016
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.554. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000904-47.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO
Advogado(s):
Réu: ALAN DE CARVALHO COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o réu ALAN DE CARVALHO COSTA, filho de JOSÉ VIANA COSTA e de SANDRA MARIA LIMA de CARVALHO, RG 3.499.155/SSP-PI e CPF 059.414.013-70, residente em local incerto e não sabido da DENÚNCIA oferecida pelo MPE, com base no art. 129, inciso I, da Constituição Federal, nos termos do art. 41 do CPP e baseado no incluso procedimento investigatório.

14.555. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000904-47.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO
Advogado(s):
Réu: ALAN DE CARVALHO COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o réu ALAN DE CARVALHO COSTA, filho de JOSÉ VIANA COSTA e de SANDRA MARIA LIMA de CARVALHO, RG 3.499.155/SSP-PI e CPF 059.414.013-70, residente em local incerto e não sabido da DENÚNCIA oferecida pelo MPE, com base no art. 129, inciso I, da Constituição Federal, nos termos do art. 41 do CPP e baseado no incluso procedimento investigatório.

14.556. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000404-75.2014.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ TIAGO RODRIGUES CARVALHO
Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3904)
VISTA dos autos à Defesa para apresentação de alegações finais, nos termos da regulamentação processual penal.I. e Cumpra-se.

14.557. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000404-75.2014.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ TIAGO RODRIGUES CARVALHO
Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3904)
VISTA dos autos à Defesa para apresentação de alegações finais, nos termos da regulamentação processual penal.I. e Cumpra-se.

14.558. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000326-18.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CELY SOUSA SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064)
Vistos, etc.
A Sentença decidiu a matéria constante dos autos de forma fundamentada.
O inconformismo da parte deve ser combatido pela pela via adequada, não servindo os embargos de declaração para rediscutir as teses acolhidas ou rejeitadas pela sentença, bem como se há ou não justiça no decisum.
Nesse sentido precedente do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO. RECURSO ESPECIAL. DECISÃO COLEGIADA. ERRO GROSSEIRO. REDISCUSSÃO DA LIDE. INADMISSIBILIDADE. RECURSO PROTELATÓRIO. MULTA. ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. REJEIÇÃO. 1. Constitui erro grosseiro a interposição de agravo regimental contra acórdão proferido por esta Corte Superior. Precedentes. 2. Os embargos de declaração só se prestam a sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existentes no acórdão, o que não se verifica na presente hipótese, e não para rejulgamento da lide. 3. Embargos de declaração rejeitados, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa. (EDcl no AgRg no AgRg no AREsp 21.973/MG, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 01/10/2013, DJe 11/10/2013)
Assim, conheço da referida peça por ser tempestiva, mas REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ante a ausência de omissão, obscuridade ou contradição.
I.e Cumpra-se.

14.559. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000326-18.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CELY SOUSA SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064)
Vistos, etc.
A Sentença decidiu a matéria constante dos autos de forma fundamentada.
O inconformismo da parte deve ser combatido pela pela via adequada, não servindo os embargos de declaração para rediscutir as teses acolhidas ou rejeitadas pela sentença, bem como se há ou não justiça no decisum.
Nesse sentido precedente do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO. RECURSO ESPECIAL. DECISÃO COLEGIADA. ERRO GROSSEIRO. REDISCUSSÃO DA LIDE. INADMISSIBILIDADE. RECURSO PROTELATÓRIO. MULTA. ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. REJEIÇÃO. 1. Constitui erro grosseiro a interposição de agravo regimental contra acórdão proferido por esta Corte Superior. Precedentes. 2. Os embargos de declaração só se prestam a sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existentes no acórdão, o que não se verifica na presente hipótese, e não para rejulgamento da lide. 3. Embargos de declaração rejeitados, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa. (EDcl no AgRg no AgRg no AREsp 21.973/MG, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 01/10/2013, DJe 11/10/2013)
Assim, conheço da referida peça por ser tempestiva, mas REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ante a ausência de omissão, obscuridade ou contradição.
I.e Cumpra-se.

14.560. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000038-30.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAURA IDALINA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intime-se o requerente por meio de seu patrono, para em 15 dias manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.No referido prazo deverá juntar aos autos extratos de sua conta bancária mantida junto a Caixa Econômica Federal (conta 000119853, agência 0639), referente ao período de 01.04.2011 a 30.05.2011.

14.561. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000038-30.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAURA IDALINA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intime-se o requerente por meio de seu patrono, para em 15 dias manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.No referido prazo deverá juntar aos autos extratos de sua conta bancária mantida junto a Caixa Econômica Federal (conta 000119853, agência 0639), referente ao período de 01.04.2011 a 30.05.2011.

14.562. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000098-37.2015.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Às fls. 64-66, o exequente postula a intimação do executado para que este indique bens a penhora, sob pena de multa.Observo que nos presentes autos, o executado já foi citado e intimado, inclusive para garantir a execução e não fez.Também já se tentou localizar bens do executado passíveis de penhora por meio dos sistemas posto a disposição desse juízo.Assim, considerando que a finalidade de intimação do executado para indicar bens a penhora já foi atingida em outros momentos, não surtindo o efeito desejado, bem como não foi localizados bens passíveis de penhora daquele, nova intimação para indicar bens a penhora não mudaria o quadro atual, mas somente se praticaria mais um ato de execução inócuo.Indefiro o pedido formulado.Intime-se o exequente para em 15 dias indicar meios de execução diversos dos já postulados, para que o processo tenha seu andamento adequado.

14.563. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000179-11.2014.8.18.0116
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE AMARANTE-PI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, JANES DEAN DA SILVA
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
DESPACHO:
DESPACHO
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/06/2016 às 09:00
horas no fórum local.
Intimem-se os réus.
Intimem-se as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa.
Intime-se o Advogado dos réus via DJ-e.
Notifique-se o Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 8 de março de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

14.564. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000179-11.2014.8.18.0116
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE AMARANTE-PI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, JANES DEAN DA SILVA
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
DESPACHO:
DESPACHO
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/06/2016 às 09:00
horas no fórum local.
Intimem-se os réus.
Intimem-se as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa.
Intime-se o Advogado dos réus via DJ-e.
Notifique-se o Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 8 de março de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

14.565. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000018-61.2002.8.18.0135
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): Higo Reis de Oliveira (OAB/PI nº 7161)
Inventariado: LAURA BATISTA DOS REIS, MANOEL PEREIRA DOS REIS
Advogado(s): Moises Nunes Dias (OAB/PI nº 5122)
Intime-se a inventariante para se manifestar sobre a petição de fls. 1063/1065.

14.566. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

3ª Publicação
Processo nº: 0000749-71.2013.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: CICERO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA APARECIDA FEITOSA ALVES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA APARECIDA FEITOSA ALVES, Brasileira, filha de MARIA DONATA FEITOSA e MANOEL ALVES RIBEIRO, residente e domiciliada em TRAVESSA JOSE MARTINS ESTRELA, 898, ALTO SERTANEJO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Piauí** nos autos do Processo nº 0000749-71.2013.8.18.0135 em trâmite pela Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CICERO FEITOSA DA SILVA,, Brasileiro , Casado , filho(a) de MARIA FEITOSA DA SILVA, residente e domiciliado em TRAVESSA JOSE MARTINS ESTRELA, 898, ALTO SERTANEJO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 27 de abril de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

14.567. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000275-35.2012.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCELINO JOSE DA SILVA
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DESPACHO: Abras-e vistas dos autos a defesa, para que no prazo de cinco dias, apresente alegações finais.

14.568. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000275-35.2012.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCELINO JOSE DA SILVA
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DESPACHO: Abras-e vistas dos autos a defesa, para que no prazo de cinco dias, apresente alegações finais.

14.569. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000687-58.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO VIEIRA ALVES
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1089-A), SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1085-A)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE o Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 25/35.

14.570. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000687-58.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO VIEIRA ALVES
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1089-A), SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1085-A)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE o Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 25/35.

14.571. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001233-10.2015.8.18.0073
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): LUCAS FERREIRA PAES DOS SANTOS
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA - OAB/PI 6843 E WELKER MENDES DE OLIVEIRA - OAB/PI - 10572.
DESPACHO: Intime-se as partes sobre os cálculos de fls. 05/06., para dizer se há alguma reclamação, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

14.572. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001233-10.2015.8.18.0073
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): LUCAS FERREIRA PAES DOS SANTOS
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA - OAB/PI 6843 E WELKER MENDES DE OLIVEIRA - OAB/PI - 10572.
DESPACHO: Intime-se as partes sobre os cálculos de fls. 05/06., para dizer se há alguma reclamação, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

14.573. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000272-84.2006.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Réu: GERCINO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: (HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTENCIA E, EM CONSEQUENCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO. SEM CUSTAS. PRI E CUMPRA-SE.)

14.574. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000524-38.2016.8.18.0073
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: S M D B
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Suplicado: E DA S B
Advogado(s):
SENTENÇA: (È o relatorio.Decido. Pelo cojunto probatorio juntado nos autos e dispositivos aplicaveis à especie, e do que mais dos autos constam, normas e principios aplicaveis à especie, JULGO PRODEDENTE O PEDIDO.HOMOLOGO o pedido inicial e decreto o divorcio do casal. Sem custas. PRI.)

14.575. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000392-78.2016.8.18.0073
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ALDENORA SOUSA SANTOS
Advogado(s): EMERSON FOLHA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 6239)
Suplicado: SERGIO PAES LANDIM SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: (è o relatorio. Decido. Pelo Conjunto juntado nos autos JULGO PROCEDENTE O PEDIDOe, consequentemente, HOMOLOGO, por sentença o acordo feito entre as partes constatntes das fls02/04, para decretar o divorcio do casal. Custas pelos autores, ficando o mesmo dispensados em razão da justiça que ora concedo. PRI.)

14.576. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001312-23.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO PERES DOS SANTOS
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: BANCO BV - BV FINANCEIRA S/A - CREDI FINANC.
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA 9OAB/PE 894-B).
SENTENÇA: (Relatei. Decido. Considerando satisfeitas as exgencias legais, homologo por sentenbça o acordo de vontades celebrados entre as partes, que se regerá pelas clausulas e condições constantes no acordo de fls 145 e ss, que passa a integrar a presente sentença. Desta feita, julgo extinto o processo com resolução do merito, nos termos do artigo 487,III B, do Codigo de Processo Cicil. Sem Custas. PRI.)

14.577. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000190-48.2009.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SERGIO DA SILVA BELO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
DESPACHO: parte final do Despacho: "Considerando a ausencia do Ministerio Público, **designo nova audiência para o dia 12 de setembro de 2016, às 15h30min,** Certifique-se os ausentes.Demais intimações necessárias. Cumpra-se. 11 de maio de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.578. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000086-43.2015.8.18.0074
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: VENTOS DE SANTO ONOFRE I ENERGIAS RENOVÁVEIS
Advogado(s): JOSE RENAN BIUM DE ALENCAR(OAB/PERNAMBUCO Nº 1455-A), HENIO JOSE GOMES DE CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1188-A)
Requerido: JACINTO CLÁDIO DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, com amparo nos arts. 344, 355 e 487, I e ainda c/c com o art. 920 e seguintes do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro ser o requerente o possuidor do imóvel objeto da presente demanda e consequentemente confirmo a liminar deferida. Atendendo o princípio da sucumbência condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor dado à causa, corrigidos monetariamente. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se. Simões, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.579. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000068-56.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO CÍCERO NONATO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10.448)
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os pleitos autorais para, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC:
a) DECLARAR a nulidade do contrato de empréstimo consignado de n. 927601023 no valor de R$ 550,00,vinculado ao benefício previdenciário da parte demandante (NB 1412000243); b) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A., a restituir em dobro todos os valores que houver indevidamente descontados do benefício da parte autora (NB 1412000243) relativos ao contrato ora declarado nulo (contrato n. 927601023), devidamente corrigido pelo INPC-A desde cada desconto efetuado e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação; c) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A.,a pagar à parte autora, a título de indenização por danos morais, o montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescido de correção monetária pelo INPC-A e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da prolação da sentença. Oficie-se a Agência da Previdência Social do INSS que atende os beneficiários desta Comarca DETERMINANDO a imediata exclusão de cobrança de parcelas consignadas no benefício da parte autora (NB 1412000243) relativa ao(s) contrato(s) ora declarado(s) nulo(s) (contrato n. 927601023), nos termos do art. 44, §1º da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Sem custas nem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Determino que seja oficiado a Diretoria de Benefícios -Dirben do INSS, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 - Bloco O - 8º andar, Brasília-DF, CEP 70070-946 (e-mail: dirben@inss.gov.br), para tomar ciência da presente sentença, adotando as medidas administrativas que entender cabíveis, conforme recomenda o art. 52 da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. SIMÕES - PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.580. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000068-56.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO CÍCERO NONATO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10.448)
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os pleitos autorais para, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC:
a) DECLARAR a nulidade do contrato de empréstimo consignado de n. 927601023 no valor de R$ 550,00,vinculado ao benefício previdenciário da parte demandante (NB 1412000243); b) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A., a restituir em dobro todos os valores que houver indevidamente descontados do benefício da parte autora (NB 1412000243) relativos ao contrato ora declarado nulo (contrato n. 927601023), devidamente corrigido pelo INPC-A desde cada desconto efetuado e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação; c) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A.,a pagar à parte autora, a título de indenização por danos morais, o montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescido de correção monetária pelo INPC-A e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da prolação da sentença. Oficie-se a Agência da Previdência Social do INSS que atende os beneficiários desta Comarca DETERMINANDO a imediata exclusão de cobrança de parcelas consignadas no benefício da parte autora (NB 1412000243) relativa ao(s) contrato(s) ora declarado(s) nulo(s) (contrato n. 927601023), nos termos do art. 44, §1º da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Sem custas nem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Determino que seja oficiado a Diretoria de Benefícios -Dirben do INSS, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 - Bloco O - 8º andar, Brasília-DF, CEP 70070-946 (e-mail: dirben@inss.gov.br), para tomar ciência da presente sentença, adotando as medidas administrativas que entender cabíveis, conforme recomenda o art. 52 da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. SIMÕES - PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.581. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000430-58.2014.8.18.0074
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: EDVON GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):

Diante do exposto, homologo o reconhecimento da procedência do pedido na ação, nos termos do art. 487, III, a do CPC. Custas pelo requerido. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §2º do CPC. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.582. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000430-58.2014.8.18.0074
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: EDVON GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo o reconhecimento da procedência do pedido na ação, nos termos do art. 487, III, a do CPC. Custas pelo requerido. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §2º do CPC. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.583. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000457-41.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/RN 392-A)
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os pleitos autorais para, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC:
a) DECLARAR a nulidade do contrato de empréstimo consignado de n. 7546901 no valor de R$ 553,50,vinculado ao benefício previdenciário da parte demandante; b) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A., a restituir em dobro todos os valores que houver indevidamente descontados do benefício da parte autora relativos ao contrato ora declarado nulo (contrato n. 7546901), devidamente corrigido pelo INPC-A desde cada desconto efetuado e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação; c) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A.,a pagar à parte autora, a título de indenização por danos morais, o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), acrescido de correção monetária pelo INPC-A e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da prolação da sentença. Oficie-se a Agência da Previdência Social do INSS que atende os beneficiários desta Comarca DETERMINANDO a imediata exclusão de cobrança de parcelas consignadas no benefício da parte autora relativa ao(s) contrato(s) ora declarado(s) nulo(s) (contrato n. 7546901), nos termos do art. 44, §1º da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Outrossim, condeno o requerido (vencido) ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 15% do valor do proveito econômico obtido, conforme disposição contida no art. 85 do CPC. Determino que seja oficiado a Diretoria de Benefícios -Dirben do INSS, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 - Bloco O - 8º andar, Brasília-DF, CEP 70070-946 (e-mail: dirben@inss.gov.br), para tomar ciência da presente sentença, adotando as medidas administrativas que entender cabíveis, conforme recomenda o art. 52 da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. SIMÕES - PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.584. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000457-41.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/RN 392-A)
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os pleitos autorais para, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC:
a) DECLARAR a nulidade do contrato de empréstimo consignado de n. 7546901 no valor de R$ 553,50,vinculado ao benefício previdenciário da parte demandante; b) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A., a restituir em dobro todos os valores que houver indevidamente descontados do benefício da parte autora relativos ao contrato ora declarado nulo (contrato n. 7546901), devidamente corrigido pelo INPC-A desde cada desconto efetuado e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação; c) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A.,a pagar à parte autora, a título de indenização por danos morais, o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), acrescido de correção monetária pelo INPC-A e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da prolação da sentença. Oficie-se a Agência da Previdência Social do INSS que atende os beneficiários desta Comarca DETERMINANDO a imediata exclusão de cobrança de parcelas consignadas no benefício da parte autora relativa ao(s) contrato(s) ora declarado(s) nulo(s) (contrato n. 7546901), nos termos do art. 44, §1º da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Outrossim, condeno o requerido (vencido) ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 15% do valor do proveito econômico obtido, conforme disposição contida no art. 85 do CPC. Determino que seja oficiado a Diretoria de Benefícios -Dirben do INSS, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 - Bloco O - 8º andar, Brasília-DF, CEP 70070-946 (e-mail: dirben@inss.gov.br), para tomar ciência da presente sentença, adotando as medidas administrativas que entender cabíveis, conforme recomenda o art. 52 da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. SIMÕES - PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.585. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000416-74.2014.8.18.0074
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JAISLANY SÉRIO MACÊDO
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914)
Réu: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR RAUL SÉRGIO
Advogado(s):
Intime-se a impetrante, através de seu advogado, via DJE, para dizer do interesse em continuar com o feito. Simões, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.586. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000581-92.2012.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR (OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ PEREIRA BORGES, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO o processo nos termos do art. 924, II do CPC. Deixo de atender o pedido sobre a comunicação ao Instituto do SERASA, uma vez que não foi este juízo que determinou a inclusão do nome dos executados junto aquele instituto, portanto, toda e qualquer comunicação de retirada do nome dos mesmos, deverá ser a cargo do exequente. Fixo honorários em 5% do valor do débito, reduzindo assim a metade, conforme dispõe §4º do art. 90. Em caso de custas remanescentes ficam a cargo do executado. Levante-se a penhora se houver. Autorizo a devolução do título, ficando cópia nos autos. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.587. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000415-89.2014.8.18.0074
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA APARECIDA DE CARVALHO FÉLIX
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914)
Réu: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR RAUL SÉRGIO
Advogado(s):
Intime-se a impetrante, através de seu advogado, via DJE, para dizer do interesse em continuar com o feito. Simões, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.588. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000581-92.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR (OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ PEREIRA BORGES, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO o processo nos termos do art. 924, II do CPC. Deixo de atender o pedido sobre a comunicação ao Instituto do SERASA, uma vez que não foi este juízo que determinou a inclusão do nome dos executados junto aquele instituto, portanto, toda e qualquer comunicação de retirada do nome dos mesmos, deverá ser a cargo do exequente. Fixo honorários em 5% do valor do débito, reduzindo assim a metade, conforme dispõe §4º do art. 90. Em caso de custas remanescentes ficam a cargo do executado. Levante-se a penhora se houver. Autorizo a devolução do título, ficando cópia nos autos. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.589. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000415-89.2014.8.18.0074
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA APARECIDA DE CARVALHO FÉLIX
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914)
Réu: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR RAUL SÉRGIO
Advogado(s):
Intime-se a impetrante, através de seu advogado, via DJE, para dizer do interesse em continuar com o feito. Simões, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.590. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000012-28.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARIANO AGNELO DOS SANTOS
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO o processo nos termos do art. 924, II do CPC. Deixo de atender o pedido sobre a comunicação ao Instituto do SERASA, uma vez que não foi este juízo que determinou a inclusão do nome dos executados junto aquele instituto, portanto, toda e qualquer comunicação de retirada do nome dos mesmos, deverá ser a cargo do exequente. Fixo honorários em 5% do valor do débito, reduzindo assim a metade, conforme dispõe §4º do art. 90. Em caso de custas remanescentes ficam a cargo do executado. Levante-se a penhora se houver. Autorizo a devolução do título, ficando cópia nos autos. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.591. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000012-28.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARIANO AGNELO DOS SANTOS
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO o processo nos termos do art. 924, II do CPC. Deixo de atender o pedido sobre a comunicação ao Instituto do SERASA, uma vez que não foi este juízo que determinou a inclusão do nome dos executados junto aquele instituto, portanto, toda e qualquer comunicação de retirada do nome dos mesmos, deverá ser a cargo do exequente. Fixo honorários em 5% do valor do débito, reduzindo assim a metade, conforme dispõe §4º do art. 90. Em caso de custas remanescentes ficam a cargo do executado. Levante-se a penhora se houver. Autorizo a devolução do título, ficando cópia nos autos. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na

distribuição. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.592. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000014-90.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA PERPÉTUA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016).
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os pleitos autorais para, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC:
a) DECLARAR a nulidade do contrato de empréstimo consignado de n. 745201059 no valor de R$ 550,00,vinculado ao benefício previdenciário da parte demandante (NB 0282000178); b) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A., a restituir em dobro todos os valores que houver indevidamente descontados do benefício da parte autora (NB 0282000178) relativos ao contrato ora declarado nulo (contrato n. 745201059), devidamente corrigido pelo INPC-A desde cada desconto efetuado e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação; c) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A.,a pagar à parte autora, a título de indenização por danos morais, o montante de R$ 3.000,00 (três mil e reais), acrescido de correção monetária pelo INPC-A e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da prolação da sentença. Oficie-se a Agência da Previdência Social do INSS que atende os beneficiários desta Comarca DETERMINANDO a imediata exclusão de cobrança de parcelas consignadas no benefício da parte autora (NB 0282000178) relativa ao(s) contrato(s) ora declarado(s) nulo(s) (contrato n. 745201059), nos termos do art. 44, §1º da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Sem custas nem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Determino que seja oficiado a Diretoria de Benefícios -Dirben do INSS, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 - Bloco O - 8º andar, Brasília-DF, CEP 70070-946 (e-mail: dirben@inss.gov.br), para tomar ciência da presente sentença, adotando as medidas administrativas que entender cabíveis, conforme recomenda o art. 52 da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. SIMÕES - PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito

14.593. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000014-90.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA PERPÉTUA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016).
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os pleitos autorais para, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC:
a) DECLARAR a nulidade do contrato de empréstimo consignado de n. 745201059 no valor de R$ 550,00,vinculado ao benefício previdenciário da parte demandante (NB 0282000178); b) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A., a restituir em dobro todos os valores que houver indevidamente descontados do benefício da parte autora (NB 0282000178) relativos ao contrato ora declarado nulo (contrato n. 745201059), devidamente corrigido pelo INPC-A desde cada desconto efetuado e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação; c) CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A.,a pagar à parte autora, a título de indenização por danos morais, o montante de R$ 3.000,00 (três mil e reais), acrescido de correção monetária pelo INPC-A e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da prolação da sentença. Oficie-se a Agência da Previdência Social do INSS que atende os beneficiários desta Comarca DETERMINANDO a imediata exclusão de cobrança de parcelas consignadas no benefício da parte autora (NB 0282000178) relativa ao(s) contrato(s) ora declarado(s) nulo(s) (contrato n. 745201059), nos termos do art. 44, §1º da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Sem custas nem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Determino que seja oficiado a Diretoria de Benefícios -Dirben do INSS, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 - Bloco O - 8º andar, Brasília-DF, CEP 70070-946 (e-mail: dirben@inss.gov.br), para tomar ciência da presente sentença, adotando as medidas administrativas que entender cabíveis, conforme recomenda o art. 52 da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. SIMÕES - PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito

14.594. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000161-82.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: P I F LOBATO & CIA LTDA - ME
Advogado(s): ANA TERRA FEITOSA LOBATO (OAB/MARANHÃO Nº 10734)
Réu: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS
Advogado(s):
Intime-se o advogado, conforme requerimento de fls. **24**, para o desentranhamento dos documentos que quiser. Após, cumpra-se integralmente a sentença. Simões, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.595. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000161-82.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: P I F LOBATO & CIA LTDA - ME
Advogado(s): ANA TERRA FEITOSA LOBATO (OAB/MARANHÃO Nº 10734)
Réu: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS
Advogado(s):
Intime-se o advogado, conforme requerimento de fls. **24**, para o desentranhamento dos documentos que quiser. Após, cumpra-se integralmente a sentença. Simões, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.596. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000120-57.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSE DE SOUSA NUNES

Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.597. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000120-57.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSE DE SOUSA NUNES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.598. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000091-41.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): CLERIVALDO PEREIRA LEAL, PEDRO LEOBINO RODRIGUES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.599. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000091-41.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): CLERIVALDO PEREIRA LEAL, PEDRO LEOBINO RODRIGUES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.600. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000098-96.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO ANCELMO DE ARAUJO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.601. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000098-96.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO ANCELMO DE ARAUJO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.602. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000027-31.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ADERNIL DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.603. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000188-70.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.604. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000027-31.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ADERNIL DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.605. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000036-56.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GERALDO LUIZ DA COSTA, JOAO PINHEIRO NETO, ESTANISLAU MANOEL CELESTINO, LUIZ APONCIANO DE SOUSA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.606. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000188-70.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.607. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000165-61.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): LUIS HOLANDA MORAIS, VITÓRIO JOSÉ DE MORAIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.608. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000036-56.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GERALDO LUIZ DA COSTA, JOAO PINHEIRO NETO, ESTANISLAU MANOEL CELESTINO, LUIZ APONCIANO DE SOUSA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.609. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000165-61.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): LUIS HOLANDA MORAIS, VITÓRIO JOSÉ DE MORAIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.610. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000098-33.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): JUVENAL RODRIGUES COUTINHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.611. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000098-33.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)

Executado(a): JUVENAL RODRIGUES COUTINHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.612. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000111-95.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GERMANO LUIS DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.613. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000111-95.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GERMANO LUIS DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.614. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000073-49.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA, NATAL FRANCISCO DOS REIS, FRANCISCA ODÍLIA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.615. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000073-49.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA, NATAL FRANCISCO DOS REIS, FRANCISCA ODÍLIA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.616. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000070-65.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): HUMBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS, JOSE WILMAR DE CARVALHO, LUIZA MARIA DE JESUS CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.617. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000070-65.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): HUMBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS, JOSE WILMAR DE CARVALHO, LUIZA MARIA DE JESUS CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.618. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000153-47.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FABIANO LEAL, EDIMAR JOSÉ DA SILVA, EVANEIDE DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.619. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000153-47.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FABIANO LEAL, EDIMAR JOSÉ DA SILVA, EVANEIDE DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.620. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000326-37.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): MANOEL MORAIS DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.621. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000326-37.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): MANOEL MORAIS DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.622. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000075-53.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO DOS REIS, GERMANO FRANCISCO DOS REIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.623. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000075-53.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO DOS REIS, GERMANO FRANCISCO DOS REIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.624. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000190-40.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: RICARDO MOURA DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.625. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000190-40.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: RICARDO MOURA DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.626. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000070-31.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.627. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000070-31.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.628. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000137-93.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): AGMAR RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.629. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000137-93.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): AGMAR RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.630. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000578-69.2014.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): DNILSON BENEVALDO DE MORAIS, GILBERTO DOMIRO DE CARVALHO, EROTILDES LAUDILINA DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.631. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000578-69.2014.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): DNILSON BENEVALDO DE MORAIS, GILBERTO DOMIRO DE CARVALHO, EROTILDES LAUDILINA DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.632. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000178-60.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ADERSON FRANCISCO DE ARAUJO, GILVANDA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.633. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000157-84.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: ANDERSON FRANCISCO DE ARAUJO

Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.634. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000190-74.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): FABIO MANOEL DE CARVALHO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.635. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000190-74.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): FABIO MANOEL DE CARVALHO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.636. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000003-76.2005.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): BOANERGES CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.637. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000003-76.2005.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): BOANERGES CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.638. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000739-50.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.639. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000739-50.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.640. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000177-41.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Réu: BOANERGES CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.641. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000177-41.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Réu: BOANERGES CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.642. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000143-03.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRAS DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047-11)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA CORREIA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.643. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000143-03.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRAS DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047-11)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA CORREIA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.644. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000173-38.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ROSA DANIELLA ARRAES SAMPAIO(OAB/PERNAMBUCO Nº 18568)
Executado(a): ERISVAN DOS SANTOS NONATO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.645. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000173-38.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ROSA DANIELLA ARRAES SAMPAIO(OAB/PERNAMBUCO Nº 18568)
Executado(a): ERISVAN DOS SANTOS NONATO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.646. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000152-62.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: JUBELINO VALDEVINO DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.647. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000152-62.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: JUBELINO VALDEVINO DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.648. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000148-25.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Réu: JOEL DE SOUZA MODESTO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.649. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000148-25.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Réu: JOEL DE SOUZA MODESTO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.650. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000141-33.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/PERNAMBUCO Nº 16986)
Réu: RAIMUNDO ANTONIO RODRIGUES
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.651. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000141-33.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/PERNAMBUCO Nº 16986)
Réu: RAIMUNDO ANTONIO RODRIGUES
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.652. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000128-34.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ROSA DANIELLA ARRAES SAMPAIO(OAB/PERNAMBUCO Nº 18568)
Réu: ADÃO JOSÉ FERNANDES
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.653. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000128-34.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ROSA DANIELLA ARRAES SAMPAIO(OAB/PERNAMBUCO Nº 18568)
Réu: ADÃO JOSÉ FERNANDES
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.654. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000167-31.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Réu: PEDRO BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.655. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000167-31.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Réu: PEDRO BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.656. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000157-84.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: ANDERSON FRANCISCO DE ARAUJO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.657. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000178-60.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ADERSON FRANCISCO DE ARAUJO, GILVANDA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.658. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000029-98.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): CÍCERO JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.659. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000029-98.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): CÍCERO JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.660. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000416-74.2014.8.18.0074
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JAISLANY SÉRIO MACÊDO
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914)
Réu: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR RAUL SÉRGIO
Advogado(s):
Intime-se a impetrante, através de seu advogado, via DJE, para dizer do interesse em continuar com o feito. Simões, 16 de maio de 2016. JOÃO

GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.661. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000588-84.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: ANTONIO ABEL DOS REIS
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.662. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000588-84.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: ANTONIO ABEL DOS REIS
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.663. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000623-44.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Executado(a): EDIVALDO FERNANDES DE MACEDO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.664. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000623-44.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Executado(a): EDIVALDO FERNANDES DE MACEDO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.665. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000056-47.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.666. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000056-47.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.667. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000283-66.2013.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): MARCIO GEAN DE CARVALHO

Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.668. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000283-66.2013.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): MARCIO GEAN DE CARVALHO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.669. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000062-54.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.670. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000062-54.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.671. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000513-45.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Réu: MÁRIO CORDEIRO DE HOLANDA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.672. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000513-45.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Réu: MÁRIO CORDEIRO DE HOLANDA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.673. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000073-83.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): JOSE PEDRO DE CARVALHO, JOSE CORACI DE ARAUJO, JOAO VINICIUS DE CARVALHO, FRANCISCO JOSE GOMES, ANTONIO JACINTO DOS SANTOS
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.674. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000073-83.2011.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): JOSE PEDRO DE CARVALHO, JOSE CORACI DE ARAUJO, JOAO VINICIUS DE CARVALHO, FRANCISCO JOSE GOMES, ANTONIO JACINTO DOS SANTOS
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.675. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000490-02.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: JOSÉ REINALDO LEAL
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.676. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000490-02.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: JOSÉ REINALDO LEAL
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.677. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000053-92.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.678. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000053-92.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.679. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000041-44.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: GERALDO BERNARDES DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.680. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000041-44.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: GERALDO BERNARDES DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.681. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000183-48.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: LUIZ PEREIRA NUNES
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.682. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000183-48.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: LUIZ PEREIRA NUNES
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.683. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000583-62.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Réu: FRANCISCO DIAS DE CARVALHO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.684. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000583-62.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Réu: FRANCISCO DIAS DE CARVALHO
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão requerido, intime-se o exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na continuidade do feito. Feita a manifestação ou decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Simões, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de direito.

14.685. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000005-02.2012.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.686. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000068-95.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): PEDRO ALVES CORREIA NETO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.687. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000005-02.2012.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.688. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000119-72.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): EXPEDITA MARIANA DE PAIVA, ADERNIL DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.689. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000068-95.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): PEDRO ALVES CORREIA NETO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.690. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000119-72.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): EXPEDITA MARIANA DE PAIVA, ADERNIL DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.691. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000147-40.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GERMANO FRANCISCO DOS REIS, LUIS JOÃO DA SILVA, ELISABETH FRANCISCA DA COSTA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.692. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000147-40.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GERMANO FRANCISCO DOS REIS, LUIS JOÃO DA SILVA, ELISABETH FRANCISCA DA COSTA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.693. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000204-58.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ANTONIO BEZERRA DA SILVA, FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.694. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000077-23.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ALUISIO JOSÉ DE NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.695. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000204-58.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ANTONIO BEZERRA DA SILVA, FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.696. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000077-23.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ALUISIO JOSÉ DE NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.697. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000327-22.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOAQUIM JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.698. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000327-22.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOAQUIM JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.699. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000168-16.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOÃO JOSÉ FRANCISCO GOMES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.700. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000067-76.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): VALDO JOAQUIM DE MORAIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.701. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000168-16.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOÃO JOSÉ FRANCISCO GOMES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.702. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000067-76.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): VALDO JOAQUIM DE MORAIS
Advogado(s):

Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.703. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000109-62.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): MIGUEL JACÓ DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.704. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000109-62.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): MIGUEL JACÓ DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.705. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000035-71.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: JOSÉ VIEIRA DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.706. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000035-71.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: JOSÉ VIEIRA DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.707. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000089-37.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): LUIS JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.708. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000089-37.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): LUIS JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.709. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000149-10.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GERMANO FRANCISCO DOS REIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.710. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000149-10.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GERMANO FRANCISCO DOS REIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.711. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000186-03.2012.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: JOSÉ LEANDRO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.712. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000186-03.2012.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: JOSÉ LEANDRO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.713. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000054-14.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): SIMÃO DE MACEDO MORAIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.714. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000127-49.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JAILSON GOMES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.715. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000054-14.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): SIMÃO DE MACEDO MORAIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.716. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000109-28.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): EXPEDITA MARIANA DE PAIVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.717. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000127-49.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)

Executado(a): JAILSON GOMES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.718. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000331-59.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ERISVALDO AUGUSTO BARBOSA, JOSÉ NILTON DO NASCIMENTO, MARIA LIMA SOUZA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.719. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000109-28.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): EXPEDITA MARIANA DE PAIVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.720. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000203-73.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): EDNALDO GOMES DE CARVALHO, MARIA EUNICE DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.721. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000331-59.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ERISVALDO AUGUSTO BARBOSA, JOSÉ NILTON DO NASCIMENTO, MARIA LIMA SOUZA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.722. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000203-73.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): EDNALDO GOMES DE CARVALHO, MARIA EUNICE DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.723. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000309-98.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCA JESSILENE DE CARVALHO, RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.724. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000082-45.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, JAILSON GOMES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.725. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000047-85.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): JOSÉ AMARO FEITOSA LIMA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.726. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000309-98.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCA JESSILENE DE CARVALHO, RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.727. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000143-37.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO MORAIS DE LIMA, ERIDON DE MORAIS LOPES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.728. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000047-85.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): JOSÉ AMARO FEITOSA LIMA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.729. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000329-89.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCA JESSILENE DE CARVALHO, FRANCISCO DE ASSIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.730. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000038-26.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: JOSÉ VIEIRA DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.731. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000143-37.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO MORAIS DE LIMA, ERIDON DE MORAIS LOPES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.732. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000312-53.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS, JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.733. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000329-89.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCA JESSILENE DE CARVALHO, FRANCISCO DE ASSIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.734. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000038-26.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: JOSÉ VIEIRA DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.735. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000040-93.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): IRENE SILVA NASCIMENTO, ADERSON FRANCISCO DE ARAUJO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.736. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000312-53.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS, JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.737. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000328-07.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): AVANY JOSIAS DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.738. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000040-93.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): IRENE SILVA NASCIMENTO, ADERSON FRANCISCO DE ARAUJO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.739. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000013-13.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): MAURILIO FEITOSA LIMA
Advogado(s):

Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.740. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000328-07.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): AVANY JOSIAS DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.741. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000136-11.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ARCEU RAIMUNDO SAMPAIO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.742. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000063-39.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOÃO JOSÉ FRANCISCO GOMES, JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.743. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000013-13.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): MAURILIO FEITOSA LIMA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.744. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000136-11.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ARCEU RAIMUNDO SAMPAIO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.745. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000310-83.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.746. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000063-39.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOÃO JOSÉ FRANCISCO GOMES, JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.747. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000057-32.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): IRENE SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.748. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000188-07.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ ALEXANDRE DA COSTA, JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.749. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000310-83.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.750. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000183-14.2013.8.18.0074
Classe: Embargos à Execução
Autor: ETELVINA IDALINA DE CARVALHO
Advogado(s): EDILBERTO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2554)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.751. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000057-32.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): IRENE SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.752. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000001-62.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ETELVINA IDALINA DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.753. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000188-07.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ ALEXANDRE DA COSTA, JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.754. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000183-14.2013.8.18.0074
Classe: Embargos à Execução
Autor: ETELVINA IDALINA DE CARVALHO
Advogado(s): EDILBERTO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2554)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.755. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000020-05.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): RODRIGO TRAJANO DE ARAÚJO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.756. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000001-62.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ETELVINA IDALINA DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.757. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000201-06.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ISABEL LUCIENE FEITOSA, FRANCISCO DE ASSIS DERMONE DE SÁ, MAURIVALDO FEITOSA LIMA, ODAIR JOSÉ DIAS DE LIMA, JOSÉ FERREIRA LIMA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.758. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000020-05.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): RODRIGO TRAJANO DE ARAÚJO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.759. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000030-83.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): PEDRO CICERO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.760. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000201-06.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ISABEL LUCIENE FEITOSA, FRANCISCO DE ASSIS DERMONE DE SÁ, MAURIVALDO FEITOSA LIMA, ODAIR JOSÉ DIAS DE LIMA, JOSÉ FERREIRA LIMA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.761. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000082-45.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, JAILSON GOMES
Advogado(s):

Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.762. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000030-83.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): PEDRO CICERO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.763. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000039-11.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): MANOEL ALEXANDRE DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.764. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000076-72.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): JUVENAL RODRIGUES COUTINHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.765. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000039-11.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): MANOEL ALEXANDRE DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.766. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000076-72.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): JUVENAL RODRIGUES COUTINHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.767. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000104-40.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): ANTONIO JUBILINO DA SILVA, FRANCISCO AMARLES DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.768. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000187-22.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ANTONIEL LEAL DOS SANTOS, JOSÉ AVELAR LEAL
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.769. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000099-81.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSE DE SOUSA NUNES, PEDRO LUCIO DO NASCIMENTO, JOSE COELHO GOMES, GERMANO LUIS DE CARVALHO, JOSE DOGINALDO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.770. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000104-40.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): ANTONIO JUBILINO DA SILVA, FRANCISCO AMARLES DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.771. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000170-83.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: MARCELO GERVASIO FERREIRA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.772. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000099-81.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSE DE SOUSA NUNES, PEDRO LUCIO DO NASCIMENTO, JOSE COELHO GOMES, GERMANO LUIS DE CARVALHO, JOSE DOGINALDO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.773. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000195-96.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO, FRANCISCA JESSILENE DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.774. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000170-83.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: MARCELO GERVASIO FERREIRA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.775. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000139-63.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): AGMAR RAIMUNDO DOS SANTOS, JOSÉ MANOEL DA SILVA SOUZA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.776. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000195-96.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO, FRANCISCA JESSILENE DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.777. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000080-12.2010.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO EVARISTO NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.778. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000139-63.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): AGMAR RAIMUNDO DOS SANTOS, JOSÉ MANOEL DA SILVA SOUZA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.779. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000081-60.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): VALDO JOÃO DE MORAIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.780. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000080-12.2010.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO EVARISTO NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.781. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000105-25.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): FRANCISCO MARCLEIDE DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.782. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000081-60.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): VALDO JOÃO DE MORAIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.783. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000045-18.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): ALOIZIO FRANCISCO DE MORAIS
Advogado(s):

Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.784. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000105-25.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): FRANCISCO MARCLEIDE DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.785. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000050-40.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): FRANCISCO LACERDA PAIXÃO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.786. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000045-18.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): ALOIZIO FRANCISCO DE MORAIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.787. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000075-87.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): GERALDO LUIZ DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.788. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000050-40.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): FRANCISCO LACERDA PAIXÃO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.789. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000107-92.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): BERENICE DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.790. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000075-87.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): GERALDO LUIZ DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.791. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000037-41.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): LUIZ ANTONIO MORAIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.792. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000107-92.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): BERENICE DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.793. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000064-24.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): EDMILSON RUFINO DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.794. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000037-41.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): LUIZ ANTONIO MORAIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.795. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000064-24.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): EDMILSON RUFINO DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.796. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000011-43.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ESTANISLAU JOÃO GOMES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.797. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000011-43.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ESTANISLAU JOÃO GOMES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.798. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000187-22.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)

Executado(a): ANTONIEL LEAL DOS SANTOS, JOSÉ AVELAR LEAL
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 16 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.799. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000041-15.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ELISEU MANOEL REIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.800. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000192-44.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JAILSON GOMES, LUIS DA SILVA REIS, LUISA DA SILVA REIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.801. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000041-15.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ELISEU MANOEL REIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.802. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000095-44.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): PEDRO LUCIO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.803. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000192-44.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JAILSON GOMES, LUIS DA SILVA REIS, LUISA DA SILVA REIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.804. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000015-80.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): NALENE DE ARAÚJO COELHO COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24702)
Executado(a): MODESTO CICERO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.805. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000095-44.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): PEDRO LUCIO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.806. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000231-41.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: JANUARIO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.807. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000015-80.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): NALENE DE ARAÚJO COELHO COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24702)
Executado(a): MODESTO CICERO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.808. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000231-41.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: JANUARIO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.809. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000086-48.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): PEDRO FLORENTINO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.810. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000086-48.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): PEDRO FLORENTINO DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.811. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000107-58.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSE ALVES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.812. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000107-58.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSE ALVES
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.813. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000010-24.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ NONATO, FRANCISCO CARLOS SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.814. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000010-24.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ NONATO, FRANCISCO CARLOS SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.815. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000032-53.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ADALTA VALGUEIRO DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 20224)
Executado(a): EVA ERNESTINA DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.816. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000139-97.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): DIONISIO SERGIO DA SILVA LIMA, CLERIVALDO PEREIRA LEAL
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.817. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000032-53.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ADALTA VALGUEIRO DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 20224)
Executado(a): EVA ERNESTINA DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.818. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000139-97.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): DIONISIO SERGIO DA SILVA LIMA, CLERIVALDO PEREIRA LEAL
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.819. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000123-46.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): RAIMUNDO JOAQUIM DE MORAIS
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.820. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000123-46.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): RAIMUNDO JOAQUIM DE MORAIS
Advogado(s):

Defiro o pedido do exequente/autor. Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES-PI, 17 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.821. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000217-15.2015.8.18.0075
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: ESTELITO RODRIGUES MOTA, MARIA DE LOURDES COSTA MOTA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu:
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 06/07/2016 às 09h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 17/5/2016.

14.822. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000217-15.2015.8.18.0075
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: ESTELITO RODRIGUES MOTA, MARIA DE LOURDES COSTA MOTA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu:
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 06/07/2016 às 09h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 17/5/2016.

14.823. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000642-13.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ REIS DE SOUSA E MARIA ÁGUIDA DE SOUSA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264-B)
Réu: KEYSON ALISON DOS SANTOS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, para o dia 05/07/2016 às 13h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 17/5/2016.

14.824. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000642-13.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ REIS DE SOUSA E MARIA ÁGUIDA DE SOUSA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264-B)
Réu: KEYSON ALISON DOS SANTOS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, para o dia 05/07/2016 às 13h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 17/5/2016.

14.825. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000056-68.2016.8.18.0075
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: NATALENE SILVA SOUSA MACEDO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu: ROMILDO DE SOUSA MACEDO
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, para o dia 05/07/2016 às 14h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 17/5/2016.

14.826. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

Processo nº 0000056-68.2016.8.18.0075
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: NATALENE SILVA SOUSA MACEDO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu: ROMILDO DE SOUSA MACEDO
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, para o dia 05/07/2016 às 14h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 17/5/2016.

14.827. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000437-18.2012.8.18.0075
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ISSAC DE SOUSA SILVA, EDICLÉCIO DA SILVA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu:
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/07/2016 às 11h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI, ocasião em que sendo obtido acordo será deliberado acerca da realização de exame de DNA.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 17/5/2016.

14.828. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000437-18.2012.8.18.0075
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ISSAC DE SOUSA SILVA, EDICLÉCIO DA SILVA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu:
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/07/2016 às 11h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI, ocasião em que sendo obtido acordo será deliberado acerca da realização de exame de DNA.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 17/5/2016.

14.829. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000214-36.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Declarante: RAIMUNDA GUIOMAR TOLENTINO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Declarado: O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/07/2016 às 09h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 17/5/2016.

14.830. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE UNIÃO
Rua Anfísio Lobão, nº 222, UNIÃO-PI
PROCESSO Nº 0000352-24.2015.8.18.0076
CLASSE: Discriminatória
Autor: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO O PIAUI - INTERPI
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
A Doutora **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA** ? Juíza de Direito Titular da Comarca de União, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da Vara Única, desta cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, os Termos dos Autos do Processo de Nº **0000352-24.2015.8.18.0076 ? Ação: DISCRIMINATÓRIA,** em que é Requerente: **O ESTADO DO PIAUÍ (POR INTERÉDIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ ? INTERPI), ficando os INTERESSADOS, PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES**, bem como seus/suas maridos/mulheres se forem casados e os **CONFINANTES: LUIS ROSALINO DE MIRANDA, JOSÉ SAMPAIO, NEUSA RODRIGUES DE SOUSA, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ALCIDES SAMPAIO NERY, FRANCISCO DE SOUSA, LUZIA SAMPAIO NERY, ALCIDES RODRIGUES, CANTIDIO SAMPAIO NERY, HEVIDIO IRENE DA SILVA, ANTONIO FERNANDES DE MESQUITA, VALENTIM GOMES DE SOUSA E O ESPÓLIO DE RAIMUNDO JOSÉ DA ROCHA, FRANCISCO VALENTIM E JOSÉ BORGES DE PINHO**, com endereço em lugar incerto e não sabido, ficando os(as) mesmos(as) **CITADOS(AS)** por este Edital, no prazo de **60 (SESSENTA)** dias, tudo de conformidade com o despacho proferido pela MMª. Juíza de Direito

desta Vara Única, a seguir transcrito: ?Citem-se os confinantes conhecidos para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, ofereçam defesa escrita, com as devidas provas e valendo ela para todos os atos e termos do processo, inclusive execução da sentença, até final, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do Código de Processo Civil. Advirtam-se, no edital e no mandado de citação, que consideram-se de interesse as informações relativas à origem e sequência dos títulos, localização, valor estimado e área certa ou aproximada das terras de quem se julgar legítimo proprietário ou ocupante; suas confrontações e nome dos confrontantes; natureza, qualidade e valor das benfeitorias; culturas e criações nelas existentes; financiamento e ônus incidentes sobre o imóvel e comprovantes de impostos pagos, se houver. O edital de convocação conterá a delimitação perimétrica da área a ser discriminada com suas características e será dirigido, nominalmente, a todos os interessados, proprietários, ocupantes, confinantes certos e respectivos cônjuges, bem como aos demais interessados incertos ou desconhecidos. Segue Memorial Discritivo: ?Imovel: Descoberta. Data: Cajazeiras - Proprietário: Terras Devolutas do Estado do Piauí. Municipio de União ? Piauí - Matricula: S/M ? Código: SNCR ? Area: 718.14.10 Hectares ? Perimetro: 15.105.20 m. Inicia-se a descrição deste perimetro no vertice P-01, de coordenadas N 9,503,0045,44M e E 749,840.77M; deste segue confrontando com **LUIZ ROSALINO DE MIRANDA,** com seguintes azimutes e distancias: 142º12' e de 2,116.19m até o vertice P-02, de coordenaddas N 9,501,653.43M e E 751,132.78M; 69º 46' e de 831.06m até o vertice P-03, de coordenadas N 9,501,653.43M e E 751,913.78M, deste segue confrontando com **JOSÉ BORGES DE PINHO**, com seguintes aziutes e distancias: 119º14' e de 539.35m até o vertice P-04, de coordenadas N 9,501,388.43M e E 752,383.78m; deste segue confrontando com **FRANCISCO VALENTIN,** com seguintes azimutes e distancias: 175º38' e de 676.67m até o vertice P-05, de coordenadas N 9,501,012.61m; 176º09' e de 388.88m até o vertice P-06; de coordenadas N 9,500,624.38m e E 752,436.13m; deste segue confrontando com **VALENTIN GOMES DE SOUSA**, com os seguintes azimutes e distancias: 176º07' e de 73,37m até o vertice P-07, de coordenadas N 9,500,551.13M e E 752,440.86m; deste segue confrontando com **CANTÍDIO SAMPAIO NERY**, com seguintes azimutes e distancias: 240º40' e de 719.95m até o vertice P-08, de coordenadas N 9,500,200.43 e E 751,811.78m; deste segue confrontando com **ANTONIO FERNANDES MESQUITA**, com seguintes azimutes e distancias: 260º34' e de 115,72 m até o vertice P-09, de coordenadas N 9,500,181.83M e 751,697.52M; deste segue confrotando com **HELVIDIO DA SILVA**, com seguintes azimutes e distancias: 260º34' e de 232.68m até o vértice P-10, de coordenadas N 9,500,144.43m e E 751,697.78m; deste segue confrontando com **CANTIDIO SAMPAIO NERY**, com seguintes aziutes e distancias: 309º45' e de 400.22m até o vértice P-11, de coordenadas N 9,500,401.43m e E 751,160.78M; 279º33' e de 597.37m até o vérice P-12, de coordenadas N 9,500,502.43m e E 750,751.77m; 140º52' e de 214.66m até vértice P-13, de coordenadas N 9,500,335.43 e 750,705.77m; 252º30' de 530.85m até o vertice P-14, de coordenadas N 9,500,177.43 m E 750,199.77m; 117º 42' e de 523.63m até o vertice P-15, de coordenadas N 9,499,932.43m E 750,662,77m; 204º04' e 574.48m até o vértice P-06, de coordenadas N 9,499,408.42m; 164º51m e de 890.86 m até o vértice P-17, de coordenadas N 9,498,547.42m e E 750,656.77 m; 293º16' e de 1,333.72m a té o vértice P-18, de coordenadas 9,499,078.42m e E 749,432.77m, deste segue confrontando com **ALCIDES RODRIGUES**, com os seguinte azimutes e distancias: 11º51'e de 719º.54m até o vértice P-19, de coordenadas N 9,499,782.43m e E 749,582.77m; deste segue confrontando com **LUZIA SAMPAIO NERY**, com seguintes azimutes e distancias: 0º30' e de 250.93m até o vértive P-20, de coordenadas N 9,500,033.43m e E 749,585.77m; 304º26' e de 949.98m até o vértice P-21, de coordenadas N 9,500,573.43m e E 748,803.77m; deste segue confrontando com **ALCIDES SAMPAIO NERY**, com seguintes azimutes e distancias: 16º08' e de 391,45m até o vértice P-22, de coordenadas N 9,500,949.25m e E 748,913.77m; deste segue confrontando com **FRANCISCO DE SOUSA**, com seguintes azimutes e distancias: 16º16' e de 268.26m até o vértice P-23, de coordenadasN 9,501,206.63m e E 748,989.76m; deste segue confrontando com **ALCIDES SAMPAIO NERY**, com seguintes azimutes e distancias: 16º11' e de 287.34m até o vértice P-24, de coordenadas N 9,501,482.43m e E 749,070.77m; deste segue confrontando com **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, com os seguintes azimutes e distancias: 23º06' e de 321.06m até o vértice P-25, de coordenadas N 9,501,777.43m e E 749,197.77m; 355º25' e de 182.47m até o vértice P-26, de coordenadas N 9,501,959.43m e E 749,183.77m; deste segue confrontando com **NEUSA RODRIGUES DE SOUSA**, com seguintes aziutes e distancias: 30º55' e de 679.21m até o vértice P-27, de coordenadas N 9,502,541.21m e E 749,534.77m; deste segue confrontando com **JOSÉ SAMPAIO**, com seguintes azimutes e distancias: 31º04' e de 589.60m até o vértice P-01 de coordenadas N 9,503,045.44me E 749,840.77m; pontop inicial da descrição deste perimetro. Todas as coordenadas aqui cescritas estão georrefenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, área e perimetro foram calculadas no plano de projeção UTM. União(PI), 19 de fevereiro de 2015. a.as. Valmir da Costa Silva ? Engenheiro Agrimensor ? CREA/PI 612-D. O edital deverá ter a maior divulgação possível, observado o seguinte procedimento: a) afixação em lugar público na sede do município e distrito, onde se situar a área nele indicada, no caso, no Município de União/PI e localidades; b) publicação simultânea, por duas vezes, no Diário Oficial do Estado e na imprensa local, onde houver, com intervalo mínimo de 8 (oito) e máximo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda. O prazo de apresentação dos interessados será contado a partir da segunda publicação no Diário Oficial do Estado. UNIÃO (PI), 10 de agosto de 2015. a.as. Bela. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA ? JUIZA DE DIREITO. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, mandou a MMª Juíza de Direito desta Comarca, expedir o presente Edital, que será publicado no ?Diário da Justiça? e no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (02/05/2016). E, para constar, Eu, a.as. Francisco das Chagas Rodrigues do Nascimento ? Escrivão Judicial da Vara Única, o digitei e subscrevi. Bela. Elfrida Costa Belleza Silva - Juíza de Direito da Vara Única - União ? Piauí.

14.831. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000836-36.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO DE SOUSA NUNES
Advogado(s): RICARDO ROCHA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12085)
Réu: JOSIANE VIEIRA CORREA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 19 / 07 / 2016, às 12 horas, no Fórum local.

14.832. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000836-36.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO DE SOUSA NUNES
Advogado(s): RICARDO ROCHA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12085)
Réu: JOSIANE VIEIRA CORREA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 19 / 07 / 2016, às 12 horas, no Fórum local.

14.833. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001256-41.2015.8.18.0077
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ISMAEL CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO ROCHA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12085)

Réu: ESTELA NUNES DA SILVA
Advogado(s):
2. Designo audiência de conciliação ou mediação para o dia 21 / 07 / 2016, às 08 horas, no Fórum local.
URUÇUÍ, 17 de maio de 2016
MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

14.834. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001256-41.2015.8.18.0077
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ISMAEL CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO ROCHA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12085)
Réu: ESTELA NUNES DA SILVA
Advogado(s):
2. Designo audiência de conciliação ou mediação para o dia 21 / 07 / 2016, às 08 horas, no Fórum local.
URUÇUÍ, 17 de maio de 2016
MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

14.835. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000044-45.2016.8.18.0078
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ TENÓRIO DOS ANJOS, TERESINHA MARIA DOS ANJOS, FRANCISCO TENÓRIO DOS ANJOS
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO FILHO, JOANA PEREIRA QUARESMA
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
DESPACHO: INTIMA para comparecerem no dia 06 de Junho de 2.016, às 09:30hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de justificação prévia de posse.

14.836. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000044-45.2016.8.18.0078
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ TENÓRIO DOS ANJOS, TERESINHA MARIA DOS ANJOS, FRANCISCO TENÓRIO DOS ANJOS
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO FILHO, JOANA PEREIRA QUARESMA
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
DESPACHO: INTIMA para comparecerem no dia 06 de Junho de 2.016, às 09:30hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de justificação prévia de posse.

14.837. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000050-33.2008.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERRELINA TEIXEIRA FEITOSA NORONHA
Advogado(s): ROLANDIA GOMES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: FRANCISCO JAMES TENORIO DE SOUSA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
DESPACHO: Fica a Advogada Dra. Maria Wilane e Silva-OAB/PI 9479 INTIMADA para, no prazo de cinco (05) dias apresentar o novo endereço do requerido. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei e subscreví.

14.838. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000087-50.2014.8.18.0078
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: HELEN CRISTINA FELIX FERREIRA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Executado(a): JAKISON FELIX DE SEPULVEDA
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
DESPACHO: Fica a parte autora intimada através de sua Advogada Dra. Maria Wilane e Silva -OAB/PI 9479, para no prazo de cinco (05) dias, manifestar acerca do adimplemento da obrigação por parte do executado. eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei e subscreví.

14.839. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000049-44.2016.8.18.0118
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: S. M. D. S. M.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Requerido: R. G. V.
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Vistos e etc. Recebi hoje. Em havendo pedido de ambas as partes pela produção de prova testemunhal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento com a participação do órgão do Ministério Público. Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas arroladas. Cumpra-se. Expedientes necessários. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento

ao Despacho de fl. 33, que foi designada Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 13/07/2016 às 11:00 horas. Dou fé.

14.840. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000049-44.2016.8.18.0118
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: S. M. D. S. M.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Requerido: R. G. V.
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Vistos e etc. Recebi hoje. Em havendo pedido de ambas as partes pela produção de prova testemunhal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento com a participação do órgão do Ministério Público. Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas arroladas. Cumpra-se. Expedientes necessários. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 33, que foi designada Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 13/07/2016 às 11:00 horas. Dou fé.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

Intima-se a advogada Layse Ana Nascimento Morais Nogueira, inscrita na OAB 5167, que realizou carga do processo 0000936-21.2000.8.18.0140 no dia 11 de fevereiro de 2016, para que devolva os autos no prazo de 48 horas.

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 56/2016- Republicação por Incorreção

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 56/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições delegadas por meio do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, notadamente a do art. 1º, inciso II,
RESOLVE:
INTERROMPER a partir de **18 de março de 2016**, em virtude da necessidade do serviço, **30 (trinta)** dias remanescentes de férias do servidor **CARLOS EDUARDO MENDES BARROS**, Assessor de Procurador de Justiça, matrícula nº 15052, lotado junto à 19ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, ficando **16 (dezesseis)** dias para fruição no período de **01 a 16 de abril de 2016**, conforme portaria PGJ n° 466/2016, referentes ao período **aquisitivo de 2014/2015**, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2016.
Teresina (PI), 22 de março de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

16.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 01/2016
Regulamenta a reclamação contra o quadro de antiguidade prevista no inciso IV do art. 23 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí.
O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IV do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18/12/1993,
CONSIDERANDO a inexistência no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí de ato normativo dispondo acerca do procedimento de impugnação ao quadro geral de antiguidade aprovado anualmente pelo Conselho Superior;
RESOLVE:
Art. 1º O quadro geral de antiguidade será aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público.
Art. 2º Até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, o Procurador-Geral de Justiça encaminhará à Secretaria do Conselho Superior o quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público, que incluirá essa matéria na primeira sessão ordinária subsequente.
Art. 3º Os membros do Conselho Superior poderão solicitar à Secretaria do Conselho que apresente informações acerca do quadro de antiguidade de membros do Ministério Público.
Parágrafo único. A Secretaria do Conselho encaminhará à Procuradoria-Geral de Justiça o quadro de antiguidade aprovado pelo Plenário do Conselho Superior.
Art. 4º Até o dia 31 de janeiro de cada ano, o Procurador-Geral de Justiça fará publicar na imprensa oficial o quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público.
Art. 5º No prazo de 15(quinze) dias contados da primeira publicação do quadro geral de antiguidade, qualquer interessado poderá reclamar contra sua posição na lista, em requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente do Conselho Superior.
§ 1º As reclamações serão autuadas e distribuídas ao relator, a fim de serem apreciadas na sessão ordinária imediatamente seguinte.
§ 2º Em momento anterior à distribuição prevista no § 1º, poderá o Presidente do Conselho Superior conceder medidas liminares, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público.
Art. 6º É obrigatória a divulgação em publicação oficial da decisão do Conselho Superior proferida em sede de reclamação, a qual poderá ser realizada de forma abreviada ou mediante certidão de julgamento.
Art. 7º Da decisão do Conselho Superior proferida em sede de reclamação contra o quadro de antiguidade caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Colégio de Procuradores de Justiça, conforme previsto na Lei Orgânica do Ministério Público.
Art. 8º Caso o julgamento de uma reclamação enseje a modificação no quadro de antiguidade, este deverá ser republicado após o trânsito em julgado da decisão.
Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Conselho Superior.
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Teresina/PI, 13 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA
Corregedora-Geral Substituto do Ministério Público

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES
Membro do Conselho Superior do Ministério Público
MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Membro do Conselho Superior do Ministério Público
FERNANDO MELO FERRO GOMES
Membro do Conselho Superior do Ministério Público
CLOTILDES COSTA CARVALHO
Membro do Conselho Superior do Ministério Público

16.3. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 193/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **MARIA GABRIELA XIMENDES OLIVEIRA,** matrícula nº 1456, de suas funções perante o Núcleo e Promotorias de Cocal - PI, a pedido, conforme art.15, V, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2016.
Teresina (PI), 11 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em Exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 194/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
342	ÂNGELA BORGES DE MOURA CASTRO	01	26/04/2016
16100	DANIELLE MIRANDA GONÇALVES	10	25 a 29/04/2016 e de 02 a 06/05/2016
156	ÉRIKA MENDES FÉRRER TOCANTINS	01	03/05/2016
168	ALICE CRISTINA CARDOSO FERNANDES BATISTA	01	11/05/2016

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 26 de abril de 2016.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 195/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
342	ANGELA BORGES DE MOURA CASTRO	01	04/05/2016
187	JACKSON WILLIAN DOURADO GUIMARÃES	01	09/05/2016
290	AMINA MACÊDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO	04	09, 10, 11 12/05/2016
288	ANTONIO HUMBERTO LOPES DE ARAÚJO	02	08 e 09/05/2016
15070	LILITH JOICE MATOS FROTA LEMOS DUARTE	02	09 e 10/05/2016
244	ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA	01	10/05/2016
167	PABLO KELSON VERAS GOMES	01	11/05/2016
321	MARIA LUCIVANDA PINTO DE MACEDO	01	13/05/2016

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 04 de maio de 2016.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 196/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, no período de **02 de maio a 29 de agosto de 2016**, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade para a servidora comissionada **ARLETTE BATISTA CORREIA LIMA COÊLHO SERRA E SILVA**, Assessora de Procurador de Justiça, matrícula nº. 16509, lotada junto à 16ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, de acordo com o disposto no art. 7º, XVIII, e art. 40, § 13, da Constituição Federal de 1988, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2016.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 197/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que

lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER 06 (seis) **dias** de folga, nos dias **09, 10, 11, 12, 13 e 16 de maio de 2016,** à servidora requisitada **FRANCISCA BARROS DANTAS**, lotada junto à 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 09 e 10/02/2016 e 19 e 20/03/2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de maio de 2016.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 198/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **09 de maio de 2016,** à servidora **NAIANE DURVALINA DA PAZ**, Técnica Ministerial, matrícula nº 323, lotada junto à 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 14/02/2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2016.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 199/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ANTECIPAR as férias regulamentares do servidor **JORGE MAGALHÃES DA COSTA**, Analista Ministerial, matrícula nº 100, lotado junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, sendo **19 (dezenove)** dias para o período de **06 a 24 de junho de 2016**, ficando os 11 (onze) dias restantes para gozo em data oportuna, anteriormente previstas para ocorrer no período de 15/06 a 14/07/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 200/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR o gozo de férias regulamentares da servidora **OSMARINA BARROS MIRANDA DE CARVALHO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 13612, lotada junto à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, sendo **15 (quinze)** dias para fruição no período de **17 a 31 de outubro de 2016** e **15 (quinze)** dias para o período de **05 a 19 de dezembro de 2016**, anteriormente previstas para ocorrer no período de 23/05 a 21/06/2016, conforme portaria RH/PGJ-MPPI Nº 166/2016**,** referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 201/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ANTECIPAR as férias regulamentares do servidor **EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA**, Sub-Judice, matrícula nº. 16295, lotado junto à Coordenação do Núcleo das Promotorias Criminais de Teresina-PI, sendo **15 (quinze)** dias com fruição de **04 a 18 de julho de 2016,** ficando os **15 (quinze)** dias restantes para gozo em data oportuna, anteriormente previstas para ocorrer no período de 03/10 a 01/11/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 202/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor comissionado **LUIZ GONZAGA BONA,** matrícula nº 16283, lotado junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, **14 (quatorze)** dias de férias para fruição no período de **15 a 28 de julho de 2016**, já tendo fruído 16 (dezesseis) dias anteriormente conforme Portaria RH/PGJ-MPPI Nº 84/2016, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 203/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora comissionada **ARLETTE BATISTA CORREIA LIMA COÊLHO SERRA E SILVA**, Assessora de Procurador de Justiça, matrícula nº. 16509, lotada junto à 16ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, **12 (doze)** dias remanescentes de férias para fruição no período de **30 de agosto a 10 de setembro de 2016**, já tendo fruído 18 (dezoito) dias anteriormente conforme portaria PGJ n° 1538/2015, referentes ao **período aquisitivo 2014/2015.**
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 205/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **BIANCA LINHARES SANTOS,** matrícula nº 1420, de suas funções perante a 7ª Promotoria de Justiça de

Parnaíba - PI, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2016.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em Exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 2062016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **GILDEONE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula nº 1328, de suas funções perante a 1ª Promotoria de Justiça de Corrente - PI, por motivo de término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio, conforme art.15, I, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2016.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em Exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 207/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **GLEDYSONNEY BARBOSA RABELO,** matrícula nº 1320, de suas funções perante a 3ª Promotoria de Justiça de Teresina - PI, por motivo de término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio, conforme art.15, I, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2016.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em Exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 208/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **LUIZA DE SOUSA CARVALHO,** matrícula nº 1316, de suas funções perante a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, por motivo de término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio, conforme art.15, I, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir do dia 20 de maio de 2016.
Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em Exercício

16.4. EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO
REFERÊNCIA: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
PARTES:
- Ministério Público do Estado do Piauí;
- Prefeitura Municipal de Gilbués;

OBJETO: Renovação de Acordo de Cooperação Técnica para disposição de servidores.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2015

EXTRATO DE CONVÊNIO
REFERÊNCIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTES:
- Ministério Público do Estado do Piauí;
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania- SNJ;

OBJETO: Subsidiar a implantação e funcionamento de um laboratório no âmbito do MPPI, cuja finalidade é propiciar apoio às atividades finalísticas do MPPI no tocante à recuperação de ativos, assim como para ingresso na REDE-LAB.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 11.05.2016

16.5. PORTARIAS-PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1076/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA**, Titular da 51ª Promotoria de Justiça de Teresina e Assessor da Corregedoria Geral do Ministério Público, referentes ao 1º período do exercício de 2015, anteriormente previstas para o período de 16 de maio a 14 de junho de 2016, conforme a Portaria PGJ nº 788/2016, ficando os trinta dias para data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1077/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 16 de maio a 14 de junho de 2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à Procuradora de Justiça **RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO**, referentes ao exercício ininterrupto no quinquênio de 21/02/1984 a 20/02/1989, anteriormente interrompidas, conforme a Portaria PGJ nº 894/2016, ficando trinta dias remanescentes para data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1078/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à Promotora de Justiça MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Altos, 08 (oito) dias de compensação para serem fruídos nos dias 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 27 de maio de 2016, referentes a 08 (oito) plantões ministeriais realizados nos dias 11 de maio; 30 e 31 de julho; 12 de agosto; 04, 08 e 30 de setembro e 27 de outubro de 2015, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1079/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça CRISTIANO FARIAS PEIXOTO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba,, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos em 16 e 17 de maio de 2016, referentes à designação para atuar nas Eleições Unificadas de Conselheiros Tutelares, realizadas no dia 04 de outubro de 2015, conforme a Portaria PGJ nº 2638/2015, certidão da Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual do Piauí e, de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1080/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **LUANA AZEREDO ALVES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, para atuar no Processo nº 199812016, de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de maio de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

17.1. 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2016
PORTARIA Nº 14/2016
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na alocação de pessoal, no âmbito do HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA, nesta Capital.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, com supedâneo no inciso III, do artigo 33, da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*);
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia*, para a proteção do patrimônio público e social*, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);
CONSIDERANDO que foi recebida Notícia de Fato por este órgão ministerial oriunda da 12ª Promotoria de Justiça, alertando sobre suposta ilegalidade na alocação de pessoal no quadro de funcionários do Hospital Infantil Lucídio Portela;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 11, caput, da Lei n. 8.429/92, configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO que, conforme disposto no § 4º, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos, determinando, para tanto:
1. Autue-se a Portaria;
2. Registre-se e publique-se;
3. Após, conclusos.
Teresina, 16 de maio de 2016.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça
35ª Promotoria de Justiça

17.2. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 018/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI**,** por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta Promotoria, Denise Costa Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 225, *caput,* que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e

preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que, nesse contexto, prevê o §1º, inciso VII, do mesmo diploma legal, que caberá ao Poder Público o dever de proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;
CONSIDERANDO que, quem praticar abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, incorre nas sanções previstas no art. 72 c/c art. 25 da Lei Federal nº 9.605/98, além de multa administrativa prevista no Decreto nº 3.179/99;
CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/98 estabelece em seus arts. 32, §1º c/c art. 72, inc. IV, que a prática de infração ambiental caberá a apreensão do produto os ou animais, os quais serão liberados em seu *habitat* ou entregues a Jardins Zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de Teresina nº 3481/2013, art. 3º, estabelece que, na vaquejada, a proteção à saúde e à integridade física dos animais compreenderá todas as etapas da competição, inclusive, o transporte do local de origem, a chegada e acomodação dos animais, bem como, a alimentação, o trato, o manejo e a montaria, sendo observada todas cautelas devidas;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 10.519/02, estabelece no art. 3º que caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;
CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso "a", da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, define que nenhum animal será submetido a maus-tratos e atos cruéis, o que traduz o entendimento mundial na busca da preservação do meio ambiente, protegendo a fauna e flora,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP nº 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a 24ª Promotoria de Justiça tomou conhecimento, através de denúncia, formulada pela vereadora TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITO, de diversas irregularidades na realização de vaquejadas pelo PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIRCEU ARCOVERDE, localizado na BR-343, em Teresina-PI,
R E S O L V E :
Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, nos termos e na forma da Resolução 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 01/08, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, **a fim de apurar denúncias de irregularidade no funcionamento e nas práticas desenvolvidas pelo Parque de Exposição Dirceu Arcoverde**, ao quais, uma vez alicerçados em provas, poderão servir para justa causa de ação civil pública ou para eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.
Determino que seja procedido, desde logo, o cumprimento das medidas preliminares adiante enumeradas:
registro e autuação da presente Portaria e documentos que acompanham, adotando-se os procedimentos e formalidades legais;
seja oficiado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para que realize vistoria *in loco* com o escopo de verificar das condições físicas dos animais que se encontrem no local, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia da mídia digital;
seja oficiado à Gerência de Vigilância Sanitária (GEVISA) para realização de vistoria *in loco*, com elaboração de relatório circunstanciado, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo, bem como para encaminhamento de cópia da licença sanitária do estabelecimento em referência, acaso expedida;
seja oficiado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) para realização de diligência *in loco*, com elaboração de relatório circunstanciado, verificando-se a possível ocorrência de maus-tratos, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo, bem como para encaminhamento de cópia da licença ambiental do estabelecimento em referência, acaso expedida, encaminhando cópia da mídia digital;
seja oficiado à Associação dos Vaqueiros Amadores do Piauí (AVAPI) e à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) para que encaminhe a esta Promotoria, cópia das Licenças Ambiental e Sanitária, do Atestado de Regularidade e do Alvará de Funcionamento, bem como cópia do Termo de Cessão para utilização do Parque.
seja oficiado ao Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Teresina-PI (NPJCT) para conhecimento dos fatos ora narrados, encaminhando cópia de todos os documentos presentes aos autos, inclusive mídia digital;
seja procedida, pela Secretaria, a reprodução dos anexos presente na mídia digital juntada pela parte representante, de modo que seja colacionada aos autos na forma impressa à fim de facilitar a consulta.
Nomeia para atuar nos trabalhos os servidores RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, PATRÍCIA LUZ MARTINS e JOÃO FORTES DE PÁDUA NETO, em cumprimento ao art. 4º, inciso V, e art. 6º, §1º, ambos da Resolução 23, do CNMP.
Tramitem os autos de forma prioritária, devendo a Secretaria adotar as providências legais necessárias.
Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Com as respostas, conclusos para ulteriores deliberações.
Registre-se.
Cumpra-se.
Teresina, 09 de maio de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

17.3. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

PORTARIA Nº 19/2016
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º,§1º, da Lei 7347/85;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";*
CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n° 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";*
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO *a Notícia de Fato nº 000237-090/2016, oriunda do Termo de Declarações prestado por MARIA AUGUSTA LEAL NERY, dando*

conta da necessidade de fornecimento de medicamento OZURDEX (DEXAMETASONA) para realização de tratamento médico indispensável a garantia de sua saúde;
RESOLVE:
INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2016 para
apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa que necessita de tratamento médico e/ou fornecimento de medicamentos, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Oficie-se à Secretaria de Saúde do Estado (SESAPI) e a Farmácia de Medicamentos Excepcionais para proceder à dispensação do medicamento *OZURDEX (DEXAMETASONA)*, conforme prescrição médica, à Sra. MARIA AUGUSTA LEAL NERY.
Picos - PI, 12 de maio de 2016.
Ana Sobreira Botelho
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 20/2016
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º,§1º, da Lei 7347/85;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";*
CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n° 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";*
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO *a Notícia de Fato nº 000252-090/2016, oriunda do Termo de Declarações prestado por por Castelo José de Sousa Andrade, dando conta da necessidade de realização de procedimento cirúrgico e a negativa do Hospital Regional Justino Luz;*
RESOLVE:
INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2016 para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa que necessita de tratamento médico e/ou fornecimento de medicamentos, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Oficie-se à Coordenadoria de Gestão do SUS do Piauí para INFORMAR a disponibilidade e procedimentos necessários à realização da cirurgia indicada para o paciente, conforme documentação apresentada.
c)Oficie-se o Hospital Regional Justino Luz e à Secretaria de Saúde do Estado (SESAPI)para proceder à imediata realização do procedimento cirúrgico que o paciente necessita, conforme documentos apresentados pela parte.
Picos - PI, 11 de maio de 2016.
Ana Sobreira Botelho
- Promotora de Justiça -

17.4. 35ª, 48ª e 49ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 17/2016
PORTARIA Nº 17/2016
Assunto: Apurar as péssimas condições de funcionamento da Casa de Custódia de Teresina, em especial sua superlotação
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*);
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);
CONSIDERANDO que é de conhecimento público que a Casa de Custódia de Teresina vem funcionando em péssimas condições;
CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos do Homem decretada pela ONU - Organização das Nações Unidas - estabelece que ninguém pode ser submetido a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante (art. 5);
CONSIDERANDO que o primeiro dos Princípios e Boas Prátcias para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas estabelece que "*Toda pessoa privada de liberdade que esteja sujeita à jurisdição de qualquer dos Estados membros da Organização dos Estados Americanos será tratada humanamente, com irrestrito respeito à sua dignidade própria e aos seus direitos e garantias fundamentais e com estrito apego aos instrumentos internacionais sobre direitos humanos*";
CONSIDERANDO o descaso dos poderes competentes no trato do sistema prisional, neste Estado, configuradas através de graves violações aos direitos dos encarcerados, como a superlotação, assassinatos, péssimas condições carcerárias em que vivem as pessoas privadas de liberdade, doenças, instalações insalubres, etc, o que de fato são fatores impeditivos à reintegração dos presos na sociedade, os quais foram privados do direito à personalidade e ao mínimo de dignidade humana;
CONSIDERANDO que a penitenciária deve servir como meios de reabilitação e de ressocialização para que os detentos alcancem a consciência de que são cidadãos;
CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal, Lei n. 7.210/84, determina que o Estado preste assistência material ao preso, consistindo no funcionamento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas, além de assistência à saúde, mediante prevenção, contando com atendimento médico, farmacêutico e odontológico (arts. 10, 12 e 14);
CONSIDERANDO que a superlotação propicia diversas violações aos direitos humanos dos presos, inclusive à integridade física e mental, e, não raro, até mesmo ao direito à vida;
CONSIDERANDO, inclusive, que nos últimos cinco meses e meio, foram registrados 16 detentos assassinados nos presídios do Piauí, boa parte deles nas dependências da Casa de Custódia;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar a aplicação das verbas públicas na manutenção dos referidos estabelecimentos, com base no que dispõe o art. 37, § 5º, da CF/88;
RESOLVEM instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar as irregularidades acima referidas, e determinar as medidas aplicáveis, determinando:
Autue-se esta Portaria e o relatório, anexos;

Registre-se e publique-se;
Comunique-se a instauração ao CACOP e ao CAOCRIM.
Teresina, 16 de maio de 2016
Elói Pereira de Sousa Júnior
Promotor de Justiça (48ª PJ de Teresina)
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça (35ª PJ de Teresina)
Marlúcia Gomes Evaristo Almeida
Promotora de Justiça (49ª PJ de Teresina - em exercício)

17.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI

PORTARIA N.º 001/16

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua Promotora de Justiça *in fine* assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 37, I, da Lei Complementar Nº 12/93 e art. 25, IV, b, da Lei Federal nº 8.625/93,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, caput, art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei n.º 8.625/93, art. 36, IV, "a" e "d", da Lei Complementar n.º 12/93;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal - MPF e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - PGJ-PI por meio dos Ofícios nº753/2015-PRM/FLR/SJUR, nº38/2015-AEGPJ/MPPI, respectivamente, encaminharam para esta Promotoria de Justiça representações noticiando que vários parentes do Prefeito de Manoel Emídio-PI possuem cargo em comissão no referido Município;
CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, *in verbis: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal".*
CONSIDERANDO que a prática de nomear parentes, cônjuges ou companheiros para exercer cargos e funções no âmbito da Administração Pública, sem aprovação em concurso público, ofende o princípio da acessibilidade aos cargos públicos, bem como os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade (artigos 5º e 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública pode ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 8.429/92;
CONSIDERANDO que a fiscalização por parte do Ministério Público e da sociedade civil deve ser uma constante, de modo a por fim à prática do nepotismo na Administração Pública;
RESOLVE: instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO registrado sob o nº 001/2016, com o propósito de apurar os fatos denunciados, devendo ser realizada todas as diligências necessárias à elucidação dos mesmos, nos termos das legislações pertinentes, DETERMINANDO desde logo:
a) a autuação e registro da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário dos Municípios e de Justiça e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio desta Promotoria de Justiça, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, VI, da Res. nº 23/2007, do CNMP;
b) sejam juntados aos presentes autos o Procedimento Administrativo nº212114/2014 e a Notícia de Fato nº1.27.002.000340/2015-14, enviados, respectivamente, por meio dos Ofício nº038/2015-AEGPGJ/MPPI e nº753/2015-PRM/FLR/SJUR.
c) seja determinada a realização de busca junto ao Sagres Folha - Relatório Interno - TCE-PI quanto aos fatos denunciados;
d) seja enviado ofício ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, ao Conselho Superior e Corregedoria do Ministério Público do Piauí, comunicando a instauração do presente feito.
Fixo do prazo de 01(um) ano para conclusão do presente inquérito, podendo ser prorrogável, por decisão fundamentada, em havendo necessidade, nos termos do art. 9° da Resolução n° 23/2007 do CNMP;
Deixo de nomear servidor para secretariar o presente Inquérito os por ausência de servidores lotados nesta Promotoria.
Posteriormente, retornem para análise e ulteriores deliberações.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Manoel Emídio-PI, 09 de maio de 2016.
FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 003/16

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em exercício pleno na Promotoria de Manoel Emídio - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93).
CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público na defesa do Patrimônio Público deve ser sobretudo, preventiva e pedagógica;
CONSIDERANDO que é frequente o número de representações formuladas por Prefeitos que apontam que seus antecessores deixaram as Prefeituras inviáveis do ponto de vista financeiro, deixando débitos contraídos nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato;
CONSIDERANDO que o art. 42 da Lei de Responsabilidade fiscal dispõe ser vedado ao titular de Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito", sendo que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.");
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a promoção de Inquérito Civil Público e de Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e da Probidade Administrativa e que o descumprimento do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal caracteriza, em tese, ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos termos da Lei 8.429/92, de forma que a expedição de RECOMENDAÇÃO prefixa o dolo do gestor;
RESOLVE: instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO registrado sob o nº 003/2016, com o propósito de apurar os fatos narrados, DETERMINANDO desde logo:
a) Autuar e registrar a presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário dos Municípios e de Justiça e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio desta Promotoria de Justiça, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, VI, da Res. nº 23/2007, do CNMP;
b) Expedir Recomendação ao Excelentíssimo Srº Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI relativa ao cumprimento do disposto no art. 42 da LRF e suas consequências em caso de descumprimento.
c) Enviar ofício ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, ao Conselho Superior e Corregedoria do Ministério Público do Piauí, comunicando a instauração do presente feito.

Fixo do prazo de 01(um) ano para conclusão do presente inquérito, podendo ser prorrogável, por decisão fundamentada, em havendo necessidade, nos termos do art. 9° da Resolução n° 23/2007 do CNMP;
Deixo de nomear servidor para secretariar o presente Inquérito os por ausência de servidores lotados nesta Promotoria.
Posteriormente, retornem para análise e ulteriores deliberações.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Manoel Emídio-PI, 10 de maio de 2016.
FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. EDITAL 71.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00071/18, de **17 de maio** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados**, ALINE RAQUEL DE QUEIROZ NOGUEIRA, AYLTON KAECIO BARBOSA MACEDO, CAIO FREITAS BRAGA DOS SANTOS, GLAUDSON LIMA GOMES, LUCAS THALYS DE ARAUJO ROCHA, WOLLER RESENDE DOURADO.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI